



BOLETIM

• COMPILADO SEMANAL •

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Compilado Semanal nº 35 - 26 a 30 de agosto de 2024

REITORIA

PROFESSOR ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
Reitor

PROFESSORA CÁSSIA CURAN TURCI
Vice-Reitora

PROFESSOR HELIO DE MATTOS ALVES
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA MARIA FERNANDA SANTOS QUINTELA DA COSTA NUNES
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSOR JOÃO RAMOS TORRES DE MELLO NETO
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR HELIOS MALEBRANCHE OLBRISCH FRERES FILHO
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

NEUZA LUZIA PINTO
Pró-Reitora de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

PROFESSORA CLÁUDIA FERREIRA DA CRUZ
Pró-Reitora de Gestão & Governança-PR/6

PROFESSOR EDUARDO MACH QUEIROZ
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO
Prefeito

PROFESSOR ROBERTO MACHADO CORREA
Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

NOTICIÁRIO

BOLETIM UFRJ

Este documento compila o histórico dos atos administrativos e normativos publicados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) na semana anterior, ressaltando-se que o seu conteúdo não substitui o publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, disponível em:

<https://sei.ufrj.br/publicacoes>

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Compilado Semanal do Boletim da UFRJ deve ser realizada por e-mail para boletim@grafica.ufrj.br



ATOS DA REITORIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.239436/2022-01

Espécie: Termo Aditivo 03/2024 ao Convênio Específico 38/2022.

Título: Caracterização Clínica, Viroológica, Biológica e Imunológica da Infecção Humana Pelo Vírus.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio de 31 de janeiro de 2025 para 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2024.

Assinaram o Termo Aditivo: pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, o Diretor Superintendente Antonio Macdowell e o Diretor Executivo Glaydston Mattos, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, o Reitor Roberto de Andrade Medronho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.040426/2015-82

Espécie: Termo Aditivo 06/2024 ao Convênio Específico 16/2015.

Título: Rádio Universidade.

Objeto: Aumento do valor global do Convênio de R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais) para R\$ 1.996.506,17 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil quinhentos e seis reais e dezessete centavos), através do aporte de recursos oriundos de rendimento de aplicação financeira.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2024.

Assinaram o Termo Aditivo: pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, o Diretor Superintendente Antonio Macdowell e o Diretor Executivo Glaydston Mattos, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, o Reitor Roberto de Andrade Medronho.

PORTARIA Nº 6257, DE 30 DE JULHO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.228265/2024-48, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) GABRIEL BOTELHO NEVES DA ROSA, matrícula nº 1787165, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6323, DE 31 DE JULHO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Tomar sem efeito a portaria nº 2143 de 12 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ), BE de 19/03/2024, processo nº 23079.203985/24-09.

PORTARIA Nº 6829, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, FERNANDA DA SILVA BEIROZ, Matrícula SIAPE nº 1297235, Enfermeiro/área, da Função Gratificada de Diretor de Perícias em Saúde do Trabalhador, do(a) Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador, FG-1, a partir de 08/08/2024, processo nº 23079.236126/24-98.

PORTARIA Nº 6830, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, ALINE SILVEIRA DE ASSIS, Matrícula SIAPE nº 1675775, Assistente Social, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Perícias Multiprofissionais em Saúde, do(a) Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador, FG-3, processo nº 23079.236126/24-98.

PORTARIA Nº 6831, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, ALINE SILVEIRA DE ASSIS, Matrícula SIAPE nº 1675775, Assistente Social, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Diretor de Perícias em Saúde do Trabalhador, do(a) Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador, FG-1, processo nº 23079.236126/24-98.

PORTARIA Nº 6832, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ALINE SILVEIRA DE ASSIS, Matrícula SIAPE nº 1675775, Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Perícias em Saúde do Trabalhador, do(a) Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador, FG-1, processo nº 23079.236126/24-98.

PORTARIA Nº 6833, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, VANESSA FAUSTO KLEIN, Matrícula SIAPE nº 1366100, Psicólogo/área, da Função Gratificada de Diretor de Atenção em Saúde do Trabalhador, do(a) Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador, FG-1, a partir de 07/08/2024, processo nº 23079.235748/24-07.

PORTARIA Nº 6834, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, SANDRA BATISTA DA SILVA MARTINS, Matrícula SIAPE nº 2154239, Auxiliar de Enfermagem, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Treinamento e Desenvolvimento DRH/HU, do(a) Divisão Recursos Humanos - DRH/HU, FG-4, processo nº 23079.235748/24-07.

PORTARIA Nº 6836, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar SANDRA BATISTA DA SILVA MARTINS, Matrícula SIAPE nº 2154239, Auxiliar de Enfermagem, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Atenção em Saúde do Trabalhador, do(a) Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador, FG-1, processo nº 23079.235748/24-07.

PORTARIA Nº 7411, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

VERÔNICA MARIA DE ARAÚJO CALADO, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Química, no período de 15/09/2024 a 20/09/2024, para participação em reunião do CTC-ES, junto à CAPES, em Brasília/DF - com ônus CAPES. (Processo 23079.237592/2024-91)

PORTARIA Nº 7413, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

MÔNICA SILVA CABRAL, matrícula SIAPE nº 315****, ocupante do cargo de Psicólogo/área, lotado(a) no(a) PR-7, no período de 16/09/2024 a 31/03/2025, para realização de Mestrado Profissional em Atenção Psicossocial, junto à UFRJ, no Rio de Janeiro/RJ - com ônus limitado. (Processo 23079.228490/2024-84)



PORTARIA Nº 7414, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

FREDERIC JEAN MARIE MONIE, matrícula SIAPE nº 229****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Geociências, no período de 03/02/2025 a 30/01/2026, para realização de pós-doutorado, junto à UFRGS, em Porto Alegre/RS - com ônus limitado. (Processo 23079.235253/2024-70)

PORTARIA Nº 7423, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, SAMIRA LIMA DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 1644310, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Superintendente dos Saberes Tradicionais, do(a) Coordenação do Fórum de Ciência e Cultura, FG-1, processo nº 23079.207312/23-39.

PORTARIA Nº 7424, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar NADIA PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 0363595, Nutricionista/habilitação, para Substituto Eventual da Função de Superintendente dos Saberes Tradicionais, do(a) Coordenação do Fórum de Ciência e Cultura, FG-1, processo nº 23079.207312/23-39.

PORTARIA Nº 7425, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, KARINA CARVALHO NUNES, Matrícula SIAPE nº 1770098, Secretário Executivo, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Superintendente de Comunicação, do(a) Coordenação do Fórum de Ciência e Cultura, FG-1, processo nº 23079.222324/24-74.

PORTARIA Nº 7426, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar CAMILA DUARTE TORRES, Matrícula SIAPE nº 1960498, Assistente em Administração, para Substituto Eventual da Função de Superintendente de Comunicação, do(a) Coordenação do Fórum de Ciência e Cultura, FG-1, processo nº 23079.222324/24-74.

PORTARIA Nº 7432, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve autorizar as seguintes mudanças estruturais nos sistemas SIORG (Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal) e SIRHu (Sistema de Recursos Humanos):

Art. 1º Alterar a nomenclatura e subordinação da Função Gratificada - FG4 de Chefe, atualmente associada à Pró-Reitoria de Pessoal. A função em questão passa a estar associada a Superintendência Geral de Pessoal da PR4, com a nova nomenclatura de Assistente, conforme processo nº 23079.238847/2024-32.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MURILO AUGUSTO VAZ, matrícula SIAPE nº 222****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 23/09/2024 a 27/09/2024, para participar da 2ª Reunião Plenária do ISSC 2025, em Delft, na Holanda – com ônus limitado. (Processo 23079.233827/2024-75)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

JURANDIR NADAL, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 07/09/2024 a 13/09/2024, para participação na 51st International Computing in Cardiology Conference, em Karlsruhe, na Alemanha – com ônus CAPES. (Processo 23079.238173/2024-76)

DESPACHO

26 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MIRIAM VENTURA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 279****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IESC, no período de 10/11/2024 a 23/11/2024, para participar da 17th European Public Health Conference 2024, e para visita técnica à Nova Escola de Saúde Pública de Lisboa, em Lisboa, Portugal, e para visita técnica ao European University Institute - EUI, em Florença, Itália – com ônus limitado. (Processo 23079.234691/2024-11)

DESPACHO

26 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

KATIA VERGETTI BLOCH, matrícula SIAPE nº 736****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IESC, no período de 02/09/2024 a 06/09/2024, para continuidade do Projeto de Cooperação Acadêmica IESC/UFRJ e ISCo/UNLa, e atividades acadêmicas, em Buenos Aires, Argentina – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.239106/2024-79)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.236205/2021-56.

Instrumento Jurídico: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 0050.0119535.21.9 (4600658127).

Participes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Dilatar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Data de Assinatura: 23/08/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

PORTARIA Nº 7387, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, resolve:

I – Tornar público que LUCIANA ROUGEMONT SQUEFF, Docente do Grupo Magistério, Professor Adjunto A, Matrícula 1193923, foi aprovada no Estágio Probatório, conforme processo 23079.200743/2024-55.

II – Informar que o docente aprovado no Estágio Probatório passa a adquirir Estabilidade no Serviço Público, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 8.112/90.

PORTARIA Nº 7388, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, resolve:

I – Tornar público que JEFFERSON DA ROCHA TENORIO, Docente do Grupo Magistério, Professor Adjunto A, Matrícula 1148039, foi aprovado no Estágio Probatório, conforme processo 23079.261431/2023-37.



II – Informar que o docente aprovado no Estágio Probatório passa a adquirir Estabilidade no Serviço Público, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 8.112/90.

PORTARIA Nº 7421, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, FREDERICO HENNING, Matrícula SIAPE nº 1140737, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coord de Grad do Curso de Ciências Biológicas Hab. em Genética, do(a) Instituto de Biologia - IB, FUC-1, processo nº 23079.234380/24-51.

PORTARIA Nº 7422, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ATILA DUQUE ROSSI, Matrícula SIAPE nº 3285498, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coord de Grad do Curso de Ciências Biológicas Hab. em Genética, do(a) Instituto de Biologia - IB, FUC-1, processo nº 23079.234380/24-51.

PORTARIA Nº 7568, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e, através do processo nº 23079.232167/2022-43, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para, mediante análise e parecer, elaborar e/ou convalidar laudo completo de avaliação imobiliária produzido por terceiros, tendo como objeto de estudo os imóveis de propriedade da UFRJ localizados no Edifício Ventura Corporate Towers, situado à Avenida República do Chile, 330, Centro, Rio de Janeiro-RJ, totalizando uma área privativa própria de 16.662,798 m2, distribuída em onze unidades autônomas, conforme matrículas e convenção de condomínio registradas no 7º Ofício do Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º A referida Comissão, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores: IVAN FERREIRA CARMO, Técnico de Tecnologia da Informação; CHRISTIANO COSTA BENEDICTO OTTONI, Arquiteto e Urbanista; e FELIPE DA SILVA DE ARAUJO, Assistente em Administração.

Parágrafo único. Caberá à Superintendência-Geral de Patrimônio, da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, prover o apoio administrativo necessário às atividades do grupo.

Art. 3º A Comissão promoverá reuniões ordinárias semanais, ou extraordinárias, conforme convocação de seu presidente, por meio eletrônico, com quórum mínimo de todos os integrantes.

Art. 4º A Comissão Técnica terá vigência até 26 de setembro de 2024, e elaborará relatório circunstanciado, baseado em dados técnicos, contendo o laudo completo de avaliação imobiliária e/ou parecer acerca de laudo de avaliação imobiliária produzido por terceiros, a ser enviado ao Gabinete da Reitoria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FERNANDO ALVES ROCHINHA, matrícula SIAPE nº 212****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, para realização de Missão no Exterior, visando ao estabelecimento de cooperação internacional junto à Aix Marseille Université, em Marselha, França – com ônus limitado. (Processo 23079.230729/2024-86)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ALESSANDRA D ALMEIDA FILARDY, matrícula SIAPE nº 230****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Microbiologia, no período de 03/11/2024 a 09/11/2024, para participar do 14th Latin American and Caribbean Congress of Immunology, em Buenos Aires, Argentina – com ônus limitado. (Processo 23079.236973/2024-52)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

EDUARDO FALABELLA DE SOUSA AGUIAR, matrícula SIAPE nº 035****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Química, no período de 21/09/2024 a 28/09/2024, para participação no XXIX Congresso Iberoamericano de Catálisis - CICAT 2024, em Bilbao, na Espanha – com ônus limitado. (Processo 23079.237531/2024-23)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARIA HELENA DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula SIAPE nº 113****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Enfermagem Anna Nery, no período de 27/08/2014 a 10/09/2024, para realização de visita técnica, junto à Università degli Studi di Roma La Sapienza, em Roma, na Itália – com ônus limitado. (Processo 23079.231592/2024-87)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

DIOGO OLIVEIRA RAMIRES PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 154****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 24/08/2024 a 01/09/2024, para participação na 13th International Conference on Construction Grammar, junto à Universidade de Gotemburgo, em Gotemburgo, na Suécia – com ônus limitado. (Processo 23079.238823/2024-83)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ANTONIO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 212****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FACC, no período de 01/10/2024 a 05/10/2024, para participação no XXIII Colóquio Internacional de Gestão Universitária, junto à Universidad de La Republica, em Montevideo, no Uruguai – com ônus limitado. (Processo 23079.237242/2024-24)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

SU JIAN, matrícula SIAPE nº 127****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 13/10/2024 a 06/11/2024, para realização de visita à Universidade de Petróleo da China, em Qingdao, na China – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.237672/2024-46)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):



ALEXANDRE VISINTAINER PINO, matrícula SIAPE nº 154****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 18/09/2024 a 18/09/2026, para realização de missão para colaboração internacional, junto ao National University Hospital, na Singapura – com ônus limitado. (Processo 23079.232095/2024-04)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CLAUDIO LENZ CESAR, matrícula SIAPE nº 626****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Física, no período de 07/09/2024 a 29/09/2024, para realização de trabalho na Colaboração ALPHA, junto ao CERN, em Genebra, na Suíça, e participação em encontro científico, junto ao Instituto Max-Planck de Ótica Quântica, em Munique, na Alemanha – com ônus limitado. (Processo 23079.238442/2024-02)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ANA CÉLIA CASTRO, matrícula SIAPE nº 638****, ocupante do cargo de Diretora do Colégio Brasileiro de Altos Estudos, lotado(a) no(a) Colégio Brasileiro de Altos Estudos, no período de 04/09/2024 a 13/09/2024, para participação no programa de treinamento “Directions of the Chinese Economy Today: Anna Jaguaribe Executive Seminar”, junto ao IBRACH, ao CEBRI e à Universidade de Tsinghua, em Beijing, na China – com ônus limitado. (Processo 23079.236611/2024-61)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

GISELLE MEGUMI MARTINO TANAKA, matrícula SIAPE nº 183****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IPPUR, no período de 27/08/2024 a 09/09/2024, para participação em evento, em reuniões de pesquisa e realização de visita técnica, junto à University of Western Cape, na Cidade do Cabo, na África do Sul – com ônus limitado. (Processo 23079.237014/2024-54)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

VICTOR JAYME ROGET RODRIGUEZ PITA, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Macromoléculas, no período de 25/09/2024 a 14/10/2024, para participação no European Regional Meeting of the Polymer Processing Society - PPS 2024, em Ferrol, na Espanha, e realização de visita técnica, junto à Universidade do Minho, em Braga, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.235551/2024-60)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MAYARA AMARIO, matrícula SIAPE nº 117****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 15/10/2024 a 26/10/2024, para realização de missões de trabalho no âmbito do Projeto CAPES/Brafitec, junto à Polytech Marseille, à Polytech Annecy-Chambéry e à Polytech Grenoble, em Marselha, Annecy, Grenoble e Paris, na França – com ônus CAPES. (Processo 23079.238029/2024-30)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RODRIGO GUERIZOLI TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 244****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IFCS, no período de 09/09/2024 a 14/09/2024, para participação no Bonn Humboldt Award Winner's Forum, junto à Alexander von Humboldt Foundation, em Bonn, na Alemanha – com ônus limitado. (Processo 23079.238936/2024-89)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

BRUNO SOUZA DE PAULA, matrícula SIAPE nº 172****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Física, no período de 24/10/2024 a 08/11/2024, para realização de colaboração científica com experimento LHCb/CERN, junto ao CERN, em Genebra, na Suíça – com ônus limitado. (Processo 23079.237470/2024-02)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

PATRICIA RIEKEN MACEDO ROCCO, matrícula SIAPE nº 212****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Biofísica, no período de 15/10/2024 a 19/10/2024, para participação na Mayo Clinic Mechanical Ventilation Conference 2024, em Oceanside, nos Estados Unidos, – com ônus limitado. (Processo 23079.235604/2024-42)

DESPACHO

23 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FRANCISCO JOSE DE CASTRO MOURA DUARTE, matrícula SIAPE nº 119****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 05/10/2024 a 19/10/2024, para participação em congresso e realização de visitas técnicas, junto ao Instituto Europeu de Economia da Funcionalidade e Cooperação, em Orleans, na França – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.238618/2024-18)

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.046357/2017-82

Instrumento Jurídico: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 4600552175 - 5850.0103777.17.9

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 25/07/2020, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 240.665,01, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 27/08/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO

Processo nº 23079.203992/2024-01

Espécie: Convênio Específico nº 21/2024

Objeto: Assinatura do Convênio – Projeto intitulado “Planos de Transporte Urbanos Sustentáveis e de Desenvolvimento Integrado no Estado do Rio de Janeiro”.



Valor: R\$ 11.772.022,00 (onze milhões, setecentos e setenta e dois mil vinte e dois reais).

Vigência: 22 de agosto de 2024 até 22 de fevereiro de 2027.

Data de assinatura: 22 de agosto de 2024.

Assinaram o Convênio: pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, o Diretor Superintendente Antonio Macdowell e o Diretor Executivo Glaydston Mattos, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, o Reitor Roberto de Andrade Medronho.

PORTARIA Nº 7420, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Retificar a Portaria nº 6124 de 26/07/2024, que trata da dispensa de FG do servidor SAMUEL DOS SANTOS VALENCA, publicada no DOU nº 145 de 30/07/2017. Onde se lê: "Dispensar", leia-se: "Dispensar, a pedido", ficando ratificados os demais termos

PORTARIA Nº 7451, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.225131/2023-94, resolve:

Art. 1º Efetivar a requisição do(a) servidor(a) ALESSANDRA DE SOUZA MELLO, matrícula nº 3040003, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercício junto ao(à) Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 7455, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.234129/2024-97, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) ANDERSON GONÇALVES PANISSET, matrícula nº 1451634, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Ebserh.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 7456, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.235191/2024-04, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) ANA MARIA PEREIRA RANGEL, matrícula nº 0375149, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Ebserh.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 7481, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, RAPHAEL DA SILVA CAVALCANTE, Matrícula Siape nº 2390021, Auxiliar em Administração, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Análise de Sistemas, do(a) Coordenação de Gestão de Sistemas - CGS, FG-3, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7482, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, MARCELO HENRIQUE DIAS SIQUEIRA, Matrícula Siape nº 2410216, Auxiliar em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe da Seção de Análise de Sistemas, do(a) Coordenação de Gestão de Sistemas - CGS, FG-3, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7483, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, LUIZ CLAUDIO COUTINHO CRUZ, Matrícula Siape nº 1997726, Técnico de Tecnologia da Informação, da Função Gratificada de Coordenador, do(a) Coordenação de Gestão de Sistemas - CGS, FG-2, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7484, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, LILIANE LOPES BRANDAO TROCATE, Matrícula Siape nº 2341980, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Coordenador, do(a) Coordenação de Gestão de Sistemas - CGS, FG-2, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7485, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, RENATA GASPAR NASCIMENTO, Matrícula Siape nº 1769174, Técnico em Assuntos Educacionais, da Função Gratificada de Diretor da Divisão de Integração Acadêmica, do(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PR-2, FG-1, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7486, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, RAPHAEL DA SILVA CAVALCANTE, Matrícula Siape nº 2390021, Auxiliar em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Diretor da Divisão de Integração Acadêmica, do(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PR-2, FG-1, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7489, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar LUIZ CLAUDIO COUTINHO CRUZ, Matrícula Siape nº 1997726, Técnico de Tecnologia da Informação, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Gestão de Sistemas, do(a) Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa - SGPP, FG-2, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7490, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar LILIANE LOPES BRANDAO TROCATE, Matrícula Siape nº 2341980, Assistente em Administração, para Substituto Eventual da Função de Chefe da Seção de Gestão de Sistemas, do(a) Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa - SGPP, FG-2, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7491, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:



Designar RAPHAEL DA SILVA CAVALCANTE, Matrícula Siape nº 2390021, Auxiliar em Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Comunicação e Divulgação Científica, do(a) Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa - SGPP, FG-3, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7492, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar MARCELO HENRIQUE DIAS SIQUEIRA, Matrícula Siape nº 2410216, Auxiliar em Administração, para Substituto Eventual da Função de Chefe da Seção de Comunicação e Divulgação Científica, do(a) Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa - SGPP, FG-3, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7493, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar RENATA GASPAR NASCIMENTO, Matrícula Siape nº 1769174, Técnico em Assuntos Educacionais, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Integração Acadêmica, do(a) Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa - SGPP, FG-1, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7494, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar RAPHAEL DA SILVA CAVALCANTE, Matrícula Siape nº 2390021, Auxiliar em Administração, para Substituto Eventual da Função de Diretor da Divisão de Integração Acadêmica, do(a) Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa - SGPP, FG-1, processo nº 23079.210917/24-98.

PORTARIA Nº 7513, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23079.234955/2024-36, resolve:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) LUCIANA NETO BARBOSA, matrícula nº 1436711, pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Ebserh.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 7596, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e, através do processo nº 23079.216003/2024-31, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 3016, de 18 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ em 19 de abril de 2024, que instituiu a Comissão Multidisciplinar Específica para Validação de Vaga de Ação Afirmativa - Modalidade Pessoa com Deficiência (Avaliação Biospsicossocial), para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão Multidisciplinar contará com a seguinte composição: ALINE DA SILVA GUERRA, Professor do Magistério Superior; ALINE ROCHA DE SOUZA FERREIRA DE CASTRO, Museólogo; CAROLINA MAGALHÃES DE PINHO FERREIRA, Professor do Magistério Superior; DENISE CRISTINA ALVARES OLIVEIRA, Terapeuta Ocupacional; FLORENCE DE FARIA BRASIL VIANNA, Técnico em Assuntos Educacionais; GLORIA MARIA BENAMOR TEIXEIRA, Médico; INGRID VIEIRA DE SOUZA, Assistente em Administração; IZABEL CRISTINA DE SOUZA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; JEAN CHRISTOPHE HOUZEL, Professor do Magistério Superior; LEONARDO ROCCHETTO COELHO, Professor do Magistério

Superior; MARCIO PENHA MORTERA RODRIGUES, Professor do Magistério Superior; MARGARETHA DENISE MARIA VAN WEERELT, Professor do Magistério Superior; MARIA DA SOLEDADE SIMEAO DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior; MARIA ISABEL KOS PINHEIRO DE ANDRADE, Professor do Magistério Superior; NUCCIA NICOLE THEODORO DE CICCO, Técnico de Laboratório; RITA DE CASSIA OLIVEIRA GOMES, Técnico em Assuntos Educacionais; RONALDO DE SOUZA ALVES, Técnico em Música; ROSE LANE LOUREIRO GADELHA DE AZEDIAS, Técnico em Eletrotécnica; THAIS DA COSTA MOTTA ROCHA, Professor do Ensino Básico, Técnico; THAYNÁ MARRACHO MARQUES, Professor do Ensino Básico, Técnico; VILMA FRAZÃO DE MELO, Técnico em Secretariado; VIVIANE DE OLIVEIRA FREITAS LIONE, Professor do Magistério Superior; e WASHINGTON RAMOS CASTRO, Enfermeiro/área.

§1º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA GOMES, Técnico em Assuntos Educacionais." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7597, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, considerando a Portaria nº 5.458, de 6 de agosto de 2020, publicada no Boletim UFRJ nº 32 - Extraordinário, de 6 de agosto de 2020, e através do processo nº 23079.204687/2023-47, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para implantação de Repositório Arquivístico Confiável (RDCArq) na UFRJ, destinado à criação de um ambiente de gestão, preservação e acesso a documentos arquivísticos digitais, integrado aos demais sistemas arquivísticos utilizados na UFRJ, nos termos do Acordo de Trabalho Técnico nº 001/2022, celebrado entre o Sistema de Arquivos e a Superintendência-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, objeto do processo nº 23079.239988/2021-20.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação da primeira, será composto pelos seguintes servidores: SILVIA LHAMAS DE MELLO, Arquivista; CLAUDIO ROBERTO LEITE, Arquivista; EDUARDO BERNARDO NETO, Técnico em Microfilmagem; ELSON NALON LOPES, Arquivista; RENATA RIBEIRO GUEDES, Analista de Tecnologia da Informação; e RODRIGO CONCEIÇÃO DOS ANJOS, Técnico em Arquivo.

Parágrafo único. Caberá ao Sistema de Arquivos UFRJ (SIARQ) prestar o apoio administrativo necessário às atividades do grupo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho realizará reuniões ordinárias quinzenais, ou extraordinárias, com quórum mínimo de metade de seus integrantes, convocadas por meio eletrônico por sua coordenadora.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá vigência até 27 de agosto de 2025 e encaminhará relatório final de suas atividades ao Gabinete da Reitoria.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 956, de 3 de fevereiro de 2023, de 1º de março de 2024 até a data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

EDITAL Nº 696, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23079.239506/2024-84

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 3º do Artigo 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que determina a constituição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e com a Resolução CONSUNI nº 19/2005, torna público o presente edital de convocação.

REGIMENTO ELEITORAL

PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral de que trata este regimento será supervisionado pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4), representando a administração superior da UFRJ e pela entidade sindical, representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em



Educação da UFRJ (SINTUFRJ), como entidade representativa dos servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRJ, na forma deste Edital e pelo disposto na Resolução CONSUNI nº 19/2005.

1.1.1 A coordenação e organização desta eleição será exercida por uma Comissão Eleitoral, constituída por 03 (três) representantes indicados pela administração superior da UFRJ, e 03 (três) representantes indicados pelo SINTUFRJ, com indicação de seus respectivos suplentes, com a atribuição de supervisionar e organizar os atos necessários à execução e realização do processo eleitoral. Em caso de empate, a decisão caberá ao Presidente da Comissão.

1.1.2 A indicação a que se refere o subitem 1.1.1 deverá ser realizada através de ofício até às 23h59m do dia 02 de setembro de 2024, enviado para o e-mail eleicaoocis@pr4.ufrj.br

1.1.3 Em conformidade com artigo 4º da Resolução CONSUNI nº 19/2005, caso a entidade sindical não encaminhe seus representantes, a eleição será coordenada integralmente pela administração superior da UFRJ, de acordo com o §2º da referida resolução, sendo os membros da comissão eleitoral indicados pela PR-4.

1.1.4 Os servidores indicados, de que trata o subitem 1.1.1, deverão ser ocupantes de cargos efetivos no Plano de Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, integrantes do quadro da UFRJ.

1.1.5 As funções e atividades inerentes ao trabalho da Comissão Eleitoral são relevantes serviços para a administração pública, e terão, no período da eleição, prevalência em relação à jornada de trabalho regular do servidor designado.

1.1.6 A PR-4 indicará o Gestor da Eleição em conformidade com o disposto do §2º do Art.4 da Portaria UFRJ nº 21, de 10 de janeiro de 2022.

1.2 As 14 (quatorze) vagas para representação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação na CIS serão escolhidas através de eleição com voto direto, entre seus pares, de forma nominal, como disposto neste Edital com mandato de 3 (três) anos.

1.2.1 Como forma de garantir a composição a que se refere o subitem 1.2, será composta uma lista com os 7(sete) candidatos(as) ocupantes das posições 15º a 21º na votação, na forma do subitem 6.1, para os casos do(a) titular deixar de atender ao subitem 2.2 deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A candidatura para as vagas de representante Técnico-Administrativo em Educação será nominal e respeitando o seguinte:

- Cada candidato deverá, no ato da inscrição, em formulário próprio, apresentar o nome completo; o número de registro no SIAPE, a identificação de situação (ativo, aposentado ou instituidor de pensão), o cargo, identificação de gênero, cor e se é pessoa com deficiência (PCD), e a Unidade da UFRJ onde está lotado/localizado, no caso de matrícula ativa, e o nome do servidor do qual é instituidor de pensão;
- Será liminarmente invalidada a inscrição que não apresentar um dos dados exigidos na alínea a) do subitem 2.1.;
- Assinar termo de ciência de que no ato de posse, caso eleito, não pode estar ocupando cargo e/ou função de direção de Unidade, de Órgão Suplementar ou na Administração Superior, bem como não poderá ser membro de outro colegiado superior (CONSUNI, CEG, CEPG ou CEU), em conformidade com o Art. 6º da Resolução CONSUNI nº 19/2005.

2.2 Poderão concorrer às eleições da CIS os servidores ativos Técnico-Administrativos em Educação lotados/localizados em Unidades pertencentes à UFRJ, aposentados e instituidores de pensão pela UFRJ, pertencentes ao Plano de Carreira instituído pela Lei 11.091/2005.

2.3 As candidaturas poderão ser inscritas de 8h do dia 09 de setembro até 23:59h do dia 10 de setembro de 2024, através do preenchimento e envio do formulário de inscrição, disponibilizado na página da PR-4, devendo o candidato assiná-lo digitalmente, pela plataforma gov.br, e enviar em arquivo <.pdf> para eleicaoocis@pr4.ufrj.br

2.3.1 Eventuais problemas técnicos e sistêmicos, que não estejam sob controle e responsabilidade da SG-TIC, não serão aceitos como justificativa para o não cumprimento dos prazos.

2.3.2 A Comissão Eleitoral organizará, através do Núcleo de Acolhimento e Orientação da PR-4 (NOAP), localizado no subsolo do HUCFF, apoio para candidatos(as) que tenham dificuldades com uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação, para que possam realizar sua inscrição.

2.4 A Comissão Eleitoral divulgará, até 14h do dia 11 de setembro de 2024, na página da PR-4, a lista de candidatos(as) com inscrições deferidas e indeferidas, essas últimas com a fundamentação do indeferimento.

2.4.1 Após a divulgação da lista de candidatos(as) inscritos(as), será contado um prazo de 24h para a interposição de recursos, os quais deverão ser julgados e respondidos pela comissão eleitoral em até 24h.

2.4.2 Caso não sejam interpostos recursos, até 14h do dia 12 de setembro de 2024, a lista divulgada será considerada homologada.

2.4.3 Caso haja recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final de candidatos homologados até 18h do dia 13 de setembro de 2024.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 A votação será realizada entre 9h do dia 08 de outubro até 22:30h do dia 09 de outubro de 2024.

3.2 A votação será realizada por meio virtual, pelo UFRJ E-Voting System.

3.2.1 Até no máximo 24h antes de iniciar a votação, os(as) eleitores(as) receberão e-mail, contendo link para votação, com as instruções sobre “como votar”, que também estarão disponíveis no site da PR4.

3.2.2 Em caso de não-recebimento do e-mail de que trata o subitem 3.2.1, o(a) eleitor(a) deverá informar à Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicaoocis@pr4.ufrj.br

3.3 A lista de votantes será extraída no dia 30 de setembro de 2024 e publicada na página da PR4.

3.4 A cédula eleitoral eletrônica conterà o nome dos candidatos e candidatas em ordem sorteada pela comissão eleitoral em reunião previamente marcada exclusivamente para este fim, com a presença de pelo menos 3 (três) candidatos e candidatas inscritos.

4. DA CAMPANHA E DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação da eleição ocorrerá pelos canais oficiais da UFRJ com o apoio da SG-COM.

4.2 A divulgação das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), bem como a campanha eleitoral, será de responsabilidade de cada candidato(a), sendo garantida a divulgação, em igualdade de condições e tratamento a todos os(as) candidatos(as), nos canais oficiais da UFRJ.

4.3 Não será permitido o impulsionamento em redes sociais ou qualquer forma de estratégia de campanha que desequilibre as oportunidades de divulgação entre os(as) candidatos(as) e/ou se configure uso de poder econômico.

5. DA APURAÇÃO

5.1 A apuração será realizada, através do sistema de votação eletrônica UFRJ E-Voting System, no dia 10 de outubro de 2024, a partir das 9h, em local a ser divulgado pela comissão eleitoral até o dia 09 de outubro.

5.2 A apuração será feita pela Comissão Eleitoral, podendo ser fiscalizada pelos candidatos titulares.

5.2.1 Os(as) eleitores(as) poderão votar em até 14 (quatorze) candidatos(as), sendo considerados votos válidos aqueles atribuídos aos(as) candidatos(as), em cédulas com até 14 (quatorze) marcações, as quais serão somadas, individualmente, para cada candidato(a).

5.2.2 Cédulas sem marcações para candidatos serão contabilizadas como voto branco.

5.2.3 Qualquer situação diferente do exposto nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 será considerada voto nulo.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Serão considerados(as) eleitos(as), como representantes efetivos(as), os(as) 14 (quatorze) candidatos(as) mais votados(as) e, comporão a lista de 7 (sete) suplentes, os candidatos imediatamente listados na sequência, organizados em ordem decrescente de votos recebidos na eleição, que serão acionados(as), no caso de vacância do titular, sempre obedecendo a ordem da lista.

6.2 Apurados os resultados, a Comissão Eleitoral aguardará até às 17h do dia 11 de outubro de 2024 para recebimento e análise de eventuais solicitações de recurso, antes da divulgação do resultado.

6.3 Não havendo recurso, ou sendo os mesmos indeferidos pela Comissão Eleitoral, o resultado será enviado ao Reitor, Presidente do Conselho Universitário da UFRJ, para homologação do resultado final e publicação no Boletim Eletrônico da UFRJ (BUFRJ).

6.4 A PR-4 convocará e presidirá reunião para posse dos(as) representantes eleitos(as), em até 30(trinta) dias após a publicação do resultado no BUFRJ.

6.4.1 Após a posse deverá ser marcada a 1ª reunião da CIS-UFRJ, com pauta exclusiva de eleição do(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a) da CIS-UFRJ e encaminhamentos para a elaboração, ou revisão, do Regimento Interno em conformidade com o Art. 8º da Resolução CONSUNI nº 19/2005.

7. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Indicação dos membros da comissão eleitoral	Até às 23:59h dia 02 de setembro de 2024 (*)
Publicação da Portaria da Comissão Eleitoral (BUFRJ)	Dia 03 de setembro de 2024
Inscrição de candidatos e candidatas	De 8h do dia 09 de setembro até 23:59h do dia 10 de setembro de 2024



Etapas	Datas
Divulgação da lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	Até 14h do dia 11 de setembro de 2024
Prazo para interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral	24h após a divulgação da lista
Prazo para avaliação da Comissão Eleitoral dos recursos	24h após o término da interposição dos recursos
Homologação das candidaturas e divulgação (caso não sejam interpostos recursos)	Até 14h do dia 12 de setembro
Homologação das candidaturas e divulgação (caso sejam interpostos recursos)	Até 18h do dia 13 de setembro.
Campanha Eleitoral	Início: 00:00h do dia 14 de setembro de 2024 Término: 23:59h do dia 07 de outubro de 2024
Votação	Das 9h do dia 08 outubro de até 22:30h do dia 09 de outubro de 2024.
Apuração	10 de outubro de 2024, a partir das 9h
Recurso	Até às 17h do dia 11 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado Final	Até 18h do dia 13 de outubro de 2024

(*) envio ao e-mail eleicaocis@pr4.ufrj.br

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A PR4 enviará às chefias dos(as) servidores(as) participantes na Comissão Eleitoral e candidatos(as), cujas inscrições foram homologadas, declaração de participação em atividade institucional, como comprovação de frequência no período definido neste Edital.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor

DESPACHO

26 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MICHELINE ABREU RAYOL DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 119****, ocupante do cargo de Médica/área, lotado(a) no(a) IPPMG, no período de 10/09/2024 a 15/09/2024, para participar de Congresso Internacional da Sociedad Latinoamericana de Endocrinología Pediátrica, em Santiago, Chile – com ônus limitado. (Processo 23079.237430/2024-52)

DESPACHO

26 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ANTONIO JOSE LEAL COSTA, matrícula SIAPE nº 115****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IESC, no período de 02/09/2024 a 06/09/2024, para continuidade do Projeto de Cooperação Acadêmica IESC/UFRJ e ISCo/UNLa, e atividades acadêmicas, em Buenos Aires, Argentina – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.239088/2024-25)

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.032443/2015-46.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Nº 4600318644 - 0050.0061135.10.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 16/04/2019, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. OBJETO DO TC - Revisão do Mapa Geológico do Gondwana. Reconhecem, ainda,

a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 1.058.601,74, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 27/08/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.040786/2018-27.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação N. 4600580769 - 5850.0108569.18.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 19/04/2023, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. OBJETO DO TC - Aperfeiçoamento, potencialidades e Limitações dos softwares para predição de taxa de corrosão pelo CO2. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 227.114,93, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 27/08/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO

Nº Processo: 23079.228073/2023-51

Instrumento Jurídico: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2023

Contratante: CENTRO BRASIL NO CLIMA, CNPJ: 22.405.279/0001-26

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados na Avaliação do Impacto das Políticas Públicas na Expansão da Geração de Energia Elétrica Renovável no Brasil,

Valor Total: USD65,000.00 (sessenta e cinco mil dólares americanos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo

Data de Assinatura: 26/09/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

PORTARIA Nº 7169, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, ANA LUIZA ALFAYA GALLEGO SOARES, Matrícula SIAPE nº 2441778, Médico/área, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Perícias Médicas, do(a) Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador, FG-3, processo nº 23079.238192/24-01.

PORTARIA Nº 7268, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, MARCIA SANTOS PINTO, Matrícula SIAPE nº 1125021, Auxiliar em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Assessor Técnico, do(a) Coordenação do Fórum de Ciência e Cultura, FG-2, processo nº 23079.236278/24-91.

PORTARIA Nº 7269, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar CAMILA DUARTE TORRES, Matrícula SIAPE nº 1960498, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Espaços, do(a) Coordenação do Fórum de Ciência e Cultura, FG-2, processo nº 23079.236278/24-91.



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

EXTRATO

Nº Processo: 23079.217471/2023-41

Instrumento Jurídico: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2023,

Contratante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, CNPJ: 19.791.896/0002-83

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados na Produção de LPG Sustentável a partir de Resíduos Plásticos

Valor Total: R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo

Data de Assinatura: 29/08/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.227437/2024-66

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e EMERSON ELIAS MERHY.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 29/08/2024.

Prazo de vigência: 24 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e EMERSON ELIAS MERHY, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.212827/2024-31

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e TANIA CRISTINA RIVERA.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 29/08/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e TANIA CRISTINA RIVERA, Colaborador Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.202766/2023-13

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e TANIA CONCEICAO CLEMENTE DE SOUZA.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 29/08/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e TANIA CONCEICAO CLEMENTE DE SOUZA, Colaborador Voluntário.

PORTARIA Nº 7175, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula SIAPE nº 167****, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) EEFD, no período de 26/08/2024 a 28/08/2024, para participar de reunião com Parlamentares no Congresso Nacional, em Brasília/DF - com ônus UFRJ. (Processo 23079.238013/2024-27)

PORTARIA Nº 7177, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

KATYA SOUZA GUALTER, matrícula SIAPE nº 636****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) EEFD, no período de 26/08/2024 a 28/08/2024, para participar de reunião com Parlamentares no Congresso Nacional, em Brasília/DF - com ônus UFRJ. (Processo 23079.237919/2024-24)

PORTARIA Nº 7410, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

ROSINEI CUSUMANO CHIAVO, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) PR-6, no período de 17/09/2024 a 20/09/2024, para participação no 3º Encontro de Encarregado de Dados Pessoais, junto à Universidade Federal da Bahia, em Salvador/BA - com ônus UFRJ. (Processo 23079.232503/2024-10)

PORTARIA Nº 7476, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar LARISSA OLIVEIRA LEAL, Matrícula SIAPE nº 3402647, Assistente em Administração, para Substituto Eventual da Função de Chefe de Atividades Gerenciais, do(a) Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN, FG-1, processo nº 23079.239329/24-36.

PORTARIA Nº 7478, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, LARISSA OLIVEIRA LEAL, Matrícula SIAPE nº 3402647, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe de Secretaria do BCMT, do(a) Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN, FG-2, processo nº 23079.239354/24-10

PORTARIA Nº 7479, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, LARISSA OLIVEIRA LEAL, Matrícula SIAPE nº 3402647, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe da Seção de Ensino, do(a) Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN, FG-3, processo nº 23079.239360/24-77

PORTARIA Nº 7529, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

JULIANA ROSA MOLINA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 101****, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) PR-7, no período de 27/08/2024 a 30/08/2024, para participação no 10º Encontro Internacional de Política Social e 17º Encontro Nacional de Política Social, junto à UFES, em Vitória/ES - com ônus limitado. (Processo 23079.232225/2024-09)

PORTARIA Nº 7533, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

SIMONE GOMES OUVINHA PERES, matrícula SIAPE nº 146****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Psicologia,



no período de 01/09/2024 a 30/03/2025, para realização de pós-doutorado, junto ao Instituto Fernandes Filgueiras (IFF) - Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), no Rio de Janeiro/RJ, - com ônus limitado. (Processo 23079.225300/2024-77)

PORTARIA Nº 7564, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei 8.112, de 11/12/90, RENATA RIFFAN PESSANHA MAIA BELMONT, Matrícula Siape nº 2076205, Assistente em Administração, de Substituto Eventual do cargo de Direção de Coordenador Geral de Contratos, do(a) Superintendência Geral de Gestão/PR6, CD-4, processo nº 23079.239963/24-79

PORTARIA Nº 7565, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, ISMAEL OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR, Matrícula Siape nº 2402299, Assistente em Administração, para Substituto Eventual do Cargo de Direção de Coordenador Geral de Contratos, do(a) Superintendência Geral de Gestão/PR6, CD-4, processo nº 23079.239963/24-79

PORTARIA Nº 7604, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, a pedido, GUSTAVO PALMIER TELES, Matrícula Siape nº 0366604, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, do(a) Faculdade de Odontologia - FO, FG-3, a partir de 22/08/2024, processo nº 23079.239505/24-30.

PORTARIA Nº 7605, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar LUIS CLAUDIO DAMIAO SILVA, Matrícula Siape nº 1124694, Auxiliar em Administração, para Substituto Eventual da Função de Chefe da Seção de Pessoal, do(a) Faculdade de Odontologia - FO, FG-3, processo nº 23079.239505/24-30.

PORTARIA Nº 7607, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

MARIA DE FATIMA LIMA SANTOS, matrícula SIAPE nº 133****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Campus Macaé, no período de 08/09/2024 a 14/09/2024, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Pesquisadores(as) Negros(as), em Belém/PA-com ônus UFRJ-PROAP. (Processo 23079.223352/2024-17)

PORTARIA Nº 7608, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

HELIOS MALEBRANCHE OLBRISCH FRERES FILHO, matrícula SIAPE nº 067****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) PR3, no período de 03/09/2024 a 03/09/2024, para participar de reunião com a Direção de Orçamento, Finanças e Logística do INSS, em Brasília/DF - com ônus UFRJ. (Processo 23079.239551/2024-39)

PORTARIA Nº 7611, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

BRUNO FERREIRA ABRAHAO, matrícula SIAPE nº 110****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior,, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 02/02/2025 a 02/02/2026, para conclusão de doutorado junto à UFRJ, no Rio de Janeiro/RJ - com ônus limitado. (Processo 23079.262751/2023-12)

PORTARIA Nº 7666, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, LÍVIA MARIA SANTIAGO, Matrícula Siape nº 1903596, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função de Chefe do Departamento de Fonoaudiologia, do(a) Faculdade de Medicina - FM, FG-1, processo nº 23079.234824/24-59.

PORTARIA Nº 7667, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar GLADIS DOS SANTOS, Matrícula Siape nº 1328742, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual da Função de Chefe do Departamento de Fonoaudiologia, do(a) Faculdade de Medicina - FM, FG-1, processo nº 23079.234824/24-59.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

EXTRATO DE ACORDO

Proc. 23079.255834/2023-47

Espécie: Acordo Específico de intercâmbio de estudantes que entre si celebram UFRJ e UNL.

Objeto: Estabelecer intercâmbio de estudantes entre as partes.

Data de assinatura: 19/04/2024

Vigência: 5 anos

Assinaram o Acordo:

- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Superintendente de Relações Internacionais, Professor Papa Matar Ndiaye
- Universidad Nacional Del Litoral (UNL), o Reitor, Professor Enrique Mammarella

EXTRATO DE ACORDO

Proc. 23079.205919/2024-65

Espécie: Acordo Específico de intercâmbio de estudantes e cooperação em pesquisa que entre si celebram UFRJ e UGOE.

Objeto: Estabelecer intercâmbio de estudantes e promover a cooperação em pesquisa entre as partes.

Data de assinatura: 02/05/2024

Vigência: 5 anos

Assinaram o Acordo:

- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Superintendente de Relações Internacionais, Professor Papa Matar Ndiaye
- Georg-August-Universität Göttingen (UGOE), o Reitor, Professor Dr. Metin Tolan

EXTRATO DE ACORDO

Proc. 23079.259543/2023-28

Espécie: Protocolo de Intenções que entre si celebram UFRJ e UBI.

Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as partes.

Data de assinatura: 05/12/2023

Vigência: 3 anos

Assinaram o Acordo:

- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Superintendente de Relações Internacionais, Professor Papa Matar Ndiaye
- Universidade da Beira Interior (UBI), o Reitor, Professor Doutor Mário Raposo



EXTRATO DE ACORDO

Proc. 23079.213272/2024-45
 Espécie: Acordo Específico de intercâmbio de estudantes, docentes, técnicos-administrativos que entre si celebram UFRJ e EPO.
 Objeto: Estabelecer intercâmbio de estudantes, docentes, técnicos-administrativos entre as partes.
 Data de assinatura: 26/07/2024
 Vigência: 5 anos
 Assinaram o Acordo:
 • Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Superintendente de Relações Internacionais, Professor Papa Matar Ndiaye
 • Ecole Polytechnique de Ouagadougou (EPO), o Diretor Geral, Professor Mohamed Seynou

EXTRATO DE ACORDO

Extrato de Acordo Acadêmico Internacional
 Proc. 23079.030126/2018-38
 Espécie: Termo Aditivo que entre si celebram UFRJ e FUB.
 Objeto: Prorrogar o acordo específico de intercâmbio de estudantes existente.
 Data de assinatura: 23/08/2023
 Vigência: 5 anos
 Assinaram o Acordo:
 • Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Superintendente de Relações Internacionais, Professor Papa Matar Ndiaye
 • Freie Universität Berlin (FUB), o Presidente, Professor Günter M. Ziegler

CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

SESSÃO DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Aprovadas as atas de 03/07/2024, 17/07/2024 e 31/07/2024.

ORDEM DO DIA

- Processo SEI 23079.238611/2024-04 - Edital do Concurso de Seleção Pública para Educação Superior a Distância em 2025.1-CEDERJ. Relatora: Profa.Dora Izzo, presidente da Comissão EAD
 O CEG aprovou o edital por 11 votos favoráveis e abstenções.
- Processo SEI nº 23079.212862/2024-51- Descancelamento de matrícula- Bruno Santana Gouarde Pereira EP/CT. Relatora: Profa. Ana Paula Carvalho.
 O CEG rejeitou o parecer da relatora por 2 votos favoráveis, 9 contrários e 2 abstenções, indeferindo a solicitação.
- Processo SEI nº 23079.231082/2024-18 - Descancelamento de matrícula - Cristangene Ferreira Lima CFCH- Relator: Prof Daniel Bastos.
 O CEG aprovou o parecer do relator por 8 votos favoráveis e 4 contrários, deferindo a solicitação.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7747, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Diário Oficial da União nº 126, Seção 2, pág.36, de 05 de julho de 2023, e amparado no Art.37, caput de Constituição Federal, combinado com os artigos 143 e 152, da Lei nº 8. 112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

- Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 29 de agosto de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 5.220, de 10 de junho de 2022, publicada no Boletim UFRJ nº 23 - 13 de junho de 2022 - Extraordinário - 3a parte.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS - CEPG

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

O Conselho de Ensino para Graduados-CEPG, no uso de suas atribuições, em Reunião das Câmaras Permanentes, aprovou os pareceres dos relatores das Câmara de Acompanhamento e Avaliação de Cursos, Câmara de Corpo Discente, Câmara de Corpo Docente e Pesquisa e Câmara de Legislação e Normas, referente ao processos analisados por estas nos meses de maio e junho de 2024.

MAIO

PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CURSOS - CAAC/CEPG

Processo	Interessado	Assunto	Parecer
229825/2021-39	Edilberto Strauss - POLI/CT	Criação de curso de Especialização	Exigência
242468/2021-02	Coordenação de Residência Médica - HUCFF/CCS	Reestruturação de curso	Deferido
200322/2022-62	Coordenação do curso de Planejamento Energético - POLI/CT	Abertura de Turma	Indeferido
227298/2021-28	Coordenação de Atividades Educacionais - HUCFF/CCS	Reestruturação de curso	Deferido
222385/2022-70	Marcos do Couto Bezerra Cavalcanti - COPPE/CT	Criação de curso	Exigência
255705/2022-78	Claudio Marcos Maciel da Silva - FACC/CCJE	Reestruturação de curso	Deferido
216932/2023-69	Laura Silvia Bahiense da Silva Leite - COPPE/CT	Designação de Função Gratificada	Deferido
220948/2023-76	Carlos Navarro Fontanillas - FACC/CCJE	Criação de curso	Deferido
257575/2022-16	Julia Queiroz Lopes - HUCFF/CCS	Certificado de Residência Médica	Exigência



221760/2022-64	MBA em Engenharia de Dados Não-presencial - POLI/CT	Criação de curso	Exigência
263145/2023-14	Regina Cláudia Silva da Rocha - IMPPG/CCS	Emissão de Certificado	Exigência
256425/2023-68	Marcos Nicolas Gallo - COPPE/CT	Designação de Função Gratificada	Deferido
207568/2024-27	José Gabriel Rodriguez Carneiro Gomes - COPPE/CT	Homologação de coordenação de PG	Deferido
232670/2023-80	Programa de Residência em Clínica Médica - HUCFF/CCS	Abertura de Turma	Deferido
232645/2023-04	Residência Médica na especialidade Clínica Médica - HUCFF/CCS	Abertura de Turma	Deferido
232674/2023-68	Residência Médica em Ultrassonografia em Ginecologia - HUCFF/CCS	Abertura de Turma	Deferido
213213/2024-77	Adriana de Resende Barreto Vianna - MN/FCC	Homologação de coordenação de PG	Deferido
212700/2024-12	Pós-Graduação em Bioquímica - IQ/CCMN	Designação de Função Gratificada	Deferido
246178/2023-91	Manoel do Couto Fernandes - IGEO/CCMN	Designação de Função Gratificada	Exigência
216184/2024-03	Henrique Buarque de Gusmão - IH/CFCH	Designação de coordenador	Deferido
264706/2023-94	Maria Mello de Malta - Decania/CCMN	Homologação de coordenação de PG	Deferido
217974/2024-06	Silvana Allodi - Cenabio/CCS	Designação de Função Gratificada	Exigência
220312/2024-13	Nuria Malajovich Munoz - IPUB/CCS	Designação de Função Gratificada	Deferido
208577/2024-35	Guilherme Cordeiro da Graça de Oliveira - IQ/CCMN	Designação de Função Gratificada	Deferido
258508/2023-91	Luiz Cláudio Gomes Pimentel - IGEO/CCMN	Designação de Função Gratificada	Deferido
219307/2024-50	Rogeria Moreira de Ipanema - EBA/CLA	Designação de coordenador	Deferido

PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE CORPO DISCENTE - CCD/CEPG

Processo	Interessado	Assunto	Parecer
220869/2023-65	Humberlânia de Sousa Duarte - IMPG/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
237151/2023-16	Hector Franco Barbosa Rhault Loponte - IMPG/CCS	Acordo de cotutela	Deferido
254689/2023-87	Margaux Isabelle Sébastienne Bogaert - IBqM/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
220551/2023-84	Rafael Barros Kneipp - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
209411/2024-36	Talitha Demenjour Silva - IPUB/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
208383/2024-30	Igor da França Duarte Silva - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
214233/2024-65	Dahir Inez de Azeredo - IFCS/CFCH	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
214292/2024-33	Fernanda Caroline Cassador Costa - IFCS/CFCH	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
214269/2024-49	Cassia Cardoso Miranda - IFCS/CFCH	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
210962/2024-42	Mariana de Araujo Abdalad - IGEO/CCMN	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
248470/2023-49	Gabriel Neri de Souza - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
265009/2023-51	Marília Palmeira de Souza - EBA/CLA	Acordo de cotutela	Exigência
265009/2023-51	Marília Palmeira de Souza - EBA/CLA	Acordo de cotutela	Deferido
204513/2024-65	Marília Campos Galvão - IM/CCMN	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
217908/2024-28	Thalyta Spitz Thurler - EQ/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
216397/2024-27	Letícia Jacovazzo de Oliveira - IQ/CCMN	Consulta ou informação	Consulta
211755/2024-13	Caroline dos Santos Gonzaga - IE/CCJE	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
211764/2024-04	Joana Pessoa Mota - IE/CCJE	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
211725/2024-07	Lucas Guimarães Ribeiro - IE/CCJE	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
217785/2024-25	Gabriel Pereira de Macedo - EQ/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
211711/2024-85	Matheus Yoshikawa Stachissini - IE/CCJE	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
225150/2023-11	Renato Cancherini Lefone - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
213931/2024-43	Marcelio de Moura Oliveira - IQ/CCMN	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
218746/2024-45	Margaux Isabelle Sébastienne Bogaert - IBqM/CCS	Homologação de banca examinadora	Deferido
221232/2024-77	Brendha Portela Camargo - FL/CLA	Acordo de cotutela	Deferido

PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE CORPO DOCENTE E PESQUISA - CCDP/CEPG

Processo	Interessado	Assunto	Parecer
209478/2020-47	Luis Fabián Olivera Mederos - COPPE/CT	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
221268/2020-27	Rogério Goldfeld Cardeman - FAU/CLA	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
221270/2020-04	Mônica Bahia Schlee - FAU/CLA	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
218862/2020-31	Marcos Pereira Estellita Lins - COPPE/CT	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
222741/2020-93	Carlos Eduardo Parente Ribeiro - COPPE/CT	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
247745/2023-27	Natalia Bezerra Mota - IPUB/CCS	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
227952/2023-65	Ana Rosa Linde-Arias - IBCCF/CCS	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
232137/2023-18	Alexandre Enrique Leitão - ECO/CFCH	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
209582/2023-84	Carlos Eduardo Durange de Carvalho Infante - COPPE/CT	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
206323/2024-82	Gilberto Barbosa Domont - IQ/CCMN	Contratação de colaborador voluntário	Deferido



256388/2023-98	Guilherme Santoro Lopes - FM/CCS	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
263728/2023-37	Jorge Luiz Nessimian - IB/CCS	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
244812/2023-51	Ernani Teixeira Torres Filho - IE/CCJE	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
204217/2024-64	Carla Brenda Bonifazi - IF/CCMN	Contratação de colaborador voluntário	Indeferido
250043/2023-21	Francisco de Rezende Lopes - COPPE/CT	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - CLN/CEPG			
Processo	Interessado	Assunto	Parecer
233328/2021-35	Amarildo da Cruz Fernandes - POLI/CT	Criação de curso de Especialização	Deferido
229825/2021-39	Edilberto Strauss - POLI/CT	Criação de curso de Especialização	Deferido
230340/2021-98	José Marcio do Amaral Vasconcellos - POLI/CT	Criação de curso	Deferido
242468/2021-02	Coordenação de Residência Médica - HUCFF/CCS	Reestruturação de curso	Deferido
209662/2023-30	Luan dos Santos - FACC/CCJE	Criação de curso	Exigência
221760/2022-64	MBA em Engenharia de Dados Não-presencial - POLI/CT	Criação de curso	Deferido
227649/2023-62	Escola Politécnica - POLI/CT	Criação de curso	Deferido
236016/2021-83	EMBA em Gestão de Marketing Não Presencial - Especialização - POLI/CT	Criação de curso	Exigência
217462/2024-31	Mestrado Profissional em Atenção Psicossocial - IPUB/CCS	Alteração de Regulamento	Exigência
JUNHO			
PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CURSOS - CAAC/CEPG			
Processo	Interessado	Assunto	Parecer
230340/2021-98	José Marcio do Amaral Vasconcellos - POLI/CT	Criação de curso	Exigência
233334/2021-92	Vinicius Carvalho Cardoso - POLI/CT	Criação de curso	Exigência
233336/2021-81	Amarildo da Cruz Fernandes - POLI/CT	Criação de curso de Especialização	Exigência
228155/2021-33	Curso de Residência Médica/Multiprofissional - HUCFF/CCS	Reestruturação de curso	Deferido
217648/2023-18	Programa de Pós-graduação em Bioquímica - IQ/CCMN	Cadastro de disciplinas	Deferido
257118/2022-13	Isabela Codeço Dias Campos - POLI/CT	Emissão de Certificado	Indeferido
242335/2023-90	Armando Lavigne de Lemos Veloso - HUCFF/CCS	Certificado de Residência Médica	Deferido
240426/2023-91	Instituto de Doenças do Tórax - IDT/CCS	Reestruturação de curso	Deferido
263145/2023-14	Regina Cláudia Silva da Rocha - IMPPG/CCS	Emissão de Certificado	Deferido
263173/2023-23	Alicia de Oliveira Rosas - IMPPG/CCS	Homologação de coordenação de PG	Exigência
202522/2024-11	Programa de Pós-graduação em Comunicação - ECO/CFCH	Projeto de Cooperação entre Instituições	Exigência
212100/2024-54	Programa de Pós-Graduação em Letras Neolatinas - FL/CLA	Cadastro de disciplinas	Deferido
208419/2024-85	Armando Lucas Cherem da Cunha - EQ/CT	Designação de Função Gratificada	Deferido
246178/2023-91	Manoel do Couto Fernandes - IGEO/CCMN	Designação de Função Gratificada	Deferido
217974/2024-06	Silvana Allodi - Cenabio/CCS	Designação de Função Gratificada	Deferido
213167/2024-14	Julio Cesar Boscher Torres - POLI/CT	Designação de Função Gratificada	Exigência
218577/2024-43	Silas Pessini Rodrigues - Campus Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade	Designação de Função Gratificada	Exigência
217923/2024-76	Adriana Rodrigues Fonseca - IMPPG/CCS	Homologação de coordenação de PG	Exigência
217040/2024-66	Patrícia Gomes Liro - FACC/CCJE	Emissão de Certificado	Exigência
223319/2024-89	Manuel Staldbauer - IM/CCMN	Designação de Função Gratificada	Deferido
209783/2024-62	Patricia Michelini Aguilar - EM/CLA	Designação de Função Gratificada	Exigência
218287/2024-08	Lúcia Helena Sampaio da Silva - MN/FCC	Designação de Função Gratificada	Deferido
220022/2024-61	William Soares dos Santos - FL/CLA	Designação de Função Gratificada	Exigência
219145/2024-50	Eduardo Guerreiro Brito Losso - FL/CLA	Designação de Função Gratificada	Deferido
218762/2024-38	Violeta Virgínia Rodrigues - FL/CLA	Designação de Função Gratificada	Exigência
223639/2024-39	Sonia Rozental - IBCCF/CCS	Designação de Função Gratificada	Deferido
225391/2021-06	Instituto COPPEAD de Administração - COPPEAD/CCJE	Abertura de Turma	Exigência
217671/2024-85	Programa de Engenharia da Nanotecnologia - COPPE/CT	Designação de Função Gratificada	Deferido
PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE CORPO DISCENTE - CCD/CEPG			
Processo	Interessado	Assunto	Parecer
220869/2023-65	Humberlânia de Sousa Duarte - IMPG/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
228835/2022-38	Diana Carolina Santos Cuevas - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
209414/2024-70	Talisson Ramos Leal - IPUB/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Ciência/ Conhecimento
214286/2024-86	Fernanda Natalí Carvalho Soares - IFCS/CFCH	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
211764/2024-04	Joana Pessoa Mota - IE/CCJE	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
217785/2024-25	Gabriel Pereira de Macedo - EQ/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido



225753/2023-12	Igor Pinhal Luqueci Thomaz - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
217951/2024-93	Mirtes Aila de Carvalho Brasil - COPPE/CT	Recurso	Indeferido
223855/2024-84	Miguel Bonumà Brunet - IFCS/CFCH	Acordo de cotutela	Deferido
224361/2024-17	Ellen Thallita Araújo - EEAN/CCS	Acordo de cotutela	Deferido
222043/2024-11	Albano Leo Ehrenbrink - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
223236/2023-17	Thaís Marques da Silva - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Exigência
226012/2024-30	Raphael de Carvalho Kalil Ferreyro - NUTES/CCS	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
208430/2024-45	Gabriella Fernandes Rodrigues - FO/CCS	Homologação de banca examinadora	Deferido
227350/2023-16	Eduardo Genner Ferreira de Almeida - COPPE/CT	Prorrogação de prazo de defesa	Deferido
263542/2023-88	Maria Ximena Flores Rojas - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Ciência/ Conhecimento
220300/2024-81	Thaís Barrozo Melo - MN/FCC	Prorrogação de prazo de defesa	Consulta

PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE CORPO DOCENTE E PESQUISA - CCDP/CEPG

Processo	Interessado	Assunto	Parecer
013374/2018-14	Jayme Luiz Szwarcfiter - COPPE/CT	Contratação de Professor Colaborador Voluntário	Deferido
221557/2023-79	Luci de Senna Valle - MN/FCC	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
248615/2023-10	Regina Sandra Veiga Nascimento - IQ/CCMN	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
264510/2023-08	Luiz Felipe da Silva Pinto - FM/CCS	Progressão funcional	Deferido
204955/2024-10	Clóvis Ricardo Montenegro de Lima - ECO/CFCH	Contratação de colaborador voluntário	Exigência
204952/2024-78	Naira Christofoletti Silveira - ECO/CFCH	Contratação de colaborador voluntário	Exigência
204949/2024-54	Tiago Emmanuel Nunes Braga - ECO/CFCH	Contratação de colaborador voluntário	Exigência
204951/2024-23	Angelica Alves da Cunha Marques - ECO/CFCH	Contratação de colaborador voluntário	Exigência
211883/2024-59	Paulo Mascarello Bisch - IBCCF/CCS	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
246633/2023-59	Carlos Teixeira da Silva - IE/CCJE	Contratação de colaborador voluntário	Exigência
217138/2024-13	Luzia da Silva Sampaio - IBCCF/CCS	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
203407/2024-64	Marcos Dantas Loureiro - ECO/CFCH	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
221679/2024-46	Carlos Bernardo Vainer - IPPUR/CCJE	Contratação de colaborador voluntário	Deferido
212624/2024-45	Júlia Adão Bernardes - IGEO/CCMN	Contratação de colaborador voluntário	Deferido

PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - CLN/CEPG

Processo	Interessado	Assunto	Parecer
016177/2017-76	Suely Fagundes Jacome - Centro de Filosofia e Ciências Humanas/CFCH		Indeferido
233334/2021-92	Vinicius Carvalho Cardoso- POLI/CT	Criação de curso	Deferido
233336/2021-81	Amarildo da Cruz Fernandes- POLI/CT	Criação de curso de Especialização	Exigência
205329/2022-71	Pós-graduação Lato Sensu de Enfermagem em Estomatoterapia - Ienf/MACAÉ	Criação de curso de Especialização	Deferido
242468/2021-02	Coordenação de Residência Médica - HUCFF/CCS	Reestruturação de curso	Deferido
202015/2023-05	Instituto de Computação - IC/CCMN	Mudança de Sede	Deferido
219394/2023-64	Fábio Francisco de Araujo - FACC/CCJE	Criação de curso	Exigência
219394/2023-64	Fábio Francisco de Araujo - FACC/CCJE	Criação de curso	Exigência
254203/2023-19	Instituto Politécnico - Ipoli/MACAÉ	Adesão à Programa em Rede (stricto sensu)	Deferido
257931/2023-74	Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE/FCC	Criação de curso	Exigência

Adriene Campelo do Amaral
Secretária do CEPG

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº302 DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação, a organização, o regime didático e as atividades acadêmicas da pós-graduação stricto sensu na modalidade acadêmica da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho de Ensino para Graduados, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, 197 e o parágrafo único do art. 213 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro, RESOLVE:

- Art. 1º Revogar a RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 265, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
- Art. 2º Aprovar, na forma do anexo, a REGULAMENTAÇÃO GERAL DA

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA MODALIDADE ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Art. 3º Determinar a entrada em vigor desta Resolução em 26 de agosto de 2024, após sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Conselho de Ensino para Graduados, em 19 de julho de 2024.

Professor João Ramos Torres de Mello Neto

REGULAMENTAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA MODALIDADE ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º A pós-graduação stricto sensu acadêmica destina-se a dar cumprimento ao disposto no Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e é regida pela legislação universitária pertinente, por esta Regulamentação,

pelas demais normas e orientações estabelecidas pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), pelas Portarias específicas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelos regulamentos dos Programas de Pós-graduação (PPG).

§ 1º A pós-graduação stricto sensu está aberta a candidatos(as) diplomados(as) em cursos de graduação que atendam às exigências da UFRJ expostas na presente Regulamentação e às exigências do PPG a que se candidatam.

§ 2º É facultado aos(as) discentes aceitos(as) no Programa de Treinamento em Pesquisa Médica da UFRJ (tipo “MD PhD”) ingressar na pós-graduação stricto sensu, nível de doutorado, durante o curso de graduação em Medicina.

Art. 2º A pós-graduação stricto sensu na modalidade acadêmica da UFRJ, de oferta necessariamente regular, contínua e gratuita, compreende o mestrado e o doutorado, níveis independentes de ensino, qualificação e titulação.

§ 1º O mestrado é voltado à formação para a pesquisa e ao aprofundamento da formação científica, cultural, artística e de docência competente que possa atender à demanda no ensino básico, superior e atividades profissionais.

§ 2º O doutorado constitui-se no mais alto nível da educação superior voltado à pesquisa básica e aplicada, à formação científica, cultural ou artística ampla e aprofundada e à capacitação para a docência na graduação e na pós-graduação stricto sensu.

§ 3º O mestrado e o doutorado conferem diploma e grau acadêmico.

TÍTULO II

DA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A pós-graduação stricto sensu na modalidade acadêmica da UFRJ é promovida por PPGs instituídos no âmbito de Unidades Universitárias e de Órgãos Suplementares, doravante referidos nesta regulamentação como Unidades Acadêmicas.

§ 1º O PPG é a forma institucional permanente que assegura, para docentes e discentes, a associação regular e sistemática entre atividades de ensino de pós-graduação e atividades de pesquisa.

§ 2º Duas ou mais Unidades Acadêmicas da UFRJ poderão assumir a responsabilidade pela constituição e funcionamento de um único PPG, doravante referido como Programa de Pós-graduação Interunidades, cujo regulamento e solicitação de autorização deverão indicar:

- I – a forma como será exercida a gestão administrativa e financeira do PPG;
- II – a estrutura de sua Comissão Deliberativa, em que todas as Unidades Acadêmicas envolvidas estarão representadas;
- III – a forma de efetivação da contribuição das diferentes Unidades Acadêmicas para o PPG.

§ 3º A oferta de turma fora da sede do PPG deverá ser submetida à apreciação do CEPG.

§ 4º PPGs da UFRJ que possuam convênios realizados com instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa ou de outra natureza, brasileiras ou estrangeiras, deverão obedecer à presente regulamentação e à legislação específica.

§ 5º É vedada a criação de PPGs no âmbito de quaisquer outras instâncias universitárias que não as Unidades Acadêmicas.

Art. 4º PPGs multi-institucionais, resultantes da associação, temporária ou não, da UFRJ e uma ou mais de uma Instituição de Ensino Superior e/ou instituição de pesquisa, serão instituídos, no tocante à UFRJ, na Unidade Acadêmica que participe da sua criação e desenvolvimento.

§ 1º O PPG multi-institucional, no qual participem duas ou mais Unidades Acadêmicas da UFRJ, deverá observar o disposto no art. 3o, § 2º da presente Regulamentação.

§ 2º É necessário que o PPG, interessado em se associar ao Programa multi-institucional, receba uma carta de anuência da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFRJ, permitindo a sua validação antes de iniciar o processo de adesão ao Regulamento em Rede.

§ 3º O regulamento do Programa multi-institucional deve ser aprovado na Congregação das Unidades relativas a cada PPG e, em seguida, remetido ao CEPG para aprovação.

Art. 5º O(a) coordenador(a) do PPG na modalidade acadêmica e seu(ua) substituto(a) eventual devem ser docentes doutores integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais na UFRJ.

§ 1º O(a) coordenador(a) do PPG tem mandato de dois anos, permitidas até duas reconduções.

§ 2º Os nomes indicados para coordenador(a) do PPG e para seu(ua) substituto(a) eventual deverão ser homologados pelo CEPG, por meio de processo específico, em que cada um(a) dos(as) designados(as) deverá apresentar:

I – endereço eletrônico do Curriculum vitae na plataforma Lattes ou em formato equivalente;

II – ata de homologação da indicação pela Comissão Deliberativa do PPG e pela Comissão de Consulta (caso tenha existido) designada pela Comissão Deliberativa;

III – ata ou extrato de ata de homologação da indicação pela Congregação ou colegiado equivalente;

IV – declaração do regime de trabalho, termo de não acumulação de cargo público e demais documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Pessoal.

§ 3º Em caso do coordenador(a) ou substituto(a) eventual ser lotado em Unidade diferente daquela do PPG, a indicação deve ser aprovada também pela Congregação ou colegiado equivalente da Unidade de lotação e a ata, ou extrato de ata, incluída no processo.

§ 4º Em PPGs multi-institucionais, o(a) coordenador(a) local deve ser do quadro de docentes da UFRJ.

Art. 6º A Comissão Deliberativa de um PPG é a instância decisória no âmbito de um PPG stricto sensu da UFRJ.

§ 1º A Comissão Deliberativa de um PPG deve ser presidida pelo(a) coordenador(a) do PPG.

§ 2º A Comissão Deliberativa do PPG deve ter representação discente regulamentada pelas normas internas do PPG, seguindo o que instrui a resolução específica do CEPG, sendo, no mínimo, 1 (um) representante titular, com direito a voz e voto, e 1 (um) representante suplente.

§ 3º As atribuições da Comissão Deliberativa do PPG seguem regulamentação específica, definida pelo CEPG.

Art. 7º Todo PPG na modalidade acadêmica é regido por regulamento próprio, aprovado por sua Comissão Deliberativa, pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) a que está vinculado, homologado pela Congregação ou Colegiado equivalente de cada Unidade Acadêmica envolvida e remetido ao CEPG para aprovação.

§ 1º O regulamento do PPG deve estabelecer:

- I – a organização administrativa;
- II – os critérios de composição do corpo docente e de permanência de seus membros no PPG;
- III – os critérios de seleção e de avaliação do corpo discente;
- IV – a composição da Comissão Deliberativa, sua competência e a forma de escolha de seus membros;
- V – a forma de escolha, as atribuições e responsabilidades do(a) coordenador(a) do PPG e de seu(ua) substituto(a) eventual;
- VI – o regime acadêmico dos cursos oferecidos;
- VII – o título que cada curso do PPG outorgará;
- VIII – a periodicidade das reuniões ordinárias de sua Comissão Deliberativa e seu registro em ata;
- IX – outras regras pertinentes.

Art. 8º Todo PPG stricto sensu deve estar vinculado a uma CPGP, com a finalidade de agilizar a tomada de decisões no tocante ao seu funcionamento.

§ 1º A CPGP é a instância que, por delegação do CEPG, está autorizada a exercer parte das atribuições desse Conselho.

§ 2º Caberá à CPGP:

- I – zelar pelo cumprimento desta regulamentação e do regulamento de cada um dos PPGs que a constituem;
- II – pronunciar-se sobre os processos acadêmicos referentes aos PPGs representados na referida Comissão;
- III – constituir-se em instância de recurso para os processos tratados em primeira instância na Comissão Deliberativa dos PPGs.

§ 3º As CPGPs seguem regulamentação específica, definida pelo CEPG.

CAPÍTULO 2

DO CORPO DOCENTE

Art. 9º Cabe ao corpo docente de cada PPG na modalidade acadêmica da UFRJ:

I – realizar as atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão e direção acadêmica do PPG e eventuais ações administrativas como comissões, comitês e outras similares a fim de garantir-lhes continuidade;

II – formular a política acadêmica do PPG, de modo a assegurar a execução de sua proposta;

III – responsabilizar-se institucionalmente pelas atividades acadêmicas do PPG;

IV – comprometer-se com os princípios de impessoalidade, disposto no art. 38 da Constituição Federal Brasileira, e do interesse coletivo, no desempenho da sua função nas diversas esferas, sobretudo em casos de orientação, composição de bancas e comissões julgadoras, de modo a não gerar conflito de interesses públicos e privados, referindo-se em especial à participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

§ 1º No caso dos PPGs na modalidade acadêmica multi-institucionais, os docentes das diferentes instituições associadas compartilharão as responsabilidades estabelecidas no caput deste artigo.

§ 2º Um(a) docente da UFRJ poderá integrar, como membro permanente, até 3 (três) PPGs, sejam da UFRJ ou vinculados a outra instituição, devendo cada ingresso em novo Programa ser autorizado pela Unidade Acadêmica de lotação ou instituição onde está localizado(a) o(a) docente, e informar ao(s) PPG(s) a carga horária repartida entre eles.

Art. 10. Todo PPG stricto sensu na modalidade acadêmica deverá ser constituído por portadores(as) de título de Doutor(a) obtido em PPG credenciado pelo Ministério da Educação ou obtido no Exterior, ou equivalente ao título de Doutor(a), detendo título de Livre docência ou Notório Saber reconhecido pela UFRJ.

§ 1º No caso de PPG stricto sensu na modalidade acadêmica, pertencente exclusivamente à UFRJ, mais de 50% (cinquenta por cento) do corpo docente deverá ser constituído de doutor(a) integrante do quadro ativo da carreira de magistério superior, em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 (quarenta) horas semanais na UFRJ.

§ 2º Desde que autorizados pela Comissão Deliberativa e sem que isso venha a estabelecer vínculo funcional com a UFRJ ou a alterar o vínculo funcional previamente existente e observadas as recomendações relativas à área de conhecimento no tocante à avaliação nacional da pós-graduação, também poderão compor o corpo docente do PPG portadores(as) do título de Doutor(a), ou equivalente, nas seguintes condições:

- I – professor(a) visitante, conforme definido no Art. 8º do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos);
- II – docente do Colégio de Aplicação da UFRJ (CAp/UFRJ), com percentual de carga horária dedicada ao PPG compatível com as necessidades de sua atuação no ensino básico;
- III – docente que tenha vínculo funcional com outra Instituição de Ensino Superior ou de pesquisa, cuja atuação na UFRJ seja permitida por cessão ou convênio, mediante adesão ao “Termo de Colaborador Voluntário” da UFRJ.
- IV – docente em regime de dedicação parcial à UFRJ, com percentual de carga horária dedicada ao PPG compatível com as necessidades de atuação no ensino, na orientação e na pesquisa;
- V – servidor(a) aposentado(a) da UFRJ, em conformidade com regulamentação específica do Conselho Universitário, mediante adesão ao “Termo de Colaborador Voluntário” da UFRJ;
- VI – servidor(a) técnico-administrativo(a) da UFRJ com competência reconhecida pelo PPG, cuja indicação da carga horária dedicada ao PPG não cause prejuízo ao exercício integral das obrigações do seu cargo efetivo;
- VII – bolsista de agência de fomento na modalidade fixação de docente ou pesquisador(a) ou equivalente;
- VIII – pesquisador(a) externo(a) à UFRJ, cujas atividades de ensino e orientação serão exercidas mediante adesão ao “Termo de Colaborador Voluntário” da UFRJ.

§ 3º Não será exigido o Reconhecimento do título de Doutor(a) para docentes de outras instituições, com vínculo empregatício em instituição no exterior.

Art. 11. Pesquisadores(as), bolsistas ou não, cujas atividades de ensino e orientação sejam realizadas em conjunto com docente do PPG, responsável principal da atividade, não integram, de acordo com o art. 10, o corpo docente do PPG.

Art. 12. Para efeito da avaliação nacional da pós-graduação, realizada pelo órgão competente do Ministério de Educação, caberá ao PPG classificar seus(uas) docentes em uma das diferentes categorias previstas por esse órgão, sem que essa classificação estabeleça vínculo funcional com a UFRJ ou altere o vínculo funcional previamente existente.

CAPÍTULO 3

DA AUTORIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESATIVAÇÃO

Art. 13. A autorização para instituir um novo PPG ou um novo curso, no âmbito de um PPG stricto sensu na modalidade acadêmica já existente, deverá ser solicitada ao CEPG pela Unidade Acadêmica responsável, após aprovação pela CPGP, pela Congregação da Unidade Acadêmica ou colegiado equivalente e pelo conselho de coordenação do Centro Universitário, de acordo com calendário oficial da CAPES.

§ 1º A solicitação referente a novo Programa ou curso de pós-graduação Interunidades deverá seguir a tramitação estabelecida no caput do presente artigo em todas as Unidades Acadêmicas envolvidas.

§ 2º A solicitação referente a novo Programa ou curso de pós-graduação multi-institucional deverá seguir a tramitação estabelecida no caput do presente artigo em todas as Unidades Acadêmicas da UFRJ envolvidas e incluir cópia do convênio com as demais instituições envolvidas.

§ 3º No prazo máximo de 90 (noventa) dias, descontado o período de recesso do CEPG, a Câmara de Corpo Docente e Pesquisa (CCDP/CEPG), a Câmara de Acompanhamento e Avaliação de Cursos (CAAC/CEPG) e a Câmara de Legislação

e Normas (CLN/CEPG), respectivamente, analisarão a proposta de novo curso ou PPG e seu Regulamento e elaborarão pareceres circunstanciados, encaminhados à secretaria do CEPG.

§ 4º Durante o processo descrito no § 3º deste artigo, o CEPG disponibilizará para consulta pública a relação nominal do corpo docente e área de submissão do Programa ou curso de pós-graduação a ser aprovado.

§ 5º Caso o processo caia em exigência, a contagem do prazo de 90 (noventa) dias será suspensa até que as exigências sejam cumpridas.

§ 6º Os(as) proponentes do novo curso ou PPG deverão indicar dois(uas) representantes para responder pela solicitação junto à CCDP/CEPG, à CAAC/CEPG e à CLN/CEPG responsáveis pela análise do processo, no período previsto no § 3º do presente artigo.

§ 7º Após o período previsto no § 3º do presente artigo, em data a ser marcada pelo CEPG, os(as) proponentes serão convidados(as) a apresentar a proposta do novo curso ou Programa ao plenário do CEPG, ao qual caberá aprovar ou não a proposta.

§ 8º Uma vez aprovada a proposta pelo CEPG, o processo será encaminhado ao Conselho Universitário para homologação.

Art. 14. O pedido de autorização para a criação de novo PPG stricto sensu na modalidade acadêmica ou de novo curso stricto sensu no âmbito do PPG já existente deverá incluir os seguintes elementos:

- I – manifestação de comprometimento institucional da(s) Unidade(s) envolvida(s) com a iniciativa;
- II – descrição da infraestrutura de ensino e pesquisa para o funcionamento do novo curso ou PPG, contendo informações sobre:
 - a) as instalações físicas, laboratórios e biblioteca;
 - b) o acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes;
 - c) o espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso.
- III – descrição da proposta do novo curso, contendo:
 - a) o histórico e contextualização da proposta do novo curso ou PPG;
 - b) a relação com o Plano de Desenvolvimento da UFRJ e a política de autoavaliação proposta pelo novo curso ou PPG;
 - c) os objetivos do curso ou PPG a ser criado, a justificativa para a sua criação, o seu público-alvo e o título que o curso outorgará;
 - d) o detalhamento das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e da relação entre eles;
 - e) a indicação dos convênios e acordos de cooperação e intercâmbio acadêmico científico existentes, em âmbito nacional e internacional;
 - f) informações sobre a estrutura curricular e as disciplinas com indicação do(a)s docente(s) responsável(is), ementa, bibliografia, pré-requisitos, caso existam, e carga horária;
 - g) os critérios para a seleção e periodicidade do ingresso de novos(as) discentes;
 - h) o quantitativo de vagas a serem oferecidas, o número previsto de discentes e de orientandos(as) por orientador;
 - i) a formação pretendida em termos das novas habilidades e qualificações a serem adquiridas por seu(ua) egresso(a), bem como o seu perfil de atuação profissional após o período de formação;
 - j) os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento a serem incorporados no regulamento do novo curso ou PPG;
 - k) o regulamento do PPG.
- IV – a composição do corpo docente, apresentada em conformidade com o previsto no art. 10, para o qual obrigatoriamente estarão indicados, além do número de docentes e sua relação nominal, os seguintes dados para cada um(a) do(a)s docentes:
 - a) vinculação institucional (cargo, nível, lotação, localização, início do vínculo, regime de trabalho);
 - b) titulação, ano e país de obtenção do título, área, instituição em que obteve o título;
 - c) número de horas semanais dedicadas ao curso ou PPG a ser criado;
 - d) informação sobre a participação em outros PPG em que atue e o número de horas semanais de dedicação;
 - e) experiência de orientação de projetos de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação, de especialização, de mestrado e doutorado profissionais, dissertações de mestrado acadêmico e teses de doutorado acadêmico;
 - f) descrição dos projetos de pesquisa em andamento e suas vinculações às áreas de concentração e linhas de pesquisa propostas;
 - g) endereço eletrônico do Curriculum vitae na plataforma Lattes ou em formato equivalente.
- V – a produção intelectual do corpo docente proposto contendo:
 - a) produção bibliográfica, técnico-tecnológica e/ou artística-cultural de cada docente nos últimos 5 (cinco) anos e sua vinculação às áreas de concentração e linhas de pesquisa propostas;

- b) patentes depositadas, patentes em exploração comercial, software e protótipos por docente e sua vinculação às áreas de concentração e linhas de pesquisa propostas.

§ 1º Para os membros do corpo docente lotados na UFRJ, o pedido de criação do novo curso ou PPG deverá ser acompanhado de manifestação do acordo da Unidade Acadêmica de origem e da instância de localização do servidor quanto à sua participação.

§ 2º Solicitações referentes à autorização para novo curso ou PPG Interunidades na modalidade acadêmica deverão incluir, além dos elementos arrolados no caput do presente artigo, o disposto no art. 3º, § 2º, da presente regulamentação.

§ 3º Solicitações referentes à autorização para novo curso ou PPG multi-institucional na modalidade acadêmica, além dos elementos arrolados no caput do presente artigo e no disposto no Art. 4º da presente regulamentação, deverão:

- I – caracterizar a natureza da associação entre as Instituições de Ensino Superior e/ou de pesquisa envolvidas;
- II – apresentar justificativa para a associação;
- III – especificar a contribuição acadêmica de cada instituição para a associação;
- IV – apresentar inventário da contribuição material e de infraestrutura com que cada instituição envolvida participará do curso ou do PPG;
- V – incluir cópia de convênio, firmado entre as instituições envolvidas, no qual deverá constar explicitamente a responsabilidade institucional pela emissão do diploma.

Art. 15. A solicitação de abertura de novos PPGs e de cursos de pós-graduação na modalidade acadêmica será encaminhada ao órgão competente do Ministério da Educação após a autorização de sua criação pelo CEPG e homologação pelo Conselho Universitário da UFRJ.

§ 1º Os novos Programas e cursos de pós-graduação somente poderão entrar em funcionamento após autorização e recomendação expedidas, respectivamente, pelo CEPG e pelo órgão competente do Ministério da Educação.

§ 2º Todo material de divulgação de cursos de pós-graduação stricto sensu, inclusive editais e peças publicitárias, deverá fazer referência à autorização do CEPG e à existência de recomendação por parte do órgão competente do Ministério da Educação.

§ 3º A criação de um curso de pós-graduação stricto sensu nas modalidades semipresencial ou a distância exige regulamentação específica do CEPG.

Art. 16. O pedido de autorização para a reestruturação de PPG ou de curso stricto sensu na modalidade acadêmica deverá incluir os seguintes elementos:

- I – manifestação de comprometimento institucional da(s) Unidade(s) envolvida(s) com a iniciativa;
- II – descrição da infraestrutura de ensino e pesquisa, caso a reestruturação demande novas instalações físicas para o funcionamento do curso ou PPG.
- III – descrição da proposta de reformulação do(s) curso(s), contendo:
 - a) o histórico e contextualização da proposta de reformulação do curso ou PPG;
 - b) os objetivos do curso ou PPG a ser reestruturado, a justificativa para reestruturação, o público-alvo e o título que o curso outorgará;
 - c) o detalhamento das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e da relação entre eles;
 - d) a indicação dos convênios e acordos de cooperação e intercâmbio acadêmico científico existentes, em âmbito nacional e internacional;
 - e) informações sobre a estrutura curricular e as disciplinas com indicação do(a)s docente(s) responsável(is), ementa, bibliografia, pré-requisitos, caso existam, e carga horária;
 - f) os critérios para a seleção e periodicidade do ingresso de novos(as) discentes;
 - g) o quantitativo de vagas a serem oferecidas, o número previsto de discentes e de orientandos(as) por orientador;
 - h) a formação pretendida em termos das novas habilidades e qualificações a serem adquiridas por seu(ua) egresso(a), bem como o seu perfil de atuação profissional após o período de formação;
 - i) os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento a serem incorporados no regulamento do curso ou PPG;
 - j) o regulamento do PPG.

IV – a composição do corpo docente, apresentada em conformidade com o previsto no art. 10, para o qual obrigatoriamente estarão indicados, além do número de docentes e sua relação nominal, os seguintes dados para cada um(a) dos(as) docentes:

- a) vinculação institucional (cargo, nível, lotação, localização, início do vínculo, regime de trabalho);
- b) titulação, ano e país de obtenção do título, área, instituição em que obteve o título;
- c) número de horas semanais dedicadas ao curso ou PPG a ser criado;
- d) informação sobre a participação em outros PPG em que atue e o número de horas semanais de dedicação;

- f) descrição dos projetos de pesquisa em andamento e suas vinculações às áreas de concentração e linhas de pesquisa propostas;

- g) endereço eletrônico do Curriculum vitae na plataforma Lattes ou em formato equivalente.

§ 1º Quando houver alteração do corpo docente em relação à proposta original, com inclusão de novos membros do corpo docente lotados na UFRJ, o pedido de reestruturação do curso ou PPG deverá ser acompanhado de manifestação do acordo da Unidade Acadêmica de origem e da instância de localização do servidor quanto à sua participação.

§ 2º Solicitações referentes à reestruturação de curso ou PPG Interunidades na modalidade acadêmica deverão incluir, além dos elementos arrolados no caput do presente artigo, o disposto no Art. 3º § 2º, da presente regulamentação.

§ 3º Solicitações referentes à autorização de adesão para curso ou PPG já existentes à rede multi-institucional na modalidade acadêmica, além dos elementos arrolados no caput do presente artigo e no disposto no Art. 4º da presente regulamentação, deverão:

- I – caracterizar a natureza da associação entre as Instituições de Ensino Superior e/ou de pesquisa envolvidas;
- II – apresentar justificativa para a associação;
- III – especificar a contribuição acadêmica de cada instituição para a associação;
- IV – apresentar inventário da contribuição material e de infraestrutura com que cada instituição envolvida participará do curso ou do PPG;
- V – incluir cópia de convênio, firmado entre as instituições envolvidas, no qual deverá constar explicitamente a responsabilidade institucional pela emissão do diploma.

§ 4º Solicitações referentes à criação de disciplinas na modalidade presencial que não ultrapassem 20% da carga horária total do curso não são consideradas reestruturação, para efeitos deste artigo, e devem ser encaminhadas para a Divisão de Ensino da PR2 com ata da Comissão Deliberativa do PPG, ata da CPGP e ata ou extrato de ata de aprovação da Congregação ou Conselho equivalente.

Art. 17. O CEPG deverá fazer o acompanhamento dos PPGs stricto sensu na modalidade acadêmica da UFRJ.

§ 1º Cabe essa tarefa, em primeira instância, à CAAC/CEPG, que, para cumpri-la, poderá promover reuniões ou visitas a PPGs e encaminhar recomendações ao CEPG, sob a forma de parecer.

§ 2º A CAAC/CEPG elaborará parecer circunstanciado a ser submetido ao CEPG:

- I – Programa ou curso de pós-graduação nos primeiros quatro anos após sua criação;
- II – Programa ou curso de pós-graduação cuja avaliação pelo órgão competente do Ministério da Educação indique declínio na qualidade de desempenho do PPG.

Art. 18. O CEPG poderá suspender temporariamente ou desativar curso ou PPG na modalidade acadêmica em função de insuficiência de desempenho acadêmico.

Art. 19. A insuficiência de desempenho acadêmico a que se refere o art. 18 estará caracterizada caso ocorra qualquer das situações descritas a seguir:

- I – a recomendação do parecer encaminhado pela CAAC/CEPG, previsto no art. 17, seja favorável à suspensão das atividades do curso ou PPG;
- II – a recomendação do curso ou PPG seja retirada pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela avaliação nacional da pós-graduação.

§ 1º Em sequência a qualquer dos atos previstos nos incisos do caput do presente artigo, o(a) Presidente do CEPG deverá:

- III – dar ciência do problema ao(à) diretor(a) da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou PPG e ao(à) seu(ua) coordenador(a);
- IV – nomear uma comissão para análise das providências a serem tomadas.

§ 2º A comissão prevista no § 1º deste artigo será composta por três conselheiros do CEPG indicados em plenário, todos docentes de PPG recomendado na avaliação nacional da pós-graduação, e por um consultor ad hoc, sem vínculo com o PPG ou curso, com atuação na área da proposta do curso ou PPG, também indicado em plenário.

§ 3º A comissão deverá submeter parecer circunstanciado e conclusivo ao CEPG.

§ 4º Na conclusão de seu parecer, a Comissão deverá recomendar ao CEPG uma das seguintes decisões:

- I – a continuação das atividades do PPG na modalidade acadêmica, condicionada à realização das exigências apresentadas;
- II – a desativação de um dos cursos de pós-graduação e exigência de providências cuja realização condicione a continuação das atividades do PPG;
- III – a desativação do PPG, isto é, de seus cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos.

§ 5º A CAAC/CEPG acompanhará a implementação da decisão tomada pelo CEPG.



§ 6º A menos que obtenha expressa autorização do CEPG, um curso de pós-graduação que se encontre na situação prevista no caput do presente artigo está impedido de inscrever candidatos, oferecer vagas e matricular novos(as) discentes.

Art. 20. Caso seja decidida a não desativação do PPG ou de um dos seus cursos, a Coordenação do PPG deverá apresentar um Plano de Recuperação que necessariamente contemple:

- I – a forma pela qual o PPG na modalidade acadêmica deverá cumprir as exigências para a continuação das atividades;
- II – os planos de atividade dos(as) docentes que atuam no PPG;
- III – outras providências julgadas pertinentes.

§ 1º O Plano de Recuperação deverá ser submetido à aprovação do CEPG.

§ 2º O início da vigência do Plano de Recuperação será decidido pelo CEPG.

§ 3º No caso de não aprovação do Plano de Recuperação, o CEPG deliberará sobre as providências cabíveis.

§ 4º O Plano de Recuperação deverá seguir os termos deste artigo e demais resoluções e Instruções Normativas publicadas pelo CEPG neste tema.

Art. 21. Caso o CEPG decida desativar o PPG na modalidade acadêmica ou um dos seus cursos, a Coordenação do PPG deverá apresentar um Plano de Desativação dentro do prazo estipulado pelo CEPG.

§ 1º O Plano de Desativação deverá contemplar pelo menos os seguintes aspectos:

- I – as propostas para a continuidade dos estudos e trabalhos dos(as) discentes regularmente matriculados(as);
- II – nas Unidades Acadêmicas que tenham apenas pós-graduação, os planos da direção da Unidade para a atividade futura dos(as) docentes que atuam no PPG a ser desativado;
- III – os prazos para sua execução.

§ 2º O Plano de Desativação deverá ser submetido à aprovação do CEPG.

§ 3º No caso de não aprovação ou de não apresentação de proposta, o CEPG estabelecerá as condições a serem cumpridas PPG para a desativação.

§ 4º A decisão de desativação será encaminhada ao Conselho Universitário para homologação.

Art. 22. A Coordenação do PPG na modalidade acadêmica que tenha algum curso em uma das situações previstas nos arts. 19, 20 e 21 deverá informar a todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) sobre as condições de continuidade do curso.

Parágrafo único. No caso de desativação, a Coordenação do PPG deverá notificar os(as) discentes por escrito das consequências desse ato acadêmico.

Art. 23. Todas as decisões do CEPG referentes à desativação de curso ou PPG na modalidade acadêmica deverão ser aprovadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CEPG com direito a voto.

CAPÍTULO 4 DO REGIME ACADÊMICO

Seção 1 DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 24. Poderão candidatar-se aos cursos de pós-graduação stricto sensu na modalidade acadêmica da UFRJ, os(as) portadores(as) de diploma de graduação obtido em universidades reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 1º Cabe ao Regulamento do PPG estabelecer em que condições será permitida:

- I – a candidatura e admissão ao curso de doutorado acadêmico de não portadores(as) do título de Mestre(a);
- II – a mudança de nível;
- III – a transferência de curso.

§ 2º A transferência de curso entre PPGs, internos ou externos à UFRJ, poderá ser realizada mediante existência de vagas ociosas provenientes de edital público realizado no ano corrente, devendo o PPG indicar os documentos comprobatórios e meios para o suprimento dessas vagas, por seleção pública.

§ 3º O Regulamento do PPG e o edital público de seleção poderão estabelecer outras exigências além das referidas e especificar documentos comprobatórios a serem apresentados no ato de inscrição de candidatura.

§ 4º A admissão de um(a) candidato(a) em um curso de pós-graduação stricto sensu na modalidade acadêmica ou a sua permanência nele não poderá estar condicionada à existência de vínculo com determinada empresa ou instituição, nem poderá estar garantida por esse vínculo.

§ 5º O PPG deverá estipular o prazo-limite para a apresentação do diploma de graduação à sua secretaria.

§ 6º Casos excepcionais relativos à exigência do diploma de graduação serão analisados pelo PPG.

§ 7º No caso de diploma obtido no exterior, a Comissão Deliberativa do PPG poderá dispensar, conforme critérios e procedimentos definidos pela própria Comissão, a exigência de revalidação formal.

§ 8º A dispensa de que trata o § 7º deste artigo não se aplica aos PPGs em áreas cujas condições de acesso sejam definidas por normas de conselhos profissionais.

Art. 25. A admissão de discentes deverá estar condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PPG, conforme estabelecido por sua Comissão Deliberativa.

Art. 26. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita com base no mérito, segundo procedimentos e responsabilidades fixados no Regulamento do PPG, explicitados em edital público de seleção e informados aos interessados no ato da inscrição.

§ 1º No edital de seleção, devem ser informadas quantas e quais línguas não lusófonas serão exigidas para os cursos de mestrado e de doutorado, assim como a forma e o momento de verificação das competências estabelecidas pelo PPG.

§ 2º Na área das Ciências da Saúde, o Regulamento do PPG poderá definir as condições para as quais parte do processo de seleção para Residência na UFRJ poderá ser usado para admissão no mestrado ou no doutorado para aqueles(as) que a solicitem.

§ 3º No edital de seleção de candidatos, o PPG poderá acatar como segundo idioma a língua materna de candidatos(as) pertencentes a comunidades indígenas e a língua de LIBRAS, para as comunidades de pessoas surdas.

§ 4º O processo de seleção deverá prever políticas de ação afirmativa explicitadas nos editais de seleção, de acordo com a Resolução específica do CEPG.

§ 5º Os editais de seleção devem ser aprovados pela Comissão Deliberativa dos PPGs.

Art. 27. O Regulamento do PPG poderá condicionar a permanência do(a) discente no curso à inscrição e à aprovação em disciplinas de formação ou nivelamento, que constarão do histórico acadêmico do(a) discente.

Art. 28. O PPG deverá estabelecer, em seu edital de seleção, a necessidade e, quando for o caso, o prazo-limite e a forma de comprovação de conhecimento em língua portuguesa para o(a) discente não lusófono(a).

Seção 2 DA MATRÍCULA

Art. 29. Terão direito à matrícula, os(as) candidatos(as) selecionados(as) e admitidos(as) segundo as regras fixadas pelo Regulamento do PPG e pelo edital.

Parágrafo único. O(a) discente tem direito a realizar todo o curso nos termos do Regulamento do PPG em vigor na ocasião de sua matrícula, podendo, entretanto, optar por se submeter integralmente ao novo regime que vier a ser posteriormente implantado.

Art. 30. A matrícula em curso de mestrado ou de doutorado acadêmico será válida por prazo de integralização previsto no Regulamento do PPG.

§ 1º O Regulamento do PPG deve definir um prazo máximo de integralização para mestrado que não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses, sem considerar as possíveis prorrogações previstas no art. 32.

§ 2º O Regulamento do PPG deve definir um prazo máximo de integralização para doutorado que não ultrapasse 60 (sessenta) meses, sem considerar as possíveis prorrogações previstas no art. 32.

Art. 31. Fica assegurada a concessão de licença de 6 (seis) meses para discentes, bolsistas e não bolsistas, pela Coordenação do PPG, suspendendo a contagem do prazo de integralização do curso do(a) discente que:

- I - tenha dado à luz, ou ao(à) preceptor(a) no caso de adoção, durante o curso de mestrado ou doutorado;
- II – exerça trabalho de cuidado de familiar ascendente, descendente, irmão(ã) ou cônjuge com enfermidade incapacitante ou em tratamento de doença grave, durante o curso de mestrado ou doutorado, mediante comunicado do(a) discente à Coordenação do PPG com apresentação de documentação oficial que comprove o vínculo familiar e da condição de saúde do familiar com enfermidade incapacitante ou doença grave;
- III – lida com a criação de uma pessoa com deficiência, durante o curso de mestrado ou de doutorado, mediante comunicado do(a) discente à Coordenação do PPG com apresentação da respectiva certidão de nascimento e de laudo médico;
- IV – esteja com a saúde física ou mental comprometida, ou necessite de cuidados médicos que exijam uma licença de até 6 (seis) meses, mediante comunicado do(a) discente à Coordenação do PPG, com apresentação de declaração médica e documentação comprobatória (exames, laudos etc.) da condição de saúde;

§ 1º A licença deve ser registrada como mensagem em histórico acadêmico, indicando o prazo de início e final.

§ 2º As licenças previstas nos incisos I, II e III não interferem nos prazos de prorrogação máximos a serem concedidos pela Comissão Deliberativa do PPG, descritos no art. 32.

Art. 32. O(a) discente poderá solicitar à Comissão Deliberativa do PPG, com a devida justificativa e na forma estabelecida em seu Regulamento, a prorrogação dos prazos máximos de integralização estabelecidos no Regulamento do PPG, considerando que:

- I – O período total de prorrogação não poderá ultrapassar 6 (seis) meses para cursos de mestrado;
- II – O período total de prorrogação não poderá ultrapassar 12 (doze) meses para cursos de doutorado;
- III – A prorrogação deverá ser aprovada pela Comissão Deliberativa do PPG e registrada em histórico acadêmico.

§ 1º Fica assegurada a prorrogação de 6 (seis) meses pelo PPG à(o) discente parturiente, ou ao(à) preceptor(a) no caso de adoção, durante o curso de mestrado ou de doutorado, mediante comunicado do(a) discente e apresentação da respectiva certidão de nascimento ou termo de adoção, tanto para bolsistas quanto não bolsistas de mestrado e doutorado, resguardando-se a possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses para discentes de doutorado, conforme inciso II deste artigo.

§ 2º Fica assegurada a prorrogação de 1 (um) mês pelo PPG ao pai, cujo(a) filho(a) nasceu durante o curso de mestrado ou doutorado, mediante comunicado do(a) discente e apresentação da respectiva certidão de nascimento ou termo de adoção, referente à licença-paternidade, tanto para bolsistas quanto não bolsistas de mestrado e de doutorado, resguardando-se a possibilidade de prorrogação por mais 5 (cinco) meses para discentes de mestrado e por mais 11 (onze) meses para doutorado, conforme incisos I e II deste artigo.

§ 3º A prorrogação dos prazos máximos que ultrapasse os totais previstos nos incisos I e II do caput do presente Artigo será obrigatoriamente submetida à aprovação do CEPG com pedido do(a) discente, acompanhado de parecer circunstanciado do(a) orientador(a) e da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação e da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa.

§ 4º A solicitação de prorrogação deverá ser feita com antecedência de pelo menos 60 dias do prazo máximo de integralização, com aprovação da Comissão Deliberativa do PPG.

§ 5º A matrícula será cancelada pelo PPG ao final do prazo máximo de integralização de cada curso previsto no Regulamento de cada Programa, caso não seja concedida prorrogação.

§ 6º A prorrogação da bolsa de estudos de mestrado e de doutorado seguirá regras próprias das agências de fomento concedentes, inclusive quanto aos prazos previstos de prorrogação, tal como a licença-maternidade.

Art. 33. Mediante atestado médico apresentado à Coordenação do PPG, será assegurado regime acadêmico especial (regime de exercícios domiciliares) para discentes com matrícula ativa:

- I – à(o) discente gestante, por até 8 (oito) meses a partir do oitavo mês de gestação ou a critério médico;
- II – ao pai, para gozo de licença-paternidade de até 1 (um) mês, a partir da chegada da criança;
- III – ao(à) preceptor(a) no caso de adoção, por até 6 (seis) meses, a partir da chegada da criança;
- IV – aos(às) discentes em condição física ou psicológica incompatível com a frequência às aulas, por período que não ultrapasse o máximo de 6 (seis) meses para viabilizar a continuidade do processo pedagógico.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de regime acadêmico especial.

Art. 34. O(a) discente poderá solicitar à Comissão Deliberativa do PPG na modalidade acadêmica, com a devida justificativa, o trancamento de matrícula.

§ 1º Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais que caracterizem, de modo inequívoco, o impedimento do(a) discente em participar das atividades acadêmicas.

§ 2º O período total de trancamento não poderá ultrapassar 6 (seis) meses para o mestrado e 12 (doze) meses para o doutorado, consecutivos ou não.

§ 3º O trancamento de matrícula suspende a contagem dos prazos referidos no art. 30.

Art. 35. O(a) discente terá sua matrícula cancelada pelo PPG quando:

- I – obtiver mais de um conceito "D" em disciplinas;
- II – não estiver inscrito em qualquer disciplina durante um período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula ou em outros previstos pelo Regulamento do PPG;
- III – descumprir os prazos previstos no art. 30, salvo nos casos em que lhe for concedida prorrogação excepcional ou regime acadêmico especial;
- IV – não for aprovado nas disciplinas de formação ou nivelamento previstas no art. 27.

Art. 36. O(a) discente que tiver sua matrícula cancelada poderá, caso esteja previsto no Regulamento do PPG e nas condições aí estabelecidas, pleitear nova admissão.

§ 1º A nova admissão dar-se-á necessariamente por meio de processo seletivo, a não ser nos casos referentes ao art. 35, inciso II, em que o PPG poderá reativar a matrícula do(a) discente.

§ 2º Em caso de nova admissão por processo seletivo, o(a) discente passará a reger-se pelo Regulamento e pelas normas vigentes à época da readmissão, devendo o Regulamento do PPG na modalidade acadêmica estabelecer os procedimentos e prazos em relação ao aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente.

Art. 37. O Regulamento do PPG deverá fixar as condições e os procedimentos para a matrícula em disciplina isolada de discentes de outros PPGs, de cursos de graduação da UFRJ, de outras Instituições de Ensino Superior, ou de portadores(as) de diploma de graduação, respeitada a legislação universitária pertinente.

Art. 38. Não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UFRJ.

§ 1º O CEPG poderá autorizar a matrícula simultânea nos casos em que um(a) discente conluente começar outro curso de mestrado ou de doutorado.

§ 2º A matrícula simultânea será permitida para candidatos(as) participantes de acordo de cotutela ou tutela múltipla aprovado pelo CEPG.

Seção 3 DA ESTRUTURA CURRICULAR E DAS DISCIPLINAS

Art. 39. A disciplina é a unidade de planejamento e execução do currículo dos cursos de Pós-graduação stricto sensu, correspondente a determinado programa de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, realizada sob responsabilidade direta de pelo menos um docente devidamente credenciado no PPG, conforme art. 10.

Parágrafo único. PPGs poderão estabelecer de que modo práticas de pesquisa, de laboratório e participação em grupos de pesquisa com atividades fixas poderão ser contabilizadas como carga horária cursada.

Art. 40. A criação de disciplinas de pós-graduação stricto sensu da UFRJ nas modalidades não presencial ou semipresencial somente poderá ser autorizada após análise pelo CEPG.

§ 1º As disciplinas ministradas nas modalidades não presencial ou semipresencial poderão compor a grade curricular de um curso presencial de mestrado ou de doutorado acadêmico apenas na qualidade de disciplinas optativas.

§ 2º O Ensino-aprendizagem nessas condições, na pós-graduação stricto sensu da UFRJ, será objeto de regulamentação específica pelo CEPG.

Art. 41. A estrutura curricular deverá ser formalmente comunicada aos(às) discentes por ocasião de seu ingresso no PPG.

Art. 42. O Regulamento do PPG deverá fixar a carga de atividade pedagógica necessária à obtenção dos títulos de Mestre(a) e de Doutor(a).

§ 1º A carga horária de atividade pedagógica não poderá ser inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas para a obtenção do título de Mestre(a) ou a 450 (quatrocentas e cinquenta) horas para a obtenção do título de Doutor(a).

§ 2º O(a) discente não poderá ter uma carga horária de atividade pedagógica em disciplinas maior do que 30 horas para cada semana do período letivo.

§ 3º Não conta, para fins de totalização de créditos ou de carga horária, disciplina cursada na qual o(a) discente não obteve aprovação.

Art. 43. O estágio docência e a ação de extensão serão registrados no histórico acadêmico indicando as respectivas cargas horárias de atuação discente.

Art. 44. O Regulamento do PPG deverá fixar as condições e os procedimentos para a validação ou equivalência de disciplinas realizadas em outros cursos de mestrado ou de doutorado, ou de disciplinas isoladas cursadas anteriormente no próprio curso, bem como estabelecer o limite máximo para a transferência de carga horária de atividade pedagógica.

§ 1º A carga horária de atividade pedagógica obtida em curso de mestrado poderá ser computada para a obtenção do título de Doutor(a), na forma prevista no Regulamento do PPG.

§ 2º Na área das Ciências da Saúde, a carga horária de atividade teórico-prática obtida em curso de Residência poderá ser computada para a obtenção do título de Mestre(a) ou de Doutor(a), na forma prevista no Regulamento do PPG.

§ 3º Na área das Ciências da Saúde, ficará a cargo do PPG, desde que previsto em seu Regulamento, autorizar o aproveitamento de carga horária para cada ano de preceptoria efetivamente exercida em programa de Residência, definido o limite máximo de aproveitamento.

§ 4º O Regulamento do PPG poderá autorizar o aproveitamento de disciplinas de pós-graduação cursadas durante a graduação.

§ 5º O(a) discente que cursou e foi aprovado(a) em disciplina isolada poderá solicitar o seu aproveitamento à Comissão Deliberativa do PPG caso seja admitido em processo seletivo de curso de pós-graduação stricto sensu da UFRJ, cabendo ao PPG fixar o tempo máximo para isso.

§ 6º O PPG deverá estabelecer, em seu Regulamento, um limite para a carga horária cursada em disciplinas isoladas que poderá ser aproveitada.

Art. 45. Todo(a) discente matriculado(a) no PPG, uma vez atendidos os requisitos mínimos previstos no Regulamento do PPG, deverá receber orientação docente individualizada.



§ 1º A escolha de orientador(a) deverá seguir o estabelecido no Regulamento vigente do PPG por ocasião do processo seletivo.

§ 2º A orientação será de responsabilidade de um(a) ou mais orientadores(as), todos(as) portadores(as) do título de Doutor(a) ou equivalente, sendo um(a) deles(as) necessariamente pertencente ao PPG da UFRJ, respeitado neste caso o previsto no art. 10.

§ 3º No caso de haver mais de um(a) orientador(a), incluídos os casos das modalidades de doutorado-sanduiche e cotutela, todos(as) os(as) orientadores(as) deverão declarar formalmente sua anuência com a orientação conjunta.

§ 4º Com a anuência do PPG, um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) da UFRJ, Doutor(a), vinculado(a) a um projeto de pesquisa cadastrado na UFRJ, mas que não seja docente do PPG, poderá coorientar dissertação ou tese, sempre em conjunto com um(a) docente do PPG.

§ 5º O Regulamento do PPG deverá estabelecer as condições em que será permitida a troca de orientação, solicitada por iniciativa do discente ou do docente, cabendo à Comissão Deliberativa decidir sobre o vínculo de orientação.

§ 6º Em casos que envolvam conflitos éticos de pesquisa, a serem tratados de forma sigilosa, caberá à coordenação do PPG provocar a CTEP UFRJ para emitir parecer acerca do conflito.

Seção 4

DA AVALIAÇÃO NAS DISCIPLINAS E DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 46. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo(a) docente responsável e registrado no histórico acadêmico do(a) discente.

§ 1º O aproveitamento do(a) discente será expresso mediante um dos seguintes conceitos, ou graus, para efeito de equivalência:

- I – A (Excelente) – entre 10,0 (dez) e 9,0 (nove) inclusive;
- II – B (Bom) – entre 8,9 (oito e nove) e 7,0 (sete) inclusive;
- III – C (Regular) – entre 6,9 (seis e nove) e 5,0 (cinco) inclusive;
- IV – D (Deficiente) – abaixo de 4,9 (quatro e nove).

§ 2º Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) discentes avaliados(as) com os conceitos "A", "B" ou "C" e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina.

Art. 47. A critério do(a) docente responsável, a indicação "I" (Incompleto) será concedida ao(à) discente que, não tendo concluído os trabalhos da disciplina, assumir o compromisso de concluí-los em prazo nunca superior a um período letivo.

Parágrafo único. A indicação "I" será automaticamente substituída pelo conceito "D", caso os trabalhos não sejam concluídos dentro do prazo estipulado.

Art. 48. A solicitação de revisão do conceito ou grau de uma disciplina, com vistas à alteração, poderá ocorrer dentro da instância do PPG por meio de solicitação direta do(a) discente ao(à) docente responsável pela disciplina, com a ciência da Coordenação do PPG, em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias a partir do lançamento do conceito ou grau.

Parágrafo único. O conceito original permanecerá no histórico acadêmico do(a) discente até a finalização da revisão pelo(a) docente, cujo prazo de revisão é de 60 (sessenta) dias, e não será alterado caso o pedido de revisão não seja entregue no tempo determinado ou o(a) docente não verifique aprimoramento do trabalho.

Art. 49. Um(a) discente poderá abandonar uma disciplina durante o período letivo por motivo justificado, com aceite do(a) docente responsável e da Comissão Deliberativa do PPG, o que será registrado no histórico acadêmico com a indicação "J" (Abandono Justificado).

Art. 50. A indicação "T" (Transferida) será atribuída às disciplinas referidas no art. 44 desta resolução.

Art. 51. O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) será calculado pela média ponderada dos conceitos, o qual serão atribuídos os valores A = 3; B = 2; C = 1; D = 0, sendo o peso a carga horária de cada disciplina.

Parágrafo único. As disciplinas com indicação "I", "J" ou "T" deverão constar no histórico escolar, mas não serão consideradas para o cálculo do CRA.

Art. 52. O Regulamento do PPG deverá estabelecer o desempenho acadêmico mínimo para a permanência do(a) discente no curso, respeitado o disposto no art. 35.

Seção 5

DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE DOUTOR E MESTRE

Art. 53. O Regulamento do PPG deverá estabelecer as condições exigidas para a apresentação e defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado, que sempre terão de se referir:

- I – à carga horária mínima de atividades pedagógicas e aos prazos máximos para sua obtenção;
- II – ao CRA mínimo;
- III – à capacidade de leitura e compreensão de textos nas línguas estrangeiras exigidas pelo Regulamento do PPG e, no caso de discente não lusófono(a), seguir o disposto no art. 28 desta resolução;

IV – aos prazos máximos para a entrega e defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, conforme disposto no Regulamento do PPG.

§ 1º O Regulamento do PPG poderá estabelecer outros requisitos, tais como a realização de exame de qualificação, defesa de projeto de pesquisa para dissertação ou tese, ou estabelecer outras exigências acadêmicas, devendo, nesses casos, explicitar os procedimentos para sua realização e avaliação.

§ 2º Prazos de integralização inferiores a 1 (um) ano e 2 (dois) anos para cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, deverão ser autorizados pelo CEPG.

Art. 54. Excepcionalmente, o CEPG poderá autorizar a defesa direta de tese de doutorado a candidatos(as) de alta qualificação científica, tecnológica, artística ou cultural, expressa em títulos e trabalhos, mediante pareceres exarados pelo PPG da UFRJ de área de conhecimento afim e pela CPGP.

§ 1º A composição da banca deverá acompanhar o processo de solicitação.

§ 2º A solicitação de defesa direta e a composição da banca serão submetidas ao CEPG.

Art. 55. O grau de Mestre(a) será concedido ao(à) discente com rendimento acadêmico compatível com o estabelecido nos arts. 51 e 52, cuja dissertação tenha sido aprovada em defesa pública por uma banca examinadora qualificada, definida no art. 58.

Art. 56. O grau de Doutor(a) será concedido ao(à) discente com rendimento acadêmico compatível com o estabelecido nos arts. 51 e 52, cuja tese tenha sido aprovada em defesa pública por uma banca examinadora qualificada, definida no art. 58.

§ 1º A tese de doutorado deverá conter contribuição original e relevante ao conhecimento.

§ 2º A publicação de resultados da pesquisa ao longo do doutorado e em período prévio à defesa da tese, pelo(a) candidato(a), não compromete a originalidade do trabalho.

Art. 57. A dissertação ou a tese poderá ser redigida em português, ou em inglês, ou em espanhol, podendo a parte pós-textual ser redigida em outras línguas.

§ 1º O Regulamento ou resolução específica do PPG deverá estabelecer demais línguas para a redação da dissertação ou tese.

§ 2º A redação da dissertação ou tese em outra língua, que não as previstas no Regulamento ou resolução específica do PPG, deverá ser acompanhada de versão traduzida em português.

Art. 58. A banca examinadora será composta por membros titulares e, caso previsto no Regulamento do PPG, membros suplentes.

§ 1º Todos os membros da banca examinadora, titulares e suplentes, deverão ter o grau de Doutor(a) ou equivalente.

§ 2º A banca examinadora deverá ser composta por pelo menos 1 (um) membro interno do PPG que não tenha atuado na orientação do trabalho.

§ 3º A banca examinadora para a concessão do grau de Mestre(a) instalar-se-á com pelo menos 3 (três) membros, dos quais no mínimo 1 (um) deve ser externo ao PPG.

§ 4º A banca examinadora para a concessão do grau de Doutor(a) instalar-se-á com pelo menos 5 (cinco) membros, dos quais no mínimo 2 (dois) deverão ser externos ao PPG.

§ 5º Caberá ao PPG:

- I – decidir quanto à participação do(a) orientador(a) ou orientadores(as) na banca examinadora e quanto à presidência dos trabalhos;
- II – nos casos em que a orientação for compartilhada, assegurar que a maioria dos membros da banca instalada não tenha atuado na orientação do trabalho.
- III – definir a forma de aprovação do resultado da Banca, se por unanimidade ou maioria.

§ 6º Poderá ser constituída banca examinadora em que 1 (um) ou mais de 1 (um) dos membros titulares não fale português, caso satisfeitas as seguintes condições:

- I – o(a) discente a ser examinado(a) pela referida banca expresse ciência e anuência;
- II – seja providenciada tradução simultânea para o ato da defesa ou que haja ciência e anuência por parte do(a) orientador(a) e dos demais membros da banca, da Comissão Deliberativa do PPG e da CPGP.

§ 7º Opcionalmente, candidato(a) e membros da banca poderão participar da defesa remotamente, por videoconferência, desde que:

- I – haja concordância, por escrito, do(a) candidato(a);
- II – haja autorização da Comissão Deliberativa do PPG;
- III – o “link” de acesso público seja previamente divulgado;
- IV – o presidente da banca assine a ata de defesa pelos membros da banca que participarem remotamente;
- V – os membros da banca assinem digitalmente ou enviem um e-mail, preferencialmente de conta institucional, confirmando a concordância com o resultado registrado em ata após a defesa.



§ 8º Os pedidos de aprovação de banca examinadora deverão incluir os nomes de todos os membros titulares e, caso previsto, suplentes, informando o “link” do currículo de cada membro externo ao PPG, indicando também os membros que participarão da defesa por videoconferência, obedecendo ao disposto no § 7º do presente artigo.

Art. 59. A banca examinadora, se composta em conformidade com art. 58, será submetida à aprovação da Comissão Deliberativa do PPG e homologação da CPGP.

Parágrafo único. A composição da banca deverá ser submetida à aprovação do CEPG, caso esteja em desacordo com algum dos requisitos previstos pelo art. 58.

Art. 60. As defesas de dissertação e tese deverão ser públicas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será autorizada defesa fechada ao público, com cláusula de confidencialidade e sigilo, mediante solicitação do orientador, acompanhada do acordo de todos os membros da banca por meio de carta ou mensagem eletrônica de endereço institucional, aprovação da Comissão Deliberativa do PPG e aprovação da CPGP e Pesquisa, devendo todas as respectivas atas serem anexadas à ata de defesa.

Art. 61. O Regulamento do PPG deverá estabelecer os prazos e os procedimentos administrativos e acadêmicos que acompanham a entrega e a defesa da dissertação ou tese.

§ 1º O local e o horário da realização da defesa serão divulgados previamente.

§ 2º O ato da defesa de dissertação ou de tese e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com as instruções definidas pelo CEPG.

§ 3º A banca examinadora poderá condicionar a aprovação da dissertação ou tese ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, não incluído neste prazo aquele previsto no § 5º do presente artigo.

§ 4º No caso de haver exigências, elas deverão ser registradas em ata, bem como o nome do(s) membro(s) da banca responsável(is) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo(a) discente.

§ 5º Após a aprovação da dissertação ou tese, o(a) discente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar em meio digital a versão final à secretaria do PPG, a fim de ser arquivada na Base Minerva, base pública da UFRJ, sendo possível o arquivo ser mantido também em outras bases digitais, inclusive aquelas próprias dos PPGs.

§ 6º O CEPG delega à Comissão Deliberativa do Programa de pós-graduação a aprovação de resultado de defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado.

Art. 62. Mediante solicitação especial e justificada para cada caso, o PPG de qualquer área do conhecimento poderá obter do CEPG autorização para substituir a elaboração e defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado pela elaboração e defesa de outras modalidades de trabalho acadêmico.

Parágrafo único. A composição da banca examinadora e o ato de defesa para os casos previstos no caput do presente artigo deverão obedecer ao disposto nos arts. 58 e 60.

Art. 63. Uma vez entregue a versão final da dissertação ou tese pelo(a) discente, o PPG terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa o processo de pedido de homologação de defesa e emissão de diploma, quando será exigida a documentação comprobatória das informações requeridas nos arts. 57 e 58.

§ 1º Caso o processo demonstre desacordo com o determinado nos arts. 53, 57 e 58, o processo será encaminhado ao CEPG para análise.

§ 2º O CEPG não homologará o resultado de defesa de dissertação ou tese cujo processo esteja em desacordo com o determinado nos artigos indicados no § 1º.

§ 3º O CEPG não homologará o resultado da defesa de discente que não tenha cumprido o disposto no art. 58, § 5º.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64. Os PPGs strictu sensu na modalidade acadêmica cuja constituição e funcionamento estejam em desacordo com o Art. 3º da presente resolução terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a sua entrada em vigor para se adaptarem.

Art. 65. Os PPGs deverão encaminhar ao CEPG seus Regulamentos adequados a esta Regulamentação Geral no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da entrada em vigor da presente Resolução.

Esta Resolução substitui a Resolução CEPG 265/2024

Aprovada pelo CEPG em 19 de julho de 2024.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 6328, DE 31 DE JULHO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.229751/2024-83, resolve:

Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor LEONARDO FERNANDES RODRIGUES CAETANO, matrícula SIAPE nº 1962093, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, Classificação: D, Capacitação: 4, Padrão: 08 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da CF/88, redação dada pelo art. 1º da EC 103/19, c/c o art. 10, §1º, inciso II, e proventos calculados de acordo com o art. 26, §2º, inciso II da referida Emenda. Laudo nº 104.390/2023.

PORTARIA Nº 6449, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.230680/2023-81, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO CARLOS GOMES ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1256760, ocupante do cargo de Médico/área, Classificação: E, Capacitação: 4, Padrão: 4 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 7215, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.263632/2023-79, resolve:

Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor FEH CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1610062, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Classificação: D, Capacitação: 1, Padrão: 01 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da CF/88, redação dada pelo art. 1º da EC 103/19, c/c o art. 10, §1º, inciso II, e proventos calculados de acordo com o art. 26, §2º, inciso II da referida emenda. Laudo nº 123.199/2023, de 02/10/2023.

PORTARIA Nº 7216, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.212814/2024-62, resolve:

Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora PATRICIA DE BARROS ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1914129, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classificação: D, Capacitação: 4, Padrão: 09 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da CF/88, redação dada pelo art. 1º da EC 103/19, c/c o art. 10, §1º, inciso II, e proventos calculados de acordo com o art. 26, §2º, inciso II da referida emenda. Laudo nº 015.341/2024, de 08/03/2024.

PORTARIA Nº 7221, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.262895/2023-61, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora ANA ALICE AMARAL IBIAPINA PARENTE, matrícula SIAPE nº 1224349, ocupante do cargo de Médico-área, Classificação: E, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.



PORTARIA Nº 7222, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.243114/2023-39, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora MARIA CRISTINA VICENTE DE SÁ, matrícula SIAPE nº 1435596, ocupante do cargo de Médico-área, Classificação: E, Capacitação: 1, Padrão: 14, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida Emenda.

PORTARIA Nº 7225, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.227892/2024-61, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor CARLOS ALBERTO ROCHA, matrícula SIAPE nº 0361243, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classificação: D, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, com a vantagem do art. 62-A, da Lei 8.112/90, e proventos integrais.

PORTARIA Nº 7361, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de JULIANA DA SILVA TELLES BORZINO, siape nº 1170661, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 21/08/2024, conforme processo nº 23079.234100/2024-13.

PORTARIA Nº 7416, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a portaria nº 3840, de 24 de maio de 2024, publicada no BUFRJ Eletrônico de 27 de maio de 2024, que trata do afastamento para curso de formação do(a) servidor(a) VÍTOR GUEDES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 333****.

Onde se lê: “pelo período de 6 (seis) meses a partir de 24/04/2024”, leia-se: “pelo período de 24/04/2024 a 05/08/2024, devido à desistência do curso de formação”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.215941/2024-13)

PORTARIA Nº 7418, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com o previsto no art. 91 da Lei 8.112/90, resolve conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(à) servidor(a):

PATRICIA COSTA PEREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 167****, ocupante do cargo de Pedagogo/área, lotado(a) no(a) IFCS, pelo período de 3 (três) anos a partir de 01/02/2025. (Processo 23079.235705/2024-13)

PORTARIA Nº 7429, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a portaria nº 7371, de 22 de agosto de 2024, publicada no BUFRJ BE de 23 de agosto de 2024, que trata do afastamento no país do(a) servidor(a) ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, matrícula SIAPE nº 664****. Onde se lê: “no período de 7/08/2024 a 28/08/2024”, leia-se: “no período de 27/08/2024 a 28/08/2024” ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.239425/2024-84)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 6379, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.204180/2024-74, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOAO LUIS RIBEIRO FRAGOSO, matrícula SIAPE nº 6310803, ocupante do cargo de Professor do

Magistério Superior, Classe 8, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida Emenda.

PORTARIA Nº 6470, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.235244/2023-06, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0365238, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 416, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 7049, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.023846/2017-66, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOSE CARLOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0362598, ocupante do cargo de Encanador Bombeiro, Classe C, Padrão 116, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 4º, § 6º, inciso I, da EC 103/2019, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do mesmo artigo.

PORTARIA Nº 7054, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.234879/2023-88, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora ROSALINA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1303301, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe D, Padrão 416, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC 41/03, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 7112, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.208269/2024-18, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO THEODORO DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 0364835, ocupante do cargo de Pintor/área, Classe B, Padrão 416, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 7124, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.214941/2024-04, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a(o) servidor(a) LEILA CRISTINA LOPES ALVES, matrícula SIAPE nº 0377182, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classificação: D, Capacitação: 1, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 7127, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.218950/2024-66, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOAO BATISTA CURTO, matrícula SIAPE nº 0366535, ocupante do cargo de Marceneiro, Classe B, Padrão 416, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade,



com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais e efeitos a partir de 25/08/2024.

PORTARIA Nº 7362, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Alterar a carga horária do contrato de WILSON LUCIO SILVA DOS SANTOS como Professor(a) Substituto(a) do(a) Colégio de Aplicação, para 40h de trabalho semanal, a partir de 22/08/2024, conforme processo nº 23079.212486/2024-02.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

PORTARIA Nº 3370, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR:.....ALINE FEITOZA DOS SANTOS
- CARGO:.....ENFERMEIRO-AREA
- LOTAÇÃO:.....53 - MATERNIDADE ESCOLA
- ADICIONAL:.....INSALUBRIDADE
- GRAU:.....MEDIO
- INÍCIO CONCESSÃO: 08/05/2024

PORTARIA Nº 3372, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR:.....GISELLE DE PAULA PINTO
- CARGO:.....AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- LOTAÇÃO:.....53 - MATERNIDADE ESCOLA
- ADICIONAL:.....INSALUBRIDADE
- GRAU:.....MEDIO
- INÍCIO CONCESSÃO: ..08/05/2024

PORTARIA Nº 3375, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR:.....CARMEM CINIRA SILVA RIBEIRO
- CARGO:.....AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- LOTAÇÃO:.....53 - MATERNIDADE ESCOLA
- ADICIONAL:.....INSALUBRIDADE
- GRAU:.....MEDIO
- INÍCIO CONCESSÃO: ..08/05/2024

PORTARIA Nº 3381, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR:.....ROSENILDE AMORIM DOS SANTOS E SANTOS
- CARGO:.....AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- LOTAÇÃO:.....53 - MATERNIDADE ESCOLA
- ADICIONAL:.....INSALUBRIDADE
- GRAU:.....MEDIO
- INÍCIO CONCESSÃO: ..08/05/2024

PORTARIA Nº 3382, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR.....MONIQUE ISRAEL PEREIRA ANDRADE
- CARGO.....AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- LOTAÇÃO.....53 - MATERNIDADE ESCOLA
- ADICIONAL.....INSALUBRIDADE
- GRAU.....MEDIO
- INÍCIO CONCESSÃO ..08/05/2024

PORTARIA Nº 3385, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR.....LIDIANE FELIPE BARBOSA DE SOUZA
- CARGO.....AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- LOTAÇÃO.....53 - MATERNIDADE ESCOLA
- ADICIONAL.....INSALUBRIDADE
- GRAU.....MEDIO
- INÍCIO CONCESSÃO ..08/05/2024

PORTARIA Nº 3386, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: JAQUELINE MADEIRA ALVES MARQUES
- CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- LOTAÇÃO: 53 - MATERNIDADE ESCOLA
- ADICIONAL: INSALUBRIDADE
- GRAU: MEDIO
- INÍCIO CONCESSÃO: 08/05/2024

PORTARIA Nº 3387, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.



Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ALICE DA CONCEICAO LOURENCO MELO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 53 - MATERNIDADE ESCOLA
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 08/05/2024

PORTARIA Nº 3562, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: CINTIA ROBERTA DE FILIPPI MACEDO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 53 - MATERNIDADE ESCOLA
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 15/05/2024

PORTARIA Nº 3565, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: SANDRA VALESCA FERREIRA DE SOUSA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 53 - MATERNIDADE ESCOLA
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 15/05/2024

PORTARIA Nº 3609, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: MARCIO DE ARAUJO FARIAS
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 50 - INST DE ATENCAO A SAUDE SAO FRANC ASSIS
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 25/01/2024

PORTARIA Nº 4675, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS LEMOS
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 50 - INST DE ATENCAO A SAUDE SAO FRANC ASSIS
ADICIONAL:INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 25/01/2024

PORTARIA Nº 7334, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.223647/2024-85, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora ROSA MARIA MALHEIROS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0366163, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classificação: D, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida Emenda.

PORTARIA Nº 7404, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.224787/2020-47, resolve:

Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora ADRIANA ESTEVES CONDOR, matrícula SIAPE nº 0361768, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Classificação: C, Capacitação: 1, Padrão: 16 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da CF/88, redação dada pelo art. 1º da EC 103/19, c/c o art. 10, §1º, inciso II, e proventos calculados de acordo com o art. 26, §2º, inciso II da referida emenda. Laudo nº 094.622/2023, de 14/09/2023.

PORTARIA Nº 7405, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.229239/2024-37, resolve:

Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao servidor ROMULO PARADA ESTEVES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2110459, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classificação: D, Capacitação: 4, Padrão: 07 no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da CF/88, redação dada pelo art. 1º da EC 103/19, c/c o art. 10, §1º, inciso II, e proventos calculados de acordo com o art. 26, §2º, inciso II da referida Emenda. Laudo nº 127.844/2022, de 08/07/2022.

PORTARIA Nº 7433, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar MARIANA DE CARVALHO SANTA RITA DA SILVA na vaga de professor substituto do/a Escola de Enfermagem Anna Nery, com salário correspondente à classe de auxiliar com Especialização, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 27/08/2024 à 21/12/2024, conforme processo nº 23079.238121/2024-08.

PORTARIA Nº 7434, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar LUCAS DE OLIVEIRA ALVES na vaga de professor substituto do/a Campus Macaé, com salário correspondente à classe de Assistente A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 27/08/2024 à 21/12/2024, conforme processo nº 23079.237578/2024-97

PORTARIA Nº 7447, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.231560/2024-81, resolve:



Conceder aposentadoria voluntária à servidora GABRIELA MARIA LEMA ICASUARIAGA, matrícula SIAPE nº 1287981, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida emenda.

PORTARIA Nº 7480, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.248041/2023-71, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor GODOFREDO DE OLIVEIRANETO, matrícula SIAPE nº 0369520, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, com a vantagem do art. 62-A, da Lei 8.112/90, e proventos integrais.

PORTARIA Nº 7509, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023,

resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDORA: CLAUDIA BARBASTEFANO MONTEIRO
CARGO: ENFERMEIRO-AREA
LOTAÇÃO: 2371 - SECAO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 01/08/2024

PORTARIA Nº 7538, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Portaria UFRJ nº 712, de 09 de fevereiro de 2024, Artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.253294/2023-67, resolve:

LOCALIZAR no âmbito desta IFE o(a) servidor(a) ILTON DE CASTRO FILHO, SIAPE nº 0364637, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânica, no(a) Decania do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 19/08/2024.

PORTARIA Nº 7539, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Portaria UFRJ nº 712, de 09 de fevereiro de 2024, Artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.257720/2023-31, resolve:

LOCALIZAR no âmbito desta IFE o(a) servidor(a) CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA, SIAPE nº 1366664, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no(a) Instituto de Ginecologia, a partir de 22/08/2024.

PORTARIA Nº 7542, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Portaria UFRJ nº 712, de 09 de fevereiro de 2024, Artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.264364/2023-11, resolve:

LOCALIZAR no âmbito desta IFE o(a) servidor(a) LILIAN DE SENA, SIAPE nº 2355549, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, no(a) Sistema de Bibliotecas e Informação (SIBI), a partir de 19/08/2024.

PORTARIA Nº 7543, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Portaria UFRJ nº 712, de 09 de fevereiro de 2024, Artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.230724/2024-53, resolve:

LOCALIZAR no âmbito desta IFE o(a) servidor(a) JANETE DA SILVA MORENO MARTINS, SIAPE nº 0362756, ocupante do cargo de Secretário Executivo, no(a) Gabinete da Pró-Reitoria de Pessoal/PR4, a partir de 19/08/2024.

PORTARIA Nº 7544, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Portaria UFRJ nº 712, de 09 de fevereiro de 2024, Artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.203745/2023-15, resolve:

LOCALIZAR no âmbito desta IFE o(a) servidor(a) GIBRAN HABIB ABIGHOSN, SIAPE nº 1693680, ocupante do cargo de Administrador, no(a) Instituto de Neurologia Deolindo Couto, a partir de 19/08/2024.

PORTARIA Nº 7546, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo nº 87, item 03, do regimento da Reitoria desta Universidade, artigo nº 36 da lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.212191/2023-47, resolve:

Lotar e localizar o(a) servidor(a) EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO, SIAPE nº 6365217, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, no(a) Maternidade Escola, a partir de 12/08/2024.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7412, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de GABRIEL DA SILVA MOREIRA TEIXEIRA, siape nº 3335738, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 26/08/2024, conforme processo nº 23079.202432/2023-40.

PORTARIA Nº 7415, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de SERGIO DIAS GUIMARÃES JUNIOR, siape nº 1171395, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 27/08/2024, conforme processo nº 23079.203581/2023-26.

PORTARIA Nº 7525, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.206127/2019-41, resolve:

Revisar, a partir de 14/08/2024, o fundamento legal da aposentadoria voluntária concedida à servidora GRAÇA REGINA FRANCO DA SILVA REIS, matrícula SIAPE nº 1573241, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe: D, Nível 404, em regime de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, conforme publicado no DOU nº 136, de 17/07/2024, pela portaria nº 5435 de 10/07/2024, com base no art. 10º, § 2º, inciso III da EC 103/2019, passando a ser pelo art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, combinado com o art. 3º, §1º da EC 103/2019, com proventos integrais pela média aritmética.

PORTARIA Nº 7531, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Prorrogar até 15/10/2025 o contrato de GUILHERME DA SILVA CALEFFI como Professor Visitante do(a) Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais, conforme processo nº 23079.247317/2022-13.

PORTARIA Nº 7537, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:



Prorrogar até 28/09/2025 o contrato de VINICIUS SCHMITZ PEREIRA NUNES como Professor Visitante do(a) Campus Macaé, conforme processo nº 23079.247117/2022-61.

PORTARIA Nº 7540, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Prorrogar até 23/10/2025 o contrato de RAFFAELE DE GIORGI como Professor Visitante do(a) Faculdade de Direito, conforme processo nº 23079.246436/2022-59.

PORTARIA Nº 7574, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar IUNAARRUDA ALVES na vaga de professor substituto do/a Instituto de Nutrição Josué de Castro, com salário correspondente à classe de Adjunto A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 02/09/2024 à 21/12/2024, conforme processo nº 23079.238288/2024-61.

PORTARIA Nº 7579, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Averbação de Tempo de Contribuição

FRANKLIN BORGES FREITAS, matrícula SIAPE nº 333****, no cargo de TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição da Certidão expedida em 07/02/2024, pela PREFEITURA DE PIRÁÍ, de 01/10/2019 a 16/03/2023, totalizando 1.263 dias, ou seja, 03 anos, 05 meses e 18 dias. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artº 103, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

PORTARIA Nº 7580, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Averbação de Tempo de Contribuição

ROBERTO ROSSI, matrícula SIAPE nº 035****, no cargo de TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição da Certidão expedida em 20/05/2024, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, de 12/02/1982 a 11/12/1990, totalizando 3.225 dias, ou seja, 08 anos, 10 meses e 05 dias. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME.

PORTARIA Nº 7620, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo MARCIO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1146592, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 31/05/2022, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 31/05/2022 (data da aposentadoria) com Laudo médico pericial SIASS nº 115.907/2024, emitido no Proc. nº 23079.235338/2024-58. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7623, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo MARIA FATIMA SIMOES NOVO, matrícula SIAPE nº 0360575, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 29/03/2017, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 17/05/2019, data declarada no Laudo médico pericial SIASS nº 110.626/2024, emitido no Proc. nº 23079.230123/2024-41. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7624, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo MARCIA MARIA RAMIREZ NEVES, matrícula SIAPE nº 0359624, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 19/07/2019, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 23/11/2023, data declarada no Laudo médico pericial SIASS nº 101.477/2024, emitido no Proc. nº 23079.214148/2024-05. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7625, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Portaria UFRJ nº 712, de 09 de fevereiro de 2024, Artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.233933/2024-59, resolve:

LOCALIZAR no âmbito desta IFE o(a) servidor(a) ELIANE DOS SANTOS SOARES, SIAPE nº 1154163, ocupante do cargo de Assistente em Administração, no(a) Faculdade de Medicina, a partir de 28 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 7627, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo LIANA DA SILVA CARDOSO, matrícula SIAPE nº 0371072, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 24/04/2015, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 31/03/2023, data declarada no Laudo médico pericial SIASS nº 106.154/2024, emitido no Proc. nº 23079.225960/2024-58. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7628, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo ROBERTO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0377474, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 31/01/2024, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 31/01/2024 (data da aposentadoria) com Laudo médico pericial SIASS nº 102.891/2024, emitido no Proc. nº 23079.217055/2024-24. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7644, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo ROBERVAL MENDES FERNANDES DOURADO, matrícula SIAPE nº 0360090, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 18/02/2019, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 03/04/2024, data declarada no Laudo médico pericial SIASS nº 102.900/2024, emitido no Proc. nº 23079.218178/2024-82. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7646, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo JOSE CARLOS DA SILVA LIMA, matrícula SIAPE nº 0370520, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 24/02/2005, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 06/05/2024, data declarada no Laudo médico pericial SIASS nº 098.575/2024, emitido no Proc. nº 23079.231890/2024-77. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7647, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo DENISE FERREIRA VIGO POTTSCH, matrícula SIAPE nº 0374677, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 02/02/2017, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 02/02/2017 (data da aposentadoria) com Laudo médico pericial SIASS nº 108.794/2024, emitido no Proc. nº 23079.225528/2024-67. Sem necessidade de reavaliação.



PORTARIA Nº 7650, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo MARIO JOSE GUIMARAES DUARTE, matrícula SIAPE nº 0372352, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 30/01/2024, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 30/01/2024 (data da aposentadoria) com Laudo médico pericial SIASS nº 107.232/2024, emitido no Proc. nº 23079.217082/2024-05. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7651, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo MARIA DE FATIMA BACELAR DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0365738, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 20/03/2017, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 11/01/2024, data declarada no Laudo médico pericial SIASS nº 103.023/2024, emitido no Proc. nº 23079.222901/2024-28. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7658, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo REGINA CELIA ALVES SOARES LOUREIRO, matrícula SIAPE nº 0359607, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 26/07/2017, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 29/12/2023, data declarada no Laudo médico pericial SIASS nº 117.021/2024, emitido no Proc. nº 23079.230365/2024-34. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7659, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo SYLVESTRE MATTOS GOMES, matrícula SIAPE nº 0375831, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 25/02/1994, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 25/07/2007, data declarada no Laudo médico pericial SIASS nº 108.360/2024, emitido no Proc. nº 23079.234622/2024-15. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7660, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo EIDE FIGUEIREDO DE ABREU, matrícula SIAPE nº 0368800, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 07/07/1982, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 21/12/2022, data declarada no Laudo médico pericial SIASS nº 102.987/2024, emitido no Proc. nº 23079.219977/2024-76. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7661, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo MIGUEL ANGELO BARBOSA MAIA, matrícula SIAPE nº 0363794, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 31/10/2022, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 31/10/2022 (data da aposentadoria) com Laudo médico pericial SIASS nº 101.703/2024, emitido no Proc. nº 23079.232356/2024-88. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7668, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo MARISA BEATRIZ BEZERRA LEAL, matrícula SIAPE nº 0361501, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 29/01/2024, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 29/01/2024 (data da aposentadoria) com Laudo médico pericial SIASS nº 106.164/2024, emitido no Proc. nº 23079.210195/2024-71. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7669, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo MARIA DE FATIMA SANTIAGO COSTA CARMO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 0361052, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 30/04/2013, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023, data declarada no Laudo médico pericial SIASS nº 107.239/2024, emitido no Proc. nº 23079.228667/2024-42. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7670, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo VIRGINIA FROTA DE MATOS, matrícula SIAPE nº 2202822, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 16/08/2018, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 16/08/2018 (data da aposentadoria) com Laudo médico pericial SIASS nº 106.139/2024, emitido no Proc. nº 23079.225720/2024-53. Sem necessidade de reavaliação.

PORTARIA Nº 7671, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar que ao inativo REGINALDO CORREA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0366964, com portaria de aposentadoria publicada no DOU em 31/01/2024, foram concedidas as vantagens do Art. 1º da Lei nº 11.052 de 29/12/2004; com efeitos financeiros a partir de 31/01/2024 (data da aposentadoria) com Laudo médico pericial SIASS nº 107.238/2024, emitido no Proc. nº 23079.228924/2024-46. Sem necessidade de reavaliação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7530, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.223890/2024-01, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor TERUMITSU SEKITO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 0361731, ocupante do cargo de Odontólogo, Classificação: E, Capacitação: 1, Padrão: 16, no regime de 30 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida Emenda.

PORTARIA Nº 7600, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.206376/2024-01, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora JANILDA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1291957, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classificação: C, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida Emenda.

PORTARIA Nº 7613, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.220458/2024-51, resolve:



Conceder aposentadoria voluntária à servidora SONIA DAS DORES ANTUNES, matrícula SIAPE nº 0375038, ocupante do cargo de Copeiro, Classificação: B, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida Emenda.

PORTARIA Nº 7630, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.020980/2014-62, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JORGE LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 0370413, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC 41/03, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, com a vantagem do art. 62-A, da Lei 8.112/90, e proventos integrais.

PORTARIA Nº 7631, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.208476/2024-64, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora ROSANA VALÉRIA SANS REPPSO, matrícula SIAPE nº 0377200, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classificação: C, Capacitação: 1, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 7632, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.209934/2024-82, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora KATIA RAMOS DA SILVA PAULO, matrícula SIAPE nº 0377218, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classificação: D, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida Emenda.

PORTARIA Nº 7636, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.233207/2024-36, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora MARIA DE NAZARETH DE ASSUMPÇÃO ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1125077, ocupante do cargo de Telefonista, Classificação: C, Capacitação: 2, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 7637, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.211849/2024-84, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ MONTEIRO SAD PEREIRA, matrícula SIAPE nº 6375431, ocupante do cargo de Médico-Área, Classificação: E, Capacitação: 4, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 7648, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.208166/2024-40, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora ANA MARIA BERGAMO DO BOMFIM, matrícula SIAPE nº 2154329, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, Classificação: E, Capacitação: 2, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 20, § 2º, inciso I, da EC 103/19, totalidade da remuneração no cargo, observado o disposto no § 8º, incisos I e II, do art. 4º, da referida Emenda.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE PESSOAL - PR-4

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7536, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a):

FERNANDO EDUARDO ZIKAN, Matrícula SIAPE nº 3358605, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 22/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 22/07/2024. (Processo 23079.221284/2024-43)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7588, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

RODRIGO VINAGRE CINTRA DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 2733411, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 26/02/2022 e efeitos acadêmicos a partir de 26/02/2022. (Processo 23079.234938/2024-07)

PORTARIA Nº 7589, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

CAROLINA HARTMANN GALEAZZI, Matrícula SIAPE nº 3242666, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 02/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 02/07/2024. (Processo 23079.264214/2023-07)

PORTARIA Nº 7590, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(à) servidor(a):

VERÔNICA CAÉ DA SILVA MOURA, Matrícula SIAPE nº 1441283, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível II, para a classe Professor Adjunto, nível I, com efeitos financeiros a partir de 16/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 16/07/2024. (Processo 23079.205199/2024-38)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7614, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a):

MITRE COSTA DOURADO, Matrícula SIAPE nº 1533149, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Associado, nível 4, para a classe Professor Titular, nível único, com efeitos financeiros a partir de 15/04/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 15/04/2024. (Processo 23079.211261/2024-21)

**PORTARIA Nº 7615, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

O Superintendente Geral de Pessoal, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, resolve conceder aceleração de promoção, ao(a) servidor(a):

VERNNEY URIEL CHAVEZ CCAJMA, Matrícula SIAPE nº 1144087, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto A, nível 2, para a classe Professor Adjunto, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 12/07/2024 e efeitos acadêmicos a partir de 12/07/2024. (Processo 23079.202012/2024-44)

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024****PORTARIA Nº 7469, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CLAUDIO DIAS FERREIRA, SIAPE 362397, Técnico em Edificações, THIAGO DO PRADO MAIA MACIEL, SIAPE 3085068, Assistente em Administração, JOSE CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS, SIAPE 1769385, Engenheiro-Área e MARCELO DA SILVA GONÇALVES, SIAPE 0366158, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência para Contratação de empresa especializada para Ampla Reforma da Estrutura existente no Prédio Alípio Ribeiro, anexo ao Museu Nacional, ao abrigo do Processo SEI nº 23079.234929/2024-16.

Art. 2º O prazo de duração para conclusão será de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Equipe de Planejamento e autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024**PORTARIA Nº 7395, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio da Portaria nº 578, de 12 de Julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 132, Seção 1, de 13 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Genilson Navega Queiroz, matrícula SIAPE nº 0362545, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 61/2019, celebrado entre a UFRJ e a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, tendo como substituto eventual o(a) servidor(a) Gilson Navega Queiroz, matrícula SIAPE nº 0362551.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará lotada no(a) IFCS - Matrículas 400050350 e 400050369.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos da Comissão de Fiscalização estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º — O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”.

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo de Execução de Serviços; Instruções para localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 6º Esta Portaria substitui a Portaria nº 2479 (1788479), de 29 de Março de 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024**PORTARIA Nº 7713, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARINNA FERNANDES LEMOS, SIAPE 1069086, Assistente em Administração, CARLOS FERNANDO ROSAS DE PAIVA, SIAPE 0364754, Técnico em Edificações, VITOR MAURICIO DOS SANTOS MATOS, SIAPE 1783655, Assistente em Administração, ODENEL VASCONCELLOS DA SILVA, SIAPE 0359504, Técnico de Tecnologia da Informação e MARCELO DA SILVA GONÇALVES, SIAPE 0366158, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência para contratação de serviço de limpeza para os prédios da EEFD, da Prefeitura Universitária, do Hangar e do Alojamento, ao abrigo do Processo SEI nº 23079.221212/2024-04.

Art. 2º O prazo de duração para conclusão será de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Equipe de Planejamento e autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 6908, de 13 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ)

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024****EDITAL Nº 692, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Processo nº 23079.241109/2024-72

Edital para Preenchimento de Vagas para Atendimento em Saúde Bucal nº 692/2024

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, Eduardo Mach Queiroz, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6596 de 04 de julho de 2023, torna público o presente Edital para o preenchimento de vagas para Atendimento em Saúde Bucal realizado pela Faculdade de Odontologia da UFRJ.

1. OBJETIVO:

1.1. Divulgar para os estudantes de graduação presencial da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), ingressantes até 2024/1, sorteio para preenchimento de 40 (quarenta) vagas para atendimento em saúde bucal realizado pela Faculdade de Odontologia da UFRJ.

1.2. Os atendimentos realizados pela Faculdade de Odontologia da UFRJ são baseados na atenção básica e compreende procedimentos de baixa complexidade a saber: educação em saúde; profilaxia (limpeza); raspagens supra gengivais; fechamentos provisórios de cavidade; recontornos e repolimentos; restaurações diretas (remoção de tecido cariado e restauração).

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Estarão aptos para participar do sorteio os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, ingressantes até 2024/1 pela Política de Ação Afirmativa, prioritariamente pelas modalidades de renda, estudantes bolsistas de um dos benefícios financeiros do Programa de Auxílios da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR7) e estudantes moradores regulares da Residência Estudantil de acordo com a Portaria 2395, de 20 de março de 2020 e os estudantes selecionados com o auxílio moradia e encaminhados para ocupação de vagas no Bloco B da Residência Estudantil.

2.2. As condições descritas acima deverão ser informadas no formulário de inscrição: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScw66NznI9wT0gLbNh_c7EzV_yj_kS02krfeEPOFsiESRXEPt3Q/viewform) e serão verificadas antes da divulgação do resultado.

2.3. Não serão encaminhados para atendimento em saúde bucal, pela Divisão de Saúde do Estudante da PR7/DISAE, estudantes que não tenham sido sorteados.

2.4. A palestra feita pela Faculdade de Odontologia, de participação obrigatória, será realizada no dia 06 de setembro de 2024, no horário de 12:00h, na sala do departamento de Odontologia Legal e Saúde Coletiva da Faculdade de Odontologia.



2.5. No dia da palestra, os estudantes sorteados deverão apresentar documento de identidade com foto para participação na mesma.

2.6. Os estudantes que não participarem da palestra do dia 06 de setembro de 2024 não receberão o encaminhamento para o atendimento em saúde bucal, mesmo que tenham sido sorteados.

2.7. A realização dos atendimentos em saúde bucal é de inteira responsabilidade da Faculdade de Odontologia da UFRJ.

3. DO SORTEIO:

3.1. O sorteio será realizado publicamente no dia 05 de setembro de 2024, às 14:00, no Núcleo da DISAE, localizado na Praça da Prefeitura Universitária do campus Fundão e transmitido ao vivo pelo Canal do YouTube da PR7 (@PR7UFRJ).

3.2. Serão sorteados 40 (quarenta) estudantes para as vagas disponibilizadas para atendimento em saúde bucal e mais 10 (dez) estudantes que ficarão em lista de espera para serem encaminhados em caso de desistência dentre os 40 (quarenta) primeiros sorteados.

3.3. Os estudantes que ficarem em lista de espera, conforme estabelecido no item 3.2 também deverão participar da palestra a ser realizada pela Faculdade de Odontologia no dia 06 de setembro de 2024, no horário de 12:00h.

3.4. Os estudantes da lista de espera só terão a vaga para o atendimento em saúde bucal efetivada em caso de falta de algum dos estudantes sorteados dentro do número de vagas disponibilizadas.

3.5. Os estudantes selecionados serão informados do resultado por meio de mensagem enviada para o email informado no formulário de inscrição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. No ato da inscrição para o sorteio os estudantes deverão enviar através de upload a seguinte documentação:

4.1.1. Declaração emitida pelo SIGA com informação de matrícula ativa;

4.1.2. Declaração emitida pelo SIGA com modalidade de Ingresso na UFRJ;

4.1.3. Declaração emitida pelo SIGA com informação do(s) auxílio(s) financeiro(s) que recebe.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. Todas as informações apresentadas no formulário de inscrição serão verificadas pela DISAE antes da realização do sorteio.

5.2. As dúvidas e informações acerca do presente Edital deverão ser enviadas, exclusivamente para o endereço eletrônico: disae@pr7.ufrj.br

5.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

Eduardo Mach Queiroz
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA, HORÁRIO E LOCAL
Divulgação do edital e abertura das inscrições	28 de agosto de 2024
Encerramento das inscrições	04 de setembro de 2024, às 17:00
Sorteio	05 de setembro de 2024, às 14:00
Palestra em Saúde Bucal	06 de setembro de 2024, às 12:00, na sala do Departamento de Odontologia Legal e Saúde Coletiva.

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 7516, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de sua competência, delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme publicação no BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/07/2023 - SESSÃO DE 04 DE JULHO DE 2023 (Compilado Semanal nº 19 - 03 a 07 de julho de 2023), com recondução ao cargo anteriormente nomeado, conforme Portaria nº 6.751 de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/07/2023, seção 2, página 34:

Autorizar o Afastamento no País do servidor Rafael do Couto Miranda, matrícula SIAPE nº 1899215, Diretor da Divisão de Frota Oficial da UFRJ, lotado na Prefeitura Universitária do cargo de Vigilante, para participar de reuniões com a

equipe da Subprefeitura do Campus de Macaé/UFRJ, no período de 27/08/2024 a 28/08/2024, com ônus UFRJ. Processo nº 23079.239341/2024-41.

PORTARIA Nº 7517, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de sua competência, delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme publicação no BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/07/2023 - SESSÃO DE 04 DE JULHO DE 2023 (Compilado Semanal nº 19 - 03 a 07 de julho de 2023), com recondução ao cargo anteriormente nomeado, conforme Portaria nº 6.751 de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/07/2023, seção 2, página 34:

Autorizar o Afastamento no País do servidor Robson Gonçalves Silva, matrícula SIAPE nº 0366966, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Prefeitura Universitária, para participar de reuniões com a equipe da Subprefeitura do Campus de Macaé/UFRJ, no período de 27/08/2024 a 28/08/2024, com ônus UFRJ. Processo nº 23079.239379/2024-13.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7683, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

VALDEIR ALVES NOGUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE 036****, lotado da Prefeitura Universitária, com data de admissão em 01/07/1987, fica averbado em seus assentamentos, o tempo de contribuição conforme Certidão expedida em 10/05/2024 pelo INSS, da seguinte maneira, nos termos do artigo 103, V da lei 8112 de 11/12/1990: AUTO MECANICA WILPPAN LTDA, de 01/03/78 a 08/05/78; SERRARIA SÃO JORGE LTDA, de 01/09/83 a 24/01/84; ORBEL ORGANIZACAO DE SERVICOS LTDA, de 01/09/84 a 14/11/85; COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, de 14/12/85 a 23/02/87. Nos termos da Nota Técnica SEI 15790/2020/ME: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO de 01/07/87 a 11/12/1990.

CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 6475, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O Decano do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Josefino Cabral Melo Lima, no uso de suas atribuições legais, pela Portaria de Nomeação nº 11.322, de 10 de Outubro de 2023, publicada no DOU nº 195, de 11/10/2023, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Marlice Aparecida Sípoli Marques, Siape nº 1297188, Henrique Serdeira, Siape nº 0360873e Diego Ferreira Santos, Siape nº 2309885, para compor a Comissão Eleitoral para escolha dos representantes dos Professores Titulares (Classe E) no CONSUNI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE FÍSICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

EXTRATO DO EDITAL 610, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Processo Seletivo Simplificado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Física Aplicada do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006, 02/2006, 118/2022 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas de 09/09/2024 a 14/11/2024 as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Física Aplicada, turma de 2025/1 que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 09 de setembro de 2024 a 14 de novembro de 2024.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no sítio do programa <https://www.if.ufrj.br/mestrado-academico-em-fisica-aplicada/>

Nome: Marcelo Byrro Ribeiro
Coordenador



EDITAL Nº 610, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23079.234773/2024-65

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE Mestrado
ACADÊMICO MULTIDISCIPLINAR EM FÍSICA APLICADA
PARA A TURMA DE 2025/1

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Deliberativa (CPG) do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Física Aplicada (PPGMFA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas nas Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) 01/2006, 02/2006 e 118/2022, torna público aos interessados que estarão abertas, no período fixado no Anexo 1 deste Edital, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Acadêmico Multidisciplinar em Física Aplicada.

1.2. O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Acadêmico Multidisciplinar em Física Aplicada será executado por uma Comissão de Seleção designada pela CPG do PPGMFA. Conforme as recomendações das autoridades sanitárias o processo seletivo regido por este edital poderá ser realizado total ou parcialmente na forma remota.

1.3. A página eletrônica do PPGMFA está disponível no endereço abaixo.
<http://www.if.ufrj.br/mestrado-academico-em-fisica-aplicada/>

1.4. Toda correspondência dirigida ao PPGMFA, referente à documentação exigida neste edital, deve ser eletrônica, em PDF (Portable Document Format), e deve ser encaminhada ao endereço eletrônico pfisaplic@if.ufrj.br

1.5. As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Acadêmico Multidisciplinar em Física Aplicada ocorrerão em turno diurno (matutino e vespertino), em dias da semana a serem especificados de acordo com a disponibilidade de horários dos professores do Programa, com data de início de acordo com o calendário oficial de pós-graduação da UFRJ.

1.6. O presente Edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGMFA.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. O período de inscrição para o processo seletivo está determinado no calendário do Anexo 1 deste Edital.

2.2. De acordo com o Artigo 10 do Regulamento do curso, “poderão ser admitidos no Programa os candidatos portadores de diploma de graduação em física ou cursos relacionados às áreas de biologia, economia, química, astronomia e engenharias, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.” O pré-requisito necessário para admissão está listado no item 2.6.d abaixo.

2.3. Serão oferecidas 12 (doze) vagas na turma a que se refere este Edital. Não haverá restrições, no entanto, ao número total de classificados apresentados ao final do processo de seleção regido por este Edital.

2.4. O Programa conta com possibilidade de bolsas de estudo disponibilizadas pelas agências de fomento. O programa conta ainda com a possibilidade de bolsas de chamadas especiais, por convênios com empresas com interesse em projetos a serem desenvolvidos no mesmo. Não há, no entanto, garantia que o número de bolsas disponíveis atenda a todos os candidatos classificados no Processo Seletivo. As bolsas disponíveis serão distribuídas por ordem de classificação dos candidatos começando pelo primeiro colocado.

2.5. De acordo com a Resolução CEPG nº 118 de 30 de setembro de 2022 o programa disponibilizará no ato de inscrição duas vagas para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, e uma vaga para pessoas com deficiência. Tais vagas serão ocupadas aos candidatos devidamente aprovados no Processo Seletivo.

2.6. A inscrição no processo seletivo será realizada por meio eletrônico via o seguinte e-mail: pfisaplic@if.ufrj.br. Cada documento deverá ser apresentado em formato PDF e individualmente nomeado de acordo com a seguinte lista:

- inscrição.pdf (cópia em PDF do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado);
- diploma-declaracao.pdf (cópia em PDF do diploma do curso de graduação, frente e verso, ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso);
- historico.pdf (cópia em PDF do histórico escolar do curso de graduação);
- ementa.pdf (ementa de disciplina de graduação já cursada com aprovação que comprove conhecimentos básicos de derivação e integração em uma variável);
- cv.pdf (cópia em PDF do Currículo Lattes com data de atualização dentro do período de inscrição conforme o Anexo 1 deste Edital);
- recomendacao1.pdf e recomendacao2.pdf (duas cartas de recomendação em formato PDF, que devem ser enviadas diretamente ao correio eletrônico do programa, pfisaplic@if.ufrj.br, pelos professores que as prepararem);
- pré-projeto.pdf (cópia em PDF do pré-projeto com a proposta de trabalho do candidato no Mestrado Acadêmico Multidisciplinar em Física Aplicada da UFRJ incluído o nome e assinatura do orientador pretendido);

h) cpf.pdf e id.pdf (cópias em PDF da carteira de identidade ou passaporte, quando for o caso, e do CPF);

i) foto.pdf (cópia em PDF de fotografia recente do candidato);

j) adicional1.pdf (documento ou carta adicionais opcionais em PDF)

k) adicional2.pdf (documento ou carta adicionais opcionais em PDF)

l) adicional3.pdf (documento ou carta adicionais opcionais em PDF)

2.7. Os modelos do formulário e da carta de recomendação se encontram disponíveis na página do programa, no endereço abaixo.

<http://www.if.ufrj.br/mestrado-academico-em-fisica-aplicada/ppgi-fisaplic-formularios/>

2.8. Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da inscrição poderão substituir o diploma por declaração oficial de colação de grau ou, a critério da Comissão de Seleção, por comprovante de matrícula em semestre final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

Obs: Alunos admitidos no curso de Mestrado Acadêmico Multidisciplinar em Física Aplicada sem a apresentação do diploma de graduação poderão ter suas matrículas canceladas caso não o apresentem antes do término do primeiro ano letivo.

2.9. Mediante solicitação apresentada por escrito (carta assinada em formato PDF) no ato de inscrição e devidamente justificada, o candidato poderá apresentar o histórico escolar de curso de graduação até as 23:59 horas, do dia anterior à data prevista para o início da Avaliação 1 (vide calendário no Anexo 1 deste Edital). O histórico escolar deve indicar claramente todos os créditos já concluídos pelo candidato.

2.10. O candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e o histórico escolar original acompanhado de uma cópia traduzida para o português, espanhol ou inglês, até o fim do primeiro período letivo após o seu ingresso no PPGMFA, de acordo com o parágrafo primeiro do Artigo 12 do regulamento do Programa.

2.11. No ato de inscrição o candidato receberá por correio eletrônico um comprovante em formato PDF da entrega de documentos, que deverá ser apresentado com o documento de identidade em todas as etapas do processo seletivo.

2.12. O candidato portador de necessidade especial deverá notificar o Programa, por meio de correio eletrônico (pfisaplic@if.ufrj.br) durante o período de inscrições, sobre a natureza das adaptações que devem ser providenciadas para a sua participação no processo seletivo.

2.13. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato da totalidade das condições previstas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no Anexo 1.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As datas de realização do processo seletivo encontram-se previstas no Anexo 1 deste Edital.

3.2. Este processo poderá ser realizado de forma parcial ou inteiramente remota. As informações sobre o local no formato presencial e/ou plataforma virtual a ser utilizada, e instruções para a realização das etapas previstas, serão divulgadas aos candidatos em até 48 horas antes do início da Avaliação 1.

3.3. O processo seletivo será realizado em duas etapas de avaliação:

3.3.1. Avaliação 1 (notas de 0 a 10) consistirá de:

a) Análise dos currículos (notas de 0 a 4). O candidato deve explicitar no momento de inscrição os nomes dos professores aos quais foram solicitadas as cartas de recomendação. As cartas de recomendação têm o objetivo de dar suporte à análise curricular, sendo que somente esta última será considerada para pontuação.

b) Análise do pré-projeto proposto pelo estudante para realização no PPGMFA (notas de 0 a 6).

Observação: O pré-projeto do candidato deve ser baseado em conversas prévias com potenciais orientadores no PPGMFA e necessariamente comprovar a aceitação de orientação pela inclusão do nome e assinatura no pré-projeto conforme item 2.6.g acima.

c) A nota da Avaliação 1 será a soma das notas dos itens “a” e “b” indicados no parágrafo 3.3.1.

d) Serão considerados aptos a realizar a Avaliação 2 os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 7 (sete) na Avaliação 1.

3.3.2. Avaliação 2 (notas de 0 a 10) consistirá de:

a) Apresentação de seminário de 15 (quinze) minutos sobre um artigo escolhido pelo candidato a partir de uma lista de artigos previamente disponibilizados na página do programa (notas de 0 a 5);

b) Arguição (notas de 0 a 5). A arguição abordará tanto a apresentação do artigo quanto o pré-projeto proposto pelo candidato, além de outros aspectos que a banca considere importantes para o bom desempenho do candidato no curso.

c) A nota da Avaliação 2 será a soma das notas dos itens “a” e “b” indicados no parágrafo 3.3.2.



Observações: (1) o artigo escolhido não precisa ter, necessariamente, conteúdo relacionado à área específica de interesse do candidato; (2) a Avaliação 2 poderá ser realizada no formato presencial ou remoto. No formato remoto esta será gravada.

3.4. A Nota Final do processo seletivo será feita pela média aritmética das notas das Avaliações 1 e 2. A Nota Final será utilizada como critério de classificação no Processo Seletivo.

3.5. Serão considerados aprovados os candidatos com Nota Final maior ou igual a 7,0 (sete e zero) ao final do Processo Seletivo.

3.6. Recursos relativos a este Processo Seletivo devem ser encaminhados por correio eletrônico (pfisaplic@if.ufrj.br) por meio de carta assinada em formato PDF contendo as justificativas do pedido. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e, em caso de acolhimento, uma nova relação com as notas dos candidatos classificados será divulgada na página do PPGMFA. O prazo para interposição de recursos referentes a este processo seletivo se encontra no Anexo 1.

3.7. O candidato deve informar por correio eletrônico (pfisaplic@if.ufrj.br) à Comissão de Seleção, qual dos artigos indicados na lista sugerida (item 3.3.2-a deste Edital) ele apresentará para a Avaliação 2 até as 23:59 horas do dia anterior, de acordo com os prazos previstos no Anexo 1 deste Edital, ao início do período da Avaliação 2. O candidato que não informar o artigo a ser apresentado terá nota zero nesta etapa da avaliação (item 3.3.2-a deste Edital).

3.8. A arguição será oral e realizada por todos os membros da Comissão de Seleção com cada candidato, em data e horário a serem divulgados na página do PPGMFA, no prazo fixado no Anexo 1 deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, calculada com precisão de centésimos. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- Maior grau na Apresentação de Seminário (item 3.3.2-a)
- Maior grau na Arguição (item 3.3.2-b);
- Maior grau na Análise do pré-projeto (item 3.3.1-b);
- Maior grau na Análise de currículo (item 3.3.1-a).

4.2. Serão selecionados para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico Multidisciplinar em Física Aplicada os candidatos que pela ordem de classificação preencherem o número de vagas disponibilizadas.

4.3. A Comissão de Seleção, a seu critério e consultada a Coordenação do PPGMFA, poderá autorizar o ingresso de alunos em número que exceda o número de vagas oferecidas, respeitada a ordem de classificação.

4.4. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas na página do PPGMFA dentro do prazo previsto no Anexo 1 deste Edital.

4.5. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico Multidisciplinar em Física Aplicada devem realizar pré-matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo 1 do presente Edital. O candidato que não efetivar sua pré-matrícula no prazo indicado será considerado desistente. Dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do Programa, outro candidato será convocado a ocupar a vaga aberta pela desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico informado pelo candidato na ficha de inscrição.

4.6. Os alunos aprovados e inscritos nas vagas previstas neste edital iniciarão o curso de Mestrado Acadêmico em Física Aplicada segundo calendário oficial de pós-graduação da UFRJ.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão de Seleção poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo 1 deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas na página do PPGMFA com antecedência mínima de dois dias úteis em relação às novas datas.

5.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma etapa do processo seletivo.

5.3. O curso de Mestrado Acadêmico Multidisciplinar em Física Aplicada do Instituto de Física da UFRJ aceita matrícula com diploma de graduação em física e áreas consideradas afins conforme o item 2.2 deste Edital. Porém, os candidatos devem estar cientes que por ser um mestrado em física, conhecimentos em física são necessários para a finalização bem-sucedida do curso. O Programa pode aconselhar potenciais candidatos a cursarem previamente disciplinas com o objetivo de obter conhecimentos básicos em física e matemática que o Programa entenda como necessários.

5.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PPGMFA.

ANEXO 1:

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA DE 2025/1

- 09/09/2024 a 14/11/2024: período de inscrição;
- 17/11/2024: data limite para entrega da documentação adicional relacionada ao processo seletivo regido por este edital.

- 18/11/2024 a 22/11/2024: período para realização da Avaliação 1;
- 26/11/2024: divulgação do resultado da Avaliação 1;
- 27/11/2024 a 28/11/2024: prazo para interposição de recursos referentes ao resultado da Avaliação 1;
- 29/11/2024 - divulgação do resultado da Avaliação 1, após análise de recursos;
- 02/12/2024 a 05/12/2024 - período para realização da Avaliação 2;
- 06/12/2024 - divulgação do resultado da Avaliação 2;
- 07/12/2024 a 10/12/2024: prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da Avaliação 2;
- 13/12/2024: divulgação do resultado final do processo seletivo;
- 10/02/2025 a 21/02/2025: pré-matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo;
- 28/02/2025: entrega à secretaria do curso pelos respectivos orientadores do Plano de Estudos dos candidatos aprovados;
- 10/03/2025: início do semestre 2025/1 do ano letivo de 2025 da pós-graduação da UFRJ (data sujeita a confirmação)

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 7319, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve designar a Professora Lilian Paglarelli Bergqvist (SIAPE 1270843), Rebeca Rosa Amaral Costa Lima (SIAPE 2369131) e Roberta Domingos Salles Ferreira (SIAPE 1651322) para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Eleitoral da Congregação do Instituto de Geociências.

PORTARIA Nº 7468, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) Mônica Marçal (SIAPE 6400726) e do Técnico Jorge Luiz Ignacio (SIAPE 363870) para, no período entre 29/08/2024 até 01/09/2024, realizarem trabalho de campo da disciplina GEOMORFOLOGIA GERAL (IGG-253), nas cidade de Nova Friburgo-RJ e Macaé-RJ.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

PORTARIA Nº 7520, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5325, de 06/06/2023, publicada no DOU 108 de 07/06/2023 e BUFRJ 15 de 07/06/2023,

Resolve autorizar o afastamento no país do servidor(a) MARCOS PAULO FERREIRA DE GÓIS, Matrícula Siape nº 1929809, para no período entre 02/09/2024 a 06/09/2024, participar em evento científico na cidade de São Paulo.

PORTARIA Nº 7619, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a constituição da Comissão Avaliadora da Progressão do Professor do Departamento de Geologia, Jorge de Jesus Picanço de Figueiredo, da Classe C-2 para C-3 (Professor Adjunto).

Membros Efetivos

- Júlio Cesar Mendes - Prof. Titular - IGEO/UFRJ - Presidente
- Cláudia Guterres Vilela - Profa. Titular - IGEO/UFRJ
- João Wagner de Alencar Castro - Prof. Titular - Museu Nacional/UFRJ

Membros Suplentes

- Lilian Paglarelli Bergqvist - Profa. Titular - IGEO/UFRJ
- Antonio Carlos Sequeira Fernandes - Prof. Titular - Museu Nacional/UFRJ

O Professor Jorge de Jesus Picanço de Figueiredo, que pleiteia a progressão, tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no BUFRJ, para impugnar qualquer um dos membros da Comissão.

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024****PORTARIA Nº 7675, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) Guilherme Hissa Villas Boas (SIAPE 3062339) e do Técnico Jorge Luiz Ignacio (SIAPE 0363870) para, no período entre 09/09/2024 até 15/09/2024, realizarem trabalho de campo do "PROJETO DE EXTENSÃO I (IGG-X10)", na cidade de Paraty-RJ, tornando sem efeito a Portaria 6627 de 07/8/2024, publicada no BUFRJ de 12/8/2024.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024**PORTARIA Nº 7729, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país das Professoras Renata da Silva Schmitt (SIAPE 1083636), Silvia Regina de Medeiros (SIAPE 1359754) e dos Técnicos Manoel José Coelho da Costa (SIAPE 0362026) e Jorge Luiz Ignacio (SIAPE 0363870) para, no período entre 25/09/2024 até 11/10/2024, realizarem trabalho de campo da disciplina GEOLOGIA DE CAMPO IV (IGL-U19), na cidade de Casimiro de Abreu-RJ.

PORTARIA Nº 7730, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país do Prof. José Carlos Sicoli Seoane (SIAPE 1360985) e dos Técnicos Damião Batista dos Santos (SIAPE 0366549), Ednaldo Vital dos Santos (SIAPE 0360052), Eduardo dos Santos Carvalho (SIAPE 0362049), Paulo Sérgio Santos de Farias (SIAPE 0365265) e Wanderlei Andrade de Sousa (SIAPE 0364056) para, no período entre 10/09/2024 até 27/09/2024, realizarem trabalho de campo da disciplina GEOLOGIA DE CAMPO IV (IGL-U19), na cidade de Nazareno-MG.

INSTITUTO DE QUÍMICA**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024****PORTARIA Nº 7552, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para Maiara Oliveira Salles, Professora do Magistério Superior do Departamento de Química Analítica/IQ, para participar do Congresso da SBPMat - Sociedade Brasileira de Pesquisa em Materiais. No período de 28/09/2024 a 04/10/2024, em Santos/SP.

PORTARIA Nº 7553, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para Ana Lúcia de Lima, Professora do Magistério Superior do Departamento de Química Analítica/IQ, para participar do evento de extensão UFRJMAR. No período de 27 a 30/08/2024, em Paraty/RJ.

PORTARIA Nº 7554, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para Aline Domingos Gonçalves, Professora do Magistério Superior do Departamento de Química Analítica/IQ, para participar do evento de extensão UFRJMAR. No período de 27 a 30/08/2024, em Paraty/RJ.

PORTARIA Nº 7555, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para Viviane Gomes Teixeira, Professora do Magistério Superior do Departamento de Química Analítica/IQ, para participar do XXII Encontro Nacional de Ensino de Química. No período de 06 a 16/09/2024, em Belém/PA.

PORTARIA Nº 7556, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para Rodolfo Santos Barboza, Professor do Magistério Superior do Departamento de Química Analítica/IQ, para participar do evento de extensão UFRJMAR. No período de 27 a 30/08/2024, em Paraty/RJ.

PORTARIA Nº 7557, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para Marciela Scarpellini, Professora do Magistério Superior do Departamento de Química Inorgânica/IQ, para participar de Congresso Científico Internacional da Sociedade Brasileira de Química. No período de 12 a 16/09/2024, em Belo Horizonte/MG.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024**EXTRATO DO EDITAL 684, DE 26 DE AGOSTO DE 2024***Processo Seletivo Simplificado*

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Química (PEQui) do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 12 de setembro de 2024 a 22 de outubro de 2024, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado Profissional em Ensino de Química, turma 2025. O edital está disponível na íntegra em: <https://pequiufjr.wordpress.com/>, na aba "seleção 2025".

EDITAL Nº 684, DE 26 DE AGOSTO DE 2024*Processo nº 23079.238277/2024-81*

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Química (PEQui) do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 12 de setembro de 2024 a 22 de outubro de 2024, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado Profissional em Ensino de Química, Turma 2025, que será conduzida pela Comissão de Seleção, apresentada no Anexo VI, conforme as normas que se seguem.

DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas através do e-mail inscricaopeq@gmail.com.
- 1.1. A homologação das inscrições ocorrerá na data 23 de outubro de 2024 e o resultado será disponibilizado no site do PEQui, < <https://pequiufjr.wordpress.com/>, na aba "seleção 2025".
- 1.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação dos candidatos no processo seletivo.
2. Os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos (em formato PDF) anexados ao e-mail.
 - (a) Cópia do Diploma de Graduação em Licenciatura em Química ou outra Licenciatura (com Regência de turma comprovada na disciplina de Química) reconhecido de Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidada na forma da lei. Poderá ser aceito um termo de compromisso de conclusão de curso, estando a matrícula condicionada à apresentação da certidão de colação de grau no curso de graduação.
 - (b) Cópia do documento de identidade e CPF. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte.
 - (c) Uma foto 3x4 recente.
 - (d) Cópia do Certificado de Reservista.
 - (e) Cópia do Título de Eleitor.
 - (f) Formulário de inscrição, disponível no site do PEQui, < <https://pequiufjr.wordpress.com/>, na aba "seleção 2025", devidamente preenchido, no qual o candidato indicará, se for o caso, se tem alguma necessidade especial.

(g) Currículo Lattes atualizado.

(h) Carta de intenções com, no máximo, 2 (duas) páginas, espaço 1,5 e margens 2,5, fonte Times New Roman 12, elaborada de acordo com o Anexo II e na qual o candidato indique em ordem de preferência o interesse em 2 (duas) das linhas de pesquisa do PEQui, conforme indicadas no Anexo I do presente Edital.

2.1. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

2.2. Candidatos concorrentes às Ações Afirmativas e candidatas mães deverão, na inscrição, completar a documentação descrita nos itens 2(a) – 2(h), segundo o item 4.2 do presente edital.

3. A inscrição de candidatos estrangeiros não lusófonos ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo MEC.

DAS VAGAS

4. O número total de vagas oferecidas pelo PEQui para o ano de 2025 no nível de Mestrado Profissional é de 20 (vinte), distribuídas entre as 3 (três) linhas de pesquisa de acordo com o Anexo V, reservando-se o direito de não as preencher integralmente caso não haja candidatos aprovados no processo de seleção.

4.1. Política de Ações Afirmativas: O PEQui oferecerá, como Política de Ações Afirmativas, uma reserva de 35 % (trinta e cinco por cento) das vagas aos candidatos que desejarem optar por participar da Política de Acesso Afirmativo, desde que obtenham pontuação que lhes permita a aprovação e classificação em cada etapa do processo seletivo. No formulário de inscrição, todos os candidatos terão as opções a seguir e poderão ou não concorrer ao percentual de políticas afirmativas:

4.1.1. Opção 1 - Não concorrer ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo – 13 (treze) vagas (ampla concorrência).

4.1.2. Opção 2 - Concorrer ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas – 4 (quatro) vagas.

4.1.3. Opção 3 - Concorrer ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a cotas sociais (candidatos com hipossuficiência econômica) – 1 (uma) vaga.

4.1.4. Opção 4 - Concorrer ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos com deficiência – 1 (uma) vaga.

4.1.5. Opção 5 - Concorrer ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a candidatos trans (transexuais, transgêneros ou travestis) – 1 (uma) vaga.

4.1.6. Candidatas mães - De acordo com o Art. 3º e parágrafo único da Resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filho(s) por adoção e/ou gestação nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória. As candidatas na condição acima terão um fator multiplicativo de 1,2 (um vírgula dois) na nota da apresentação da carta de intenções.

4.1.7. De acordo com os artigos 5º e 6º da Resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

4.2. Documentos extras para a inscrição de candidatos optantes pelas cotas de Ações Afirmativas (itens 4.1.2 a 4.1.5) e candidatas mães (item 4.1.6).

4.2.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas (opção 2) deverão preencher a autodeclaração disponível na página do PEQui <<https://pequiufjr.wordpress.com/>>, na aba “seleção 2025”, e enviá-la junto com os demais documentos, descritos no item 2 do edital, no ato da inscrição.

4.2.2. Os candidatos indígenas que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas (opção 2) deverão preencher a autodeclaração disponível na página do PEQui <<https://pequiufjr.wordpress.com/>>, na aba “seleção 2025”, e enviá-la junto com os demais documentos, descritos no item 2 do edital, no ato da inscrição.

4.2.3. Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas referente às cotas de hipossuficiência econômica (cotas sociais - opção 3) deverão preencher a autodeclaração disponível na página do PEQui <<https://pequiufjr.wordpress.com/>>, na aba “seleção 2025”, e enviá-la junto com os demais documentos, descritos no item 2 do edital, no ato da inscrição.

4.2.4. Os candidatos com deficiência que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas (opção 4) deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência no modelo à disposição na página do PEQui <<https://pequiufjr.wordpress.com/>>, na aba “seleção 2025”. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.2.5. Os candidatos trans (transexuais, transgêneros ou travestis) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas (opção 5) deverão preencher a autodeclaração disponível na página do PEQui <<https://pequiufjr.wordpress.com/>>, na aba “seleção 2025”, e enviá-la junto com os demais documentos, descritos no item 2 do edital, no ato da inscrição.

4.2.6. As candidatas mães que se enquadrem na condição descrita no item 4.1.6 do presente edital, devem comprovar tal condição através do envio da certidão de nascimento do(a) filho(a) juntamente com a documentação expressa no item 2 do presente edital.

4.3. Realocação das vagas.

4.3.1. Ao final do processo de seleção, restando vagas ociosas entre as opções 2 a 5 (itens 4.1.2 a 4.1.5), os candidatos aprovados nessas opções poderão ser alocados nas vagas ociosas seguindo a prioridade das opções: 1a negros, pardos ou indígenas; 2a hipossuficientes economicamente; 3a pessoas com deficiência; 4a transexuais, transgêneros e travestis. Caso persistam vagas ociosas, essas poderão ser aproveitadas entre os candidatos aprovados da opção 1 (item 4.1.1).

4.3.2. Ao final do processo de seleção, restando vagas ociosas na opção 1 (item 4.1.1) os candidatos aprovados nas opções 2 a 5 (itens 4.1.2 a 4.1.5) poderão ocupá-las, seguindo a prioridade das opções: 1a negros, pardos ou indígenas; 2a hipossuficientes economicamente; 3a pessoas com deficiência; 4a transexuais, transgêneros e travestis.

4.4. Os candidatos aprovados na opção 2 autodeclarados como negros deverão se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da UFRJ para validação da autodeclaração. A referida Comissão é composta por servidores técnicos-administrativos, docentes e discentes, os quais foram formados pelos cursos de capacitação formulados e coordenados pela Coordenação de Ações Afirmativas e Diversidade da UFRJ e exigidos pela Orientação Normativa número 4 de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão de Pessoa e que são instituídos em portaria institucional desta Universidade para o cumprimento desta ação. A Comissão de Heteroidentificação levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do conjunto de características fenotípicas (características físicas) do candidato. O candidato que discordar do parecer poderá solicitar recurso, na mesma data da reunião com a Comissão de Heteroidentificação, para a Comissão Recursal. O processo de validação será realizado de forma PRESENCIAL. Será eliminado da seleção o candidato que não comparecer à reunião com a Comissão de Heteroidentificação. Na eventualidade da autodeclaração não ser validada no procedimento de heteroidentificação, o candidato passa a concorrer como não optante às ações afirmativas (opção 1, item 4.1.1. do presente edital).

4.5. Os candidatos aprovados na opção 2 autodeclarados como indígenas, no momento da apresentação da carta de intenções, deverão apresentar igualmente o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani), documento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). Na eventualidade da não apresentação do documento supracitado, o candidato passa a concorrer como não optante às ações afirmativas (opção 1, item 4.1.1. do presente edital).

4.6. Como critério para a opção 3, o candidato deve considerar a renda familiar por pessoa de, no máximo, 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos. Os candidatos aprovados na opção 3 autodeclarados como economicamente hipossuficientes deverão comprovar a sua renda familiar no momento da apresentação da carta de intenções. Na eventualidade da não apresentação da documentação supracitada, o candidato passa a concorrer como não optante às ações afirmativas (opção 1, item 4.1.1. do presente edital).

4.7. A Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

DA SELEÇÃO

5. Das etapas da seleção

5.1. As datas das etapas do processo seletivo estão previstas no Anexo III e o processo seletivo será realizado em três etapas, a saber:

1ª etapa: Prova Escrita

2ª etapa: Exame escrito de proficiência em inglês técnico. Será permitido o uso de dicionários impressos.

3ª etapa: Apresentação oral baseada na carta de intenções elaborada com base no Anexo II.

6. Dos critérios de seleção

6.1. Prova Escrita.

6.1.1. Com caráter eliminatório, as provas serão anônimas. Cada prova será identificada por um número.

6.1.2. Os candidatos terão acesso online a 4 (quatro) artigos científicos a partir da divulgação do Edital do Processo de Seleção ao PEQui - Turma 2025 em



<https://pequiufjr.wordpress.com/>, aba “seleção 2025”. Os artigos versarão sobre temas ligados ao Ensino de Química. Cada candidato deverá trazer os 4 (quatro) artigos impressos no dia da prova sem qualquer tipo de anotação escrita ou com marca-texto. Dois destes artigos serão sorteados e não poderá ser feita qualquer consulta a outros materiais.

6.1.3. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, terá duração máxima de 3 (três) horas. Na primeira hora será feito o sorteio de 2 (dois) artigos. Os candidatos poderão consultar os dois textos sorteados e fazer anotações em folha de rascunho carimbada que será oferecida pela Comissão de Seleção. Transcorrida a primeira hora, apenas o rascunho carimbado poderá ficar em cima da mesa para consulta dos candidatos. Cada candidato terá 2 (duas) horas para responder a uma prova que poderá conter até quatro (4) questões relativas ao conteúdo dos artigos sorteados. As questões serão discursivas e deverão ser respondidas na forma de redação. O uso de qualquer material em papel ou equipamento não autorizado implicará na desclassificação do candidato. Os textos de referência para as questões estão indicados no Anexo IV deste Edital, são de livre acesso na internet e também podem ser obtidos por download a partir da página do programa <https://pequiufjr.wordpress.com/>, aba “seleção 2025”.

6.1.4. A prova será feita sem o auxílio de colaboração externa, sob pena de desclassificação do candidato. A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de impossibilidade física que se comprove no ato da realização da prova.

6.1.5. Nenhum candidato poderá ingressar ao local da prova após o início de sua realização.

6.1.6. A Prova Escrita será avaliada conforme os seguintes critérios, com pesos equânimes:

- (i) articulação com as questões apresentadas no texto de referência e com sua bibliografia;
- (ii) correção conceitual e capacidade de argumentação;
- (iii) organização de ideias e uso adequado da língua portuguesa.

Os candidatos com notas menores que 6,0 (seis), serão eliminados do processo de seleção.

6.2. Do exame escrito de proficiência em Inglês técnico.

6.2.1. O exame escrito de Inglês técnico será realizado no mesmo dia da prova escrita.

6.2.2. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova escrita terão seus exames de Inglês corrigidos. Os demais, com nota inferior a 6 (seis), estarão eliminados do processo seletivo.

6.2.3. O exame escrito de Inglês técnico é um componente obrigatório do processo seletivo, porém não possui caráter eliminatório, e será voltado para leitura e a compreensão de textos na área de Ensino de Química, com tradução, perguntas e respostas em português e duração máxima de 3 (três) horas. Será permitido o uso de dicionários impressos.

6.2.4. Nenhum candidato poderá ingressar no local do exame após o início de sua realização.

6.2.5. O candidato que faltar ao exame escrito de inglês técnico será eliminado do processo seletivo do Programa PEQui.

6.2.6. Os candidatos serão considerados APTOS ou NÃO APTOS em listagem disponível no site do PEQui <https://pequiufjr.wordpress.com/>, aba “seleção 2025”. Nessa ocasião todos os candidatos APTOS (com nota na Prova Escrita igual ou superior a 6,0 – seis) serão convocados para a terceira etapa, de Apresentação da Carta de Intenções, com informações sobre o dia e horário, através do site do Programa.

6.2.7. Em conformidade com o parágrafo terceiro do Art. 24 do Regulamento do Programa, o candidato selecionado com base nos resultados das duas outras etapas do processo seletivo e NÃO APTO no exame escrito de inglês técnico poderá se matricular no primeiro semestre letivo de 2025, mas terá que realizar nova prova em até 12 (doze) meses após o ingresso no Programa. A não aprovação neste novo período de oportunidade acarretará na exclusão do candidato do Programa.

6.3. Da apresentação da carta de intenções do candidato.

6.3.1. A apresentação do candidato será feita diante de uma banca de professores selecionada pela Comissão de Seleção. O candidato disporá de até 10 (dez) minutos para a apresentação e poderá ser arguido pela banca.

6.3.2. Para a apresentação, o candidato terá acesso a computador e projetor caso assim deseje. Caso o candidato opte por uma apresentação com utilização de projetor, o mesmo deve portar o arquivo em pendrive para apresentação (com extensão PPTX ou PDF). A comissão de avaliação não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos com o arquivo (não abertura, desformatação etc.).

6.3.3. A apresentação da carta de intenções será avaliada segundo a sua clareza de ideias, formalidade na apresentação, uso correto da língua portuguesa e coerência entre os referências teóricos utilizados.

6.3.4. Para as apresentações somente deverão estar presentes o candidato e a banca avaliadora, salvo em caso de impossibilidade física que se comprove no ato da realização da prova.

DA CLASSIFICAÇÃO

7. Os candidatos aprovados na prova escrita com nota igual ou superior a 6 (seis) farão a apresentação da carta de intenções. A nota final será composta da

média ponderada entre a prova escrita, de peso 2 (dois), e a apresentação da carta de intenções, de peso 1 (um).

7.1. Em conformidade com os parágrafos primeiro e segundo do Art. 27 do Regulamento do Programa, estarão classificados os candidatos com nota final igual ou acima de 6,0 (seis) e a admissão do candidato classificado para o Curso do Mestrado Profissional dependerá da relação do número de vagas disponíveis e sua posição na ordem de classificação final.

7.2. Os critérios para desempate serão, em primeiro lugar, a nota da prova escrita e, em segundo lugar, a nota da apresentação da carta de intenções. Caso persista o empate será considerada a Análise do Currículo Lattes com ênfase em publicações e participações em congressos com apresentação de trabalhos.

7.3. O resultado do processo seletivo será homologado pela Comissão Deliberativa do PEQui e será divulgado no site do programa <<https://pequiufjr.wordpress.com/>>, na aba “seleção 2025”.

DA RECLASSIFICAÇÃO

8. Reclassificação

8.1. Em caso de haver vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, de acordo com o disposto no item 7.1, com a finalidade de preencher todas as vagas ofertadas no item 4 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário da UFRJ para o ano letivo de 2025.

8.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na página do PEQui.

8.3. O candidato reclassificado que vier a ser selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Profissional, através de comunicação por e-mail à Comissão de Seleção por meio do endereço inscricaopequi@gmail.com.

8.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Profissional, dentro do prazo previsto, perderá o direito à vaga que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital.

8.5. Caso não haja candidatos reclassificados para as vagas remanescentes, o programa poderá realizar um concurso específico para essas vagas, referente ao ingresso na turma 2025.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

9. O PEQui participa do Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas e, em função da disponibilidade e alocação, poderá dispor de bolsa(s) de estudos no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais mensais) a ser concedida a candidato aprovado na opção 2, com nota final igual ou superior a 6,0 (seis), que tenha cursado o Ensino Médio integralmente na rede pública, cuja renda familiar não ultrapasse 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita. Caso mais de um candidato esteja apto à concessão da bolsa, serão adotados como critérios de desempate: 1o A nota final no processo de seleção; 2o A menor renda familiar. O prazo para definição do número de bolsas a serem oferecidas é dezembro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Disposições Gerais

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital, e nos comunicados que vierem a ser emitidos e tornados públicos.

10.2. Recursos sobre a homologação das inscrições e os resultados das etapas deverão ser protocolados por e-mail enviados à Comissão de Seleção, por meio do endereço inscricaopequi@gmail.com, nos períodos previstos no Anexo III.

10.2.1. O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso. A Comissão de Seleção (TURMA 2025) do PEQui se constituirá como instância para a análise de recursos relativos ao presente Edital de Seleção ao Curso de Mestrado Profissional, sendo soberana em suas decisões.

10.3. É de responsabilidade do candidato informar-se sobre o dia, o horário e o local de realização de todas as etapas do processo seletivo. As informações estarão disponíveis no site do PEQui, <<https://pequiufjr.wordpress.com/>>, na aba “seleção 2025”.

10.4. O Edital estará disponível, durante o período de inscrição, no site do PEQui, <<https://pequiufjr.wordpress.com/>>, na aba “seleção 2025”.

10.5. Os candidatos aprovados e matriculados no PEQui aceitarão as suas normas de funcionamento, regimento e horário das disciplinas que ocorrem presencialmente às quintas e sextas-feiras em horário integral (manhã, tarde e noite).

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



**ANEXO I -
LINHAS DE PESQUISA E PROFESSORES DO PEQui – UFRJ**

• **Dimensões da Cultura, Comunicação e Novas Tecnologias no Ensino de Química (Linha 1)**

Explora de modo crítico e reflexivo a produção e utilização das tecnologias da informação e comunicação para compreensão da cibercultura e da evolução tecnológica nos processos de formação, ensino e aprendizagem. Explora ainda a divulgação científica como um dos aspectos centrais da produção dos saberes científicos sob os pontos de vista histórico-sócio cultural e teórico-metodológico. Busca, por outro lado, produzir materiais multimídias de natureza didático-pedagógica que contribuam para melhor desempenho das atividades de divulgação e de ensino de química, focalizando inclusive as plataformas móveis como veículos para a apropriação da cultura química escolar.

• **Formação Profissional, Sociedade e Ambiente no Ensino de Química (Linha 2)**

Contempla estudos acerca dos processos de ensino e aprendizagem, das interações socioculturais e das relações entre Ciência, Tecnologia, Sociedade e Meio Ambiente por meio de pesquisas sobre a execução curricular, a sala de aula e seu uso como laboratório e como espaço de formação, a utilização e impacto de materiais didáticos e de ferramentas teórico/metodológicas, bem como os fundamentos científicos que os justificam. Esta linha também articula pesquisas no campo do currículo, privilegiando o campo de estudo da formação de professores. Os projetos de pesquisa relacionados a esta linha visam gerar produtos educacionais que possibilitem antecipar e superar possíveis dificuldades de natureza didática e epistemológica que ocorrem na prática pedagógica.

• **História, Filosofia, Sociologia e Inovação no Ensino de Química (Linha 3)**

Investiga as dimensões histórica, filosófica e sociológica para o Ensino da Química, com ênfase no desenvolvimento de processos e produtos por meio de projetos que analisam, a História, a Filosofia e a Sociologia como forma de abordagem teórica e metodológica no processo de ensino da Química. A atuação dessa linha de pesquisa volta-se para o desenvolvimento de indicadores, processos e produtos inovadores articulando contextos da história, filosofia e sociologia, na perspectiva específica do ensino de química.

PROFESSORES, SUAS LINHAS DE PESQUISA E TEMAS DE TRABALHO

Professor	Linhas	Temas de Trabalho
Antônio Carlos Guerra	1,2	Química e meio ambiente, cotidiano escolar, experimentação no ensino.
Carlos Eduardo Bielschowsky	1,3	Tecnologias digitais de informação e comunicação, educação à distância no Ensino de Química.
Cássia Curan Turci	1,2	Química e meio ambiente, cotidiano escolar, experimentação no ensino.
Guilherme Cordeiro G. Oliveira	1,2	Espaços não-formais de educação, cultura e mediação, museus, autorregulação da aprendizagem.
Joaquim Fernando M. Silva	1,2	Ensino CTS, Jogos, Teoria Histórico-Cultural, Relações étnico-raciais e de gênero no Ensino de Química.
Juliana Milanez	1,2	Educação ambiental, formação de professores, gênero e ciências.
Jussara Lopes	1,2	Química ambiental, cultura e mediação.
Leonardo Maciel Moreira	1,2	Ensino de química e artes, formação de professores, africanidade.
Maria de Lourdes da Silva	2,3	História da Ciência e da Educação, Formação de Professores, História dos Psicoativos e Medicalização na Educação.
Paula Macedo Lessa dos Santos	2,3	Experimentação no ensino de química, química sustentável, formação docente, aprendizagem significativa.
Priscila Tamiasso Martinhon	1,2	Educação ambiental, educação inclusiva, formação de professores.
Rodrigo Volcan Almeida	1,3	Epistemologia, história e filosofia da química, formação de professores.
Rozana Gomes	2,3	Currículo, conhecimento escolar, formação de professores.
Stephany Petronilho Heidelmann	1,2	Formação de professores, tecnologias digitais de informação e comunicação, diversidade de raça, gênero e classe.
Viviane Gomes Teixeira	2,3	Relações de gênero e sexualidade, educação ambiental e interculturalidade.
Waldmir Araujo Neto	1,3	Semiótica, estudos culturais, teoria histórico-cultural da atividade, qualidade social na educação.

**ANEXO II -
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES**

A carta de intenções, destinada à Comissão de Seleção ao curso de Mestrado Profissional em Ensino de Química - Turma 2025, deverá ser elaborada em concordância com as seguintes orientações:

- 1 – O documento deverá ter, no máximo, 2 (duas) páginas, com espaço 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman 12, e 2,5 cm em todas as margens.
- 2 - O objetivo da carta de intenções é, mormente, verificar a capacidade de articulação do(a) candidato(a) entre de seus objetivos profissionais, objetivos do PEQui e os temas de pesquisa propostos pelo programa (<https://pequiufrj.wordpress.com/>). Para isso, o(a) candidato(a) deverá fazer um breve relato sobre sua trajetória acadêmica e profissional e a relação dessa trajetória com a sua candidatura ao PEQui.
- 3 - O(A) candidato(a) deverá, ainda, indicar as linhas teóricas a que se filia e suas implicações em questões e possibilidades de pesquisa que lhe sejam interessantes caso ingresse no curso. A fim de embasar essa construção, deverão ser citadas duas referências que serão relacionadas ao final do documento, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), podendo ser livros ou artigos.
- 4 – O(A) candidato(a) deverá indicar, em ordem de preferência, o interesse em 2 (duas) das linhas de pesquisa do Programa PEQui
- 5 - O(A) candidato(a) não deve se preocupar com a possibilidade de suas indicações serem definitivas em relação à escolha do tema de sua dissertação, assim como do(a) professor(a) orientador(a). A indicação tem como objetivo avaliar as percepções dos(as) candidatos(as) quanto à construção de uma questão de pesquisa.
- 6 – O texto deve ser autoral. A identificação de cópia de qualquer natureza será considerada como plágio e implicará na desclassificação do(a) candidato(a).
- 7 – A avaliação da carta de intenções envolverá a qualidade da comunicação escrita e a adequação aos critérios aqui apresentados.

**ANEXO III -
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE QUÍMICA – PEQUI**

Turma de 2025

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	12/09/2024 a 22/10/2024
Homologação das Inscrições	23/10/2024
Período para recurso das Inscrições	24 e 25/10/2024



ATIVIDADES	DATAS
Divulgação resultado dos recursos das Inscrições	26/10/2024
Prova Escrita e Prova de Inglês	30/10/2024 (de 8 às 16 h)
Resultado da Prova Escrita e da Prova de Inglês	06/11/2024
Período de Recurso da Prova Escrita	07 e 08/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos da prova escrita	09/11/2024
Apresentação da carta de intenções dos candidatos aprovados na prova escrita	11 e 12/11/2024
Divulgação da classificação dos aprovados	14/11/2024
Período de procedimento de heteroidentificação (candidatos aprovados na opção 2)	A ser definido pela Coordenação de Ações Afirmativas e Diversidade da UFRJ
Período de Matrícula	De acordo com CEPG UFRJ
INÍCIO DAS AULAS	De acordo com CEPG UFRJ

**ANEXO IV -
TEXTOS BASE PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

(Textos disponíveis na página eletrônica do PEQui < <https://pequiufjr.wordpress.com/>>)

- Texto 1:
A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA CONCEPÇÃO DE PROFESSORES DE QUÍMICA DO ENSINO MÉDIO
Link para acesso: <https://www.scielo.br/j/epec/a/TQNHjyXYxHmrypQ5GyG3cjs/abstract/?lang=pt>
- Texto 2:
AS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS ALIADAS ÀS HABILIDADES COGNITIVAS NO ENSINO DE QUÍMICA
Link para acesso: <https://revistatopicos.com.br/artigos/as-competencias-socioemocionais-aliadas-as-habilidades-cognitivas-no-ensino-de-quimica>
- Texto 3:
O IMPACTO DE UMA ATIVIDADE NÃO FORMAL NO COTIDIANO DA ESCOLA
Link para acesso: http://revista.cienciasecognicao.org/index.php/cec/article/view/922/pdf_24
- Texto 4:
A EXPERIMENTAÇÃO INVESTIGATIVA NO ENSINO DE QUÍMICA PARA A SONDAGEM DE INDICADORES DE ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO
Link para acesso: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/revistaamazonia/article/viewFile/15528/11175>

**ANEXO V -
NÚMERO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA**

Linha de Pesquisa	Número de Vagas na Turma 2025
1	6
2	6
3	8

**ANEXO VI -
COMISSÃO DE SELEÇÃO (TURMA 2025)**

Prof. Guilherme Cordeiro da Graça de Oliveira (Presidente)
Prof. Rodrigo Volcan Almeida
Profa. Viviane Gomes Teixeira
Profa. Stephany Petronilho Heidelmann
Prof. Joaquim Fernando Mendes da Silva

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7638, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

resolve conceder afastamento no país para Maria Luiza Rocco Duarte Pereira, Professora do Magistério Superior do Departamento de Físico-Química/IQ, para participar do XXII B-MRS Meeting. No período de 29/09/2024 a 03/10/2024, em Santos/SP.

PORTARIA Nº 7728, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

resolve conceder afastamento no país para Maria Luiza Rocco Duarte Pereira, Professora do Magistério Superior do Departamento de Físico-Química/IQ, para participar da reunião de usuários LNLS-CNPEM. No período de 05 a 08/11/2024, em Campinas/SP.



OBSERVATÓRIO DO VALONGO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7575, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Decano do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Josefino Cabral Melo Lima, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela portaria nº 11.322 de 10 de outubro de 2023, publicada no DOU nº 195 de 11 de outubro de 2023, retificada pela portaria nº 11.377 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU nº 196 de 16 de outubro de 2023, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve tornar pública a Comissão Organizadora de Concurso do Observatório do Valongo composta pelos seguintes docentes:

- Karín Menéndez Delmestre, SIAPE 1892948 (presidente)
- Thiago Signorini Gonçalves, SIAPE 2228128
- Marco Grossi, SIAPE 1395891
- Bruno Eduardo Morgado, SIAPE 1826542

CENTRO DE LETRAS E ARTES

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7645, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Decano do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 11.276 de 24 de Novembro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 223 de 28 de Novembro de 2022, resolve:

Art 1º Designar a servidora MARIA CLARA AMADO MARTINS, SIAPE 2168107, como Presidente, o servidor SAMUEL FERREIRA LOPES, SIAPE 0366493, como 1º Secretário, e o servidor DARCY VIEIRA MATHILES, SIAPE 0366257, como 2º Secretário e servidora Danielle Kelly Gomes, SIAPE 2615492, como Assessora, compondo a Comissão Eleitoral do CLA.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE BELAS ARTES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 7459, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, autorizou o afastamento no país da Prof.ª Helena Camara Lace Brandão, no período de 21 a 29 de novembro de 2024 para participação na Conferência Interdisciplinar sobre Inovação, Design, Empreendedorismo e Sistemas Sustentáveis, que acontecerá na Universidade Federal do ABC, em Recife.

PORTARIA Nº 7460, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, autorizou o afastamento no país da Prof.ª Marilene Correa Maia, no período de 22 a 28 de setembro de 2024 para Apresentação de Trabalho em Congresso, que acontecerá na ANPAP em João Pessoa.

PORTARIA Nº 7461, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, autorizou o afastamento no país da Prof.ª Maria Luiza Pinheiro Guimarães Fragoso, de 14 a 20 de setembro de 2024, para participação no Encontro Internacional na Universidade de Brasília/Museu Nacional da República, em Brasília.

PORTARIA Nº 7462, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, autorizou o afastamento no país da Prof.ª Julie de Araujo Pires, no período de 14 a 20 de setembro. Para participação #23ART - Encontro Internacional de Arte e Tecnologia/Exposição EMMEIO#16 na Universidade de Brasília, em Brasília - DF.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7711, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições, autorizou o afastamento no país da Professor Marcelo Gonçalves Ribeiro, de 14 a 20 de setembro de 2024 para participação Evento #23.ART - Encontro Internacional de Arte e Tecnologia/Exposição EmMeio#16 - Brasília - DF.

PORTARIA Nº 7712, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Ao servidor Edson de Jesus Rufino, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, matrícula SIAPE nº 363816, lotada na EBA - Escola de Belas Artes, com data de admissão em 02/01/1989. Averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço discriminado na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, conforme consta no Processo nº 23079.204429/2023-61, referente aos períodos de 15/12/1986 a 13/01/1987 e 02/02/1987 a 02/11/1988, sendo o referido tempo de serviço computável para todos os fins, na forma do artigo 103, da Lei nº 8.112/90.

ESCOLA DE MÚSICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7690, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.241358/2024-68, resolve:

Artigo 1º Autorizar o afastamento no país de PATRICIA MICHELINI AGUILAR, Professor do Magistério Superior/Adjunto, Matrícula SIAPE 1882***, para participar de concerto e Master Clas, organizados pela Igreja do Espírito Santo de Blumenau.

Artigo 2.º O período do afastamento, para a cidade de Blumenau/SC, é de 05/09/2024 a 08/09/2024.

Artigo 3.º O pedido foi autorizado pelo Chefe do Departamento de Instrumentos de Sopro e de Percussão em 29/08/2024.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 7500, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Vice-Diretor e Substituto Eventual do Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA PESSOA, nomeado pela portaria nº 2634, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim UFRJ (BUFRJ) nº 14 de 07 de abril de 2022, página 13, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições resolve:

Autorizar o afastamento da Professora FABIOLA DO VALLE ZONNO, lotada no Departamento de História e Teoria, para participar do 3º Seminário Patrimônio Cultural Universitário, do Centro de Preservação Cultural da Universidade de São Paulo, em São Paulo/SP. O afastamento, incluindo o trânsito, ocorrerá entre os dias 02/09/2024 e 06/09/2024. Processo 23079.235427/2024-02.

PORTARIA Nº 7519, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Vice-Diretor e Substituto Eventual do Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor ALEXANDRE



JOSÉ DE SOUZA PESSOA, nomeado pela portaria nº 2634, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim UFRJ (BUFRJ) nº 14 de 07 de abril de 2022, página 13, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições resolve:

Autorizar o afastamento do Professor GUILHERME CARLOS LASSANCE DOS SANTOS ABREU, lotado no Departamento de Projeto de Arquitetura, para participar de reuniões e visitas técnicas de projeto de pesquisa do CNPq, na UNB, em Brasília. O afastamento, incluindo o trânsito, ocorrerá entre os dias 13/08/2024 e 17/08/2024. Processo 23079.236317/2024-50.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7503, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Vice-Diretor e Substituto Eventual do Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA PESSOA, nomeado pela portaria nº 2634, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim UFRJ (BUFRJ) nº 14 de 07 de abril de 2022, página 13, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições resolve:

Autorizar o afastamento do Professor RODRIGO RINALDI DE MATTOS, lotado no Departamento de Urbanismo e Meio Ambiente, para participar do I Encontro Internacional de Territórios e Saberes, do Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina, em Paraty/RJ. O afastamento, incluindo o trânsito, ocorrerá entre os dias 10/09/2024 e 15/09/2024. Processo 23079.234359/2024-56.

PORTARIA Nº 7505, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Vice-Diretor e Substituto Eventual do Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA PESSOA, nomeado pela portaria nº 2634, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim UFRJ (BUFRJ) nº 14 de 07 de abril de 2022, página 13, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições resolve:

Autorizar o afastamento da Professora VERA REGINA TANGARI, lotada no Departamento de Projeto de Arquitetura, para participar do PNUM 2024, na Universidade Federal do Pará, em Belém/PA. O afastamento, incluindo o trânsito, ocorrerá entre os dias 10/09/2024 e 15/09/2024. Processo 23079.237681/2024-37.

FACULDADE DE LETRAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7528, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores para compor Comissão Avaliadora de Estágio Probatório.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239 de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Víctor Manuel Ramos Lemus (FL/Presidente), Bianca Graziela Souza Gomes da Silva (FL) e William Soares dos Santos (FE), como membros titulares e Annita Gullo (FL), Karen Sampaio Braga Alonso (FL) e Antonio Francisco de Andrade Júnior (FE) como membros suplentes da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório da professora Astrid Johana Pardo González, conforme indicação do Departamento de Letras Neolatinas e homologação na 633ª Sessão da Congregação desta Faculdade de Letras, realizada em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

EDITAL Nº 698, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23079.233404/2024-55

A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras da UFRJ, no uso de sua atribuição, fixada no artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro torna pública a retificação dos editais números 588 e 589, publicados no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 26/07/2024, para o processo seletivo em níveis de MESTRADO e DOUTORADO para ingresso no primeiro semestre letivo de

2025 nos Programas de Pós-Graduação: Interdisciplinar de Linguística Aplicada, Letras (Ciência da Literatura), Letras (Letras Clássicas), Letras Neolatinas, Letras (Letras Vernáculas) e Linguística e estabelece:

No Anexo 1 - Cronograma

Onde se lê:

- REVISÃO E VISTA DA PROVA DE LÍNGUA INSTRUMENTAL - 03/10/2024, a partir de 9h

Leia-se:

- REVISÃO E VISTA DA PROVA DE LÍNGUA INSTRUMENTAL - 04/10/2024, a partir de 9h

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO CFCH/UFRJ Nº 303, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O DECANO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E PRESIDENTE DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO CFCH, PROF. VANTUIL PEREIRA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 6382 de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 134 de 18 de Julho de 2022, tendo em vista o Regimento do Conselho de Coordenação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas CFCH aprovado na 956ª Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CFCH, realizada em 19 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento do Conselho de Coordenação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas homologado na 956ª Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CFCH, realizada em 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogar o Regimento do Conselho de Coordenação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas aprovado na 598ª Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CFCH, em 07 de maio de 2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REGIMENTO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - UFRJ

TÍTULO I

DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Conselho de Coordenação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas exerce a coordenação das Unidades e Órgãos Suplementares que estão a ele vinculados, nos termos do Estatuto, do Regimento Geral da Universidade e do seu próprio Regimento.

Art. 2º O Conselho de Coordenação é constituído pelos seguintes membros:

- I - o Decano, seu Presidente;
- II - o Substituto Eventual do Decano;
- III - os Diretores de Unidades e de Órgãos Suplementares que integram o Centro;
- IV - 4 (quatro) representantes Docentes de Magistério Superior ou de Magistério Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);
- V - 1 (um) representante Docente de Magistério Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);
- VI - o Superintendente Acadêmico do Centro, se houver;
- VII - o Superintendente Administrativo do Centro;
- VIII - 3 (três) representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, lotados/localizados no CFCH;
- IX - 2 (dois) representantes dos Discentes do CFCH.

§1º Na ausência ou impedimento do Decano, o Conselho de Coordenação será presidido por seu substituto eventual e, na ausência de ambos, pelo Diretor de Unidade ou Órgão Suplementar mais antigo no cargo, dentre os presentes.

§2º O Superintendente Administrativo e os Diretores de Unidades e Órgãos Suplementares, membros natos do Conselho, são substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus substitutos regimentais; os demais conselheiros são substituídos pelos respectivos suplentes.

§3º Os representantes docentes referidos no inciso IV serão eleitos por seus pares em eleições gerais convocadas pela Decania do CFCH, observando-se o critério de



rodízio entre as Unidades e Órgãos suplementares para o preenchimento das vagas, sendo vedado a uma mesma Unidade ou Órgão Suplementar preencher mais de uma vaga, salvo na hipótese de inexistência de candidaturas suficientes para cumprir o critério de rodízio. Os representantes titulares e suplentes serão preferencialmente de Unidades ou Órgãos Suplementares distintos.

§4º Na ausência de candidaturas que atendam plenamente ao critério de rodízio, será assegurada a distribuição equitativa das vagas, de forma que nenhuma Unidade ou Órgão Suplementar preencha mais vagas do que as demais, respeitada a ordem de votação dentro dessa distribuição. Caso não haja inscrições suficientes, poderá ser repetida a escolha de uma mesma Unidade ou Órgão Suplementar, sempre seguindo a ordem de votação e respeitando a alternância.

§5º O critério de rodízio sempre se sobrepõe ao critério de ordem de votação devendo, para o preenchimento das vagas dos representantes titulares, considerar o histórico de todas as eleições, como se fosse um único sufrágio.

§6º Para o preenchimento das vagas dos suplentes, o critério de rodízio será aplicado apenas considerando a eleição em curso, sem necessidade de levar em conta o histórico das votações anteriores.

§7º Para o preenchimento das vagas dos representantes titulares do inciso IV, os docentes de Magistério Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) somente poderão ser eleitos se, a cada eleição, restarem vagas não preenchidas, observado o § 3º.

§8º O representante Docente do inciso V será eleito por seus pares por meio de eleição organizada pela Decania, em conjunto com o Órgão Suplementar.

§9º Os representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação serão eleitos por seus pares por meio de eleições gerais convocadas pela Decania, conforme regras aprovadas por este Conselho.

§10º Os representantes do inciso IX, e seus respectivos suplentes, serão Discentes da Educação Básica (acima de 16 anos) e Superior (graduação e pós-graduação) das Unidades e Órgãos Suplementares vinculados ao CFCH, sendo escolhidos pelos seus pares, na forma da lei específica, em processo organizado pelas respectivas entidades representativas para um mandato de 1 (um) ano.

§11º O mandato dos representantes Titulares previstos nos incisos IV, V e VIII será de 2 (dois) anos e dos representantes do inciso IX será de 1 (um) ano. A todos representantes eleitos é permitida uma única recondução.

§12º O representante previsto nos incisos IV, V, VIII e IX deste artigo, que venha a renunciar, perder o mandato ou que deixe de integrar o corpo social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, será substituído por seu respectivo suplente, que terminará o mandato.

§13 Na hipótese do parágrafo anterior, se a vacância ocorrer faltando menos da metade do tempo do mandato, o tempo restante não constará para fins do rodízio previsto nos §§ 3º a 7º e a nova eleição do suplente não será computada para fins de recondução.

§14 Cada representante eleito das diferentes categorias terá um suplente, escolhido no mesmo processo eleitoral.

§15 Os Coordenadores de Integração Acadêmica da Decania atuarão como substitutos eventuais natos do Vice Decano e do Superintendente Acadêmico, se houver.

§16 Os representantes suplentes poderão acompanhar as sessões, integrar Câmaras ou Comissões e emitir Pareceres, sendo-lhes vedado a voz e o voto em plenário quando os representantes titulares estiverem presentes, exceto, no caso de voz, para relatar pareceres.

§17 A posse, ato público por meio do qual o Conselheiro se investe no mandato, realizar-se-á perante o Conselho, durante sessão ordinária ou extraordinária, devendo o mesmo ser comunicada à Secretaria do Conselho com a antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 3º A Chefe da Biblioteca do Centro, bem como os Representantes Docentes do Centro nos Colegiados Superiores poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz.

§1º Em sua ausência, os agentes mencionados no caput poderão acionar seu substituto legal ou suplentes, respectivamente.

§2º Sempre que o Chefe da Biblioteca do Centro for eleito Conselheiro, seu substituto legal terá direito a voz como representante da Biblioteca.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Conselho de Coordenação:

- I - promover a coordenação e a integração do ensino, da pesquisa e da extensão nas Unidades e Órgãos Suplementares do CFCH;
- II - promover ou apreciar propostas relativas à adaptação das Unidades e Órgãos Suplementares às exigências do desenvolvimento cultural e científico;
- III - orientar as Unidades e Órgãos Suplementares na elaboração e revisão dos respectivos regimentos, respeitadas as peculiaridades de cada uma;
- IV - propor a criação de Órgãos Suplementares;
- V - elaborar, rever e promover a atualização dos regimentos dos Órgãos Suplementares;

VI - emitir parecer, em matéria de sua competência, sobre representações dirigidas aos Órgãos Superiores da Universidade;

VII - apreciar convênios, contratos de cooperação ou assistência técnica entre Unidades, Órgãos Suplementares e entidades externas, para encaminhamento aos Colegiados Superiores da Universidade;

VIII - apreciar os planos e orçamentos programas das Unidades e dos Órgãos Suplementares e opinar sobre o orçamento global do Centro;

IX - homologar os resultados das eleições dos representantes do CFCH para integrarem o próprio Conselho e os Colegiados Superiores;

X - elaborar o Regimento do Centro;

XI - elaborar e aprovar o Regimento do próprio Conselho de Coordenação;

XII - coordenar a elaboração de programas comuns do Centro, ouvidas as Unidades e Órgãos Suplementares;

XIII - apreciar as propostas de criação de Cursos de Graduação, de Pós-Graduação stricto e lato sensu, e de Extensão, de iniciativa das Unidades e de Órgãos Suplementares, antes de seu encaminhamento aos Colegiados Superiores;

XIV - apreciar, coordenar e sistematizar o Plano de Desenvolvimento Institucional e a Comissão Própria de Avaliação, das Unidades e Órgãos Suplementares;

XV - designar comissões, de acordo com a natureza dos assuntos;

XVI - referendar a indicação do Substituto legal do Decano;

XVII - decidir, em grau de recurso, sobre as transferências de alunos de Cursos de Graduação.

Parágrafo único. O Conselho de Coordenação pode delegar competência ou atribuições ao Decano, desde que haja voto favorável de 2/3 da totalidade dos seus membros.

TÍTULO III DAS SESSÕES

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º As sessões do Conselho são:

- I - ordinárias;
- II - extraordinárias.

§1º As sessões ordinárias destinam-se à discussão e votação dos assuntos constantes da pauta, divulgada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, realizando-se quinzenalmente, em conformidade com o Calendário aprovado pelo Conselho anualmente.

§2º As sessões extraordinárias são convocadas, quando necessário e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo Presidente ou por requerimento justificado da maioria dos Conselheiros em efetivo exercício, com pauta específica e que não poderá sofrer inclusão.

§3º As sessões serão públicas ou, por deliberação do Presidência e aprovação por maioria simples do Conselho, restritas aos Conselheiros.

§4º As sessões do Conselho poderão ser realizadas de forma remota ou híbrida, no caso da impossibilidade de realização de sessões na forma presencial ou por convocação da Presidência do Conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§5º Nas sessões remotas, a participação dos membros do Conselho se dará por meios de comunicação virtuais, por internet ou equivalentes.

§6º Nas sessões híbridas, a participação dos membros do Conselho se dará preferencialmente de forma presencial, admitida a participação por meios de comunicação virtual, por internet ou equivalentes, de membros que estejam cumprindo missão de trabalho (ou institucional) fora do Município do Rio de Janeiro.

§7º Para a realização das sessões híbridas será necessária a participação da maioria dos membros do Conselho (metade mais um) de forma presencial.

Art. 6º As sessões podem ser abertas com 1/3 (um terço) do total, em efetivo exercício, de seus membros, procedendo-se, com tal número, à apreciação da Ata da sessão anterior, com vistas à aprovação, e passando ao expediente e deliberação acerca da ordem do dia.

§1º No início de cada reunião presencial, os Conselheiros assinarão a lista de presença, que será o documento hábil para registro de frequência.

§2º Se decorridos 30 (trinta) minutos da hora aprazada não houver o quórum previsto no caput, o Presidente deverá declarar a impossibilidade de se efetuar a sessão, o que constará na Ata, com a relação dos conselheiros presentes e dos que antecipadamente justificarem suas ausências.

Art. 7º Para início da deliberação é necessário o quórum de 1/3 (um terço) dos Membros em efetivo exercício, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, salvo no caso previsto no artigo 8º e demais exceções previstas neste Regimento.

Art. 8º As deliberações acerca de alteração de Regimento do CFCH, Regimento do Conselho de Coordenação ou Regimento das Unidades e dos Órgãos Suplementares só poderão ser tomadas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus Membros em efetivo exercício.



Parágrafo único. As alterações previstas no caput, para serem aprovadas, exigem o voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 9º O comparecimento dos membros do Conselho de Coordenação às sessões é obrigatório e prefere a qualquer atividade da UFRJ, à exceção de participação nos Colegiados Superiores.

§1º O membro do Conselho que faltar deverá justificar a sua ausência e acionar seu suplente.

§2º Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro eleito que faltar, sem motivo justificado, a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) sessões ordinárias alternadas no período de 12 (doze) meses.

§3º A Secretaria do Conselho elaborará semestralmente um mapa constando as presenças e faltas de todos os seus membros.

§4º Em caso de vacância decorrente da hipótese do §2º, o Órgão Suplementar ou a Decania, respectivamente, providenciarão novas eleições após a notificação da Secretaria do Conselho.

Art. 10. As sessões do Conselho terão a duração de até 3 (três) horas contadas da hora de sua instalação, devendo terminar ao longo deste período, podendo ser sucessivamente prorrogadas por um período de 1 (uma) hora, por proposta do Presidente e aprovação da maioria simples dos presentes.

Art. 11. As reuniões do Conselho poderão ser gravadas pela secretaria e as gravações mantidas em arquivamento até a aprovação da ata. O acesso às gravações será franqueado a qualquer Membro que o solicitar, através de pedido por ofício.

CAPÍTULO II - DO EXPEDIENTE

Art. 12. A sessão terá início com a votação da Ata da sessão anterior e, após, passar-se-á ao expediente, que terá duração de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por decisão do Presidente, e constará de comunicação do Decano, dos Conselheiros e dos demais Membros com direito a voz, moções e votos que serão submetidos à deliberação do plenário.

Parágrafo Único - A palavra será dada aos Membros por ordem de inscrição e por prazo de até 5 (cinco) minutos.

CAPÍTULO III - DA ORDEM DO DIA

Art. 13. Terminado o prazo destinado ao expediente e havendo número mínimo para deliberar, passar-se-á à ordem do dia.

§1º Se, terminado o expediente, não houver número para deliberar, o Presidente da sessão poderá, a critério do plenário, submeter à discussão os assuntos constantes da ordem do dia prevista e, neste caso, adiar a respectiva votação.

§2º Iniciada a ordem do dia, a deliberação e a votação somente serão suspensas em caso de queda de quórum, se houver pedido de verificação de quórum por parte de algum Conselheiro ou se o Presidente do Conselho decidir pela suspensão.

Art. 14. O Decano submeterá, para aprovação, a pauta ao Conselho.

Art. 15. A sequência estabelecida na pauta pode ser alterada a pedido de qualquer Conselheiro, com aprovação do Plenário, nos seguintes casos:

- I - de preferência;
- II - de urgência;
- III - de adiamento do assunto; e
- IV - de inclusão ou retirada de assunto.

§1º Pode ser concedida a preferência, adiamento, inclusão ou retirada de qualquer matéria de pauta, se assim for solicitado por qualquer Conselheiro e aprovado pelo Conselho pela maioria simples.

§2º Só se concederá urgência na matéria quando requerida, com a proposta de resolução ou decisão e justificativa da urgência, por, pelo menos, 3 (três) membros do Conselho e aprovada com voto de 2/3 da totalidade dos conselheiros.

§3º Os requerimentos de urgência não sofrem discussão e apenas dois oradores podem se inscrever para encaminhar a votação: um para justificá-la e, se for o caso, outro para combatê-la.

§4º Para baixar em diligência matéria de reconhecida urgência, terá ela que ser sustada pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 16. Pode-se pedir vista do processo, exceto daquele incluído no regime de urgência, durante a sessão em que for lido pela primeira vez o Parecer do Relator, devendo ser devolvido dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de vista interromperá imediatamente a discussão do processo até a próxima sessão.

Art. 17. O pedido de vista poderá ser renovado 1 (uma) vez na hipótese de juntada de novos documentos, por deferimento do Presidente, da Comissão responsável pelo Parecer ou da maioria do Conselho, em petição do interessado, ou em consequência de diligência determinada pelo Conselho.

Art. 18. Em casos de urgência, o Presidente poderá decidir e encaminhar processos ad referendum do Conselho, devendo a decisão entrar na pauta para ser referendada na sessão imediatamente seguinte.

Parágrafo único. Não serão objeto de decisão e encaminhamento ad referendum matéria relativa a:

I - proposta de criação e extinção de Programas e Cursos de Graduação ou Pós-Graduação;

II - mudança no Regimento do CFCH; e

III - criação ou alteração de Resoluções Normativas.

Art. 19. Finda a ordem do dia, qualquer membro do Conselho poderá obter a palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para tratar de assuntos de interesse das Unidades, dos Órgãos Suplementares ou do Centro.

CAPÍTULO IV - DOS DEBATES

Art. 20. Os debates de qualquer matéria submetida à deliberação do Conselho iniciam-se pela leitura, quando escrito, ou enunciado, quando verbal, de Parecer que sobre ela formule o respectivo relator. Após a leitura do Parecer, o Presidente dará a palavra aos membros do Conselho, pela ordem da inscrição, iniciando-se os debates.

§1º Nenhum Conselheiro, salvo o relator, poderá usar da palavra mais de duas vezes sobre o assunto em debate, dispendo de 5 (cinco) minutos na primeira vez e de 3 (três) na segunda.

§2º O orador, para ser interrompido por aparte, deverá dar sua prévia concordância.

§3º Não haverá aparte quando:

- I - o Presidente estiver usando da palavra; e
- II - o orador estiver formulando Questão de Ordem.

CAPÍTULO V - DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 21. Entende-se por questão de ordem a interpelação à Mesa com o objetivo de manter a observância de disposições legais, do Estatuto, do Regimento Geral da Universidade, do Regimento do Centro e deste Regimento.

Parágrafo único. A questão de ordem deve ser formulada em, no máximo, 2 (dois) minutos e, uma vez resolvida, em primeira instância pela presidência da sessão e conclusivamente pela maioria dos Conselheiros presentes à sessão, não poderá ser reapresentada.

CAPÍTULO VI - DAS VOTAÇÕES

Art. 22. Encerrada a discussão de qualquer matéria, a mesma será posta à voto, sendo a deliberação tomada por maioria simples, salvo quando este Regimento dispuser em contrário.

§1º O Membro que tiver interesse pessoal direto no assunto em pauta deverá retirar-se do recinto no momento da discussão e votação do respectivo tópico.

§2º O Presidente do Conselho votará somente em caso de empate.

§3º É permitida a apresentação de declaração de voto, por escrito, para constar da Ata.

Art. 23. As votações se farão pelos seguintes processos:

- I - simbólico;
- II - nominal; e
- III - escrutínio secreto.

§1º As votações serão feitas normalmente pelo processo simbólico.

§2º Só haverá votação nominal ou escrutínio secreto quando requerida por qualquer Conselheiro e aprovada pelo plenário.

Art. 24. Anunciada a votação da matéria, não será mais concedida a palavra a Conselheiro algum, salvo para levantar questão de ordem ou para declaração de voto.

CAPÍTULO VII - DAS ATAS DAS SESSÕES E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25. A Ata de cada sessão deverá constar do seguinte: dia, hora e local de sua realização, quem a preside, o nome dos Membros presentes, e daqueles que justificaram o seu não comparecimento; resumo das intervenções e das discussões, os resultados de votações realizadas; declarações de votos e as propostas.

Art. 26. As Atas das sessões do Conselho serão submetidas à apreciação na sessão seguinte, só sendo válidas depois de aprovadas.

§1º As Atas das sessões do Conselho serão distribuídas aos seus Membros e um exemplar da versão aprovada será arquivado em pasta ou volume próprio.

§2º Após aprovação, somente serão admitidas alterações com inexatidão material, devida a lapso manifesto ou erro gráfico, cuja correção não importe em alteração do sentido da matéria.

TÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO I - DO PRESIDENTE

Art. 27. Compete ao Presidente do Conselho:

- I - representar o Conselho;
- II - resolver as questões de ordem suscitadas nas reuniões;
- III - manter a ordem;
- IV - convidar qualquer participante a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;



- V - propor a transformação de sessão pública em reservada;
- VI - proclamar os resultados;
- VII - determinar a ordem nos debates, discussões e votações;
- VIII - conceder a palavra aos Conselheiros;
- IX - advertir o orador ou o apartante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
- X - propor a prorrogação da sessão;
- XI - suspender a sessão quando necessário;
- XII - autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;
- XIII - anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;
- XIV - designar Comissões aprovadas pelo Conselho;
- XV - designar relatores de processos;
- XVI - exercer o voto de qualidade;
- XVII - zelar pela observância dos prazos por parte dos relatores;
- XVIII - assinar o expediente do Conselho;
- XIX - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- XX - dar posse aos Conselheiros;
- XXI - designar o Secretário do Conselho;
- XXII - organizar a pauta das reuniões;
- XXIII - designar grupos de trabalho para apresentar, ao Conselho, parecer sobre matéria determinada;
- XXIV - exercer as atividades que lhe forem delegadas pela Administração Superior da Universidade;
- XXV - cumprir e fazer cumprir o Regimento.

CAPÍTULO II - DOS CONSELHEIROS

Art. 28. Compete aos Conselheiros:

- I - relatar processos;
- II - integrar Comissões;
- III - representar o Conselho, quando eleitos para tal fim;
- IV - discutir e votar matéria no Conselho;
- V - propor o exame de matérias pertinentes ao Conselho;
- VI - solicitar verificação de quórum.

CAPÍTULO III - DAS COMISSÕES

Art. 29. O Decano designará, ouvido o Conselho, Comissões para fins específicos.

§1º As Comissões são aprovadas pelo Plenário e poderão ser permanentes ou temporárias.

§2º As Comissões serão compostas por, no mínimo, 3 (três) membros, que elegerão seu Presidente.

§3º Os Pareceres das Comissões deverão ser entregues à Secretaria do Conselho dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do processo pelo Presidente da Comissão ou da indicação da matéria de estudo.

§4º O Presidente da Comissão poderá requerer prorrogação do prazo, justificando a solicitação.

§5º São Comissões Permanentes do Conselho de Coordenação do CFCH, além das que vierem a ser criadas com base nesse Capítulo:

- I - a Comissão de Planejamento e Finanças;
- II - a Comissão de Pessoal; e
- III - a Comissão Acadêmica.

§6º As Comissões Permanentes deverão ser compostas por:

- I - no mínimo:
 - a) 1 (um) Diretor de Unidade ou Órgão Suplementar;
 - b) 1 (um) Representante Docente;
- II - Preferencialmente:
 - a) 1 (um) Representante Discente; e
 - b) 1 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação.

§7º Os Membros natos lotados ou localizados na Decania do CFCH não farão parte das Comissões.

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA

Art. 30. Compete ao(s) Secretário(s) designado(s) pelo Presidente do Conselho, além das atribuições que decorrem desta competência:

- I - receber os requerimentos dirigidos ao Conselho;
- II - receber e fazer a correspondência oficial do Conselho;
- III - interpretar e fazer observar o ordenamento jurídico concernente ao Conselho;
- IV - receber, organizar, e despachar os processos do Conselho;
- V - proceder à distribuição dos processos aos membros;
- VI - organizar e administrar os mandatos dos membros do Conselho e de Órgãos Colegiados eleitos;

- VII - apurar os votos;
- VIII - redigir as Atas das Sessões;
- IX - secretariar as eleições do Conselho;
- X - secretariar as sessões do Conselho e assessorar o Decano durante as reuniões.

§1º A solicitação de inclusão de pontos de pauta deverá ser feita via ofício ou por e-mail e acompanhada dos documentos pertinentes com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

§2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser dispensado por motivo de urgência, à critério do Presidente do Conselho.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Anualmente, o Conselho determinará seu período de recesso.

Art. 32. Os representantes eleitos que estiverem em exercício na data de publicação deste regimento terão seus mandatos preservados até o término de suas vigências.

Parágrafo único. Aos Membros Titulares que estiverem com suas respectivas suplências vacantes na data de publicação deste Regimento, serão convocadas eleições para o preenchimento dessas vagas, válidas até o término do mandato do Titular.

Art. 33. A Direção do Órgão Suplementar a que se refere o inciso V do art. 2º terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste regimento, para, em conjunto com a Decania, organizar eleições destinadas à escolha de seu representante, devendo o processo eleitoral ser conduzido de forma transparente e conforme as normas estabelecidas neste regimento, garantindo a participação efetiva de todos os professores do Órgão.

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela maioria simples dos Membros do Conselho.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

Vantuil Pereira

Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7621, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

GILBERTO LIMA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serralheria, SIAPE Nº 0366425, Lotado e em exercício neste CFCH (Centro de Filosofia e Ciências Humanas). Averbado o Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS, conforme abaixo: 1) Nos Termos do Artigo 103, V, da Lei nº 8.112/90, considerando-se os seguintes períodos: 1 - 15/07/1981 a 03/05/1982; 2 - 01/01/1986 a 28/02/1986; 2) Nos Termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME, considerando-se o seguinte período: 1 - 21/03/1990 a 11/12/1990.

COLÉGIO DE APLICAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7477, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais - Conversão para Tempo Comum

ARI DA SILVA, matrícula SIAPE nº 036***, no cargo de Encanador Bombeiro, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.231983/2023-11, no seguinte período: de 12/12/1990 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de (40%), totalizando 4225 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7114, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora ANA PAULA DE ABREU COSTA DE MOURA, nomeada pela



Portaria nº 311, de 04/01/2024, publicada no DOU nº 5, seção 2 de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país da servidora ADRIANA PATRICIO DELGADO, Matrícula SIAPE: 3066716, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024 para apresentação e publicação de trabalho nos anais do Seminário de Pedagogia-Região Sul do Brasil, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu/PR. (Processo 23079.238067/2024-92)

PORTARIA Nº 7470, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora ANA PAULA DE ABREU COSTA DE MOURA, nomeada pela Portaria nº 311, de 04/01/2024, publicada no DOU nº 5, seção 2 de 08/01/2024, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento no país da servidora PATRICIA RAQUEL BARONI, Matrícula SIAPE: 3065923, no período de 28/08/2024 a 28/08/2024 para participação na reunião do Grupo de Trabalho Técnico de Enfrentamento ao Bullying, no Conselho Nacional de Educação - CNE, em Brasília/DF (Processo nº 23079.240093/2024-81).

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

PORTARIA Nº 7514, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora ANA PAULA DE ABREU COSTA DE MOURA, nomeada pela Portaria nº 311, de 04/01/2024, publicada no DOU nº 5, seção 2 de 08/01/2024, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento no país da servidora MARIA MARGARIDA PEREIRA DE LIMA GOMES, SIAPE 2295414, no período de 08/09/2024 a 11/09/2024 para participação no VII Encontro Nacional do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia – PROFBIO da Universidade Federal de Alagoas, no Centro de Eventos do Jatiúca Hotel & Resort, em Maceió/AL (Processo 23079.240184/2024-16).

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7549, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 0363517, lotado na Faculdade de Educação. Averbada a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Câmara dos Deputados, o período de 01/02/2023 a 31/01/2024, 365 dias, nos termos do artigo 100, caput da Lei nº 8112 de 11/12/1990, para fins de aposentadoria e disponibilidade. (Processo 23079.208604/2019-11).

PORTARIA Nº 7633, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora ANA PAULA DE ABREU COSTA DE MOURA, nomeada pela Portaria nº 311, de 04/01/2024, publicada no DOU nº 5, seção 2 de 08/01/2024, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento no país do servidor AMILCAR ARAUJO PEREIRA, SIAPE 2687740, no período de 29 a 30/08/2024 para participar de Banca de Dissertação de Mestrado de Maykon Paulo S. Guimarães do Programa de Pós-Graduação em História – PROHIS na Universidade Federal de Sergipe - UFS em Aracaju/SE. (Processo 23079.240976/2024-91).

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7458, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria de designação nº 7714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021

Resolve autorizar o afastamento no país da professora TATIANA BRAGA BACAL, SIAPE: 3065881 para participar do SEMINÁRIO Ciências Sociais & Audiovisual: imagens em movimento, que SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 27 e 30 de agosto de 2024. NA USP em SÃO PAULO,

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

PORTARIA Nº 7634, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

BERNARDO CARLEONI D'OLIVEIRA GUIMARÃES, administrador, matrícula SIAPE 0363572, localizado no IFCS, admitido em 02/01/1989. Averbado em seus assentamentos funcionais, conforme consta na certidão expedida pelo INSS, os períodos de 01/01/1984 a 10/02/1984; 16/02/1984 a 01/02/1985 e 01/04/1988 a 01/01/1989 conforme artigo 103 V da Lei 8112/90 e o período de 02/01/1989 a 11/12/1990 nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME totalizando 1372 dias, ou seja, 03(três) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria conforme artigo 103 V da Lei 8112/90 e Nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME, processo nº 23079.237434/2022-79. Esta Portaria torna sem efeito as portarias Nº 1532 de 18/02/2013 publicada no BUFRJ nº 08 de 21/02/2013; Nº 9509 de 18/10/2016 publicada no BUFRJ nº 43 de 27/10/2016 e Nº 8190 de 02/09/2022, publicada no BUFRJ nº 36 de 08/09/2022.

INSTITUTO DE HISTÓRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7657, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o Afastamento da Sede da Professora MARIA PAULA NASCIMENTO ARAÚJO, SIAPE 0360496, no período de 21 a 24/10/2024, para participar da Plenária Nacional dos Coordenadores e Congresso do ProfHistória, que será realizado na Universidade Federal do Pará, em Belém/PA, com ônus da CAPES.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7695, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o Afastamento da Sede da Professora ANDRÉIA CRISTINA LOPES FRAZÃO DA SILVA, SIAPE 1124125, no período de 08 a 11/10/2024, para participar do II Congresso Internacional Sacralidades Medievais e do II Congresso Internacional Histórias Entrelaçadas, que será realizado na Pontifícia Universidade Católica de Goiás, em Goiânia/GO, com ônus também da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 7511, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Designar os professores abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório 30 meses, da Professora Daniela Cristina Belchior Mota, por deliberação da 621ª Reunião Ordinária da Colenda Congregação do Instituto de Psicologia, realizada no dia 21 de agosto de 2024.

Membros Titulares:

- Professora Adjunta, Classe C, Cristal Oliveira Moniz de Aragão (IP/UFRJ) - Presidente
- Professora Adjunta, Classe C, Cirlene de Souza Christo (IP/UFRJ);
- Professor Associado, Classe D, Willian de Souza Martins (Instituto de História/UFRJ);

Membros Suplentes:

- Professor Associado, Classe D, João Batista Oliveira Ferreira (IP/UFRJ); e
- Professora Adjunta, Classe C, Daniela Costa Bursztyń (IPUB/UFRJ).

PORTARIA Nº 7512, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 - Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:



Nomear, por deliberação da 621ª Reunião Ordinária da Colenda Congregação do Instituto de Psicologia, realizada no dia 21 de agosto de 2024, a Comissão de Avaliação de Progressão, composta pelos professores abaixo, a fim de avaliar o pedido de Progressão na Classe D, Professor Associado Nível 1, para Professor Associado, Nível 2 e Professor Associado, Nível 2 para Professor Associado, Nível 3, do Professor Fernando José Gastal de Castro.

Membros Titulares:

- Titular, Classe E, Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro (IP/UFRJ) - Presidente;
- Professora Titular, Classe E, Ariane Patricia Ewald (IP/UERJ);
- Professor Titular, Classe E, Carlos Frederico Bernardo Loureiro (FE/UFRJ);

Membros Suplentes:

- Professora Titular, Classe E, Ana Cristina Barros da Cunha (IP/UFRJ); e
- Professor Titular, Classe E, Marildo Menegat (NEPP-DH/UFRJ).

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7566, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 – Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede de Rosinda Martins Oliveira, Professora de Magistério Superior, localizada e em exercício no Instituto de Psicologia, no período de 17/10/2024 a 18/10/2024, para participar do III Congresso da ABRANEP 2024 em Florianópolis-SC..

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7708, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

A Vice-Diretora da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Carolina Pimentel Duarte da Fonseca, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5233 de 30 de junho de 2021 publicada no BUFRJ nº 27 de 08 de julho de 2021,

Resolve designar os professores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional classes A, B e C, dos Docentes da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis-FACC/UFRJ.

Titulares:

- Luciano Rodrigues de Souza Coutinho (Prof. Associado/FACC) - Presidente
- Helios Malebranche Olbrish Freres Filho (Prof. Associado/FACC)
- Wilson Vieira (Prof. Associado/IE)

Suplentes:

- José Roberto Dourado Mafra (Prof. Associado/FACC)
- Leonardo Valente Monteiro (Prof. Associado/IRID)

Esta portaria possui vigência de 2 anos, a partir da data da sua publicação, e substitui a Portaria nº 4413, de 11/05/2023, publicada no BUFRJ em 11/05/2023.

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7572, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Designar Comissão para Seleção de Bolsas CAPES (PROEX)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 11469 de 16 de outubro de 2023, publicada no BUFRJ de 17 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os Professores Doutores LUIZ EDUARDO DE VASCONCELOS FIGUEIRA (presidente) e ELEONORA MESQUITA CEIA (membro), juntamente

com a representante discente LUCIANA SILVEIRA ARDENTE (Doutoranda), para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão para Seleção de Bolsistas CAPES (PROEX).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

PORTARIA Nº 7567, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, resolve:

Art. 1º Designar, com mandato de três anos, Juliana de Sousa Gomes Lage para compor a Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico da Faculdade Nacional de Direito.

Art. 2º Dispensar Camilla de Magalhães Gomes da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico da Faculdade Nacional de Direito.

Art. 3º Permanecem inalteradas a vigência dos mandatos dos demais membros designados pelas seguintes portarias nº 1566 de 25/02/2022, publicada no BUFRJ nº 09 de 03.03.2022; nº 8286 de 06/09/2022, publicada no BUFRJ 38 de 22.09.2022 e nº 1827 de 04/03/2024, publicada no BUFRJ eletrônico 06.03.2024, a saber: Eleonora Mesquita Ceia, Antônio Jose Teixeira Martins, Daniel Capecchi Nunes, Luciano Nuzzo, Rafael Esteves Frutuoso, Guilherme Kronenberg Hartmann, Juliana Benicio Xavier, todos Professores do Magistério Superior e os discentes Gabriela de Carvalho Vieira Cruz e Lucas Bruno de Azevedo Chaves.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 7598, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país do servidor CAROLINA MIRANDA CAVALCANTI, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado nesta Faculdade, no período de 16/09/2024 a 20/09/2024 para participar do XVII Encontro da Associação Keynesiana Brasileira na Associação Keynesiana Brasileira em Maceio, Al, BR.Processo nº 23079.237031/2024-91

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7672, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada em 28 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar Flávio Alves Martins, Professor Titular desta Faculdade, Eliane Ribeiro Pereira, Professora Titular FACC/CCJE/UFRJ e Libania Nacif Xavier, Professora Titular FE/CFCH/UFRJ, e como suplente o Professor Alexandre Ferreira de Assumpção Alves (FND), para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional de Associado III para Associado IV em nome do docente Lorenzo Martins Pompílio da Hora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7673, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º Prorrogar por 30 dias, a partir de 28 de agosto de 2024, o prazo de conclusão da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 6014, de 24 de julho de 2024, publicada em BUFRJ Eletrônico em 30.07.2024, conforme processo 23079.232745/2024-11.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 7674, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º Prorrogar por 30 dias, a partir de 28 de agosto de 2024, o prazo de conclusão da Comissão de Sindicância Investigativa designada através da



Portaria nº 6017 de 24 de julho de 2024 publicada no BUFRJ eletrônico de 30/07/2024, alterada pela Portaria nº 7417 de 23 de agosto de 2024, publicada no BUFRJ eletrônico 23/08/2024, conforme processo 23079.232744/2024-69.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DEFESA - IRID

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7563, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Eduardo Gonçalves Serra, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.288 de 31 outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 01/11/2022, resolve autorizar o afastamento no País da servidora Larissa Rosevics de Almeida, SIAPE 22775060, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada neste Instituto, no período de 02/09/2024 a 06/09/2024, para participar do Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (XIII ENABED). Processo nº 23079.232167/2024-13

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7502, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Decana Substituta do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de Designação nº 6.865, de 28 de julho de 2022, publicada no BUFRJ nº 31 de 04/08/2022, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 1º Autorizar o afastamento do Docente RODRIGO SOARES DE MOURA NETO para participar como Palestrante da XXIV Semana Acadêmica de Biologia -UFSC em Florianópolis, Santa Catarina, em no período de 24 a 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7706, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

A Decana Substituta do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de designação nº 6.865, de 28 de julho de 2022, publicada no B.UFRJ nº 31 de 04/08/2022, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Resolve autorizar o afastamento no país da servidora MARIA DA SOLEDADE SIMEAO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1188815, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGOSTÉRIO SUPERIOR, lotada na Escola de Enfermagem Anna Nery/Departamento de Metodologia da Enfermagem e localizada na Decania do Centro de Ciências da Saúde, como Coordenadora de Integração Acadêmica, no período de 08/09/2024 a 14/09/2024, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Pesquisadores Negros(COPENE), a ser realizado na Associação Brasileira de Pesquisadores Negros(ABPN), na Cidade de Belém/Brasil, com ônus UFRJ, (Processo nº 23079.240119/2024-91).

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7559, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora Pro Tempore da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Drª. Katya Souza Gualter, no uso de suas atribuições e de sua competência e após aprovação em reunião da Congregação no dia 22/08/2024,

Resolve designar os abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação, referente ao Estágio Probatório (avaliação 30 meses) do Professor RAFAEL MARQUES GARCIA.

Membros Titulares:

- Prof. Dr. Eduardo da Matta Mello Portugal - Prof. Adjunto II - Departamento de Jogos/EEFD/UFRJ
- Prof. Dr. Luis Antonio Verdini de Carvalho - Prof. Adjunto II - Departamento de Jogos/EEFD/UFRJ
- Prof. Dr. Thenner Silva Rodrigues - Prof. Adjunto II - COPPE/UFRJ

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7586, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora, através da Portaria nº 2, de 06/01/2020, publicada no DOU nº 05, do dia 08/01/2020 e BUFRJ 03, do dia 16/01/2020, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

JAILTON THULHER DO ROSARIO, matrícula SIAPE nº 1846797, ocupante do cargo de TÉCNICO DESPORTIVO, lotado(a) no(a) Complexo Desportivo/EEFD, no período de 01/11/2024 a 07/11/2024, para participar do 5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, em Fortaleza/CE - com ônus limitado. (Processo 23079.235972/2024-91)

FACULDADE DE FARMÁCIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7687, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Averbação de Tempo de Contribuição

ANA CLAUDIA DE MACEDO VIEIRA, matrícula SIAPE nº120****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada e em exercício na Faculdade de Farmácia. Averbado em seus assentamentos funcionais o Tempo de Contribuição conforme consta da Certidão expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, devendo ser averbado nos termos do art. 103, I da Lei nº 8112/90, considerando-se o período compreendido entre 17/09/1993 a 08/08/1996, perfazendo um total de 1057 dias, ou seja, 02 ano(s) 10 mês(es) 27 dia(s). Processo nº 23079.215841/2024-97.

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

PORTARIA Nº 7629, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Vice-Diretora da Faculdade de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Jaqueline Almeida Pereira, nomeada pela Portaria nº 6.569 de 17 de agosto de 2021, publicada no Boletim da UFRJ, nº 34 - 26 de agosto de 2021, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de CLYNTON LOURENÇO CORREA, SIAPE 2329107, Professor Associado do Departamento de Fisioterapia Neurofuncional e Saúde Materno Infantil da Faculdade de Fisioterapia, no período de 02 a 04 de setembro de 2024, para a cidade de Campo Grande/MS, afim de participar IV ENCONTRO SUL-MATO-GROSSENSE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL como palestrante.

FACULDADE DE MEDICINA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 7356, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da docente Renata Caruso Mecca, do Departamento de Terapia Ocupacional, no período entre 17/09/2024 e 20/09/2024 para participar do GSAHW - Global South Arts and Health, em São Paulo, SP; e Rio de Janeiro, RJ.



Art. 2º O afastamento foi aprovado na sessão ordinária da Congregação da unidade no dia 22/08/24.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7359, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Associada, do Nível I para o Nível II, da docente Marilene Monteiro Paschoal do Departamento de Radiologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professora Titular Bianca Gutfilen, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Alair Sarmet Moreira Damas dos Santos - Departamento de Radiologia, Faculdade de Medicina (UFF);
- Professor Titular Robson de Queiroz Monteiro, UFRJ/IBqM.

Membros Suplentes:

- Professor Emérito Edson dos Santos Marchiori, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Luis Mauricio Trambaioli da Rocha e Lima, Faculdade de Farmácia/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7374, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunta, do Nível I para o Nível II, da docente Mirhelen Mendes de Abreu do Departamento de Clínica Médica:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Angelo Maiolino, Faculdade de Medicina/UFRJ (Presidente);
- Professor Titular Heitor Siffert Pereira de Souza, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Paulo Antônio de Souza Mourão, Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professor Associado Maurilo de Nazaré de Lima Leite Júnior, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Mauro Sérgio Gonçalves Pavão, Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7375, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunta, do Nível II para o Nível III, da docente Mirhelen Mendes de Abreu do Departamento de Clínica Médica:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Angelo Maiolino, Faculdade de Medicina/UFRJ (Presidente);
- Professor Titular Heitor Siffert Pereira de Souza, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Paulo Antônio de Souza Mourão, Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professor Associado Maurilo de Nazaré de Lima Leite Júnior, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Mauro Sérgio Gonçalves Pavão, Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7393, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Associada, do Nível I para o Nível II, da docente Ana Alice Amaral Ibiapina Parente do Departamento de Pediatria:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Titular Antonio José Ledo Alves da Cunha, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Ronir Raggio, Instituto de Estudos em Saúde Coletiva (IESC)/UFRJ;
- Professora Titular Cláudia Mermelstein, Instituto de Ciências Biomédicas (ICB)/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Titular Lucianne Cople Maia, Faculdade de Odontologia/UFRJ;
- Professora Titular Marcia Gonçalves Ribeiro, Faculdade de Medicina/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7357, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunto do Nível I para o Nível II, da docente Nina Ventura Wilner do Departamento de Radiologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Sérgio Augusto Lopes de Souza, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Associado Zartur José Barcelos Menegassi, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Alair Sarmet Moreira Damas dos Santos – Departamento de Radiologia, Faculdade de Medicina (UFF).

Membros Suplentes:

- Professora Titular Bianca Gutfilen, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Associado Alessandro Severo Alves de Melo – Faculdade de Medicina/UFF.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7358, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunta, do Nível II para o Nível III, da docente Nina Ventura Wilner, do Departamento de Radiologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Emérito Edson dos Santos Marchiori, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Associado Alessandro Severo Alves de Melo – Departamento de Radiologia, Faculdade de Medicina (UFF);
- Professora Associada Flavia Lucia Conceição, Faculdade de Medicina/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada Maria Celia Resende Djahjah, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Robson de Queiroz Monteiro, IBqM/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7382, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:



Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunta, do Nível III para o Nível IV, da docente Mirhelen Mendes de Abreu do Departamento de Clínica Médica:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Angelo Maiolino, Faculdade de Medicina/UFRJ (Presidente);
- Professor Titular Heitor Siffert Pereira de Souza, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Paulo Antônio de Souza Mourão, Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professor Associado Maurilo de Nazaré de Lima Leite Júnior, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Mauro Sérgio Gonçalves Pavão, Instituto de Bioquímica Médica/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7435, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria n. 439 de 9 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 9 - Seção 2, de 12 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições institucionais, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Promoção Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de promoção na classe de Professor Associado, Nível IV para Professor Titular, do docente Maurilo de Nazare de Lima Leite Junior do Departamento de Clínica Médica:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Emérito José Roberto Lapa e Silva, Faculdade de Medicina/UFRJ - (Presidente);
- Professor Titular Mauricio Younes Ibrahim – UERJ;
- Professor Titular Jocemir Ronaldo Lugon – UFF;
- Professor Titular Evandro Tinoco Mesquita – UFF;
- Professor Titular José Hermogenes Rocco Suassuna - UERJ.

Membros Suplentes:

- Professora Titular Alice Helena Dutra Violante, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Luiz Paulo José Marques – UNIRIO.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7436, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunto, do Nível III para o Nível IV, do docente Marcio Penha Mortera Rodrigues, do Departamento de Oftalmologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Adroaldo de Alencar Costa Filho, Faculdade de Medicina/UFRJ (PRESIDENTE);
- Professora Associada Maria Luiza de Oliveira Teixeira, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ;
- Professora Associada Ana Alice Amaral Ibiapina Parente, Faculdade de Medicina/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada Fátima Carneiro Fernandes, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professora Associada Elen Martins da Silva Castelo Branco, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7438, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar

o pedido de progressão na classe de Adjunto, do Nível I para o Nível II, do docente Marcio Penha Mortera Rodrigues, do Departamento de Oftalmologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Adroaldo de Alencar Costa Filho, Faculdade de Medicina/UFRJ (PRESIDENTE);
- Professora Associada Maria Luiza de Oliveira Teixeira, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ;
- Professora Associada Ana Alice Amaral Ibiapina Parente, Faculdade de Medicina/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada Fátima Carneiro Fernandes, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professora Associada Elen Martins da Silva Castelo Branco, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7439, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunto, do Nível II para o Nível III, do docente Marcio Penha Mortera Rodrigues, do Departamento de Oftalmologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Adroaldo de Alencar Costa Filho, Faculdade de Medicina/UFRJ (PRESIDENTE);
- Professora Associada Maria Luiza de Oliveira Teixeira, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ;
- Professora Associada Ana Alice Amaral Ibiapina Parente, Faculdade de Medicina/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada Fátima Carneiro Fernandes, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professora Associada Elen Martins da Silva Castelo Branco, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7440, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunto, do Nível III para o Nível IV, da docente Tania Salgado de Sousa Torraca do Departamento de Oftalmologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Adroaldo de Alencar Costa Filho, Faculdade de Medicina/UFRJ (PRESIDENTE);
- Professora Associada Maria Luiza de Oliveira Teixeira, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ;
- Professora Associada Ana Alice Amaral Ibiapina Parente, Faculdade de Medicina/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada Fátima Carneiro Fernandes, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professora Associada Elen Martins da Silva Castelo Branco, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7441, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunto, do Nível II para o Nível III, da docente Cláudia Maria Valette Rosalino do Departamento de Oftalmologia:



Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Adroaldo de Alencar Costa Filho, Faculdade de Medicina/UFRJ (PRESIDENTE);
- Professora Associada Maria Luiza de Oliveira Teixeira, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ;
- Professora Associada Ana Alice Amaral Ibiapina Parente, Faculdade de Medicina/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada Fátima Carneiro Fernandes, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professora Associada Elen Martins da Silva Castelo Branco, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7442, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunto, do Nível II para o Nível III da docente Tania Salgado de Sousa Torraca do Departamento de Oftalmologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Adroaldo de Alencar Costa Filho, Faculdade de Medicina/UFRJ (PRESIDENTE);
- Professora Associada Maria Luiza de Oliveira Teixeira, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ;
- Professora Associada Ana Alice Amaral Ibiapina Parente, Faculdade de Medicina/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada Fátima Carneiro Fernandes, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professora Associada Elen Martins da Silva Castelo Branco, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7443, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunto, do Nível I para o Nível II, da docente Claudia Maria Valet Rosalino do Departamento de Oftalmologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Adroaldo de Alencar Costa Filho, Faculdade de Medicina/UFRJ (PRESIDENTE);
- Professora Associada Maria Luiza de Oliveira Teixeira, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ;
- Professora Associada Ana Alice Amaral Ibiapina Parente, Faculdade de Medicina/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada Fátima Carneiro Fernandes, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professora Associada Elen Martins da Silva Castelo Branco, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7445, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunto, do Nível I para o Nível II, da docente Tania Salgado de Sousa Torraca do Departamento de Oftalmologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Adroaldo de Alencar Costa Filho, Faculdade de Medicina/UFRJ (PRESIDENTE);
- Professora Associada Maria Luiza de Oliveira Teixeira, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ;
- Professora Associada Ana Alice Amaral Ibiapina Parente, Faculdade de Medicina/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada Fátima Carneiro Fernandes, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professora Associada Elen Martins da Silva Castelo Branco, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7446, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 22/08/2024, para avaliar o pedido de progressão na classe de Adjunto, do Nível III para o Nível IV, da docente Claudia Maria Valet Rosalino do Departamento de Oftalmologia:

Art. 2º A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professor Associado Adroaldo de Alencar Costa Filho, Faculdade de Medicina/UFRJ (PRESIDENTE);
- Professora Associada Maria Luiza de Oliveira Teixeira, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ;
- Professora Associada Ana Alice Amaral Ibiapina Parente, Faculdade de Medicina/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada Fátima Carneiro Fernandes, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professora Associada Elen Martins da Silva Castelo Branco, Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7385, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria n. 439 de 9 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 9 - Seção 2, de 12 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições institucionais, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da Professora Anete Trajman, do Departamento de Clínica Médica, para participar do XI Workshop Nacional da Rede-TB/59º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical/Rede Brasileira de Pesquisa em Tuberculose, no período de 22/09/2024 a 26/09/2024 - Local: São Paulo/SP.

Art. 2º O afastamento foi aprovado na sessão ordinária da Congregação da unidade no dia 22/08/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7391, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da Professora Carolina Rebello, do Departamento de Terapia Ocupacional, para participar do V Congresso Brasileiro de Gerontecnologia (SBGTec), no período entre 22/10/2024 e 29/10/2024 - Local: Curitiba/PR.

Art. 2º O afastamento foi aprovado na sessão ordinária da Congregação da unidade no dia 22/08/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CLEMENTINO FRAGA FILHO**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 6507, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

FLAVIO AUGUSTO COSTA, matrícula SIAPE nº 1436674, no cargo de Enfermeiro/área, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.241714/2021-09, no seguinte período: de 25/03/2004 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 2284 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7714, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

JOSE CARLOS SCHWARTZ CUPOLILLO, registro UFRJ nº 0133558, matrícula SIAPE nº 1154296, no cargo de Assistente em Administração, localizado no HUCFF, tem averbado em seus assentamentos o tempo de serviço da Certidão expedida em 01/11/2022, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, de 16/11/1989 a 11/12/1990; perfazendo um total de 391 dias, ou seja, 01 ano e 26 dias. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME. Processo nº 23079.043527/2007-51.

**INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - HESFA**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 7452, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

Grace Aparecida Teodoro Maia, matrícula SIAPE nº 1290391, no cargo de Fonoaudióloga, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.018275/2011-45, no seguinte período: de 30/10/1998 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 1.537 (mil quinhentos e trinta e sete) dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 7454, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais -
Conversão para Tempo Comum*

Raquel Paixão da Silva, matrícula SIAPE nº 1291930, no cargo de Técnico em Enfermagem, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.027891/2011-60, no seguinte período: de 19/11/1998 a 13/11/2019; com a aplicação do índice de 20%, totalizando 1.533 (mil quinhentos e trinta e três) dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

EDITAL Nº 682, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23079.240005/2024-41

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSAR NO CURSO DE EXTENSÃO DE EMBRIOLOGIA, MORFOGÊNESE DA FACE E FISSURAS LABIOPALATINAS ASSOCIADAS

O Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA/UFRJ, por meio da Direção Adjunta da Divisão de Atividade Acadêmica - DAA - HESFA/UFRJ através da Coordenação de Ensino e Extensão (CEE) e Coordenação de Cursos e Eventos (CCE), torna público o presente edital contendo as normas para inscrição no processo seletivo visando o preenchimento de vagas no Curso de Extensão de embriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas associadas, em nível de atualização, na modalidade Educação a Distância (EaD), para ingresso no 2o semestre de 2024, aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão (PR-5) e registrado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) 2021-1, a ser realizado em consonância com a legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ.

OBJETO

1.1. Esta chamada visa selecionar alunos para participarem do Curso de embriologia, morfogênese da face, e fissuras labiopalatinas associadas cujo objetivo principal é oferecer ensino dinâmico, formação de qualidade e eficiente através de meios tecnológicos como a internet e videoaulas, capacitando alunos de graduação do campo da saúde e áreas afins para a ampliação do conhecimento sobre o processo de desenvolvimento embrionário e o desenvolvimento das fissuras labiopalatinas.

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O Curso de embriologia, morfogênese da face e, fissuras labiopalatinas associadas é oferecido de forma gratuita em língua portuguesa, na modalidade a distância, no formato autoinstrucional a todos aqueles que cumprirem os pré-requisitos e forem selecionados no processo seletivo estabelecido por este Edital.

PROCESSO SELETIVO		DADOS DO CURSO				
Vagas/Público	Pré-requisitos	Recursos tecnológicos	Valor da taxa de inscrição	Início e término	Duração	Mensalidade
Total de 60 vagas (20 vagas - Público interno à UFRJ e 30 vagas - Público externo à UFRJ)	<ul style="list-style-type: none"> Ser estudante de graduação do campo da saúde e áreas afins; Possuir conhecimento básico de informática; Possuir conhecimento básico em navegação pela internet. 	<ul style="list-style-type: none"> Dispor de recursos ágeis de conectividade com a internet; Acesso a internet banda larga; Computador e/ou smartphone com saída de áudio; 	Gratuito	10/12/2024 a 18/03/2025	40 horas	Gratuito

PERFIL DO CANDIDATO E PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas são destinadas aos estudantes de graduação do campo da saúde e áreas afins de instituições públicas e privadas.

3.2. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros.

3.3. Pré-requisitos:

3.3.1. Ter habilidade para utilizar computadores: internet, e-mails e afins, e dispor de recursos ágeis de conectividade via internet.

3.3.2. Ter disponibilidade e carga horária para participar das atividades a distância do curso.



PROPOSTA DO CURSO

4.1. Oferecer EaD utilizando recursos tecnológicos educacionais no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) por meio da internet e videoaulas abrangendo a temática da embriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas, capacitando graduandos do campo da saúde e áreas afins para a ampliação do conhecimento nesta temática, com foco no atendimento inicial da pessoa com fissura labiopalatina e o direcionamento do cuidado.

DURAÇÃO E REGIME DO CURSO

5.1. Da carga horária:

5.1.1. Terá carga horária total de 40 horas divididas entre 7 módulos, nos seguintes temas:

5.1.1.1. Ambientação;

5.1.1.2. Introdução;

5.1.1.3. Noções Gerais do Desenvolvimento Embrionário;

5.1.1.4. Morfogênese da Face;

5.1.1.5. Noções gerais sobre o cuidado multiprofissional à pessoa com Fissura Labiopalatina (FLP) parte 1;

5.1.1.6. Noções gerais sobre o cuidado multiprofissional à pessoa com Fissura Labiopalatina (FLP) parte 2;

5.1.1.7. Avaliação do curso e questionário extra.

5.1.2. A duração prevista do curso é de 08 semanas.

5.1.3. O aluno deverá realizar as atividades de cada módulo dentro do prazo previamente estipulado. Após este prazo as atividades ficarão indisponíveis.

5.1.4. A carga horária será dividida entre as seguintes atividades: videoaulas, atividades de leitura, áudios, atividades interativas, questionários on-line e leitura do material disponibilizado em pdf relacionados às referências bibliográficas indicadas pelo curso.

5.1.5. Os conteúdos e as tarefas serão disponibilizadas mediante a realização da atividade anterior.

5.1.6. O módulo subsequente somente será liberado após estar completa as atividades do módulo anterior.

AVALIAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CURSO

6.1. A avaliação do conteúdo programático será realizada através de questões objetivas que farão parte de um questionário on-line. Ao final de cada módulo o aluno deverá responder este questionário referente ao conteúdo das videoaulas e textos auxiliares (leitura complementar), que será composto por 15 (quinze) questões objetivas com cinco opções de resposta e apenas uma correta com três tentativas e duas horas de duração para realização da tarefa.

6.2. A média final das avaliações deverá atingir o valor de 07 pontos de um total de 10. A média será o somatório das notas atingidas nos questionários on-line de cada módulo dividido pelo número de módulos que possuem esta atividade.

6.3. Caso o aluno não alcance nota 07 como média final, será realizado um questionário on-line extra ao final do curso com 25 questões sobre todo o conteúdo apresentado para recuperar a média exigida. A média de recuperação será realizada a partir do somatório da média final e nota do questionário extra dividido por dois. Também nesta média de recuperação o aluno deverá atingir 07 pontos. Em caso contrário será considerado reprovado e não terá direito ao certificado de participação e/ou conclusão do curso.

6.4. A nota final deverá ser maior ou igual a 07 para obter a certificação.

6.5. O aluno que não concluir o curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico, ficará impedido de realizar a próxima edição do curso e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo.

6.6. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de conclusão do módulo, só terá direito a certificação do curso o aluno que cumprir os requisitos deste edital, conforme estabelecido nos itens 6.1 a 6.4.

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

7.1. Durante a realização do curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA @ UFRJ) que pode ser acessado no link <http://ambientevirtual.nce.ufrj.br/>, onde estará disponível o material didático do curso.

7.2. A garantia de matrícula e efetivação da participação no curso está vinculada a correta inserção de informações na plataforma AVA @ UFRJ, sendo elas: Nome completo, CPF e/ou número de passaporte e e-mail.

7.3. O login de acesso do usuário será o seu CPF e/ou número de passaporte.

7.4. O aluno deverá fornecer um e-mail válido e acessível.

7.4.1. Devido a problemas técnicos com os provedores @hotmail.com, @live.com, @outlook.com e @msn.com, tais email deverão ser evitados.

7.4.2. Recomendamos o uso do provedor "@gmail.com"

7.5. Uma vez concluído o cadastramento no AVA@UFRJ, os alunos receberão uma senha temporária por e-mail para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem. Em caso de dúvidas enviar email para suporte.ava@nce.ufrj.br

7.6. O acesso à plataforma AVA@UFRJ deverá ser realizada em 5 dias corridos após o início do curso para sua efetivação e confirmação de matrícula, além de inserir, no local indicado no AVA, uma declaração de sua instituição de origem para comprovar que está cursando a graduação. Caso este acesso não ocorra no prazo estipulado, este aluno estará desligado do curso e a vaga será repassada ao aluno em lista de espera (item 10).

VAGAS

8.1. Do número de vagas

8.1.1. Serão ofertadas um total de 50 (cinquenta) vagas, assim distribuídas:

8.1.1.1. 20 vagas para graduandos no campo da saúde e áreas afins da UFRJ.

8.1.1.2. 30 vagas para graduandos no campo da saúde e áreas afins de instituições públicas e privadas, externos à UFRJ.

8.2. Caso não haja o preenchimento das vagas por categoria, as mesmas poderão ser redistribuídas.

INSCRIÇÃO

9.1. Procedimentos para inscrição:

9.1.1. Antes de efetuar o pedido de inscrição on-line e iniciar este processo seletivo, o aluno deverá conhecer todas as regras contidas neste edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos.

9.1.2. O período de inscrição será de 05 de setembro a 30 setembro de 2024.

9.1.3. A inscrição será on-line e não será aceita nenhuma solicitação de inscrição por outro meio.



9.1.4. O candidato deverá se cadastrar no sistema de gerenciamento de cursos e eventos (SGCE) de extensão da UFRJ <https://sgce.tic.ufrj.br/index.jsf> e realizar o cadastro na plataforma.

9.1.5. Após o cadastro, o candidato deverá acessar o SGCE com o login (CPF ou número do passaporte) e senha para efetuar a solicitação de inscrição no Curso de Extensão de Embriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas associadas.

9.1.6. Ao acessar a plataforma, no portal do aluno, estarão listadas todas as atividades oferecidas através da PR5/UFRJ. Selecione a opção: “Cursos em período de pré-inscrição”. Insira o nome da turma: “Curso de Extensão de Embriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas associadas - Turma 2023”.

9.1.7. Selecione a modalidade: “a distância”. Clique no botão “Filtrar”. Ao visualizar o nome do curso, clique no botão “Mais Detalhes”. Será visualizada então, a descrição do curso e, ao final, clique no botão: “Realizar Inscrição”.

9.1.8. Os links de inscrição serão também disponibilizados no site <http://hesfa.ufrj.br>

PROCESSO SELETIVO

10.1. As vagas serão preenchidas pelo critério de ordem de inscrição.

10.2. Serão selecionados os 20 primeiros inscritos para as vagas destinadas aos candidatos internos à UFRJ e 30 primeiros para as vagas destinadas aos candidatos externos à UFRJ.

10.3. Ficará a critério da coordenação do curso convocar candidatos em até 10% a mais do número de vagas de cada categoria, respeitando a ordem de inscrição constituindo uma lista de espera, para preenchimento imediato de vagas que não forem ocupadas por desistência ou perfil inadequado dos candidatos selecionados.

10.4. A lista dos aprovados será liberada no site: <http://www.hesfa.ufrj.br>

10.5. O resultado final dos selecionados está previsto para ser divulgado a partir do dia 10/11/2023, no site <http://www.hesfa.ufrj.br>, em ordem alfabética com o número de classificação correspondente a ordem de inscrição gerado pelo sistema (SGCE) de extensão da UFRJ.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo público, e ficar atento aos prazos nele estabelecidos no site <http://www.hesfa.ufrj.br>

10.7. Não serão fornecidas informações por telefone.

VAGAS REMANESCENTES

11.1. Em havendo vagas remanescentes após o processo de seleção poderá ocorrer a reclassificação obedecendo os critérios de ordem de lista de espera.

11.2. Caso haja reclassificação a lista será disponibilizada no dia 17/12/2024

RECURSOS

12.1. Pela natureza dos critérios de seleção, não serão aceitos recursos, cabendo a responsabilidade do preenchimento correto dos instrumentos, bem como do envio correto dos documentos comprobatórios obrigatórios discriminados neste edital de acordo com o perfil do aluno.

CERTIFICAÇÃO

13.1. Ao final do curso, os alunos que cumprirem todas as exigências de entrega das atividades e avaliações satisfatórias receberão o Certificado de Conclusão do Curso pela PR5-UFRJ.

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	03/09/2024
Prazo para impugnação do edital	03/09/2024 à 04/09/2024
Período de Inscrições/matricula	05/09/2024 à 30/09/2024
Seleção	01/10/2024 à 03/10/2024
Resultado Final da seleção divulgado no site: http://hesfa.ufrj.br/	08/10/2024
Início do Curso	10/12/2024
Reclassificação após o início do curso	17/12/2024
Término do curso	18/03/2025

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja descrita neste edital.

15.3. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender às normas publicadas para este processo seletivo.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no site do HESFA www.hesfa.ufrj.br

15.5. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos seus endereços eletrônico e postal ou do extravio da correspondência.

15.6. Este processo seletivo é válido somente para esta oferta do curso.

15.7. Outras informações somente pelo e-mail fissuradonaead@gmail.com

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Dra Ana Maria Bezerra Bandeira

Vice-Coordenadora do Mestrado em Atenção Primária à Saúde FM/UFRJ

Coordenadora do Curso de Extensão de Embriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas associadas

Dra Enf^a Danielle Amaral de Freitas

Coordenadora de Cursos e Eventos CCE-HESFA|UFRJ

Vice-Coordenadora do Curso de Extensão de Embriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas associadas

Especialista em PIGEAD Ricardo Lacerda Caiado

Especialista em Planejamento, Implementação e Gestão da EaD

Coordenador do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA @ UFRJ - NCE/UFRJ

Enf^a Ana Maria Neves Carvalho

Diretora da Direção da Divisão de Atividade Acadêmica - DAA - HESFA|UFRJ

Professor Dr. Roberto José Leal

Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA/UFRJ



EDITAL Nº 683, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23079.240016/2024-21

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSAR NO CURSO DE EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO CUIDADO MULTIPROFISSIONAL À PESSOA COM FISSURA LABIOPALATINA VERSÃO 3.0

O Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis HESFA/UFRJ, por meio da Direção Adjunta de Desenvolvimento Acadêmico e Científico através da Coordenação de Ensino e Extensão (CEE) e Coordenação de Cursos e Eventos (CCE), faz saber que abrirá inscrição para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas no Curso de Extensão Cuidado Multiprofissional à Pessoa com Fissura Labiopalatina Versão 3.0, em nível de Aperfeiçoamento, na modalidade Educação a Distância (EaD), para ingresso no 2o semestre de 2024, aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão (PR-5) e registrado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) em 2021-2, a ser realizado em consonância com legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, na forma deste Edital.

OBJETO

1.1. Esta chamada visa selecionar alunos para participarem do Curso Cuidado Multiprofissional à Pessoa com Fissura Labiopalatina Versão 3.0 cujo objetivo principal é oferecer ensino dinâmico, formação de qualidade e eficiente através de meios tecnológicos como a internet e videoaulas abrangendo a temática das fissuras labiopalatinas e a assistência multiprofissional, capacitando profissionais graduados atuantes no campo da saúde e áreas afins para o atendimento inicial desses pacientes e o direcionamento do cuidado.

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O Curso Cuidado Multiprofissional à Pessoa com Fissura Labiopalatina Versão 3.0 é oferecido de forma gratuita em língua portuguesa, na modalidade a distância, no formato autoinstrucional a todos aqueles que cumprirem os pré-requisitos e forem selecionados pelo processo seletivo estabelecido por este Edital.

PROCESSO SELETIVO		DADOS DO CURSO				
Vagas/Público	Pré-requisitos	Recursos tecnológicos	Valor da taxa de inscrição	Início e término	Duração	Mensalidade
Total de 50 vagas (5 vagas - Público interno à UFRJ e 45 vagas - Público externo à UFRJ)	<ul style="list-style-type: none">Profissionais graduados, atuantes no campo da saúde e áreas afins;Possuir conhecimento básico de informática;Possuir conhecimento básico em navegação pela internet.	<ul style="list-style-type: none">Disponer de recursos ágeis de conectividade com a internet;Acesso a internet banda larga;Computador/smartphone com saída de áudio;	Gratuito	10/12/2024 04/08/2025	180 horas	Gratuito

PERFIL DO CANDIDATO E PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas são destinadas aos profissionais graduados atuantes no campo da saúde e áreas afins das esferas públicas (federal, estadual e municipal) e privadas;
- 3.2. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros.
- 3.3. Pré-requisitos:
 - 3.3.1. Ter habilidade para utilizar computadores: internet, e-mails e afins, e dispor de recursos ágeis de conectividade via internet.
 - 3.3.2. Ter disponibilidade para participar das atividades a distância do curso.

PROPOSTA DO CURSO

4.1. Oferecer EaD utilizando recursos tecnológicos educacionais no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) por meio da internet e videoaulas abrangendo a temática das fissuras labiopalatinas e a assistência multiprofissional, capacitando profissionais graduados atuantes no campo da saúde e áreas afins para o atendimento inicial desses pacientes e o direcionamento do cuidado.

DURAÇÃO E REGIME DO CURSO

- 5.1. Da carga horária:
 - 5.1.1. Terá carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas divididas entre 15 módulos, nos seguintes temas:
 - 5.1.1.1. Ambientação;
 - 5.1.1.2. Introdução;
 - 5.1.1.3. Embriologia;
 - 5.1.1.4. Classificação das fissuras;
 - 5.1.1.5. Diagnóstico pré-natal;
 - 5.1.1.6. Multiprofissionalidade no cuidado;
 - 5.1.1.7. Primeiro atendimento do paciente com fissura labiopalatina;
 - 5.1.1.8. Odontologia;
 - 5.1.1.9. Fonoaudiologia;
 - 5.1.1.10. Cirurgia;
 - 5.1.1.11. Enfermagem;
 - 5.1.1.12. Atenção primária à saúde e a assistência no cuidado da pessoa com fissura labiopalatina;
 - 5.1.1.13. Serviço Social/Direito;
 - 5.1.1.14. Nutrição;
 - 5.1.1.15. Avaliação do curso e questionário extra.
 - 5.1.2. A duração prevista do curso é de 30 semanas.
 - 5.1.3. O aluno deverá realizar as atividades de cada módulo dentro do prazo previamente estipulado. Após este prazo as atividades ficarão indisponíveis.
 - 5.1.4. A carga horária será dividida entre as seguintes atividades: videoaulas, atividades de leitura, áudios, atividades interativas, questionários on-line e leitura do material disponibilizado em pdf relacionados às referências bibliográficas indicadas pelo curso.
 - 5.1.5. Os conteúdos e as tarefas serão disponibilizadas mediante a realização da atividade anterior.
 - 5.1.6. O módulo subsequente somente será liberado após estar completa as atividades do módulo anterior.



AVALIAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CURSO

6.1. A avaliação do conteúdo programático será realizada através de questões objetivas que farão parte de um questionário on-line. Ao final de cada módulo, o aluno deverá responder este questionário referente ao conteúdo das videoaulas e textos auxiliares (leitura complementar), que será composto por quinze questões objetivas com cinco opções de resposta e apenas uma correta com três tentativas e duas horas de duração para realização da tarefa.

6.2. A média final das avaliações deverá atingir o valor de 07 (sete) pontos de um total de 10. A média será o somatório das notas atingidas nos questionários on-line de cada módulo dividido pelo número de módulos que possuem esta atividade.

6.3. Caso o aluno não alcance nota 07 (sete) como média final, será realizado um questionário on-line extra ao final do curso com 25 (vinte e cinco) questões sobre todo o conteúdo apresentado para recuperar a média exigida. A média de recuperação será realizada a partir do somatório da média final e nota do questionário extra dividido por dois. Também nesta média de recuperação o aluno deverá atingir 07 (sete) pontos. Em caso contrário será considerado reprovado e não terá direito ao certificado de participação e/ou conclusão do curso.

6.4. A média final deverá ser maior ou igual a 07 para obter a certificação.

6.5. O aluno que não concluir o curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico, ficará impedido de realizar a próxima edição do curso e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo.

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

7.1. Durante a realização do curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA @ UFRJ) que pode ser acessado no link <http://ambientevirtual.nce.ufrj.br/>, onde estará disponível o material didático do curso.

7.2. A garantia de matrícula e efetivação da participação no curso está vinculada a correta inserção de informações na plataforma AVA @ UFRJ, sendo elas: Nome completo, CPF e/ou número de passaporte e e-mail.

7.3. O login de acesso do usuário será o seu CPF e/ou número de passaporte.

7.4. O aluno deverá fornecer um e-mail válido e acessível.

7.4.1. Devido a problemas técnicos com os provedores @hotmail.com, @live.com, @outlook.com e @msn.com, tais e-mail deverão ser evitados.

7.4.2. Recomendamos o uso do provedor "@gmail.com".

7.5. Uma vez concluído o cadastramento no AVA @ UFRJ, os alunos receberão uma senha temporária por e-mail para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem. Em caso de dúvidas enviar e-mail para suporte.ava@nce.ufrj.br.

7.6. O acesso à plataforma AVA @ UFRJ deverá ser realizado em 5 (cinco) dias corridos após o início do curso para sua efetivação e confirmação de matrícula. Caso este acesso não ocorra no prazo estipulado, este aluno estará desligado do curso e a vaga será repassada ao aluno em lista de espera (item 10).

VAGAS

8.1. Do número de vagas

8.1.1. Serão ofertadas um total de 50 (cinquenta) vagas, assim distribuídas:

8.1.1.1. 5 vagas profissionais graduados no campo da saúde e áreas afins atuantes na UFRJ.

8.1.1.2. 45 vagas profissionais graduados no campo da saúde e áreas afins atuantes em instituições públicas das esferas federais, municipais, estaduais e organizações da iniciativa privada.

8.2. Caso não haja o preenchimento das vagas por categoria, as mesmas poderão ser redistribuídas.

INSCRIÇÃO

9.1. Procedimentos para inscrição:

9.1.1. Antes de efetuar o pedido de inscrição on-line e iniciar este processo seletivo, o candidato deverá conhecer todas as regras contidas neste edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos.

9.1.2. O período de inscrição será de 05 a 30 de setembro de 2024.

9.1.3. O candidato deverá se cadastrar no sistema de gerenciamento de cursos e eventos (SGCE) de extensão da UFRJ <https://sgce.tic.ufrj.br/index.jsf> e realizar o cadastro na plataforma.

9.1.4. Após o cadastro, o candidato deverá acessar o SGCE com o login (CPF ou número do passaporte) e senha para efetuar a solicitação de inscrição no Curso Cuidado Multiprofissional à Pessoa com Fissura Labiopalatina Versão 3.0 por meio do link correspondente e inserir os documentos solicitados no item 10.

9.1.5. Ao acessar a plataforma, no portal do aluno, estarão listadas todas as atividades oferecidas através da PR5/UFRJ. Selecione a opção: "Cursos em período de pré-inscrição". Insira o nome da turma: "Cuidado Multiprofissional à Pessoa com Fissura Labiopalatina Versão 3.0 - Turma 2024". Selecione a modalidade: "a distância". Clique no botão "Filtrar". Ao visualizar o nome do curso, clique no botão "Mais Detalhes". Será visualizada então, a descrição do curso e, ao final, clique no botão: "Realizar Inscrição".

9.1.6. Os links de inscrição serão também disponibilizados no site <http://hesfa.ufrj.br>.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. O candidato deverá preencher o formulário requerimento de inscrição/matricula, acessível no site do HESFA: www.hesfa.ufrj.br que fará parte do arquivo de documentos a ser anexado para realização da inscrição.

10.2. Ao preencher os dados cadastrais o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial entre a Comissão do Processo Seletivo e o mesmo.

10.3. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

10.4. Anexar em campo específico do SGCE, cópia digitalizada em pdf, arquivo único sem exceder a 5Mb, os documentos na seguinte ordem:

10.4.1.1. Ficha de requerimento de matrícula;

10.4.1.2. Documento de Identidade com foto;

10.4.1.3. CPF e/ou passaporte;

10.4.1.4. Diploma de Graduação (frente e o verso);

10.5. Os candidatos que não enviarem a documentação de inscrição/matricula, conforme disposto no subitem 10.4, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, abrindo esta vaga para a reclassificação.

10.6. Os custos decorrentes do envio de documentos/trabalhos via correio, entre outros exigidos no decorrer do curso, se necessário, serão de responsabilidade do selecionado.

10.7. O envio da documentação correta é de responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do processo, caso envie a documentação incompleta ou fora do prazo estipulado no cronograma.

10.8. Não serão aceitos arquivos em extensões diferentes de pdf e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação.

10.9. Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos neste edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios, neste processo seletivo.

10.10. O não cumprimento de qualquer uma das etapas previstas acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.



10.11. A inscrição/matriculação implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

10.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

10.13. A coordenação do curso não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.14. São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei.

10.15. Não será cobrada taxa de inscrição, de matrícula ou mensalidade.

10.16. A confirmação de matrícula no curso implica na direta aceitação dos termos de conduta do ambiente virtual de aprendizagem: AVA @ UFRJ disponibilizados na sala virtual do curso no endereço eletrônico: <http://ambientevirtual.nce.ufrj.br/>.

PROCESSO SELETIVO

11.1. As vagas serão preenchidas pelo critério de ordem de inscrição.

11.2. Serão selecionados os 5 primeiros inscritos para as vagas destinadas aos candidatos internos à UFRJ e 45 primeiros para as vagas destinadas aos candidatos externos à UFRJ.

11.3. Ficará a critério da coordenação do curso convocar candidatos em até 10% a mais do número de vagas de cada categoria, respeitando a ordem de inscrição constituindo uma lista de espera, para preenchimento imediato de vagas que não forem ocupadas por desistência ou perfil inadequado dos candidatos selecionados.

11.4. A lista dos aprovados será liberada no site: <http://www.hesfa.ufrj.br>.

11.5. O resultado final dos selecionados está previsto para ser divulgado a partir do dia 08/10/2024, no site <http://www.hesfa.ufrj.br>, em ordem alfabética com o número de classificação correspondente a ordem de inscrição gerado pelo sistema SGCE/UFRJ.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo público, e ficar atento aos prazos nele estabelecidos no site <http://www.hesfa.ufrj.br>.

11.7. Não serão fornecidas informações por telefone.

VAGAS REMANESCENTES

12.1. Em havendo vagas remanescentes após o processo de seleção poderá ocorrer a reclassificação obedecendo os critérios de ordem de lista de espera.

12.2. Caso haja reclassificação a lista será disponibilizada no dia 17/12/2024.

RECURSOS

13.1. Pela natureza dos critérios de seleção, não serão aceitos recursos, cabendo a responsabilidade do preenchimento correto dos instrumentos, bem como do envio correto dos documentos comprobatórios obrigatórios discriminados neste edital de acordo com o perfil do aluno.

CERTIFICAÇÃO

14.1. Ao final do curso, os alunos que cumprirem todas as exigências de entrega das atividades e avaliações satisfatórias, conforme estabelecido neste edital, receberão o Certificado de Conclusão do Curso pela PR5-UFRJ.

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	03/09/2024
Prazo para impugnação do edital	03/09/2024 à 04/09/2024
Período de Inscrições/matriculação	05/09/2024 à 30/09/2024
Seleção	01/10/2024 à 03/10/2024
Resultado Final da seleção divulgado no site: http://hesfa.ufrj.br/	08/10/2024
Início do Curso	10/12/2024
Reclassificação pós-início do curso	17/12/2024
Término do curso	04/08/2025

DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja descrita neste edital.

16.3. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender às normas publicadas para este processo seletivo.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no site do HESFA www.hesfa.ufrj.br.

16.5. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos seus endereços eletrônico e postal ou do extravio da correspondência.

16.6. Este processo seletivo é válido somente para esta oferta do curso.

16.7. Outras informações somente pelo e-mail fissuradonaead@gmail.com.

16.8. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Dra Ana Maria Bezerra Bandeira

Vice-Coordenadora do Mestrado em Atenção Primária à Saúde FM/UFRJ

Coordenadora do Curso Cuidado Multiprofissional à Pessoa com Fissura Labiopalatina Versão 3.0

Dra Enf^a Danielle Amaral de Freitas

Coordenadora de Cursos e Eventos CCE-HESFA|UFRJ

Vice-Coordenadora do Curso Cuidado Multiprofissional à Pessoa com Fissura Labiopalatina Versão 3.0

Especialista em PIGead Ricardo Lacerda Caiado

Especialista em Planejamento, Implementação e Gestão da EaD

Coordenador do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA @ UFRJ - NCE/UFRJ

Enf^a Ana Maria Neves Carvalho

Diretora da Direção Adjunta Acadêmico Científica - DDAC-HESFA|UFRJ

Professor Dr. Roberto José Leal

Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis HESFA/UFRJ



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

EDITAL Nº 682, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23079.240005/2024-41

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSAR NO CURSO DE EXTENSÃO DE EMBRIOLOGIA, MORFOGÊNESE DA FACE E FISSURAS LABIOPALATINAS ASSOCIADAS

O Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA/UFRJ, por meio da Direção Adjunta da Divisão de Atividade Acadêmica – DAA - HESFA/UFRJ através da Coordenação de Ensino e Extensão (CEE) e Coordenação de Cursos e Eventos (CCE), torna público o presente edital contendo as normas para inscrição no processo seletivo visando o preenchimento de vagas no Curso de Extensão de embriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas associadas, em nível de atualização, na modalidade Educação a Distância (EaD), para ingresso no 2o semestre de 2024, aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão (PR-5) e registrado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) 2021-1, a ser realizado em consonância com a legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ.

OBJETO

1.1. Esta chamada visa selecionar alunos para participarem do Curso de embriologia, morfogênese da face, e fissuras labiopalatinas associadas cujo objetivo principal é oferecer ensino dinâmico, formação de qualidade e eficiente através de meios tecnológicos como a internet e videoaulas, capacitando alunos de graduação do campo da saúde e áreas afins para a ampliação do conhecimento sobre o processo de desenvolvimento embrionário e o desenvolvimento das fissuras labiopalatinas.

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O Curso de embriologia, morfogênese da face e, fissuras labiopalatinas associadas é oferecido de forma gratuita em língua portuguesa, na modalidade a distância, no formato autoinstrucional a todos aqueles que cumprirem os pré-requisitos e forem selecionados no processo seletivo estabelecido por este Edital.

PROCESSO SELETIVO		DADOS DO CURSO				
Vagas/Público	Pré-requisitos	Recursos tecnológicos	Valor da taxa de inscrição	Início e término	Duração	Mensalidade
Total de 50 vagas (20 vagas - Público interno à UFRJ e 30 vagas - Público externo à UFRJ)	<ul style="list-style-type: none"> • Ser estudante de graduação do campo da saúde e áreas afins ; • Possuir conhecimento básico de informática; • Possuir conhecimento básico em navegação pela internet. 	<ul style="list-style-type: none"> • Dispor de recursos ágeis de conectividade com a internet; • Acesso a internet banda larga; • Computador e/ou smartphone com saída de áudio; 	Gratuito	10/12/2024 a 18/03/2025	40 horas	Gratuito

PERFIL DO CANDIDATO E PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas são destinadas aos estudantes de graduação do campo da saúde e áreas afins de instituições públicas e privadas.
- 3.2. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros.
- 3.3. Pré-requisitos:
 - 3.3.1. Ter habilidade para utilizar computadores: internet, e-mails e afins, e dispor de recursos ágeis de conectividade via internet.
 - 3.3.2. Ter disponibilidade e carga horária para participar das atividades a distância do curso.

PROPOSTA DO CURSO

4.1. Oferecer EaD utilizando recursos tecnológicos educacionais no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) por meio da internet e videoaulas abrangendo a temática da embriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas, capacitando graduandos do campo da saúde e áreas afins para a ampliação do conhecimento nesta temática, com foco no atendimento inicial da pessoa com fissura labiopalatina e o direcionamento do cuidado.

DURAÇÃO E REGIME DO CURSO

- 5.1. Da carga horária:
 - 5.1.1. Terá carga horária total de 40 horas divididas entre 7 módulos, nos seguintes temas:
 - 5.1.1.1. Ambientação;
 - 5.1.1.2. Introdução;
 - 5.1.1.3. Noções Gerais do Desenvolvimento Embrionário;
 - 5.1.1.4. Morfogênese da Face;
 - 5.1.1.5. Noções gerais sobre o cuidado multiprofissional à pessoa com Fissura Labiopalatina (FLP) parte 1;
 - 5.1.1.6. Noções gerais sobre o cuidado multiprofissional à pessoa com Fissura Labiopalatina (FLP) parte 2;
 - 5.1.1.7. Avaliação do curso e questionário extra.
 - 5.1.2. A duração prevista do curso é de 08 semanas.
 - 5.1.3. O aluno deverá realizar as atividades de cada módulo dentro do prazo previamente estipulado. Após este prazo as atividades ficarão indisponíveis.
 - 5.1.4. A carga horária será dividida entre as seguintes atividades: videoaulas, atividades de leitura, áudios, atividades interativas, questionários on-line e leitura do material disponibilizado em pdf relacionados às referências bibliográficas indicadas pelo curso.
 - 5.1.5. Os conteúdos e as tarefas serão disponibilizadas mediante a realização da atividade anterior.
 - 5.1.6. O módulo subsequente somente será liberado após estar completa as atividades do módulo anterior.

AValiação PARA APROVAÇÃO NO CURSO

- 6.1. A avaliação do conteúdo programático será realizada através de questões objetivas que farão parte de um questionário on-line. Ao final de cada módulo o aluno deverá responder este questionário referente ao conteúdo das videoaulas e textos auxiliares (leitura complementar), que será composto por 15 (quinze) questões objetivas com cinco opções de resposta e apenas uma correta com três tentativas e duas horas de duração para realização da tarefa.
- 6.2. A média final das avaliações deverá atingir o valor de 07 pontos de um total de 10. A média será o somatório das notas atingidas nos questionários on-line de cada módulo dividido pelo número de módulos que possuem esta atividade.
- 6.3. Caso o aluno não alcance nota 07 como média final, será realizado um questionário on-line extra ao final do curso com 25 questões sobre todo o conteúdo apresentado para recuperar a média exigida. A média de recuperação será realizada a partir do somatório da média final e nota do questionário extra dividido por dois. Também nesta média de recuperação o aluno deverá atingir 07 pontos. Em caso contrário será considerado reprovado e não terá direito ao certificado de participação e/ou conclusão do curso.



6.4. A nota final deverá ser maior ou igual a 07 para obter a certificação.

6.5. O aluno que não concluir o curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico, ficará impedido de realizar a próxima edição do curso e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo.

6.6. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de conclusão do módulo, só terá direito a certificação do curso o aluno que cumprir os requisitos deste edital, conforme estabelecido nos itens 6.1 a 6.4.

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

7.1. Durante a realização do curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA @ UFRJ) que pode ser acessado no link <http://ambientevirtual.nce.ufrj.br/>, onde estará disponível o material didático do curso.

7.2. A garantia de matrícula e efetivação da participação do curso está vinculada a correta inserção de informações na plataforma AVA @ UFRJ, sendo elas: Nome completo, CPF e/ou número de passaporte e e-mail.

7.3. O login de acesso do usuário será o seu CPF e/ou número de passaporte.

7.4. O aluno deverá fornecer um e-mail válido e acessível.

7.4.1. Devido a problemas técnicos com os provedores @hotmail.com, @live.com, @outlook.com e @msn.com, tais email deverão ser evitados.

7.4.2. Recomendamos o uso do provedor "@gmail.com"

7.5. Uma vez concluído o cadastramento no AVA@UFRJ, os alunos receberão uma senha temporária por e-mail para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem. Em caso de dúvidas enviar email para suporte.ava@nce.ufrj.br

7.6. O acesso à plataforma AVA@UFRJ deverá ser realizada em 5 dias corridos após o início do curso para sua efetivação e confirmação de matrícula, além de inserir, no local indicado no AVA, uma declaração de sua instituição de origem para comprovar que está cursando a graduação. Caso este acesso não ocorra no prazo estipulado, este aluno estará desligado do curso e a vaga será repassada ao aluno em lista de espera (item 10).

VAGAS

8.1. Do número de vagas

8.1.1. Serão ofertadas um total de 50 (cinquenta) vagas, assim distribuídas:

8.1.1.1. 20 vagas para graduandos no campo da saúde e áreas afins da UFRJ.

8.1.1.2. 30 vagas para graduandos no campo da saúde e áreas afins de instituições públicas e privadas, externos à UFRJ.

8.2. Caso não haja o preenchimento das vagas por categoria, as mesmas poderão ser redistribuídas.

INSCRIÇÃO

9.1. Procedimentos para inscrição:

9.1.1. Antes de efetuar o pedido de inscrição on-line e iniciar este processo seletivo, o aluno deverá conhecer todas as regras contidas neste edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos.

9.1.2. O período de inscrição será de 05 de setembro a 30 setembro de 2024.

9.1.3. A inscrição será on-line e não será aceita nenhuma solicitação de inscrição por outro meio.

9.1.4. O candidato deverá se cadastrar no sistema de gerenciamento de cursos e eventos (SGCE) de extensão da UFRJ <https://sgce.tic.ufrj.br/index.jsf> e realizar o cadastro na plataforma.

9.1.5. Após o cadastro, o candidato deverá acessar o SGCE com o login (CPF ou número do passaporte) e senha para efetuar a solicitação de inscrição no Curso de Extensão de Embriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas associadas.

9.1.6. Ao acessar a plataforma, no portal do aluno, estarão listadas todas as atividades oferecidas através da PR5/UFRJ. Selecione a opção: "Cursos em período de pré-inscrição". Insira o nome da turma: "Curso de Extensão de Embriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas associadas - Turma 2023".

9.1.7. Selecione a modalidade: "a distância". Clique no botão "Filtrar". Ao visualizar o nome do curso, clique no botão "Mais Detalhes". Será visualizada então, a descrição do curso e, ao final, clique no botão: "Realizar Inscrição".

9.1.8. Os links de inscrição serão também disponibilizados no site <http://hesfa.ufrj.br>

PROCESSO SELETIVO

10.1. As vagas serão preenchidas pelo critério de ordem de inscrição.

10.2. Serão selecionados os 20 primeiros inscritos para as vagas destinadas aos candidatos internos à UFRJ e 30 primeiros para as vagas destinadas aos candidatos externos à UFRJ.

10.3. Ficará a critério da coordenação do curso convocar candidatos em até 10% a mais do números de vagas de cada categoria, respeitando a ordem de inscrição constituindo uma lista de espera, para preenchimento imediato de vagas que não forem ocupadas por desistência ou perfil inadequado dos candidatos selecionados.

10.4. A lista dos aprovados será liberada no site: <http://www.hesfa.ufrj.br>

10.5. O resultado final dos selecionados está previsto para ser divulgado a partir do dia 08//10/2024, no site <http://www.hesfa.ufrj.br>, em ordem alfabética com o número de classificação correspondente à ordem de inscrição gerado pelo sistema (SGCE) de extensão da UFRJ.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo público, e ficar atento aos prazos nele estabelecidos no site <http://www.hesfa.ufrj.br>

10.7. Não serão fornecidas informações por telefone.

VAGAS REMANESCENTES

11.1. Em havendo vagas remanescentes após o processo de seleção poderá ocorrer a reclassificação obedecendo os critérios de ordem de lista de espera.

11.2. Caso haja reclassificação a lista será disponibilizada no dia 17/12/2024

RECURSOS

12.1. Pela natureza dos critérios de seleção, não serão aceitos recursos, cabendo a responsabilidade do preenchimento correto dos instrumentos, bem como do envio correto dos documentos comprobatórios obrigatórios discriminados neste edital de acordo com o perfil do aluno.

CERTIFICAÇÃO

13.1. Ao final do curso, os alunos que cumprirem todas as exigências de entrega das atividades e avaliações satisfatórias receberão o Certificado de Conclusão do Curso pela PR5-UFRJ.



CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	03/09/2024
Prazo para impugnação do edital	03/09/2024 à 04/09/2024
Período de Inscrições/matricula	05/09/2024 à 30/09/2024
Seleção	01/10/2024 à 03/10/2024
Resultado Final da seleção divulgado no site: http://hesfa.ufrj.br/	08/10/2024
Início do Curso	10/12/2024
Reclassificação após o início do curso	17/12/2024
Término do curso	18/03/2025

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja descrita neste edital.

15.3. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender às normas publicadas para este processo seletivo.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no site do HESFA www.hesfa.ufrj.br

15.5. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos seus endereços eletrônico e postal ou do extravio da correspondência.

15.6. Este processo seletivo é válido somente para esta oferta do curso.

15.7. Outras informações somente pelo e-mail fissuradonaead@gmail.com

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Dra Ana Maria Bezerra Bandeira
 Vice-Coordenadora do Mestrado em Atenção Primária à Saúde FM/UFRJ
 Coordenadora do Curso de Extensão deEmbriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas associadas

Dra Enfª Danielle Amaral de Freitas
 Coordenadora de Cursos e Eventos CCE-HESFA|UFRJ
 Vice-Coordenadora do Curso de Extensão de Embriologia, morfogênese da face e fissuras labiopalatinas associadas

Especialista em PIGEAD Ricardo Lacerda Caiado
 Especialista em Planejamento, Implementação e Gestão da EaD
 Coordenador do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA @ UFRJ - NCE/UFRJ

Enfª Ana Maria Neves Carvalho
 Diretora da Direção da Divisão de Atividade Acadêmica – DAA - HESFA|UFRJ

Professor Dr. Roberto José Leal
 Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA/UFRJ

INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE - NUPEM

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7617, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Afastamento no País de RICARDO DE MATTOS SANTA RITA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1314116, para participação em Defesa de Memorial para obtenção de Progressão para Professor Titular na Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa/MG, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024.

INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGAS FILHO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 7312, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede da servidora ROSANE SILVA, matrícula SIAPE nº 6360597, Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, entre 20/08/2024 a 24/08/2024, para participação do 69º Congresso da SBG, da Sociedade Brasileira de Genética-SBG, em Rio de Janeiro/RJ. Processo nº 23079.235848/2024-25.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

PORTARIA Nº 7308, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede da servidora FERNANDA FERREIRA CRUZ, matrícula SIAPE nº 3062359, Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, entre 02/10/2024 a 05/10/2024, para participação do Congresso da Sociedade Brasileira de Biofísica, em São Paulo/SP. Processo nº 23079.234054/2024-44.

PORTARIA Nº 7309, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede da servidora FERNANDA FERREIRA CRUZ, matrícula SIAPE nº 3062359, Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, entre 14/09/2024 a 17/09/2024, para participação do Congresso da Sociedade Brasileira de Fisiologia - SBFis, em Caxambu/MG. Processo nº 23079.234041/2024-75.

PORTARIA Nº 7310, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede da servidora CLAUDIA DOMINGUES VARGAS, matrícula SIAPE nº 2221040, Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, entre 02/09/2024 a 07/09/2024, para participação do Congresso da Sociedade Brasileira de Engenharia Biomédica, em Ribeirão Preto/SP. Processo nº 23079.237164/2024-68.

**PORTARIA Nº 7311, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor ROBSON COUTINHO SILVA, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento da sede da servidora JULIANNA DIAS ZEIDLER, matrícula SIAPE nº 1463755, Professor Magistério Superior, lotado no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, nesta Universidade, entre 16/09/2024 a 19/09/2024, para participação do Congresso da Summit Brasileiro de Metabolômica da Sociedade Brasileira de Proteômica, em São Paulo/SP. Processo nº 23079.236663/2024-38.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024**EDITAL Nº 688, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Processo nº 23079.240505/2024-82

OBJETO: Processo seletivo para o Mestrado Profissional de Formação para a Pesquisa Biomédica (MPB)

EDITAL Nº 688, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO
NO MESTRADO PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO
PARA A PESQUISA BIOMÉDICA DO INSTITUTO DE BIOFÍSICA
CARLOS CHAGAS FILHO DA UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025
TURMA 2025****I) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

I.1.) A coordenação do Mestrado Profissional de Formação para a Pesquisa Biomédica (MPB) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF) da UFRJ, no uso de sua atribuição fixada no artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-graduação STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (Anexo à RESOLUÇÃO CEPG Nº 1 de dezembro de 2006) e artigo 12º, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa da Pós-graduação STRICTO SENSU e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (Anexo à RESOLUÇÃO CEPG Nº 2 de dezembro de 2006) e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPG Nº 01 de 23 DE FEVEREIRO DE 2022, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições no processo seletivo para o Mestrado Profissional de Formação para a Pesquisa Biomédica (MPB) no período de 01 à 10 de dezembro de 2024, nos seguintes termos:

I.2) O edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF) da UFRJ em 20 de agosto de 2024.

I.3) Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/>, por e-mail: edital@biof.ufrj.br, ou na Secretaria de Ensino de Pós-graduação do IBCCF, Centro de Ciências da Saúde, Bloco G – 1º andar sala G1-003, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ.

I.4) O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do MPB obedecidas as normas deste Edital.

I.5) O processo seletivo visa selecionar candidatos para provimento de vagas para o Curso de Mestrado Profissional de Formação para a Pesquisa Biomédica – MPB – de acordo com as normas constantes neste Edital.

I.6) Serão oferecidas vagas para as seguintes ênfases:

- Fisiologia aplicada à prática médica e translacional.
- Reprodução assistida humana e animal.
- Agentes infecciosos, diagnóstico e modelos experimentais.
- Biotecnologia, bioinformática, inovação. Saúde única: integração meio ambiente, saúde humana e animal.
- Difusão científica, gestão e sociedade.

I.7) A escolha do(s) orientador(es) deverá ser feita em até 3 (três) meses após a matrícula do candidato. Caso o discente escolha orientador(es) que não pertençam ao quadro de orientadores do Programa de PG do MPB, ficará facultada à CPGP aprovar ou não o(s) orientador(es/a/as) indicado(s/a/as) pelo(a) discente. A lista dos orientadores permanentes e colaboradores encontram-se no sítio: <https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/orientadores/>

I.8) Os candidatos obrigam-se a reservar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para a participação nas disciplinas obrigatórias que serão ministradas de 08h às 18h (manhã e tarde), preferencialmente às sextas-feiras. As disciplinas eletivas e atividades de pesquisa poderão ocorrer fora do horário especificado anteriormente.

II) DAS VAGAS E DO PÚBLICO ALVO:

II.1) Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o MPB (em caso de empate por nota na trigésima posição, poderá excepcionalmente ser aberto um número maior de vagas). Sendo até 10 (dez) vagas para os servidores da UFRJ com vistas a sua qualificação e profissionalização continuada.

- 06 vagas para cotistas (negros/pardos e indígenas)
- 02 vagas para cotistas (PcD)
- 22 vagas ampla concorrência (sendo até 10 vagas para servidores da UFRJ)

II.2) O MPB destina-se aos portadores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que tenham interesse em desenvolver projetos em pesquisa biomédica, de acordo com as ênfases listadas no item I.6.

II.3) POLÍTICA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. O Programa de Pós-Graduação oferecerá até 25% das vagas para candidatos(as) cotistas de acordo com a Portaria normativa do MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016 e a resolução CEPG Nº 03 de 23 de outubro de 2018. São considerados candidatos(as) cotistas dentro deste edital: negros, pardos, indígenas, pessoa com deficiência.

- vinte por cento (20%) das vagas totais do edital para candidatos (negros/pardos e indígenas);
- cinco por cento (5%) das vagas totais do edital para candidatos com deficiência (PcD).

II.4) No cálculo da porcentagem de vagas destinadas a optantes de ações afirmativas, quando houver número fracionado, sempre haverá um arredondamento para o número superior.

II.5) Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

II.6) Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

II.7) Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

II.8) As pessoas pretas, pardas, indígenas, com deficiência (PcD), que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário do Programas de Pós-graduação Stricto Sensu no ato de inscrição.

II.9) Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ, conforme procedimentos expressos na Resolução CEPG nº 118 de 30/09/2022, na Instrução Normativa MGI Nº23 de 25/07/2023 e seguindo o cronograma expresso neste edital, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas. Os candidatos serão informados via email registrado na ficha de inscrição o local, horário e data do agendamento do procedimento, que ocorrerá no formato presencial.

II.10) As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

II.11) A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

II.12) Procedimentos e critérios a serem adotados pela comissão de heteroidentificação:

- a) a comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame;
- b) serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
- c) não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
- d) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade; o processo de Heteroidentificação será filmado e a negativa implica em eliminação do candidato;
- e) não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas; aos candidatos não aptos será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão;

f) constatando-se indícios de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, estará sujeito a eliminação como cotista, voltando para as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação.

II.13) Conforme a Instrução Normativa Nº 23 em seu artigo 1º, a reserva de vaga destina-se: “Esta Instrução Normativa disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras” e inciso IV – “pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda”

II.14) No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração (Anexo IX) se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

II.15) No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração (Anexo X) se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo III, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

II.16) Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados em edital pelos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, definindo a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito a ação compensatória, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a), em PDF junto aos documentos solicitados no item III.2h deste edital e marcar a opção correspondente no formulário de inscrição.

II.17) Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.

III) DA INSCRIÇÃO:

III.1) As inscrições serão realizadas no período de 1 a 10 de dezembro de 2024 somente pelo e-mail: edital@biof.ufrj.br. O candidato deverá enviar somente um ÚNICO e-mail com os arquivos listados e separados em formato PDF contendo tanto a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, quanto todos os documentos solicitados abaixo:

III.2) Documentos necessários:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, que deverá ser obtida pelo link: https://drive.google.com/file/d/157b1stRxnXEnc_lmSroDcCnUFVofKcR0/view. A ficha de inscrição deverá ser obrigatoriamente, digitada. Não será aceita ficha de inscrição preenchida a mão;
- b) Um pré-projeto (modelo vide Anexo II);
- c) Uma foto 3x4 recente na ficha de inscrição;
- d) Carta do(a) candidato(a) justificando seu interesse em ingressar no Curso de Mestrado Profissional para a Formação em Pesquisa Biomédica;
- e) Termo de compromisso assinado pelo(a) candidato(a), confirmando a disponibilidade de 10 (dez) horas por semana para dedicação PRESENCIAL OU VIRTUAL às atividades do curso, que ocorrem, majoritariamente, às sextas-feiras (modelo vide Anexo V);
- f) Cópias do documento de identidade, CPF e título de eleitor;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento do filho conforme item II.11;
- i) Cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação;
- k) Cópia do Histórico escolar da graduação;

l) Curriculum vitae documentado (anexar cópia simples de todos os documentos). Somente serão pontuados as atividades devidamente comprovadas entregues até a data da inscrição;

m) Candidato(a) estrangeiro(a) deverão apresentar adicionalmente:

- Cópia do passaporte válido e visto de permanência;
- Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.

III.3) Não há pagamento de inscrição;

III.4) No preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá escolher 3 (três) ênfases oferecidas pelo curso, enumerando de 1 a 3 na ordem da maior prioridade para a de menor prioridade.

III.5) Todas as informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A falta de fidelidade a qualquer documento, erro ou omissão poderá acarretar na não autorização para a inscrição definitiva, sem a qual o(a) candidato(a) não poderá realizar o processo seletivo. Se for identificada falsidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada a qualquer momento do curso.

III.6) A inscrição dos(as) candidatos(as) no processo seletivo para o MPB será homologada pela Comissão de Seleção após a verificação da documentação apresentada.

III.7) A confirmação da inscrição será divulgada pela Secretaria do Programa de acordo com o cronograma constante no ANEXO I deste Edital, na página da internet (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>), e no quadro afixado ao lado da Secretaria de PG.

III.8) Os(as) candidatos(as) que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão a inscrição indeferida, estando, portanto, eliminados do processo seletivo, salvo em casos de pendências devidamente justificadas e que deverão ser aprovadas pela Comissão de Seleção.

III.9) Após o recebimento do e-mail contendo a inscrição do(a) candidato(a) pela secretaria da PG, um e-mail de confirmação será enviado de volta ao candidato. Este e-mail NÃO garante que a inscrição foi aprovada, a aprovação ou não da inscrição ocorrerá somente após a verificação e análise da documentação apresentada pela Comissão de Seleção.

IV) DO PROCESSO SELETIVO:

IV.1) O processo seletivo seguirá o cronograma descrito no ANEXO I e será constituído das seguintes etapas obrigatórias:

IV.2) 1ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma prova de redação, com duração total de 3 (três) horas e ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I.

a) O grau mínimo para ser considerado apto para participar nas fases seguintes do processo seletivo é 5,0 (cinco). O resultado desta fase será divulgado no site (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>), e no quadro afixado ao lado da Secretaria de PG até 16:00 h do dia de divulgação do resultado, conforme o cronograma deste edital (ANEXO I).

b) A prova visará analisar a capacidade de interpretação de textos de temas pertinentes a área de concentração do curso. O(a) candidato(a) deverá dissertar sobre o tema. Será avaliado o emprego da língua culta de Português, bem como os parâmetros expostos no ANEXO VI.

IV.3) 2ª Fase: de caráter classificatório, consistirá de uma prova de uma prova de proficiência em língua estrangeira (língua inglesa), com duração total de 3 (três) horas e ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I.

a) A prova de inglês consistirá em interpretação ou tradução de texto proposto, com conteúdo pertinente temas pertinentes à área de concentração do curso. Esta prova é de caráter classificatório desde que a nota obtida seja diferente de zero. Candidatos com nota zero serão eliminados do processo seletivo. O(A) candidato(a) poderá consultar dicionário físico inglês:inglês durante a prova. Não serão permitidos dicionários virtuais, em programas de computador (software) e/ou aplicativos de celulares.

b) Na avaliação da Prova Escrita, será observada a capacidade de compreensão de leitura em inglês, capacidade de expressão escrita em português, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual e clareza.

c) Candidatos estrangeiros não lusófonos deverão prestar o exame de conhecimento de língua portuguesa que ocorrerá no primeiro período após o ingresso no curso, quando o candidato for aprovado e matriculado.

d) O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo que obtiver nota inferior a 7,0 (sete pontos) deverá refazer a prova de inglês posteriormente. A nota para constatar proficiência é mínima de 7,0. Candidatos com notas entre 1 a 6,9 deverão refazer a prova de língua inglesa em Maio ou Outubro de 2025.

IV.4) 3ª Fase: Prova Oral de defesa de Pré-projeto e apresentação da Trajetória profissional de caráter eliminatória e classificatória, executada por uma banca



composta por 3 professores, sendo ao menos um do quadro docente permanente do MPB, previamente estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) e ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I. Os Critérios de análise do memorial se encontram no ANEXO VII.

- a) Na Prova Oral cada candidato (a) terá 5 minutos para a apresentação do Memorial e 10 minutos para a apresentação do Pré-projeto (o mesmo enviado no ato da inscrição). Após a apresentação o(a) candidato(a) será arguido pela Comissão de seleção.
- b) Durante a arguição, a comissão irá considerar: (a) A qualidade da trajetória profissional e acadêmica devidamente comprovada; (b) A clareza de explicação, conhecimento teórico e viabilidade de execução do seu projeto dentro do período de 2 anos;
- c) A capacidade de articulação de ideias e conhecimentos gerais acerca de pelo menos uma das ênfases do MPB.

V) DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

V.1) As provas serão avaliadas com um conceito de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), para cada avaliação.

V.2) Será considerado aprovado para a 2ª Fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na 1ª Fase.

V.3) A prova da 3ª Fase será avaliada com um conceito de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). O(A) candidato(a) com média igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa será considerado aprovado nesta fase.

V.4) A nota final será composta pela média aritmética das notas obtidas entre as 1ª, 2ª e 3ª Fases, considerado aprovado o(a) candidato(a) com média igual ou superior a 6,0 (seis).

V.5) Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de média final.

V.6) Em hipótese alguma haverá segunda chamada. O(A) candidato(a) que porventura não comparecer a qualquer uma das etapas estará eliminado(a) do concurso.

VI) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

VI.1) Os resultados serão divulgados de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I.

VI.2) A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de classificação, acompanhada das respectivas médias, será afixada em frente à Secretaria de Ensino de Pós-graduação e será divulgada pelo site (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>).

VII) DOS RECURSOS:

VII.1) Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento do pedido da inscrição;
- b) Ao resultado da 1ª Fase;
- c) Ao resultado da 2ª Fase;
- d) Ao resultado da 3ª Fase;
- e) Ao resultado global.

VII.2) O prazo para interposição dos recursos é definido de acordo com o calendário constante no ANEXO I.

VII.3) Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

VII.4) Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item VII.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado.

VII.5) Os recursos deverão ser interpostos por e-mail (mpb@biof.ufrj.br) contanto que o endereço de e-mail usado seja o mesmo constante na ficha de inscrição do(a) candidato(a).

VII.6) Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

VII.7) A Coordenação do processo seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

VII.8) Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

VII.9) O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito justificando os itens de solicitação de recurso.

VII.10) Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital (vide item VII.5).

VII.11) A Banca Examinadora constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VII.12) Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.

VIII) DA MATRÍCULA:

VIII.1) Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

VIII.2) No ato da matrícula o(a) candidato(a) deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF, identidade, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento e certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa. O reconhecimento de firma será realizado pelo secretário(a) da PG.

VIII.3) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma no prazo de 12 (doze) meses, a contar da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.

VIII.4) A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-Graduação do MPB de acordo com o cronograma constante no Anexo I, das 09 às 13 horas, na Secretaria de Pós-Graduação do IBCCF/UFRJ.

VIII.5) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

VIII.6) O candidato aprovado que tenha vínculo empregatício deverá trazer no ato da matrícula uma declaração de anuência do chefe imediato do local de trabalho, que deverá concordar e apoiar as atividades experimentais a serem realizadas no seu local de trabalho. (Vide modelo no Anexo IV).

VIII.7) O candidato matriculado será alocado na turma da ênfase escolhida conforme escolha priorizada na ficha de inscrição (item I.6), de maior para menor prioridade. No entanto, a coordenação do curso poderá fazer as seguintes adequações se necessárias:

- a) Uma determinada ênfase só será implementada se tiver sido escolhida por, pelo menos, 5 (cinco) candidatos matriculados.
- b) O aluno matriculado, que escolheu uma ênfase não oferecida, será realocado para a ênfase de prioridade 2 de sua escolha e assim sucessivamente.
- c) A Coordenação do curso reserva-se o direito de excluir, incluir ou alterar as ênfases em função da demanda de alunos e/ou ajustes de adequação de carga didática dos docentes atuantes no Curso, sem que isso leve a qualquer prejuízo na conclusão e formação do aluno.
- d) O aluno poderá solicitar mudança de ênfase durante o curso à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa, que poderá deferir ou não a solicitação. Em caso de deferimento, o aluno deverá cursar as disciplinas obrigatórias da nova ênfase, enquanto as disciplinas da ênfase antiga cursadas poderão ser creditadas como disciplinas eletivas.

IX) DISPOSIÇÕES GERAIS:

IX.1) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

IX.2) Poderá haver vista de prova, somente nos casos de recursos para revisão de erro material. Por erro material entende-se erro no cômputo das notas.

IX.3) O exame de seleção só terá validade para a turma que será iniciada em 2025.

IX.4) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

IX.5) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) do IBCCF.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO:

1) INSCRIÇÕES E ENTREGA DO TEXTO DO PRÉ-PROJETO:

Data: de 01 a 10 de Dezembro de 2024.

Local: por meio do e-mail: editais@biof.ufrj.br.

2) CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

Data: até 13 de Dezembro de 2024.

Local: Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do IBCCF e também no site (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>)

3) RECURSO DA INSCRIÇÃO:

Período: 14 a 16 de Dezembro de 2024.

Local: por meio do e-mail: editais@biof.ufrj.br.

OBS. O resultado do recurso será divulgado no dia 18 de Dezembro de 2024 na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do IBCCF e no site (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>)



4) PROVA DE REDAÇÃO:

Data: 10 de Janeiro de 2025 – 6ª feira
 Horário: Das 14 às 17 horas.
 Local: Auditório G1-22 do IBCCF
 OBS: Os candidatos deverão chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova trazendo documento com foto e comprovante de inscrição. Só será permitido o acesso à sala de prova até às 13h45min.

5) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE:

Data: 16 de Janeiro de 2025 – 5ª feira
 Local: Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do IBCCF e também no site (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>)

6) RECURSO DO RESULTADO DA 1ª FASE:

Período: de 20 e 21 de Janeiro de 2025.
 Horário: Das 09 às 13 horas
 Local: Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do IBCCF
 OBS: O resultado do recurso será divulgado no dia 22 de Janeiro de 2025 na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do IBCCF e também no site (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>)

7) PROVAS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

Data: 24 de Janeiro de 2025 – 6ª feira.
 Horário: Das 14 às 17 horas.
 Local: Auditório G1-22 do IBCCF.
 OBS: Os candidatos deverão chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova trazendo documento com foto e comprovante de inscrição. Só será permitido o acesso à sala de prova até às 13h45min.

8) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS REDAÇÃO E DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

Data: Até 31 de Janeiro de 2025– 6ª feira.
 Local: site (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>)

9) RECURSO DO RESULTADO DAS PROVAS REDAÇÃO E DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

Período: 03 e 04 de Fevereiro de 2025.
 Horário: das 09 às 13 horas
 Local: Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do IBCCF
 OBS: O resultado do recurso será divulgado no dia 7 de Fevereiro de 2025 na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do IBCCF e também no (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>)

10) PROVA ORAL DE DEFESA DE PRÉ-PROJETO E APRESENTAÇÃO DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL Período: 12 a 14 de Fevereiro de 2025.

Horário: Das 09 às 17 horas.
 Local: Sala G1-003 do IBCCF.
 OBS: Os candidatos deverão chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova trazendo documento com foto, comprovante de inscrição. A lista com a ordem de apresentação dos candidatos será divulgada até o dia 10 de Fevereiro de 2025 na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do IBCCF e também no site (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>).

11) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA DEFESA DE MEMORIAL E RESULTADO FINAL:

Data: 18 de Fevereiro de 2025.
 Local: Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do IBCCF e também no site (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>)

12) RECURSO DO RESULTADO DA DEFESA DE MEMORIAL E DO RESULTADO FINAL:

Período: 19 a 20 de Fevereiro de 2025.
 Horário: das 08 às 13 horas
 Local: Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do IBCCF e também no site (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>)

13) RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSO:

Data: 25 de Fevereiro de 2025.
 Local: Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do IBCCF e também no site (<https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/posgraduacao-mpb/editais-resultados/em-andamento/>)

14) MATRÍCULA e APRESENTAÇÃO DO CURSO:

Data: 12 de Março de 2025– 4ª feira.
 Horário: 10 às 12 horas
 Local: Sala G1-009

15) INÍCIO DAS ATIVIDADES:

MARÇO/2025

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E INFORMAÇÕES:

Universidade Federal do Rio de Janeiro
 Centro de Ciências da Saúde
 Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho
 Secretaria de Ensino de Pós-Graduação
 Avenida Carlos Chagas Filho, 373
 Bloco G, sala G1-003
 Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 21941-902
 E-mail: edital@biof.ufrj.br

ANEXO II

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar um pré-projeto (plano de trabalho) que deverá ter entre 9.000 a 12.000 caracteres (excluindo as referências bibliográficas) e deverá conter os itens abaixo:

- Título do Projeto
 - Escolha um título claro e conciso que transmita o objetivo principal da sua pesquisa.
- Nome Completo do Candidato
 - Nome completo
 - Especifique se tem vínculo empregatício e qual é.
- Indicar 3 (três) ênfases de Interesse, na ordem de preferência
- Introdução
 - Contextualize o problema de pesquisa dentro da(s) ênfase(s) escolhida(s): explique a relevância do tema, apresente a motivação e justificativa para o estudo.
- Relevância do projeto
 - Discuta o potencial impacto dos resultados esperados do seu estudo na área de pesquisa e na sua prática profissional e/ou acadêmica.
- Objetivos
 - Defina os objetivos gerais e específicos do seu estudo (os objetivos devem descrever o que você espera alcançar com sua pesquisa).
- Cronograma
 - Elabore um cronograma estimado para cada fase do projeto.
- Referências
 - Inclua uma lista de todas as fontes (referências) citadas ao longo do projeto.

ANEXO III

Check-List	
Nome Completo:	
CPF:	
E-mail:	
Documento	OK
• Ficha de inscrição com foto	
• Um pré-projeto (modelo vide Anexo II);	
• Carta do(a) candidato(a) justificando seu interesse em ingressar no Curso de Mestrado Profissional para a Formação em Pesquisa Biomédica;	
• Termo de compromisso assinado pelo(a) candidato(a), confirmando a disponibilidade de 10 (dez) horas por semana para dedicação PRESENCIAL OU VIRTUAL às atividades do curso, que ocorrem, majoritariamente, às sextas-feiras (modelo vide Anexo V);	
• Cópias do documento de identidade, CPF e título de eleitor;	
• Certidão de nascimento ou casamento;	
• Certidão de nascimento do filho conforme item II.11;	
• Cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;	
• Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação;	
• Cópia do Histórico escolar da graduação;	
• Curriculum vitae documentado (anexar cópia simples de todos os documentos). Somente serão pontuados as atividades devidamente comprovadas entregues até a data da inscrição;	
Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:	
• Cópia do passaporte válido e visto de permanência; Obrigatório	
• Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil. Obrigatório	



ANEXO IV

**(CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA)
(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA!)**

Declaro, para os devidos fins, que uma vez aprovado(a) e matriculado(a) no Mestrado Profissional, concordo com a realização das atividades experimentais do(a) candidato _____, no seu local de trabalho. Também, concordo em dispensar o(a) supra suposto candidato(a) das atividades laborais nas sextas-feiras no horário das oito às dezoito horas durante o primeiro ano letivo deste para a realização de disciplinas. Estou ciente de que estas atividades são requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Ciências do Mestrado Profissional para a Formação em Pesquisa Biomédica do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Nome Legível: _____

(Assinatura da Chefia Imediata)

(Assinatura do/a/e Candidato/a/e)

ANEXO V -

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de comprovação, que eu, _____,

CPF no _____/_____, COMPROMETO-ME a disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais (Majoritariamente às Sextas-feiras) para as atividades PRESENCIAIS ou VIRTUAIS do curso de Mestrado Profissional para a Formação em Pesquisa Biomédica do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO VI -

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Domínio da escrita formal - Uso adequado da norma cultua	
PONTOS	AVALIAÇÃO
2,5-2,0	Domínio excelente da escrita formal em português. Pequenos erros gramaticais ou de convenções são aceitos excepcionalmente.
1,9-1,5	Bom domínio da língua portuguesa com poucos desvios.
1,4-1,0	Domínio mediano, com alguns desvios gramaticais e de convenções do registro em língua portuguesa.
0,9-0,5	Domínio insuficiente da língua portuguesa, com muitos desvios.
0,4-0,1	Domínio precário, com desvios sistemáticos de gramática e convenções da escrita.
0	Desconhecimento da escrita formal em língua portuguesa.
Compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento - Coerência textual	
PONTOS	AVALIAÇÃO
2,5-2,0	Apresenta uma argumentação consistente, com repertório sociocultural e um domínio excelente do texto dissertativo-argumentativo.
1,9-1,5	Bom domínio do estilo dissertativo-argumentativo e considerações consistentes.
1,4-1,0	Fundamentação previsível e conhecimento mediano do texto dissertativo-argumentativo.
0,9-0,5	Pouco conhecimento de estrutura de texto proposta.
0,4-0,1	Tangencia o tema e tem conhecimento precário do estilo dissertativo-argumentativo, chegando a usar outras formas textuais.
0	Fuga ao tema ou texto não compatível com a estrutura dissertativo-argumentativa — motivo para anulação da prova.
Capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos - estrutura textual	
PONTOS	AVALIAÇÃO
2,5-2,0	Defende um ponto de vista com informações, fatos e opiniões de forma consistente e organizada, configurando autoria.
1,9-1,5	Defende uma tese de forma organizada, com indícios de autoria. Capaz de apresentar opiniões, fatos e informações relacionados ao tema.

1,4-1,0	Limita-se a jargões para apresentar opiniões, fatos e informações, defendendo seu ponto de vista de forma pouco organizada.
0,9-0,5	Apresenta argumentações limitadas, mas de forma desorganizada ou contraditória.
0,4-0,1	Não defende um ponto de vista e apresenta argumentação pouco relacionada ao tema.
0	Não defende um ponto de vista e os fatos, informações e opiniões não estão relacionados ao tema.
Domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação - Coesão textual	
PONTOS	AVALIAÇÃO
2,5-2,0	Sabe articular as partes do texto com uso diversificado de recursos de coesão.
1,9-1,5	Tem um repertório diversificado de recursos de coesão, articulando bem o texto, apresentando poucas inadequações.
1,4-1,0	Coesão pouco diversificada, articulando o texto de forma mediana.
0,9-0,5	Articula o texto de forma insatisfatória, limitado em coesões, com muitas inadequações.
0,4-0,1	Articulação precária do texto.
0	Não articula informações.

ANEXO VII -

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

Avaliação textual do pré-projeto (máximo 1,0)	
PONTOS	AVALIAÇÃO
1,0	excelente
0,75	bom
0,50	regular
0,25	insuficiente
Motivação: nível de interesse e motivação para a realização do curso (máximo 7,0)	
PONTOS	AVALIAÇÃO
2,0-0	Apresenta capacidade de explanar suas ideias e motivações de forma clara e bem estruturada
1,0-0	Demonstra interesses e motivação factíveis relacionados ao curso
0,25-0	Compreende o que é um curso de mestrado profissional
0,5-0	Pensou sobre a nova organização da rotina laboral e pessoal para poder realizar o curso uma vez aprovado/a/e
1,5-0	Apresentou conhecimento teórico sobre a área do seu projeto
1,0-0	O projeto apresentado é exequível em 2 anos
0,25-0	Identificou possíveis orientadores internos ao MPB
0,5-0	O projeto tem caráter de PPG profissional
Avaliação do Currículo*: trajetória profissional e acadêmica (máximo 2,0)	
PONTOS	AVALIAÇÃO
0,1 por evento, máximo 0,3	Participação em eventos empresariais, científicos ou organização de evento dentro da sua área de trabalho (comprovado)
0,2 por item, máximo 0,4	Apresentação de trabalho em evento ou autoria de artigo publicado em revista (comprovado).
0,2 por ano, máximo 0,6	Estágio comprovado na sua área de atuação (não curricular do ensino de graduação ou pós-graduação - mínimo de 1 ano ou 120h)
0,2 (se houver), máximo 0,4	Residência, curso de especialização, ou curso de pós-graduação (stricto ou lato senso), com comprovação. Se parcialmente concluído, tendo mais de 50% realizado terá metade da pontuação.
0,1 por evento, máximo 0,3	Curso não curricular (mínimo 12h de carga horária, comprovado)

* Neste quesito somente serão pontuados os itens contendo as devidas documentações comprobatórias enviadas no momento de inscrição neste edital.



**ANEXO VIII -
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS**

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a política de Ação Afirmativa para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas.

A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente auto declaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____
Portador da carteira de identidade nº _____ expedida
por _____ CPF: _____
, li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando
por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data: _____. _____. ____.

Assinatura

**ANEXO IX -
MODELO DE LAUDO MÉDICO
PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE
INFORMAÇÕES MÉDICAS	
TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

INSTITUTO DE BIOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 7487, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da Docente Ana Lucia Moraes Giannini, Siape: 2528562 para participar do VII Encontro nacional do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em rede-PROFBIO no período de 06 a 11/09/2024, em Maceió.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7678, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. RODRIGO SOARES MOURA NETO, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Carla Y Gubau Manao para participar do 74º Congresso Nacional de Botânica a ser realizado em Brasília (DF), no período de 9 a 16 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7679, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. RODRIGO SOARES MOURA NETO, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da Docente Lucia de Siqueira Campos, Siape, para Participação de banca de Dissertação de Mestrado no Instituto Oceanográfico, na USP, São Paulo-SP, elaboração de trabalhos relacionados à Antártica no Instituto Oceanográfico e trabalhar na edição de um livro sobre a Antártica com a Dra Silvia Dotta, no Instituto Principia de Física Teórica, São Paulo, SP, no período 29/08 a 13/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7692, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. RODRIGO SOARES MOURA NETO, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Diego Edon Alurintino dos Santos, Siape: 3075659 para participar do 74º Congresso Nacional de Botânica a ser realizado em Brasília (DF), no período de 9 a 16 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7693, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. RODRIGO SOARES MOURA NETO, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Docente Lana da Silva Sylvestre, Siape: 0312089 para participar como palestrante e integrante de Coordenação temática de uma reunião geral com os resultados alcançados pelo INCT-HVFF. A visita técnica ao herbário UFP está relacionada linha de pesquisa desenvolvida pelo LISV/UFRJ, em taxonomia e evolução de Samambaias Neotropicais, no período de 10 a 19/09/2024, em Universidade Federal de Pernambuco - Recife.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7697, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. RODRIGO SOARES MOURA NETO, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Bióloga Inês Corrêa Gonçalves Siape: 1933508 para Trabalho de campo relacionado a disciplina Ecologia de Insetos Aquáticos (MNE-729) no Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNASO), em Teresópolis/RJ no período de 21 a 24/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 7699, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. RODRIGO SOARES MOURA NETO, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Servidora ERIKA VON SOHSTEN DE SOUZA MEDEIROS, Siape: 2415453 para participar do 74º Congresso Nacional de Botânica na Sociedade Botânica do Brasil em Brasília, no período de 08 a 16/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7703, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. RODRIGO SOARES MOURA NETO, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Docente Karla Diamantina de Araújo Soares Siape: 3260009, para Visita ao Instituto de Biologia e colaboração na disciplina IOC5742 - Tópicos Especiais em Biodiversidade Marinha: Biodiversidade e Ecologia de Chondrichthyes, na USP/SP no período de 16 a 20/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7753, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da docente GISELA MANDALI DE FIGUEIREDO para saída de campo da disciplina obrigatória Zooplâncton Marinho (IBM466) que será realizada na Ilha da Madeira – Itaguaí no dia 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7754, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da docente ANDREA JUNQUEIRA para participar de Reunião da Associação Brasileira de Ciência Ecológica na Associação Brasileira de Ciência Ecológica, em Salvador no período de 02 a 06/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7755, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da docente KARLA DIAMANTINA DE ARAUJO SOARES para Visita à coleção ictiológica do Museu Oceanográfico do Vale do Itajaí para exame de espécimes de tubarões e raias em Balneário Piçarras - SC no período de 23 a 28/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7756, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da docente Rosana Conrado Lopes , para VII Encontro Nacional do ProfBio na UFAL - Universidade Federal de Alagoas - Maceió no período de 08 a 11/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7757, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da docente ROSANA CONRADO LOPES para participar Reunião Geral do INCT - Herbário Virtual na Universidade Federal de Pernambuco - Recife, no período de 11 a 14/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7758, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da docente Claudia Augusta de Moraes Russo para participar do VII Encontro Nacional do PROFBIO , em Maceió no período de 06 a 12/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7759, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da docente Blanche Christine Pires de Bitner Mathe para participar do XII Simpósio de Ecologia, Genética e Evolução de Drosophila, que acontecerá de 2 a 5 de setembro de 2024 em São Paulo, SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 7463, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Professora Patrícia Dias Fernandes, Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas nomeada pela portaria 7378 de 22 de agosto de 2024 e fazendo uso das atribuições do seu cargo, resolve:

1. Anular a Portaria de Pessoal 5371 de 09 de Julho de 2024
2. Nomear a Comissão de reformulação do Regimento do ICB.
3. A Comissão, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
 - Professora Cláudia Lúcia Martins da Silva, SIAPE 1224847;
 - Professor Newton Gonçalves Castro, SIAPE 1195862;
 - Professora Flávia Regina Souza Lima, SIAPE 3168127;
 - Professor Felipe Leite de Oliveira, SIAPE 1730229;
 - Técnico Fábio Jorge Moreira da Silva, SIAPE 1846929;
 - Técnica Carolina Batista, SIAPE 1659278
3. A Comissão terá validade de 6 meses a partir da publicação desta Portaria.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7506, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Autorização de afastamento de João Alfredo de Moraes Gomes da Silva

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Patrícia Dias Fernandes, nomeada pela Portaria nº 7.378 de 22 de Agosto de 2024, usando de atribuições de sua competência, autoriza o afastamento do Professor João Alfredo de Moraes Gomes da Silva, SIAPE 231****, para participação no "56º Congresso Brasileiro de Farmacologia e Terapêutica Experimental". O afastamento se dará no período de 07 a 11 de Outubro de 2024, em Balneário Camboriú/SC.

PORTARIA Nº 7527, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Autorização de afastamento de Manuella Lanzetti Daher de Deus

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Patrícia Dias Fernandes, nomeada pela Portaria nº 7.378 de 22 de Agosto de 2024, usando de atribuições de sua competência, autoriza o afastamento da Professora Manuella Lanzetti Daher de Deus, SIAPE 119****, para participação no "56º Congresso Brasileiro de Farmacologia e Terapêutica Experimental". O afastamento se dará no período de 06 a 12 de Outubro de 2024, em Balneário Camboriú/SC.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7641, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Autorização de afastamento de Lucienne da Silva Lara Morcillo

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Patrícia Dias Fernandes, nomeada pela Portaria nº 7.378 de 22 de Agosto de 2024,



usando de atribuições de sua competência, autoriza o afastamento da Professora Lucienne da Silva Lara Morcillo, SIAPE 154****, para participação no "56º Congresso Brasileiro de Farmacologia e Terapêutica Experimental". O afastamento se dará no período de 06 a 11 de Outubro de 2024, em Balneário Camboriú/SC.

PORTARIA Nº 7642, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Autorização de afastamento de Isis Nem de Oliveira Souza

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Patrícia Dias Fernandes, nomeada pela Portaria nº 7.378 de 22 de Agosto de 2024, usando de atribuições de sua competência, autoriza o afastamento da Professora Isis Nem de Oliveira Souza, SIAPE 220****, para participação no "56º Congresso Brasileiro de Farmacologia e Terapêutica Experimental". O afastamento se dará no período de 06 a 10 de Outubro de 2024, em Balneário Camboriú/SC.

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7689, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profa. Avany Fernandes Pereira, torna pública a composição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Professor Adjunto, classe C, nível 2, para Professor Adjunto, classe C, nível 3, da docente Viviane Marinho da Costa, matrícula SIAPE nº 2780180, aprovada pela Congregação da Unidade em reunião realizada no dia 13 de maio de 2024, conforme Resolução CONSUNI Nº 08/2014.

Membros Titulares:

- Maria Beatriz Trindade de Castro - Professora Associado - INJC/UFRJ
- Aline Alves Ferreira - Professora Adjunto IV - INJC/UFRJ
- Gerson Luiz Marinho - Professor Associado - EEAN/UFRJ

Membros Suplentes:

- Gilberto Kac - Professor Titular - INJC/UFRJ
- Livia Maria Santiago - Professora Associado - Fonoaudiologia/FM/UFRJ

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7742, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profa. Avany Fernandes Pereira, torna pública a composição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Professor Associado, classe D, nível 1, para Professor Associado, classe D, nível 2, da docente Aline Gomes de Mello de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1852121, aprovada pela Congregação da Unidade em reunião realizada no dia 08 de julho de 2024, conforme Resolução CONSUNI Nº 08/2014.

Membros Titulares:

- Eliane Lopes Rosado - Professora Titular - INJC
- Marcelo de Pádula - Professor Titular - FF
- Regina Célia Gollner Zeitoune - Professora Titular - EEAN

Membros suplentes:

- Cláudia Saunders - Professora Titular - INJC
- Sérgio Eduardo Longo Fracalanza - Professor Titular - IMPG

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 26/08/2024

PORTARIA Nº 7457, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA, no uso de atribuições de sua competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 3.086, de 05/04/2023, publicada no DOU nº 69, de 11/04/2023.

Resolve: Nomear a nova composição da Coordenação do Curso de Graduação em Musicoterapia, com os seguintes nomes:

- Beatriz de Freitas Salles, Professor do magistério superior, SIAPE 1210667 - Coordenadora;
- Thelma Beatriz Sydenstricker Alvares, Professor do magistério superior, SIAPE 1354186 - Coordenadora Adjunta.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7558, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais - Conversão para Tempo Comum

CLAUDETE VEIGA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 0365456, no cargo de Assistente Social, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.014539/2012-54, nos períodos de 16/11/1992 a 09/07/1995 e 10/07/1997 a 18/05/2018 com a aplicação do índice de 20%, totalizando 1.716 dias, equivalentes a 4 anos, 8 meses e 16 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 7571, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

Resolve: Tornar sem efeito a Portaria nº 8059/14, publicado no BUFRJ Nº 37 de 11/09/2014, referente a averbação de tempo de serviço da servidora Clarice Bieler, Matrícula SIAPE nº 1769828.

PORTARIA Nº 7576, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

CLARICE BIELER, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1769828, admitida em 02/03/2010, localizada no IPUB. Averbado o tempo de serviço prestado como Autônomo, no período de 01/03/1983 a 31/05/1987, no período de 01/07/1987 a 31/03/1990, no período de 01/05/1990 a 31/10/1990, no período de 01/05/1991 a 30/04/1992 e no período de 01/06/1992 a 25/08/92. Totalizando 3.194 dias, correspondendo a 08 anos, 09 meses e 04 dias. O referido tempo de serviço é compatível para fins de aposentadoria de acordo com o art. 103, V da Lei 8.112/90 (RJU). Averbado o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de São Gonçalo, no período de 26/08/1992 a 31/12/1998 e no período de 01/08/2000 a 01/03/2010. Totalizando 5787 dias, correspondendo 15 anos, 10 meses e 12 dias. O referido tempo de serviço é compatível para fins de aposentadoria de acordo com o art. 103, I da Lei 8.112/90 (RJU).

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7497, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência.

Resolve autorizar o afastamento no País da servidora SIBELLE NOGUEIRA BUONORA, Médico/área, SIAPE 145669, da Divisão Médica deste Instituto, no período de 12/11/2024 a 17/11/2024, a fim de participar do X CONGRESSO BRASILEIRO DE CUIDADOS PALIATIVOS - Fortaleza - CE. Proc. nº 23079.229321/2024-61

PORTARIA Nº 7499, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência.

Resolve autorizar o afastamento no País do servidor RICARDO DO REGO BARROS, Médico/área, SIAPE 0360560, da Divisão Médica deste Instituto, no período de 23/10/2024 a 25/10/2024, a fim de participar do 41º CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA - Florianópolis - SC. Proc. nº 23079.230156/2024-91

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

PORTARIA Nº 7570, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - REPUBLICAÇÃO

Licença Prêmio Por Assiduidade – Concessão

URBANO PEDRITO ESTRELA DA SILVA FILHO, SIAPE 0365361, Técnico de Radiologia, lotado e em exercício no IPPMG. Concedido três meses de licença



prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 01/12/1986 a 29/11/1991, a serem usufruídas parceladamente, e não como constaram no BUFRJ Nº 27 de 07/07/1994 Processo nº 23079.240207/2024-92

MATERNIDADE ESCOLA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

PORTARIA Nº 7449, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

ANDREA FERREIRA PORTELLA – Médica, do QUP/UFRJ, matrícula nº 1192469, lotada e em exercício na Maternidade Escola. Autorizada a averbação do tempo de contribuição de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição 4215544, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sendo considerado os períodos de 03/01/1996 A 28/10/2001 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) no total de 2.126 dias, correspondendo a 05 anos, 10 meses e 01 dia. Este tempo é para fins de aposentadoria e disponibilidade de acordo com art. 103, I da Lei nº 8.112/90. Processo nº 23079.220267/2024-99.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA Nº 7450, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DEBORA MARIA BARBOSA RANGEL DOS PASSOS – Técnica de Enfermagem, do QUP/UFRJ, matrícula nº 1291914, lotada e em exercício na Maternidade Escola. Autorizada a averbação do tempo de contribuição de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição 4224789, expedida pelo INSS, sendo considerado os períodos de 02/02/1987 a 14/07/1987(Havita Soc Educ LTDA); 01/08/1987 A 13/01/1989(Clinica Repouso Campo Belo LTDA); 14/01/1989 A 28/05/1989 (Clínica de Repouso Valencia LTDA); 29/05/1989 A 16/02/1991 (Centro de Med Nuclear Guanabara LTDA); 17/02/1991 A 03/04/1991 (INST Clínico Maxwell LTDA); 03/06/1991 A 10/07/1991 (Tijuca Serv Assist Medico Cirur Infantil); 18/02/1992 a 24/04/1992 (Casa de saude Sta Helena LTDA); 01/07/1992 A 01/08/1992(Semiu); 02/08/1992 a 06/10/1994 (Hospital Renaud Lambert S/A); 07/10/1994 A 09/03/1995(Hosp de Clínicos de Jacarepagua LTDA); 02/02/1997 A 18/03/1997 (Hosp Dr Balbino LTDA); 19/05/1997 A 20/08/1997 (Douta Medicos e Associados LTDA) E 21/08/1997 A 12/11/1998 (Clínica Cirurgica ST Barbara LTDA) no total de 3.231 dias, correspondendo a 08 anos, 10 meses e 11 dias. Este tempo é para fins de aposentadoria e disponibilidade de acordo com art. 103, V da Lei nº 8.112/90. Processo nº 23079.220807/2024-34.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA Nº 7522, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

SIRLENE LUCIA DOS SANTOS DA SILVA - matrícula siape nº 1938805, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado e em exercício na Maternidade Escola. Autorizada averbação de tempo de serviço especial de 383 dias (01 ano e 18 dias), referente ao acréscimo de 20% do período compreendido entre 14/08/2014 a 13/11/2019, conforme ON 16, de 23 de dezembro de 2013, anexo IV, que remete a Lei 3048/1999, anexo IV, conforme jurisprudência do STF, tema 942, para implantação do computo do tempo submetido a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física pelos servidores regidos pelo RJU(Lei n 8112/1990).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO DE TECNOLOGIA

ESCOLA DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7581, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANA DOS ANJOS SILVA, Servidor da UFRJ, matrícula SIAPE nº 1211727, como Fiscal de Projeto, cujo título é “Realização de Análise de Propriedades de Fluidos provenientes de reservatórios de petróleo”.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Projeto de que trata o art. 1º:

- I. Buscar o conhecimento necessário para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- II. Manter-se informado quanto à legislação pertinente e todos os procedimentos de execução do projeto;

III. Informar-se sobre o exercício das atribuições do coordenador (execução do projeto, comunicação das necessidades de ajuste, solicitações de prorrogação e aumento de valor);

IV. Compreender a importância deste documento e de seus anexos e calendário guardando uma cópia dos mesmos para minha consulta;

V. Solicitar ao coordenador do projeto, à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6, à fundação de apoio e às entidades envolvidas na execução, informações necessárias para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;

VI. Comunicar à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6 as dificuldades que estejam comprometendo o desempenho das funções;

VII. Registrar/Preencher os relatórios parciais de fiscalização nos períodos pré-definidos e enviá-los para análise via memorando;

VIII. Registrar/Preencher o relatório de fiscalização final, ao término do projeto, e enviá-lo para análise via memorando;

IX. Estar ciente de que atualmente são 3 as áreas de relatório que devem ser preenchidos e enviados para a Coordenação de Contratos e Convênios:

- Técnica - Comprova o cumprimento das metas e etapas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas assim como a sua regularidade e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;
- Física/Financeira - Comprova a boa e regular aplicação dos recursos financeiros empregados no projeto em compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;
- Legal - Comprova a correta observação da legislação pertinente as atividades de execução do projeto, como a Lei 8.666/93, o Decreto 7.423/10, assim como princípios de direito administrativo (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) e outros que o fiscal julgar necessários

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7704, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

LUIZ CLAUDIO SOUZA CARLOS, Matrícula SIAPE nº 0361548, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, com data de admissão em 01/04/1984, lotado no Departamento de Engenharia Bioquímica da Escola de Química, solicitou averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Segurança Social - INSS em 02/10/2023, dos seguintes períodos: de 06/12/1976 a 07/01/1977; e de 13/03/1978 a 24/03/1981 perfazendo um total de 1.139 dias, correspondendo a 03 anos, 01 mês e 14 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artigo 103, Item V, da Lei Nº 8.112, de 11/12/1990. Processo SEI 23079.228933/2024-37.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7744, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Fabiana Valéria da Fonseca, nomeada através da Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 06 de 10 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Acompanhamento de Atividades do Estágio Probatório, 15 meses da Profª Ingrid Azevedo de Oliveira Young, SIAPE 1284712 – DEQ/EQ/UFRJ, composta pelos seguintes membros:

- Prof. Frederico Wanderley Tavares – Prof. Titular (DEQ/EQ/UFRJ)
- Prof. Bruno Didier Olivier Capron – Prof. Adjunto III (DEQ EQ UFRJ)
- Profa. Karen Signori Pereira – Profa. Associada III (DEB EQ UFRJ)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA POLITÉCNICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7390, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08/02/2022, publicada no DOU



nº 28, Seção 2 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20, inciso IX, do Regimento da COPPE (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário – CONSUNI/UFRJ) CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, em seu art. 5º, Inciso I, alínea “a”, parágrafos 2, Incisos I a II c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE designar Cristina Aparecida Gomes Nassar, SIAPE nº 1125167, Diretora Adjunta de Pós Graduação da Escola Politécnica/UFRJ, para em nome da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, ser o(a) coordenador(a) do projeto intitulado “Metodologias ativas inovadoras no ensino de Engenharia - INOVA DISCIPLINA”, no âmbito do Processo administrativo nº 23079.228057/2024-49.

PORTARIA Nº 7392, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Designação servidor para atuar como Fiscal de projeto.

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08/02/2022, publicada no DOU nº 28, Seção 2 de 09/02/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Victor Paulo Peçanha Esteves, Servidor da UFRJ, matrícula SIAPE nº 0361215, como Fiscal de Projeto, cujo título é “Metodologias ativas inovadoras no ensino de Engenharia - INOVA DISCIPLINA”.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Projeto de que trata o art. 1º:

- I. Buscar o conhecimento necessário para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- II. Manter-se informado quanto à legislação pertinente e todos os procedimentos de execução do projeto;
- III. Informar-se sobre o exercício das atribuições do coordenador (execução do projeto, comunicação das necessidades de ajuste, solicitações de prorrogação e aumento de valor);
- IV. Compreender a importância deste documento e de seus anexos e calendário guardando uma cópia dos mesmos para minha consulta;
- V. Solicitar ao coordenador do projeto, à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6, à fundação de apoio e às entidades envolvidas na execução, informações necessárias para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- VI. Comunicar à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6 as dificuldades que estejam comprometendo o desempenho das funções;
- VII. Registrar/Preencher os relatórios parciais de fiscalização nos períodos pré-definidos e enviá-los para análise via memorando;
- VIII. Registrar/Preencher o relatório de fiscalização final, ao término do projeto, e enviá-lo para análise via memorando;
- IX. Estar ciente de que atualmente são 3 as áreas de relatório que devem ser preenchidos e enviados para a Coordenação de Contratos e Convênios:
 - Técnica - Comprova o cumprimento das metas e etapas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas assim como a sua regularidade e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;
 - Física/Financeira - Comprova a boa e regular aplicação dos recursos financeiros empregados no projeto em compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;
 - Legal - Comprova a correta observação da legislação pertinente as atividades de execução do projeto, como a lei 8.666/93, o Decreto 7.423/10, assim como princípios de direito administrativo (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) e outros que o fiscal julgar necessários

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7609, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da UFRJ, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, nomeada através da Portaria nº 935 de 08.02.2022, publicada no DOU nº 28, Seção II, de 09.02.2022, no uso de suas atribuições, Resolve:

Autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): GRAZIELLA MARIA FAQUIM JANNUZZI, Matrícula SIAPE nº 231****, para Participar no Congresso Brasileiro de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica (Cobramseg 2024), Associação Brasileira de Mecânica dos Solos (ABMS. Balneário Camboriú, SC. Período de 23 a 29 de setembro de 2024. Processo 23079.240701/2024-57.

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

EDITAL Nº 689, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23079.240887/2024-44

OBJETO: Digite aqui o texto.....

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO
15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
18. DA GARANTIA CONTRATUAL
19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
23. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
25. DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE
26. DAS PENALIDADES
27. DA RESCISÃO
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Digite aqui o texto.....

Entrega de propostas: [Digite aqui a data]

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: [Digite aqui a data]

Abertura da seção pública:

- Horário: [Digite aqui o horário] (horário oficial de Brasília)
- Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Código da UASG: [Digite aqui o código]

A Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, localizada na [digite aqui o endereço da UASG responsável pela licitação], inscrita no CNPJ sob o nº [digite aqui o CNPJ], mediante o Pregoeiro designado pela [digite aqui o instrumento de designação], torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando [digite aqui o texto do objeto], conforme detalhes constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: [digite aqui as normas pertinentes].

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para [digite aqui se prestação de serviços ou fornecimento de bens], em regime de [digite aqui a forma de contratação, conforme art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993], conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da UFRJ, disponibilizados no Programa de Trabalho (PT) nº [digite aqui o número do PT], Natureza de Despesa [digite aqui o número da ND, até subelemento da despesa].

2.2 Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam credenciados no SICAF, poderão providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento no mencionado sistema, nos níveis em que tiver interesse, sendo obrigatório pelo menos o Nível I, relativo ao credenciamento, que é condição indispensável para obtenção de senha para participação em pregões eletrônicos, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da SLTI/MP, e alterações posteriores, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link Fornecedor > Cadastro, onde deverá solicitar uma senha, caso ainda não a possua, podendo, também, encontrar os manuais com orientações para o cadastramento e a listagem de unidades cadastradoras.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- I - sociedade em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II - sociedades suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela UFRJ, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III - sociedades impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- IV - sociedades declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
- V - sociedades constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- VI - sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- VII - sociedades que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da UFRJ, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- VIII - sociedades que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- IX - sociedades que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.3.1 Para a verificação das ocorrências constantes dos incisos II, III, IV e IX serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores (SICAF), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), Portal da Transparência, o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

3.4 Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- I - está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- II - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

IV - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V - a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2009-SLTI/MP.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 É vedada a contratação com empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1 Na participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, notadamente os arts. 42 a 49, bem como no que tange o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

4.2 O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado, sem prejuízo da cotação de preços pela licitante segundo o regime fiscal correspondente.

4.4 As licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do citado artigo, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/2006, bem como do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

4.5 A não declaração de ME/EPP e equiparado no sistema de Pregão na forma Eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 A identificação das empresas licitantes ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, conforme art. 24, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao UFRJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a UFRJ, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço abaixo informado, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, caput e seu § 1º, do Decreto nº 5.450/2005): "endereço de e-mail da área de licitação"

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço abaixo informado: "endereço de e-mail da área de licitação"

6.3.1 O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

6.4 As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 6.1, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem 6.3, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link Cidadão > Consultas > Pregões > Agendados, podendo o licitante visualizar também no menu principal, acesso restrito, no link Visualizar Impugnação > Esclarecimento > Aviso.

6.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá elaborar sua proposta contendo o valor global para a execução dos serviços propostos, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, com base no preenchimento da Planilha de Preços e Formação de Custos, com seus próprios valores, conforme formulário constante do Anexo [digite aqui o número do anexo com as planilhas], deste Edital.

7.1.1 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional à UFRJ.

7.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos (art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP).

7.2.1 Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 (art. 23 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP).

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

7.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6.1 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento online pelos licitantes.

7.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.8 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da apresentação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o valor global do item para execução do objeto e a síntese do objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

8.1.1 Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global para o período da execução dos serviços propostos, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

9. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

9.2 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa.

9.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9.7 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para o início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005).

9.8 Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme previsto no item 9 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.8.1 O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela UFRJ na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007-1ª Câmara).

9.9 Após a verificação inicial das propostas, na forma do subitem anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

9.9.1 Somente poderão ofertar lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos deste Edital e seus Anexos.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos lances estabelecidas neste Edital.

9.10.1 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a três (3) segundos (Instrução Normativa nº 03/2013-SLTI/MP).

9.10.1.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema (Instrução Normativa nº 03/2011-SLTI/MP).

9.10.1.2 Os lances enviados pelo mesmo licitante são considerados lances intermediários quando são inferiores ao último por ele ofertado, mas superiores ao menor lance registrado, os quais deverão respeitar o intervalo de vinte (20) segundos. Já os lances inferiores ao menor lance registrado no sistema, são considerados entre lances, os quais deverão respeitar o intervalo de 03 (três) segundos (SIASG-Comunica nº 081380, de 01/09/2014).

9.11 Os lances deverão ser oferecidos para o valor global da proposta, observado o disposto neste Edital, em especial os valores de referência dos itens.

9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.13 O licitante somente poderá ofertar lance cujo valor seja menor do que o último preço por ele ofertado e registrado pelo sistema, na forma do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.15 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o pregoeiro, assim que possível, às suas funções no certame, sem prejuízo dos atos realizados (art. 24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.15.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura (art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.16 A fase de lances será encerrada pelo pregoeiro, com o encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo mencionado sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.17 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste Edital.

9.18 O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência, Anexo I, e no Anexo [digite aqui o número do anexo com as planilhas de preços].

10.2 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociação condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005).

10.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

10.3 Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

10.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.4.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.4.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.5 O licitante que tenha ofertado o menor preço global deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de cento e vinte (120) minutos, contados da solicitação do pregoeiro, sua proposta, readequada se for o caso, nos termos do lance vencedor, contendo a Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida. Esta planilha deverá conter todos os preços unitários

expressos em reais, sendo o valor global final arredondado para duas casas decimais, de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

10.5.1 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, a ser encaminhada para o e-mail "endereço de e-mail da área de licitação", antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.6 A Planilha de Custos e Formação de Preços e a Proposta devem ser elaboradas na forma do modelo constante do Anexo [digite aqui o número do anexo com as planilhas de preços], sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter os seguintes elementos:

- I - Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, cargo e assinatura do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, na forma Eletrônica;
- II - Detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, mediante preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- III - Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de apresentação da proposta aceita;
- IV - Local, data e assinatura da licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

10.6.1 A proposta deverá contemplar todos os serviços descritos Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.7 O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance, quanto ao valor estimado para a contratação e a correção das Planilhas de Custos e Formação de Preços, elaboradas e enviadas como anexo pelo sistema eletrônico do pregão, na forma determinada neste Edital, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste instrumento editalício e seus Anexos.

10.7.1 No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento das planilhas, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante, por mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.

10.8 Será desclassificada a proposta que:

- I - contiver vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- III - apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- IV - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- V - apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- VI - apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- VII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.8.1 O licitante deverá indicar como foram obtidos os valores dos componentes de sua Planilha de Preços, para verificação da exequibilidade.

10.8.2 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.8.4 Erro no preenchimento da Planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.9 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta e as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.9.1 No caso previsto no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

10.10 Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o pregoeiro anunciará a proposta vencedora.

10.11 A proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias ou prazo superior, desde que haja expressa concordância da empresa.

10.12 A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar planilha que demonstre a compatibilidade dos custos para a execução do serviço, devendo ainda observar (Orientação Normativa/SLTI nº 04, de 30 de setembro de 2014):

- I - a planilha de custos será entregue e analisada, no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração da proposta.
- II - quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexequibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- III - consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- IV - caso o licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.13 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRJ para orientar sua decisão. Caso o órgão não possua no seu quadro profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer os requisitos a seguir.

11.1.1 Habilitação Jurídica

11.1.1.1.A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- I - Cédula de identidade dos representantes legais;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso a licitante se enquadre como sociedade simples; e
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.2.1 Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- III - prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade;
- IV - prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;
- V - prova da regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, será efetuada mediante apresentação:
 - a) da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
 - b) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- VII - A certidão emitida para pessoa jurídica é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais; e
- VIII - A emissão de certidão para órgãos públicos de qualquer dos Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios depende da inexistência de pendências em todos os órgãos que compõem a sua estrutura.

11.1.3 Qualificação Técnica

Observação (apagar): Este item fica a critério do requisitante, sendo recomendável que conste nas contratações, especialmente para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em observância à Instrução Normativa nº 02/2008-STLI/MP.

11.1.3.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I - Digite aqui o texto...
- II - Digite aqui o texto...
- III - Digite aqui o texto...
- IV - Digite aqui o texto...

11.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

Observação (apagar): O texto abaixo representa o exigido, podendo ser suprimido quando permitido em lei. Quando for contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, deve ser acrescido do que é exigido na Instrução Normativa nº 02/2008-STLI/MP.

11.1.4.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
 - a) publicado em Diário Oficial; ou
 - b) publicado em jornal; ou
 - c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- II - A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- III - Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e
- IV - Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2 A habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas mediante regular cadastro, habilitação parcial e documentação obrigatória válidas no SICAF, na forma do art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

11.2.1 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta online ao referido sistema.

11.2.2 É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

11.2.3 Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (RSS), a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993 (art. 37 da Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MP).

11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

11.4.1 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007).

11.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.7 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

11.9 O pregoeiro e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

11.9.1 Os documentos de qualificação técnica, bem como quaisquer outros de habilitação complementares que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico (Instrução Normativa nº 01/2014-SLTI/MP).

11.9.2 Os documentos referidos neste subitem, juntamente com a proposta vencedora, devidamente assinada, poderão ser solicitados pelo pregoeiro, devendo ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que se seguirem ao encerramento da sessão pública virtual, podendo ser entregues no protocolo do UFRJ, por meio de recibo.

11.9.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por cartório competente ou por servidor da UFRJ, devidamente identificado com nome, cargo e matrícula.

11.10 Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame ou os documentos estejam com a validade expirada, o licitante será considerado inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

11.10.1 Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

11.10.2 O disposto neste subitem não se aplica caso o licitante se enquadre nos moldes do subitem 11.3.

11.11 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.12 Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação das penalidades cabíveis.

11.13 Será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, SIASG-Comunica, Mensagem nº 068025, de 29/08/2011, e Acórdão TCU nº 1793/2011-P - item 9.5.1.5.2).

11.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos (Acórdão nº 1990/2008 - Plenário), ou outro superior, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelos licitantes com relação aos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito dos recursos, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.2 O recorrente que tiver sua intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

12.3 O sistema do Pregão, na forma Eletrônica, disponibilizará campo específico para o registro das razões de recurso e enviará mensagem eletrônica, automaticamente, para os demais licitantes, avisando-os do recurso interposto, ficando estes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal do recorrente (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

12.4 O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contrarrazões de recurso, será possível somente por meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais).

12.5 Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no endereço estabelecido no subitem 11.9.2 deste Edital.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame, pelo sistema eletrônico do Pregão. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

13.2 Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 8º, incisos V e VI, e art. 27 do Decreto nº 5.450/2005).

14. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:

- I - não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II - deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo;
- VI - fizer declaração falsa; ou
- VII - cometer fraude fiscal.

14.2 Com fundamento no art. 87 c/c o art. 88 da Lei nº 8.666/1993, poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFRJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

14.5 As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo [digite aqui o número do anexo da minuta de contrato, se houver].

14.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A UFRJ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16. Observação (apagar): O texto deste item cabe nos casos em que existe termo de contrato nos moldes usuais, devendo ser ajustado para os casos em que não há contrato (quando for nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

16.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital.

16.2 Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual farão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

16.3 A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio de sistema de processo administrativo eletrônico da UFRJ e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela UFRJ.

16.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFRJ.

16.3.2 É de responsabilidade do licitante vencedor proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado sistema de processo administrativo eletrônico da UFRJ, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: http://localhost/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

16.3.3 Caso o licitante vencedor não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo ou não tenha assinado eletronicamente o contrato no referido sistema, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

16.4 A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que caracterize impedimento à contratação com a UFRJ, sendo aplicáveis as penalidades definidas no subitem 14.1, em caso de descumprimento.

16.4.1 É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

16.5 Por determinação da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 6º, inciso III, antes da celebração do Contrato a UFRJ fará consulta prévia obrigatória ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN).

16.6 A consulta ao SICAF e ao CADIN será feita online, por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.7 Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.8 Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível proibição de contratar com o poder público.

16.9 Para efeito do disposto no inciso XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à UFRJ declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos IV da Instrução Normativa retromencionada, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

16.9.1 A UFRJ anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

16.9.2 No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à UFRJ, qualquer alteração na situação declarada.

16.9.3 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

16.9.4 Alternativamente à declaração, a UFRJ poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

16.9.5A exigência, ora prevista, aplica-se no caso de prorrogação do contrato ou a cada novo contrato, ainda que nas mesmas condições do anterior.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Observação (apagar): O texto deste item cabe nos casos em que existe termo de contrato nos moldes usuais, devendo ser ajustado para os casos em que não há (quando for nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

17.1 O prazo de vigência contratual será de [digite aqui a vigência contratual, preferencialmente em meses], contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Observação (apagar): Recomendável que conste nas contratações.

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a [digite aqui o percentual, limitado a 5% do valor do contrato] do valor total do contrato.

18.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

18.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

18.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.8 A garantia será considerada extinta:

- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- II - após o término da vigência do Contrato (Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, art. 8º, inciso I, e SIASG-Comunica nº 081380-SLTI/MP, de 1º de setembro de 2014).

18.9A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.10 A garantia deverá observar ao estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP com alterações posteriores, bem como na legislação que rege a matéria.

18.11 A garantia deve ter validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

Observação (apagar): Este subitem acima deverá constar nas contratações continuadas.

18.12 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.



18.13 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista neste Item.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Observação (apagar): Este item somente cabe em casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

19.1 Digite aqui o texto....

19.2 Digite aqui o texto....

19.3 Digite aqui o texto....

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Os critérios referentes às obrigações da contratada estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Os critérios referentes às obrigações da contratante estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios referentes ao acompanhamento e a fiscalização contratual estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

23.1 Os critérios referentes à liquidação e ao pagamento estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 Os critérios referentes à alteração contratual estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

Observação (apagar): Este item somente é necessário nos casos de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra ou com duração maior que um ano.

25.1 Os critérios referentes à repactuação contratual estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26. DAS PENALIDADES

26.1 Os critérios referentes às penalidades sobre a execução contratual estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27. DA RESCISÃO

27.1 Os critérios referentes à rescisão contratual estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

28.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

28.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UFRJ.

28.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

28.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

28.6 Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) para os licitantes e para a sociedade.

28.7 O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

28.8 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

28.9 A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

28.10 É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da UFRJ.

28.11 No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a UFRJ deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no contrato original.

28.12 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações estrará obrigada a atender prontamente.

28.13 O cadastramento da proposta de preços no sistema de pregão do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, bem como do Edital e seus Anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do contrato.

28.14 O Edital poderá ser obtido pela Internet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

28.15 Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão na forma Eletrônica, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.450/2005).

28.16 Os interessados poderão obter o Manual para operação do sistema de Pregão na forma Eletrônica no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, no link Fornecedores > Manuais > Pregão Eletrônico.

28.17 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

28.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

28.19 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Brasília, Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

29.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

29.1.1 Anexo I – Termo de Referência (SEI nº #####).

29.1.2 Anexo II – Modelo de Planilha de Preços e Formação de Custos (SEI nº #####).

29.1.3 Anexo III – Minuta de Contrato (SEI nº #####).

29.1.4 Anexo IV – Digite aqui o texto descritivo do anexo..... (SEI nº #####).

29.1.5 Anexo V – Digite aqui o texto descritivo do anexo..... (SEI nº #####).

29.1.6 Anexo VI – Digite aqui o texto descritivo do anexo..... (SEI nº #####).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFRJ, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PORTARIA Nº 7547, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Pedro Henrique Gonzalez Silva, Matrícula SIAPE nº 136****. Cargo: professor do magistério superior, no período de 03/11/2024 A 08/11/2024, para participação em Evento SBPO 2024 - LVI - Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional, na Sociedade Brasileira de pesquisa Operacional - SOBRAPO, em Fortaleza/CE.

PORTARIA Nº 7551, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); resolve:



Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Pedro Henrique Gonzalez Silva, Matrícula SIAPE nº 1360***, Cargo: professor de magistério superior, no período de 04/09/2024 A 06/09/2024, para participação em FoF 2024 - Future of Football Conference. Painel: "Previsões no Futebol, na Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG.

PORTARIA Nº 7577, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Luiz Landau, Matrícula SIAPE nº 636****, Cargo: professor do magistério superior, no período

de 17/09/2024 A 18/09/2024, para participação em III Forum de Inovação, no MCTI - Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação e o SiDi, em campinas/SP.

PORTARIA Nº 7578, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Rodrigo de Souza Couto, Matrícula SIAPE nº 636****, Cargo: professor do magistério superior, no período de 01/10/2024 A 04/10/2024, para participação em conferência no XLI Simpósio Brasileiro de Telecomunicações e Processamento de Sinais, na Sociedade Brasileira de Telecomunicação, em Belém/PA.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

EDITAL Nº 695, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23079.238471/2024-66

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL PEC/COPPE/UFRJ Nº Nº 695/2024:

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA CIVIL DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Civil (PEC) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 5º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1 de dezembro de 2006) e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós- Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC, para o ano letivo de 2025.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEC, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), ou do Convênio com a TWAS (“THE WORLD ACADEMY OF SCIENCES for the advancement of science in developing countries”), bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br/ou>, ainda, da respectiva agência financiadora.

1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEC em 28/08/2024 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 27/08/2024.

1.5. Informações sobre o Programa de Engenharia Civil (PEC) e os seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado podem ser obtidas por meio da página do Programa na Internet e em sua Secretaria, nos endereços e nos horários de atendimento especificados no Anexo ao presente Edital.

1.6. O sítio eletrônico oficial do presente Edital é <http://www.coc.ufrj.br/pt/>, sendo referenciado neste edital como “sítio eletrônico”.

1.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente Edital no sítio eletrônico, em particular ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto, inclusive quanto à realização das provas.

2. DAS VAGAS

2.1. Conforme a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022, das vagas totais oferecidas para ingresso no Mestrado e Doutorado, apresentadas nos parágrafos 2.2 e 2.3, 25% estão reservadas para ações afirmativas, sendo que 5% são para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD) e 20% são para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas (PPI).

2.1.1 As vagas para o Curso de Doutorado reservadas para ações afirmativas serão alocadas independentemente em cada uma das três seleções trimestrais ao longo do ano.

2.2. O número de vagas oferecidas, por área de concentração de pesquisa, para o Curso de Mestrado Acadêmico do PEC, está definido no quadro abaixo:

Área de Concentração de Pesquisa do PEC	Número de Vagas Totais	Número de Vagas PPI	Número de Vagas PcD
Estruturas e Materiais	25	5	2
Geotecnia	25	5	2
Mecânica Computacional	10	2	1
Petróleo e Gás (ver item 2.1.3)	25	5	2
Recursos Hídricos e Meio Ambiente (ver item 2.1.4)	25	5	2
Sistemas Computacionais	10	2	1

2.2.1 O ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico do PEC ocorrerá apenas no primeiro período letivo de 2025.

2.2.2 Das 25 vagas oferecidas para a área de Geotecnia, 10 serão destinadas a candidatos que optarem pela avaliação mediante prova, sendo 2 vagas para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas(PPI) e 1 vaga para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD), e 15 para candidatos que optarem por avaliação mediante análise de documentos gerais e acadêmicos, sendo 3 vagas para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas(PPI) e 1 vaga



para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD). Não havendo candidatos aptos em número suficiente para preencher cada modalidade de avaliação, as vagas ociosas destinadas a uma modalidade poderão, a critério do programa, ser destinadas aos candidatos da outra modalidade.

2.2.3 As vagas oferecidas na área de concentração de Petróleo e Gás serão divididas por linhas de pesquisa, conforme o quadro abaixo:

Linhas de Pesquisa de Petróleo e Gás	Número de Vagas Totais	Número de Vagas PPI	Número de Vagas PcD
Estruturas e Sistemas Offshore	15	3	1
Integridade Estrutural Aplicada à Indústria do Petróleo e Gás			
Concretos e Refratários para a Indústria do Petróleo			
Sistemas Petrolíferos	10	2	1
Sensoriamento Remoto por Radar Orientado à Indústria do Petróleo			
Migração e Imageamento na Geofísica do Petróleo e Gás			
TOTAL	25	5	2

2.2.4 As vagas oferecidas na área de concentração de Recursos Hídricos e Meio Ambiente serão divididas por linhas de pesquisa conforme o quadro abaixo:

Linhas de Pesquisa de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Número de Vagas Totais	Número de Vagas PPI	Número de Vagas PcD
Ciências Atmosféricas em Engenharia	10	2	1
Geotecnia Ambiental			
Acústica Ambiental			
Materiais Sustentáveis			
Modelagem ambiental orientada à indústria do petróleo, gás e energia			
Gestão Hídrica e Ambiental	15	3	1
Modelagem em Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Monitoramento Hídrico-Ambiental			
Saneamento e tecnologia ambiental			
TOTAL	25	5	2

2.3. O número de vagas oferecidas, por área de concentração de pesquisa, para o Curso de Doutorado do PEC nos 3 (três) primeiros períodos do ano letivo de 2025 está definido no quadro abaixo:

Área de Concentração de Pesquisa do PEC	Número de Vagas Totais			Número de Vagas PPI			Número de Vagas PcD		
	1º 2025	2º 2025	3º 2025	1º 2025	2º 2025	3º 2025	1º 2025	2º 2025	3º 2025
Estruturas e Materiais	15	10	5	3	2	1	1	1	1
Geotecnia									
Mecânica Computacional									
Petróleo e Gás									
Recursos Hídricos e Meio Ambiente									
Sistemas Computacionais									

2.4. Além das vagas mencionadas nos quadros acima, o PEC poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES/CNPq, bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, sendo o número de vagas limitado a 5 (cinco) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 5 (cinco) para o Curso de Doutorado para o ano letivo de 2025. Ainda, o PEC poderá, a seu critério, aceitar até 6 (seis) candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico que tenham vínculo empregatício com instituições públicas ou privadas e que atuem em pesquisa ou ensino, visando fortalecer a interação com a indústria em áreas prioritárias e formação docente. O candidato que for do quadro permanente da UFRJ e que deseje concorrer a estas vagas deverá mencionar o Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), conforme Portaria no 7555 de 29 de agosto de 2017, em sua carta de intenções.

2.5. A admissão de alunos às vagas oferecidas para os Cursos de Mestrado e Doutorado em cada área de concentração está condicionada à disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006) e nas Resoluções do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ 01/2017 e 01/2018, e aos números de vagas definidos nos parágrafos 2.1 e 2.2 do presente Edital.

2.6. Todos os docentes plenos e convidados aposentados, como definidos na Resolução CD/COPPE 01/2018, do Programa de Engenharia Civil são potenciais orientadores em todas as áreas de concentração, desde que atendam o disposto no item 2.4 do presente Edital.

DOCENTE

- Alexandre Gonçalves Evsukoff
- Alexandre Landesmann
- Alvaro Luiz Gayoso de Azeredo Coutinho
- Ana Laura Lopes da Silva Nunes
- Beatriz de Souza Leite Pires Lima
- Breno Pinheiro Jacob
- Carlos Magluta
- Claudio Fernando Mahler
- Daniel Andres Rodriguez
- Eduardo de Miranda Batista
- Eduardo de Moraes Rego Fairbairn
- Eduardo Gomes Dutra do Carmo
- Fabrício Nogueira Corrêa
- Fernando Artur Brasil Danziger
- Fernando Luiz Bastos Ribeiro
- Francisco de Rezende Lopes
- Francisco José Casanova de O. e Castro
- Francisco Thiago Sacramento Aragão
- Gilberto Bruno Ellwanger
- Ian Schumann Marques Martins
- João Paulo Bassin
- José Antonio Fontes Santiago
- José Claudio de Faria Telles
- José Luiz Drummond Alves
- José Paulo Soares de Azevedo
- Laura Maria Goretti da Motta
- Luis Volnei Sudati Sagrilo
- Luiz Bevilacqua
- Luiz Landau
- Marcelo Gomes Miguez
- Marcio de Souza Soares de Almeida
- Mauricio Ehrlich
- Michêle Schubert Pfeil
- Nelson Francisco Favilla Ebecken
- Ney Roitman
- Oscar Aurelio Mendoza Reales
- Otto Corrêa Rotunno Filho
- Paulo Couto
- Renato Nascimento Elias
- Rogério Pinto Espindola
- Romildo Dias Toledo Filho
- Ronaldo Carvalho Battista
- Webe João Mansur
- Willy Alvarenga Lacerda

2.7. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas oferecidas nos parágrafos 2.1 a 2.3 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).



3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEC, para o ano letivo de 2025:

- (a) Portador de diploma de graduação, registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC conforme parágrafo 5.1 do Anexo ao presente Edital.
- (b) Graduando que esteja por concluir até o período letivo de ingresso na COPPE, em 2025, curso de graduação em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.
- (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ, que não tenha finalizado o seu Curso de Mestrado e que atenda os requisitos de prazo especificados na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.
- (d) Portador de diploma de graduação de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, emitido por instituição estrangeira.

3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PEC, para o ano letivo de 2025:

- (a) Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, reconhecido pela CAPES/MEC.
- (b) Portador de diploma de graduação que esteja por concluir até o período letivo de ingresso na COPPE, em 2025, o Curso de Mestrado em Engenharia ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, reconhecido pela CAPES/MEC.
- (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Doutorado e que atenda aos requisitos especificados na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.
- (d) Portador de diploma de Mestrado em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, emitido por instituição estrangeira.

3.3. As inscrições deverão ser efetuadas somente por meio eletrônico (“online”), através da Internet, na página: <http://www.coc.ufrj.br>, na qual se encontram a Ficha de Inscrição e as instruções para o seu preenchimento.

3.4. Um ex-aluno da COPPE/UFRJ, que por qualquer razão tenha sido desligado de um curso do mesmo nível em que está se inscrevendo, será considerado como candidato a readmissão no curso. Na Ficha de Inscrição, o candidato nesta situação deverá obrigatoriamente informar a condição de ex-aluno da COPPE/UFRJ.

3.5. Ao finalizar a inscrição eletrônica, o candidato deve salvar o arquivo “pdf” contendo seu formulário de inscrição preenchido onde consta também seu código de inscrição, que deverá ser impresso e apresentado, juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado pelo PEC.

3.6. O PEC não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso no envio da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais e acadêmicos pela Internet, em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Os candidatos serão desclassificados no Processo Seletivo nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios ou de prestação de informações incompletas ou incorretas na Ficha de Inscrição, e/ou quando o seu envio ocorrer após o prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital. A falta de qualquer um dos arquivos a serem anexados à Ficha de Inscrição, conforme especificados nos Capítulos 4, 5 e 6 do presente Edital, também poderá desclassificar o candidato.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Para efetuar a inscrição eletrônica no processo seletivo, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC, no preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá anexar um arquivo em “pdf” (“portable document format”) para cada um dos documentos gerais abaixo relacionados:

4.1. Cópia digital, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PEC não aceitará Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras de Conselhos de Classe e outras como documento de identificação do candidato.

4.2. Cópia digital, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.3. Cópia digital, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.

4.4. Currículo Lattes do candidato, em arquivo “pdf”, que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte.

4.5. Carta de Intenções, datada e assinada, dirigida ao Coordenador do PEC, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo, e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC.

4.5.1 Na Carta de Intenções o candidato deverá também indicar a área de concentração e linha de pesquisa em que está se inscrevendo. As áreas de concentração do PEC e as suas respectivas linhas de pesquisa encontram-se na página do programa na Internet (www.coc.ufrj.br).

4.5.2 O candidato à readmissão deverá informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, e deverá enviar uma cópia digital do Histórico Escolar do curso incompleto.

4.5.3 O candidato ao Mestrado que deseje integrar o Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ) deverá pertencer obrigatoriamente ao quadro permanente da UFRJ e apresentar os documentos exigidos na Portaria no 7555 de 29 de agosto de 2017, Arto. 3, Parte II, sendo estes o termo comprometendo-se a exercer suas atividades na UFRJ durante o mesmo período em que esteve vinculado ao Programa de Pós-Graduação e Anuência da Direção da Unidade onde estiver lotado.

4.6. Os candidatos que optarem por concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas deverão preencher campo específico do formulário no ato da inscrição, realizando sua autodeclaração como PcD, preto, pardo ou indígena.

4.7. Os optantes autodeclarados pretos ou pardos deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, a ser realizado em data a ser divulgada concomitantemente à divulgação do resultado final do processo seletivo, conforme Anexo I. O processo de heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada e será realizado por uma comissão específica, conforme Art. 10o da Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022.

4.7.1 O funcionamento da comissão de heteroidentificação é regularizado de acordo com os Artigos 7o, 15o, 16o e 17o a Resolução CONSUNI Nº 24 de 26 de novembro de 2020 e com o Artigo 10o da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, publicado do DOU em 10/04/2018 (edição 68, seção, I, página 34), que estabelecem, não exclusivamente, que o procedimento de heteroidentificação:

- considera apenas os traços fenotípicos do candidato preponderantemente característicos da população negra,
- será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.7.2 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado pela comissão de heteroidentificação, cabendo recurso, o qual é regulado pelos Artigos 19o, 20o, 21o, 22o e 23o da Resolução CONSUNI Nº 24 de 26 de novembro de 2020.

4.7.3 O optante autodeclarado preto ou pardo que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

4.7.4 O optante autodeclarado preto ou pardo que não tiver a sua auto-declaração como pessoa preta ou parda confirmada pela comissão de heteroidentificação não poderá ser considerado nas vagas reservadas para ações afirmativas e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

4.7.5 De acordo com a PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, não concorrerá às vagas de ampla concorrência e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

4.8. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.



4.9. No caso de optante com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 2, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

4.9.1 O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.9.2 Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

4.9.3 Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.9.4 Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível na página do Programa na Internet.

4.10. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital, podem declarar tal fato na ficha de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,05 na sua nota final no processo de seleção. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.

4.11. Os candidatos que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição.

4.12. Ao concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá declarar a veracidade das informações fornecidas, ao concordar com o seguinte termo: "Declaro que os documentos apresentados no Processo Seletivo do Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ são verdadeiros e esta declaração está sendo feita em observância aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro."

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEC, no ato da inscrição, deverá também anexar um arquivo em "pdf" ("portable document format") para cada um dos documentos acadêmicos abaixo relacionados:

5.1. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.

5.2. Cópia digital do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.

5.2.1 No Histórico Escolar deve constar claramente o Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado. Caso contrário, o candidato deverá incluir, ao final do arquivo "pdf" contendo o Histórico Escolar, outro documento, emitido pela instituição de origem, onde conste essa informação.

5.3. Cópia digital dos Certificados de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme detalhado no Anexo ao presente edital.

5.3.1 A inexistência de Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira não inviabiliza a inscrição ao Mestrado.

5.4. O candidato oriundo de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira cujo diploma ainda não tenha sido expedido até o ato da inscrição no processo seletivo, poderá se inscrever, desde que apresente cópia digital do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de Graduação, assim como cópia digital do seu Histórico Escolar do curso de Graduação.

5.5. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação em Engenharias ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, numa IES brasileira, com término previsto até março de 2025, deverá apresentar uma cópia digital de declaração da IES, atestando que está matriculado no último semestre do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau, assim como, cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, contendo os registros dos semestres já cursados.

5.6. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá anexar, além da cópia digital do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado do PEC, na inscrição, deverá também anexar um arquivo em "pdf" ("portable document format") para cada um dos documentos acadêmicos abaixo relacionados:

6.1. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.

6.2. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Mestrado registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.

6.3. Cópia digital dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Mestrado.

6.3.1 Nos Históricos Escolares devem constar claramente os respectivos Coeficientes de Rendimento (CR) acumulados. Caso contrário, o candidato deverá anexar, juntamente com o Histórico Escolar, outro documento emitido, pela instituição de origem, onde conste essa informação.

6.4. Cópia digital dos Certificados de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme detalhado no Anexo ao presente edital.

6.4.1 A inexistência de Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira não inviabiliza a inscrição ao Mestrado.

6.5. Proposta de Plano de Trabalho para a pesquisa de Doutorado, conforme modelo disponível na página do PEC na Internet, indicando no mínimo 4 e no máximo 6 disciplinas a serem cursadas.

6.5.1 No preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá indicar um possível orientador. Para isto deverá selecionar, dentre os docentes plenos do PEC incluídos em uma lista que leva em consideração a disponibilidade de orientação (conforme disposto no item 2.4 do presente Edital), um docente que atue na área de concentração e linha de pesquisa em que está se inscrevendo. Para balizar a elaboração do plano de Pesquisa, o PEC recomenda fortemente que o candidato entre em contato com este docente antes da inscrição.

6.5.2 O plano de pesquisa deverá ser elaborado pelo próprio candidato, e será visto como uma proposta inicial tentativa. Caso o candidato seja selecionado, o plano e as disciplinas indicadas serão analisados e ajustados pelo orientador.

6.6. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia digital da Ata de Defesa da dissertação.

6.7. O candidato que esteja concluindo o curso de Mestrado em Engenharias, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, reconhecido pela CAPES/MEC, deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

6.8. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá anexar, além da cópia digital do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As etapas do processo seletivo compreendem:

(a) Inscrição Eletrônica do Candidato;

(b) Primeira Etapa do Processo de Seleção:

- Candidatos ao Mestrado na área de Geotecnia: deverão optar por Prova ou Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- Candidatos ao Mestrado nas demais áreas: Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos
- Candidatos ao Doutorado: Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos



- (c) Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo de Seleção;
- (d) Requerimento de Reconsideração para a Primeira Etapa do Processo de Seleção;
- (e) Divulgação do Resultado da Reconsideração para a Primeira Etapa do Processo de Seleção;
- (f) Segunda Etapa do Processo de Seleção;
- (g) Divulgação do Resultado da Segunda Etapa do Processo de Seleção;
- (h) Requerimento de Reconsideração para a Segunda Etapa do Processo de Seleção;
- (i) Divulgação do Resultado da Reconsideração para a Segunda Etapa do Processo de Seleção;
- (j) Homologação dos Resultados Finais pelo Colegiado do PEC;
- (k) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga;
- (l) Divulgação das Reclassificações;
- (m) Confirmação pelo Candidato Reclassificado do Interesse na Vaga.

7.2. Os cronogramas e os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.

7.3. A seleção dos candidatos ao Mestrado e Doutorado será feita por uma Comissão Examinadora, composta por treze docentes do PEC, sendo oito membros titulares e cinco membros suplentes. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no sítio do Programa em até 45 dias antes do início da primeira etapa do processo de seleção.

7.4. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Strictu Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

7.4.1 Os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.4.2 Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

7.5. A avaliação do candidato será realizada mediante análise de seus documentos gerais e acadêmicos, conforme os critérios definidos no Anexo ao presente Edital. Os candidatos ao Mestrado na área de Geotecnia poderão optar por serem avaliados através de prova no ato de inscrição.

7.5.1 O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com informações incompletas ou incorretas será desclassificado, conforme estabelecido no parágrafo 3.7 do presente Edital.

7.5.2 Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES Nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PEC, segundo a Resolução CPGP/COPPE Nº 02, de 07 de julho de 2009.

7.5.3 Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil, será analisado pela Comissão de Seleção do PEC, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE Nº 02, de 12 de junho de 2012.

7.6. Na primeira etapa do processo de seleção, o candidato será avaliado e classificado como apto ou não apto para passar para a segunda etapa, de acordo com a nota mínima estabelecida nos critérios definidos no Anexo ao presente Edital, levando em conta as vagas reservadas para as ações afirmativas e o estabelecido nos incisos 1 e 2 do parágrafo 7.4. Um candidato apto para a segunda etapa poderá não ser selecionado em função do número total de vagas, da disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC e dos critérios de avaliação adicionais da segunda etapa do processo de seleção conforme disposto no item 7.6 e no item 7.7 do presente Edital.

7.7. Na segunda etapa do processo de seleção dos candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico, os candidatos serão selecionados pela ordem decrescente da nota global obtida até o preenchimento de todas as vagas oferecidas pelo PEC no parágrafo 2.1 do presente Edital, levando em conta as vagas reservadas para as ações afirmativas e o estabelecido nos incisos 1 e 2 do parágrafo 7.4.

7.8. Na segunda etapa do processo de seleção dos candidatos para o Curso de Doutorado, haverá uma avaliação do plano de trabalho, da carta de intenções, e da aderência do perfil do candidato à área de concentração e linha de pesquisa selecionada. A seleção será realizada pela ordem decrescente da nota global final obtida pelos candidatos considerando ambas as etapas, até o preenchimento de todas as vagas oferecidas pelo PEC no item 2.2 do presente Edital, levando em conta também a disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC conforme disposto no item 2.4 do presente Edital, as vagas reservadas para as ações afirmativas e o estabelecido nos incisos 1 e 2 do parágrafo 7.4.

7.9. Nas etapas da classificação e seleção de Mestrado, na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas numa linha de pesquisa, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa na mesma linha de pesquisa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação na mesma linha de pesquisa.

7.10. Nas etapas da classificação e seleção de Doutorado, na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.11. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado da primeira etapa do processo de seleção será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição e suas respectivas notas, com valor de 0 a 10, dentro de cada uma das classes: optantes por cotas para pessoas negras, pardas ou indígena, optantes por cotas para PcD e não optantes, de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo.

8.2. O resultado da segunda etapa do processo de seleção será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição, as respectivas notas, e a classificação em selecionado ou não selecionado de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo.

8.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria do PEC e serão divulgados na página do Programa na Internet.

8.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC, através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), conforme o prazo estabelecido no cronograma fixado no Anexo ao presente Edital.

8.5. O candidato selecionado que no prazo estabelecido não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC perderá o direito à vaga. A vaga poderá ficar disponível para a reclassificação.

9. DA RECLASSIFICAÇÃO

9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos não selecionados, de acordo com o disposto nos parágrafos 7.6 e 7.7, com o fim de preencher as vagas oferecidas nos parágrafos 2.1 a 2.3 do presente Edital. As reclassificações serão divulgadas conforme previsto no cronograma fixado no Anexo ao presente Edital.

9.1.1 Em qualquer etapa de reclassificação, em caso de desistência de optantes de ações afirmativas aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante de ações afirmativas do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação até o momento em não que exista mais candidato apto do grupo em questão. Exauridas as possibilidades para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas do grupo em questão, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



9.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PEC e será divulgado na página do Programa na Internet conforme cronograma das etapas previsto no Anexo a este edital.

9.3. O candidato reclassificado que vier a ser selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado.

9.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse de matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado perderá o direito à vaga, que poderá ficar disponível para outros candidatos, observada a disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2025.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PEC cópia digital do material disponível na Secretaria do Programa.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado”, disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 12.6 do presente Edital.

10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEC que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado”, conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.4. A decisão do Colegiado do PEC será disponibilizada pela Secretaria do Programa, através de e-mail, aos interessados que a solicitarem.

10.5. Da decisão do Colegiado do PEC caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na Internet.

10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEC tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea “a” de seu Regimento.

10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na Secretaria do PEC e na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEC assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

10.11. O Colegiado do PEC, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PEC e na página do Programa na Internet. A matrícula será isenta de taxas.

(a) Para fins de matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4, 5 e 6.

(b) Cópia da certidão de nascimento (para comprovação de nomes com acentos) e/ou certidão de casamento.

(c) Não há necessidade de autenticação dos documentos pois os servidores públicos têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEC quando solicitados.

11.2. O PEC aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, mediante apresentação do Certificado de Conclusão ou de Colação de Grau do curso de graduação.

11.3. O prazo máximo para que o candidato selecionado que tenha efetuado matrícula condicional no Curso de Mestrado Acadêmico apresente o Diploma de Graduação na Secretaria do PEC é de 8 (oito) meses, contados da data de início do curso, prevista no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2025.

11.4. O PEC aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na condição prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2, e ainda não tenha defendido a dissertação até a data do início do Curso de Doutorado, prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2025, desde que apresente declaração oficial da IES onde esteja cursando o mestrado, atestando que a defesa será realizada dentro desse prazo.

11.5. O candidato selecionado que confirmou o interesse em matricular-se no Curso de Doutorado do PEC deverá efetuar a matrícula no período para o qual se inscreveu no processo seletivo para não perder a vaga.

11.6. O candidato que apresentar documentos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá anexar, além da cópia digital do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

12. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA

12.1. Para estimular a permanência dos alunos, a coordenação do Programa de Engenharia Civil distribuirá periodicamente bolsas de doutorado de agências de fomento, na medida em que as mesmas se tornem disponíveis.

12.1.1 Em cada processo de distribuição, as bolsas disponíveis serão alocadas para os alunos com matrícula ativa, sem bolsa e elegíveis de acordo com as regras de cada agência de fomento.

12.1.2 Atendendo a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022, os alunos em situação de hipossuficiência econômica terão prioridade na distribuição de bolsas. O número de bolsas alocado para distribuição prioritária a esses alunos correspondente a até 20% das bolsas disponíveis com arredondamento para o inteiro imediatamente superior. O número de bolsas será calculado em forma independente para alunos de Mestrado e Doutorado.

12.1.3 O número de bolsas de Mestrado e Doutorado remanescentes será distribuído entre os demais alunos elegíveis de acordo com os Critérios para Distribuição e Manutenção de bolsas de Mestrado e de Doutorado no Programa de Engenharia Civil da COPPE, aprovados pelo Colegiado do PEC no dia 27 de fevereiro de 2019 e disponibilizados na página web do Programa.

12.2. Os alunos em situação de hipossuficiência econômica deverão comprovar a sua situação através de preenchimento de formulário disponibilizado pela PR2, com auxílio da PR7, conforme descrito no item 6 da instrução normativa CEPG/UFRJ No 41 de 30 de setembro de 2022.

12.3. As regras descritas nos parágrafos 12.1, e 12.2 aplicam-se às bolsas concedidas institucionalmente ao Programa de Engenharia Civil pela CAPES, FAPERJ e CNPq.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo. A inscrição neste Edital representa o aceite e consentimento tácito do candidato quanto à utilização dos dados fornecidos apenas para os processos de inscrição/seleção, e configura o conhecimento e a aceitação de todas as Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante o Período de duração do referido Edital. Os mesmos não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PEC para trabalhar no processo de inscrição e de seleção. Os dados ficarão armazenados em ambientes seguros no PEC. Os dados fornecidos no processo de inscrição serão apagados completamente sem a possibilidade de restauração após o prazo de um ano.

13.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PEC para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

13.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo, e;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

13.4. Os arquivos eletrônicos de todos os documentos gerais e acadêmicos dos candidatos não selecionados ficarão armazenados digitalmente no sistema do PEC, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

13.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEC e na página do Programa na Internet.

13.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PEC, digitalizada e enviada, através de arquivo em formato “pdf” (“portable document format”), como anexo de mensagem eletrônica (e-mail), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital

13.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

13.8. Os alunos admitidos às vagas oferecidas para o Curso de Doutorado que não tiverem apresentado, no ato de inscrição, certificado de proficiência no idioma inglês (conforme especificado no parágrafo 6.4), excepcionalmente, deverão apresentá-lo até o final dos seguintes prazos, contados a partir da data de inscrição: 18 meses para alunos em regime de tempo integral, e 30 meses para alunos em regime de tempo parcial.

13.9. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas nos parágrafos 2.1 a 2.6 do presente Edital, ou o período de matrícula nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, conforme o estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2025.

13.10. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição no processo seletivo do PEC.

13.11. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEC, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

Maurício Ehrlich

Coordenador Programa de Engenharia Civil - COPPE/UFRJ

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO AO EDITAL PEC/COPPE/UFRJ Nº 695/2024

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Anexo ao Edital PEC/COPPE/UFRJ Nº 695/2024 dispõe sobre os cronogramas, os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, Áreas Afins e Correlatas e as informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PEC) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2025.

2. CRONOGRAMAS E ETAPAS:

2.1. Os cronogramas do processo seletivo a serem seguidos de acordo com o disposto no Edital PEC/COPPE/UFRJ Nº 695/2024 estão estabelecidos nos quadros abaixo:

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS
Inscrição Eletrônica do Candidato	01/10/2024 a 31/10/2024
Prova (somente para candidatas ao Mestrado na área de Geotecnia que optarem pela prova no ato da inscrição)	xx/11/2023 às 10 horas
Primeira Etapa do Processo de Seleção	01/11/2024 a 20/11/2024
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo de Seleção	22/11/2024
Requerimento de Reconsideração para a Primeira Etapa do Processo de Seleção	22/11/2024 a 25/11/2024
Divulgação do Resultado da Reconsideração	29/11/2024
Segunda Etapa do Processo de Seleção dos Candidatos	29/11/2024 a 11/12/2024
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa de Seleção	13/12/2024
Requerimento de Reconsideração da Segunda Etapa de Seleção	13/12/2024 a 15/12/2024
Divulgação do Resultado da Reconsideração	20/12/2024
Confirmação do Interesse na vaga – candidatos selecionados	06/01/2025 a 12/01/2025
Divulgação da Reclassificação	20/01/2025
Confirmação do Interesse na Vaga - Reclassificação	20/01/2025 a 24/01/2025
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEC	26/02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO/PERÍODOS	1º/2025	2º/2025	3º/2025
Inscrição Eletrônica do Candidato	01/10/2024 a 31/10/2024	10/03/2025 a 31/03/2025	09/06/2025 a 30/06/2025
Primeira Etapa do Processo de Seleção	01/11/2024 a 20/11/2024	02/04/2025 a 23/04/2025	02/07/2025 a 23/07/2025
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo de Seleção	22/11/2024	25/04/2025	25/07/2025



ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO/PERÍODOS	1º/2025	2º/2025	3º/2025
Requerimento de Reconsideração da Primeira Etapa do Processo de Seleção	22/11/2024 a 25/11/2024	25/04/2025 a 29/04/2025	25/07/2025 a 27/07/2025
Divulgação do Resultado da Reconsideração	29/11/2024	09/05/2025	01/08/2025
Segunda Etapa do Processo de Seleção dos Candidatos	29/11/2024 a 11/12/2024	09/05/2025 a 19/05/2025	01/08/2025 a 14/08/2025
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa de Seleção	13/12/2024	23/05/2025	15/08/2025
Requerimento de Reconsideração da Segunda Etapa de Seleção	13/12/2024 a 15/12/2024	23/05/2025 a 25/05/2025	15/08/2025 a 17/08/2025
Divulgação do Resultado da Reconsideração	20/12/2024	30/05/2025	22/08/2025
Confirmação do Interesse na Vaga candidatos selecionados	06/01/2025 a 12/01/2025	30/05/2025 a 06/06/2025	22/08/2025 a 27/08/2025
Divulgação da Reclassificação	20/01/2025	11/06/2025	29/08/2025
Confirmação do Interesse na Vaga – Reclassificação	20/01/2025 a 24/01/2025	11/06/2025 a 15/06/2025	29/08/2025 a 05/09/2025
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEC	26/02/2025	25/06/2025	24/09/2025

2.2. As etapas do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC terão caráter eliminatório e classificatório.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO DO PEC:

Os candidatos ao Mestrado Acadêmico do PEC na área de Geotecnia deverão optar por serem avaliados por prova ou pela análise de seus documentos gerais e acadêmicos. Todos os demais candidatos serão avaliados mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos.

3.1. A análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 e 5 do Edital PEC/COPPE/UFRJ Nº 695/2024, atribuirá ao candidato uma pontuação, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

Crítérios de Avaliação
Serão atribuídos pontos para os seguintes itens para a classificação geral dos candidatos:
<ul style="list-style-type: none"> • Exame de Histórico Escolar da Graduação (6 pontos): <ul style="list-style-type: none"> • Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do Candidato, ponderado pela classificação de sua Universidade de acordo com um ordenamento adotado pelo PEC. • Exame de Currículo (4 pontos): <ul style="list-style-type: none"> • Diploma de Graduação do Candidato (aderência da formação à área escolhida) (1.0 ponto) • Experiência acadêmica/profissional (1.0 ponto) • Publicações em congressos, revistas, capítulos de livros, livros, etc. (1.5 ponto) • Proficiência em língua inglesa demonstrada a partir da apresentação de um dos certificados indicados no item 6.3. (0.5 ponto)

- Candidatos que não atingirem um índice mínimo de 7 (sete) pontos na soma dos itens estabelecidos acima para os critérios de avaliação não serão selecionados, conforme o disposto no Edital.
- Nos casos de universidades brasileiras e estrangeiras que não constem do ordenamento, a Comissão Acadêmica do PEC/COPPE fará uma avaliação de forma comparativa a universidades nacionais similares que tenham sido avaliadas.
- No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para a readmissão no Curso de Mestrado Acadêmico, o Histórico Escolar e o CR (coeficiente de rendimento) do candidato na passagem anterior pela COPPE serão considerados na avaliação.
- A Comissão de Seleção poderá solicitar que o candidato apresente, durante a etapa de Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos, as cópias das produções científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc.) listadas no seu Currículo.

3.2. A prova será aplicada exclusivamente para candidatos ao Mestrado Acadêmico na área de geotecnia que optarem pela realização da Prova no ato da inscrição. Não será permitida a mudança de modalidade de avaliação após a submissão da inscrição. Candidatos que optarem pela prova e não comparecerem serão desclassificados. Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem após o horário marcado para realização da prova. A prova será realizada nas salas B102 e B104 do Bloco B do Centro de Tecnologia, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro e terá duração de 4 horas.

A prova será composta por:

- 20 questões de múltipla escolha, sendo 10 de Mecânica dos Solos, 5 de Resistência dos Materiais e 5 de Matemática, com valor de 8 pontos.
- Interpretação de um texto em língua portuguesa, com valor de 2 pontos.

Os tópicos que serão abordados são:

Resistência dos Materiais

- 1- Tração e compressão em barras carregadas axialmente
- 2- Análise de tensões e deformações em estado plano
- 3- Torção de barras circulares
- 4- Força cortante e momento fletor
- 5- Tensões e deformações em flexão de vigas

Mecânica dos Solos

- 1- Classificação dos solos
- 2- Tensões nos solos
- 3- Água no solo, fluxos uni e bidimensional, permeabilidade
- 4- Tensões e deformações devidas a carregamentos na superfície do terreno
- 5- Adensamento dos solos
- 6- Resistência ao cisalhamento de solos saturados
- 7- Ensaio de solos

Matemática

- 1- Funções de uma variável
- 2- Limites
- 3- Derivadas
- 4- Integrais

A bibliografia para a prova consiste nos seguintes livros:

- Mecânica dos Solos - Curso Básico de Mecânica dos Solos, de Carlos de Sousa Pinto, Editora Oficina de Textos
- Resistência dos Materiais - Mecânica dos Sólidos - Vol. 1 - Timoshenko e Gere, Editora Livros Técnicos Científicos
- Matemática - Um Curso de Cálculo - Vol. 1 - Hamilton Luiz Guidorizzi, Editora Livros Técnicos Científicos.



3.2.1 Candidatos que não atingirem um índice mínimo de 7 (sete) pontos na prova não serão selecionados, conforme o disposto no Edital.

3.3. O processo seletivo para admissão ao Curso de Mestrado Acadêmico será realizado e divulgado por área de concentração de pesquisa, observado o número de vagas fixadas no presente Edital.

3.4. A indicação da área de concentração no ato de inscrição no processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado Acadêmico em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

3.5. No caso das áreas de concentração que dividem as vagas oferecidas por linha de pesquisa, como previsto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do presente Edital, a indicação da linha de pesquisa no ato de inscrição no processo seletivo também constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado Acadêmico em tema de interesse da linha indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

3.6. O PEC pode, a seu critério e observando a disponibilidade de orientação de seu corpo docente, indicar outra linha de pesquisa para o aluno, dentro da área escolhida previamente. A autorização para início da orientação e atividades de pesquisa se dá após aprovação do plano de trabalho do aluno pela coordenação do programa.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O DOUTORADO DO PEC:

4.1. Na primeira etapa do processo de seleção, a avaliação para o Doutorado do PEC será realizada mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 e 6 do Edital, sendo atribuída ao candidato uma pontuação N1, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

Críticos de Avaliação para a Primeira Etapa do Processo de Seleção (N1) Serão atribuídos pontos para os seguintes itens:
<ul style="list-style-type: none"> • Desempenho Acadêmico (6 pontos): <ul style="list-style-type: none"> • Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do candidato no Curso de Graduação, ponderado pela classificação de sua Universidade de acordo com um ordenamento adotado pelo PEC. (2.5 pontos) • Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do candidato no Curso de Mestrado, ponderado pela avaliação oficial da CAPES do seu curso de Mestrado (3.5 pontos).
<ul style="list-style-type: none"> • Exame de Currículo (4 pontos): <ul style="list-style-type: none"> • Experiência acadêmica/profissional (1.5 ponto). • Proficiência na língua inglesa demonstrada a partir da apresentação de um dos certificados indicados no item 6.3 (0.5 ponto). • Publicações em congressos, revistas, capítulos de livros, livros, etc. (2.0 pontos)

4.2. Candidatos que não atingirem um índice mínimo de 7 (sete) pontos na soma dos itens estabelecidos acima para os critérios de avaliação não serão selecionados para a segunda etapa do processo de seleção, conforme o disposto no Edital.

4.3. Para a classificação da Universidade aonde o candidato cursou sua Graduação, no caso de universidades brasileiras e estrangeiras que não constem do ordenamento, a Comissão Acadêmica do PEC/COPPE fará uma avaliação de forma comparativa a universidades nacionais similares que tenham sido avaliadas.

4.4. Para a avaliação do curso de Mestrado em universidades estrangeiras, a Comissão Acadêmica do PEC/COPPE fará uma avaliação do curso de forma comparativa a universidades nacionais similares que tenham sido avaliadas.

4.5. Na segunda etapa do processo de seleção, a avaliação para o Doutorado do PEC será realizada conforme estabelecido no item 7.7 do Edital, sendo atribuída ao candidato uma pontuação N2, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

Críticos de Avaliação para a Segunda Etapa do Processo de Seleção (N2) Serão atribuídos pontos para os seguintes itens:
<ul style="list-style-type: none"> • Carta de Intenções/Plano de Trabalho para a pesquisa de Doutorado (10 pontos): <ul style="list-style-type: none"> • Mérito, qualidade e exequibilidade do plano de pesquisa como exposto no plano de trabalho e carta de intenções;

4.6. A nota global final do candidato referida no item 7.7 do presente Edital será calculada como a média aritmética entre as notas N1 e N2.

4.7. No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para a readmissão no Curso de Doutorado, o Histórico Escolar e o CR (coeficiente de rendimento) do candidato no curso de pós-graduação da COPPE serão considerados na avaliação.

4.8. O processo seletivo para admissão de Doutorado será realizado por área de concentração de pesquisa, observado o número de vagas fixadas no presente Edital, e a disponibilidade de orientação do corpo docente do Programa.

4.8.1. A indicação da área de concentração no ato de inscrição no processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua tese de Doutorado em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

4.8.2. No caso das áreas de concentração que dividem as vagas oferecidas por linha de pesquisa, como previsto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital, a indicação da linha de pesquisa no ato de inscrição no processo seletivo também constitui um compromisso do candidato de elaborar sua tese de Doutorado em tema de interesse da linha indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

4.9 A Comissão de Seleção poderá solicitar que o candidato apresente, durante a etapa de Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos e/ou na matrícula, as cópias das produções científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc.) listadas no seu Currículo.

5. ÁREAS AFINS OU CORRELATAS:

5.1. Conforme a Resolução Nº 2 de 18 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior publicada no Diário Oficial da União Nº 116, terça-feira, 19 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, os cursos de graduação e respectivas cargas horárias mínimas requeridos para admissão no PEC estão listados no quadro abaixo:

Curso	Carga Horária Mínima
Arquitetura e Urbanismo	3.600
Computação e Informática	3.000
Engenharias	3.600
Estatística	3.000
Física	2.400
Geologia	3.600
Matemática	2.400
Meteorologia	3.000
Oceanografia	3.000
Química	2.400
Sistema de Informação	3.000



5.2. O candidato que possuir diploma de Graduação ou de Mestrado em outras áreas afins ou correlatas não listadas no quadro previsto no parágrafo 5.1, mas constantes da Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de junho de 2007 poderá enviar um requerimento, dirigido ao Coordenador do Programa, solicitando a sua inscrição e comprovando a relação entre a sua formação acadêmica e a área de concentração de pesquisa para a qual pretende se inscrever no processo seletivo do PEC.

5.2.1. O requerimento previsto no parágrafo 5.2 acima poderá ser efetuado no corpo do texto da Carta de Intenções, conforme o disposto no parágrafo 4.5, do capítulo 4, do presente Edital.

5.2.2. Todos os demais documentos gerais e acadêmicos deverão ser apresentados, juntamente com a Ficha de Inscrição e o requerimento, de acordo com o disposto neste Edital e no presente Anexo.

6. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS:

6.1. O certificado de proficiência em inglês, previsto no parágrafo 6.4 do capítulo 6 e no parágrafo 12.8 do capítulo 12 deste Edital, será aceito pelo PEC quando for realizado por instituições reconhecidas.

6.2. As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês são: IELTS - International English Language Testing System; TOEFL - Test of English as a Foreign Language (IBT e ITP); Cambridge English: First, Advanced, Proficiency; TOEIC - Test of English for International Communication; TAPI - Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas; DET - Duolingo English Test. Outros certificados de proficiência em inglês poderão ser considerados, a critério da Comissão de Seleção do PEC.

6.3. Para que o certificado de proficiência em inglês seja aceito pelo PEC, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais às constantes no quadro abaixo:

IELTS	TOEFL/ IBT	TOEFL/ ITP	FCE CAE CPE	TAPI Média da nota dos módulos* A, B e C	TOEIC	DET
5,0	82	500	A-B-C	50	600	105

* TAPI: As letras correspondem aos seguintes critérios: A - Estrutura Gramatical; B - Compreensão de Leitura; C - Redação.

6.4. O certificado de proficiência em inglês poderá ser substituído por comprovante de estudo de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação ou pós-graduação em universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa.

7. INFORMAÇÕES:

7.1. Endereço da Secretaria Acadêmica:

Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ Av. Horácio Macedo nº 2030,
Prédio do Centro de Tecnologia - Bloco B, Sala B-101
Cidade Universitária - Ilha do Fundão - CEP 21941-909 - Rio de Janeiro - RJ

7.2. Telefones:

Tel.: (0xx) (21) 3938-7390 (Secretaria Acadêmica)
Tel.: (0xx) (21) 3938-8465 (Suporte Técnico - Laboratório de Computação)

7.3. Horário de Atendimento da Secretaria do PEC:

Dias úteis de 2ª feira a 6ª feira, das 10h às 11:20h. e das 12:30h às 14:00 h.

7.4. Endereço de Caixa Postal:

Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ
Caixa Postal nº 68506
CEP: 21941-909, Rio de Janeiro - RJ

7.5. Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail): academica@coc.ufrj.br

7.6. Endereço da Página do PEC na Internet: <http://www.coc.ufrj.br>

7.7. As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.coc.ufrj.br>

Maurício Ehrlich
Coordenador Programa de Engenharia Civil - COPPE/UFRJ

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7694, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Marcelo Luiz Rodrigues de Campos, Matrícula SIAPE nº 121****, Cargo: professor do magistério superior, no período de 30/09/2024 A 04/10/2024, para participação em XLII Simpósio Brasileiro de Telecomunicações e Processamento de Sinais, na SBrT 2024, em Belém/PA.

INSTITUTO DE MACROMOLÉCULAS PROFESSORA ELOÍSA MANO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7616, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano do Centro de Tecnologia da UFRJ, Professora Titular Maria Inês Bruno Tavares, no uso de sua atribuição baseado na análise do processo 23.79.234334/2024-25, pela PR-4,

Resolve: Publicar o "Averbamento de Tempo de Contribuição" da servidora Nathália Pagotto Vieira de Carvalho, Siape 3311239 nos períodos:
1- 13/04/2009 a 26/02/2011; 2- 01/07/2011 a 31/10/2016; 3-01/12/2016 a 31/12/2016; 4- 01/02/2017 a 30/06/2017; 5- 01/08/2017 a 29/06/2018,
Totalizando 3143 dias, correspondendo a 08 anos, 07 meses e 13 dias

CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ - MACAÉ

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

RESOLUÇÃO CC/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ] Nº 304, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Produtos Controlados do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, em sua sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2024, considerando o que consta no processo nº 23079.229750/2022-77, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento Interno da Comissão Permanente de Produtos Controlados do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro

**ANEXO À RESOLUÇÃO CC/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ Nº 304,
DE 28 DE AGOSTO DE 2024****REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE PRODUTOS CONTROLADOS
DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ****CAPÍTULO I****Da Finalidade e Competência**

Art. 1º A Comissão Permanente de Produtos Controlados (CPPC) do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé (CM UFRJ-Macaé) é um colegiado de natureza deliberativa, que tem por finalidade adequar o CM UFRJ-Macaé às exigências previstas pela PORTARIA MJSP Nº204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 e suas atualizações, a qual estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Produtos Controlados do CM UFRJ-Macaé:

- I. Requerer, anualmente, a renovação do Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) do CM UFRJ-Macaé junto à Polícia Federal;
- II. Requerer, quando necessário, a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do CM UFRJ-Macaé junto à Polícia Federal;
- III. Declarar, mensalmente, os mapas de controle com todas as informações referentes às atividades praticadas com produtos químicos, conforme atividades previstas no CRC do CM UFRJ-Macaé junto à Polícia Federal;
- IV. Implementar e supervisionar procedimentos que viabilizem o controle interno dos produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal para as atividades previstas no CLF do CM UFRJ-Macaé;
- V. Notificar à decania do CM UFRJ-Macaé qualquer não conformidade identificada no processo de controle interno dos produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal para as atividades previstas no CLF do CM UFRJ-Macaé.

CAPÍTULO II**Da Vinculação Administrativa**

Art. 3º A Comissão Permanente de Produtos Controlados ficará localizada junto à Decania do CM UFRJ-Macaé, resguardada sua independência funcional no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Produtos Controlados se reportará, sempre que necessário, à Decania e ao Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé.

CAPÍTULO III**Da Comissão****Seção I****Da composição**

Art. 4º A Comissão Permanente de Produtos Controlados do CM UFRJ-Macaé será integrada por, pelo menos, 2 (dois) membros titulares de cada instituto especializado do CM UFRJ-Macaé.

§ 1º O instituto especializado do CM UFRJ-Macaé que pratica atividades, de qualquer natureza, com produtos químicos sujeitos ao controle pela Polícia Federal deve integrar a CPPC;

§ 2º Os membros titulares devem ser indicados pela a direção geral do instituto especializado.

§ 3º Os membros titulares podem ser servidores(as) docentes ou técnicos administrativos em educação.

Art. 5º Os mandatos dos membros serão de dois anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 6º A renovação da Comissão não poderá exceder o correspondente a 1/3 (um terço) da quantidade de membros.

Seção II**Da Presidência**

Art. 7º A Comissão terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre e pelos membros que a compõem.

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão:

- I - Convocar e presidir as reuniões;
- II - Organizar e delegar as atividades e demandas da Comissão;
- III - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Comissão;
- IV - Emitir o mapa de controle no sistema oficial da polícia federal ou designar algum membro da CPPC que o faça desde que em comum acordo;
- V - Resolver de pronto os casos omissos neste Regimento, submetendo-os à apreciação da CPPC e/ou do Conselho de Coordenação, quando couber.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente da Comissão assumir as atribuições e responsabilidades do Presidente quando na sua ausência ou quando por ele solicitado.

Art. 10 Compete aos membros da Comissão:

- I - Representar os seus institutos nas discussões e deliberações da CPPC;
- II - Levar eventuais demandas dos seus institutos para deliberação na CPPC;
- III - Divulgar as informações e orientações elaboradas pela CPPC nos seus institutos;
- IV - Acompanhar e supervisionar a implementação dos protocolos e procedimentos elaborados pela CPPC nos seus institutos;
- V - Reportar à CPPC qualquer não conformidade identificada na implementação dos protocolos e procedimentos elaborados pela CPPC nos seus institutos.

Seção III**Do Funcionamento**

Art. 11 A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês, de acordo com calendário anual estabelecido pela própria comissão, e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo único: A Comissão deliberará com a presença dos seus membros, observado o critério da maioria simples dos membros presentes para a aprovação das decisões.

CAPÍTULO IV**Das Disposições Finais**

Art. 12 A alteração deste Regimento ocorrerá em reunião da CPPC, devidamente convocada apenas para este fim, e submetida à aprovação do Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé.

Prof. Irnak Marcelo Barbosa
Decano

PORTARIA Nº 7496, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho de Coordenação do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 8.335, de 08 de setembro de 2022, publicada no DOU, nº 172 de 09 de setembro de 2022, Seção 2, pág. 36, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, para o mandato de 2024 a 2028, que passa a ser composto pelos seguintes membros, a saber:

- Daiana Vieira Lopes (Coordenadora, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Sabrina Ayd Pereira José (Vice Coordenadora, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Sérgio Luís Peixoto Santos (Secretário, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028);

Instituto de Alimentação e Nutrição

- Flávia de Castro Farias (Membro Titular, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Lismeia Raimundo Soares (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Monica de Souza Lima Sant'Anna (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028);

*Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM UFRJ**(Ciências Biológicas - Bacharelado)*

- Daiana Vieira Lopes (Coordenadora, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Isabela Villarinho de Paula Lobo (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Raquel de Souza Gestinari (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028);
- Ricardo de Mattos Santa Rita (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028);

(Ciências Biológicas - Licenciatura)

- Teo Bueno de Abreu (Membro Titular, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028);
- Gustavo Arantes Camargo (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)

Instituto de Ciências Farmacêuticas

- Cassia Britto Detoni da Silva (Membro Titular, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Juliana Tomaz Pacheco Latini (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028);

*Instituto de Ciências Médicas**(Ciências Básicas da Saúde)*

- Fernanda Sampaio Cavalcante (Membro Titular, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)



- Suzana Passos Chaves (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Helene Nara Henriques Blanc (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028);

(Medicina)

- Jussara Mathias Netto Khouri (Membro Titular, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Lillian Maria Garcia Bahia de Oliveira (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Laila Ertler (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028);

Instituto de Enfermagem

- Sabrina Ayd Pereira José (Vice Coordenadora, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Bruna Tavares Uchoa dos Santos (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Fernanda Teles Moraes do Nascimento (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Genesis de Souza Barbosa (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028);

Instituto Multidisciplinar de Química

(Licenciatura em Química)

- Leonardo Maciel Moreira (Membro Titular, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)
- Fernanda Antunes Gomes da Costa (Membro Suplente, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028)

(Bacharelado em Química)

- Leonardo Gomes da Silva (Membro Titular, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028);

Instituto Politécnico

- Marcelo dos Santos Magalhães (Membro Titular, período do mandato: Outubro/2024 a Outubro/2028);

Art. 2º O Comitê de Ética em Pesquisa é formado por professores e pesquisadores dos Institutos do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e por professores e pesquisadores do Curso de Ciências Biológicas do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da UFRJ-NUPEM. A coordenadora é professora no Curso de Ciências Biológicas do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da UFRJ-NUPEM, enquanto que a Vice Coordenadora é professora do Curso de Enfermagem do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé. O Comitê de Ética em Pesquisa conta com um secretário exclusivo e três representantes de participantes de Pesquisa (RPP) indicados pela Casa Civil de Macaé e Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior.

Art. 3º As principais funções dos Membros Titulares, Membros Suplentes e Representantes de Participantes de Pesquisa podem ser descritas como as de participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, informar com antecedência, caso não seja possível elaborar os pareceres para as reuniões, aceitar ou recusar as relatorias nos protocolos de pesquisa, emitir pareceres de relator na Plataforma Brasil, participar dos treinamentos e outros eventos promovidos pelo sistema CEP/ CONEP e atender aos preceitos éticos previstos nas resoluções.

Art. 4º As principais funções da Coordenação e Vice Coordenação podem ser descritas como as de presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, aprovar ou recusar as relatorias indicadas para os protocolos de pesquisa, emitir os pareceres do Colegiado e Consubstanciados do CEP de acordo com os prazos estipulados na, participar dos treinamentos e outros eventos promovidos pelo sistema CEP/ CONEP, apurar as situações adversas que vierem a ocorrer e atender aos preceitos éticos previstos nas resoluções.

Art. 5º As principais funções do Secretário podem ser descritas como as de secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, verificar previamente a disponibilidade dos relatores para as reuniões, indicar as relatorias para os protocolos de pesquisa, verificar a documentação dos protocolos de pesquisa, aceitar protocolos de pesquisa com a documentação completa, emitir pendências documentais, elaborar as pautas e atas das reuniões, elaborar relatórios semestrais, elaborar documentos e correspondências necessárias pelo Comitê de Ética em Pesquisa, participar dos treinamentos e outros eventos promovidos pelo sistema CEP/ CONEP, monitorar as situações adversas que vierem a ocorrer; responder e-mails dos pesquisadores, membros do Comitê de Ética em Pesquisa e atender aos preceitos éticos previstos nas resoluções.

Art. 6º Revogar a Portaria Nº 11301, de 10 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/10/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico da UFRJ.

Prof. Irnak Marcelo Barbosa
Presidente do Conselho de Coordenação
Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7501, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 6841, de 12/08/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 13/08/2024, resolve:

Autorizar o afastamento no país de ARLENE GASPAR, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar da Avaliação técnica para conformidade à ISO 17025, em Barretos/SP, no período de 01/09/2024 a 06/09/2024, conforme processo nº 23079.239641/2024-20.

INSTITUTO DE ENFERMAGEM

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7691, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Comissão de avaliação para progressão funcional horizontal docente.

A Vice Diretora Geral do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar da UFRJ - Macaé, Professora Glaucimara Riguete de Souza Soares, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 191 de 9 de janeiro de 2023, publicada no BUFRJ, nº 3, de 19 de janeiro de 2023, pág. 5, resolve:

Art. 1º Designar e tornar públicos os membros da comissão de avaliação para a progressão funcional horizontal docente, de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II, da professora CARINA BULCÃO PINTO, matrícula SIAPE nº 2848426, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Enfermagem em sua 7ª Sessão Ordinária de 2024, ao 28º dia de agosto, a saber:

- Glaucia Alexandre Formozo SIAPE: 1500120 D-II IENF CMUFRJ-Macaé Presidente e Titular interno
- Glaucia Valente Valadares SIAPE: 1518999 D-IV IENF CMUFRJ-Macaé Titular interno
- Ana Beatriz Azevedo Queiroz SIAPE: 6377641 D-IV EEAN - UFRJ Titular externo
- Tadeu Lessa da Costa SIAPE: 149988 E IENF CMUFRJ-Macaé Suplente Interno
- Leonardo Paes Cinelli SIAPE: 2477351 D ICF CMUFRJ-Macaé Suplente Externo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação do Boletim da UFRJ.

PORTARIA Nº 7696, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Altera a composição do Colegiado de Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto de Enfermagem de Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

A Vice Diretora Geral do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar da UFRJ - Macaé, Professora Glaucimara Riguete de Souza Soares, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 191 de 9 de janeiro de 2023, publicada no BUFRJ, nº 3, de 19 de janeiro de 2023, pág. 5, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1726, de 03 de março de 2023, publicada no BUFRJ em 03/03/2023, que torna pública a composição do Colegiado de Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto de Enfermagem de Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, alterada pela Portaria nº 6444, de 30 de junho de 2023, publicada no BUFRJ em 30/06/2023, pela Portaria nº 12500, de 01 de novembro de 2023, publicada em BUFRJ em 01/11/2023, pela Portaria nº 4082, de 05 de junho de 2024, publicada em BUFRJ em 05/06/2024, e pela Portaria nº 4784, de 27 de junho de 2024, publicada em BUFRJ em 27/06/2024, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Enfermagem em sua 7ª sessão ordinária, ocorrida em 28 de agosto de 2024, consolidando a composição nos seguintes termos:

Presidência:

- Titular: Prof. Dr. Genesis de Souza Barbosa, SIAPE n. 2935539
- Professor Responsável pela Organização de Estágios e Práticas de Ensino:
- Titular: Profa. Ma. Luciana Maria Capurro de Queiroz Oberg, SIAPE n. 3431954
- Suplente: Profa. Dra. Fernanda Teles Morais do Nascimento, SIAPE n. 2531642



Representante da Área de Fundamentos do Cuidado de Enfermagem e História da Enfermagem Brasileira:

- Titular: Profa. Dra. Monique da Silva Dias Babinski, SIAPE n.1290065
- Suplente: Profa. Dra. Grazielle Ribeiro Bitencourt, SIAPE n. 1786985

Representante da Área de Enfermagem Materno-infantil:

- Titular: Prof. Dr. Thiago Privado da Silva, SIAPE n. 2412566
- Suplente: Profa. Dra. Juliana Maria Rêgo Maciel Cardoso, SIAPE n. 2573089

Representante da Área de Enfermagem em Saúde Coletiva:

- Titular: Profa. Dra. Gizele da Conceição Soares Martins, SIAPE n. 3998093
- Suplente: Prof. Dr. Tiago Oliveira de Souza, SIAPE n. 2942078

Representante da Área de Enfermagem Médico-Cirúrgica:

- Titular: Profa. Ma. Lucia Helena Oliveira da Costa, SIAPE n. 2121116
- Suplente: Profa. Dra. Ruth Francisca de Souza, SIAPE n. 2995540

Representante da Área de Metodologia da Assistência e do Ensino da Enfermagem:

- Titular: Profa. Ma. Joana Darc Fialho de Souza, SIAPE n. 3936400
- Suplente: -

Representante Docente do Eixo Comum (Ciclo Básico da Saúde):

- Titular: Prof. Dr. Celso Luiz Ribeiro Belmiro, SIAPE n. 1960034
- Suplente: Profa. Dra. Danielle Pereira Vieira Silveira, SIAPE n. 2942078

Representante dos Servidores Técnico-administrativos:

- Titular: Izanete Ribeiro da Cama Campos, SIAPE n. 2293282
- Suplente: Edilane Aparecida Alves Canto, SIAPE n. 2293686
- Titular: Josi Alvarenga de Matos Augusto, SIAPE n. 2293750
- Suplente: Waleska Cardoso de Lima, SIAPE n. 2293269

Representantes Discentes

- Titular: Lucas dos Santos Pinto, DRE n. 121055948 (mandato: 27/06/2024-27/06/2025)
- Suplente: Ariane Victoria Cunha de Santiago, DRE n. 121152724 (mandato: 27/06/2024-27/06/2025)
- Titular: Gabriel Ferreira Souza, DRE n. 121156346 (mandato: 27/06/2024-27/06/2025)
- Suplente: Bruna Coelho Rangel Dutra, DRE n. 122138537 (mandato: 27/06/2024-27/06/2025)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7726, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto de Enfermagem de Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

A Diretora Geral do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ - Macaé, professora Raquel Silva de Paiva, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 190 de 9 de janeiro de 2023, publicada no BUFRJ, nº 3, de 19 de janeiro de 2023, pág. 4, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto de Enfermagem de Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Enfermagem em sua 7ª sessão ordinária, ocorrida em 28 de agosto de 2024, a saber:

- Prof. Dr. Genesis de Souza Barbosa - SIAPE 2935539 (Presidente)
- Profa. Dra. Adriana Bispo Alvarez - SIAPE 2966208
- Profa. Dra. Aleksandra Menezes de Oliveira - SIAPE 2631965
- Profa. Dra. Gláucia Alexandre Formozo - SIAPE 1500120
- Profa. Dra. Gláucia Valente Valadares - SIAPE 1518999
- Prof. Dr. Gunnar Glauco de Cunto Carelli Taets - SIAPE 2792551
- Profa. Dra. Inês Leoneza de Souza - SIAPE 1854580
- Prof. Dr. Iuri Bastos Pereira - SIAPE 2866646
- Profa. Dra. Juliana Silva Pontes - SIAPE 2475519
- Profa. Dra. Katia Kalvi Lenzi de Almeida - SIAPE 1871061
- Profa. Dra. Leila Brito Bergold - SIAPE 0079441
- Profa. Dra. Maria Antonieta Rubio Tyrrell - SIAPE 0371651
- Profa. Ma. Patrícia Regina Affonso de Siqueira - SIAPE 233386
- Profa. Dra. Raquel Silva de Paiva - SIAPE 3943532
- Profa. Dra. Roberta Pereira Coutinho - SIAPE 2450388
- Prof. Dr. Tadeu Lessa da Costa - SIAPE 1400887

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria nº 10521, de 04 de outubro de 2019, publicada no Boletim nº 41, de 10 de outubro de 2019, pág. 07.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7584, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora-Geral do Instituto de Ciências Farmacêuticas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, nomeada pela Portaria nº 5511, de 11 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho de Análise das Inscrições e Organização da Comissão Julgadora do Concurso Público de Magistério Superior (Edital n. 54/2024), conforme homologado na 6ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Nomear as servidoras CÁSSIA BRITTO DETONI DA SILVA (Presidente), matrícula SIAPE nº 2227801, professora do Magistério Superior; ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula SIAPE nº 1994994, professora do Magistério Superior; CAROLINA GONÇALVES PUPE, matrícula SIAPE nº 2946006, professora do Magistério Superior; ISABELLA PIASSI DIAS GODÓI, matrícula SIAPE nº 3066309, professora do Magistério Superior e RITA CRISTINA AZEVEDO MARTINS, matrícula SIAPE nº 2185438, professora do Magistério Superior, para comporem o Grupo de Trabalho de Análise das Inscrições e Organização da Comissão Julgadora do Concurso Público de Magistério Superior (Edital n. 54/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 28/08/2024

PORTARIA Nº 7655, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora-Geral do Instituto de Ciências Farmacêuticas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, nomeada pela Portaria nº 5511, de 11 de julho de 2024, resolve:

Art.1º - Tornar pública a constituição da Comissão Julgadora de Progressão de ISABELLA PIASSI DIAS GODÓI, Matrícula SIAPE nº 3066309, Professor Adjunto I para II do Instituto de Ciências Farmacêuticas. A indicação foi aprovada na 6ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo Provisório do Instituto de Ciências Farmacêuticas realizada em 27 de agosto de 2024.

BANCA

Membros Titulares

- Edison Carvalho Santana, Professor Associado IV, Instituto de Ciências Farmacêuticas/Universidade Federal do Rio de Janeiro (Presidente);
- Rita Cristina de Azevedo Martins, Professora Associada III, Instituto de Ciências Farmacêuticas/Universidade Federal do Rio de Janeiro e
- Angélica Nakamura, Professora Associada III, Instituto de Alimentação e Nutrição/Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Membros Suplentes

- Elaine dos Anjos da Cruz Rocha, Professora Associada III, Instituto de Ciências Farmacêuticas/Universidade Federal do Rio de Janeiro e
- Cherrine Kelce Pires, Professora Associada III, Instituto Multidisciplinar de Química/Universidade Federal do Rio de Janeiro.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 30/08/2024

PORTARIA Nº 7705, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora-Geral do Instituto de Ciências Farmacêuticas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, nomeada pela Portaria nº 5511, de 11 de julho de 2024, resolve:

Art.1º - Retificar a portaria nº 7655, de 28 de agosto de 2024, nos termos abaixo citados:

No art 1º, onde se lê:

- "Edison Carvalho Santana", leia-se Edison Luis Santana Carvalho;
- "Rita Cristina de Azevedo Martins", leia-se Rita Cristina Azevedo Martins e
- "Elaine dos Anjos da Cruz Rocha", leia-se Elaine dos Anjos da Cruz da Rocha.



INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7622, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Vice-Diretora do Instituto Multidisciplinar de Química do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 12.883 de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) na mesma data, resolve:

Art. 1º Tornar pública a nova composição do Grupo de Orientação Pedagógica (GOP) do curso de Licenciatura em Química do Instituto Multidisciplinar de Química do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé:

- Prof.ª Ana Lúcia Shiguihara Amim, SIAPE 1897367
- Prof. Daniel de Augustinis Silva, SIAPE 2617919
- Prof.ª Juliana Milanez - SIAPE 1546523

Art. 2º A composição foi aprovada na 1ª Sessão Ordinária de 2024 do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, realizada em 12 de março de 2024.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 6.044, de 22 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico na mesma data.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7626, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Vice-Diretora do Instituto Multidisciplinar de Química do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 12.883 de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) na mesma data, resolve:

Art. 1º Tornar pública a nova composição do Núcleo de Planejamento Pedagógico do curso de Licenciatura em Química do IMQ do CM UFRJ-Macaé:

Coordenação de Curso:

- Daniel de Augustinis Silva - Instituto Multidisciplinar de Química/CM UFRJ-Macaé

Professora do Curso de Licenciatura:

- Nelilma Correia Romeiro - Instituto Multidisciplinar de Química/CM UFRJ-Macaé

Professoras da educação básica:

- Ana Célia Miranda - Colégio de Aplicação da Prefeitura de Macaé
- Elisângela Lopes Gomes Teixeira Santos - CIEP 393 Prefeito Carlos Emir Mussi
- Maisa Souza - Instituto Federal Fluminense Campus Macaé

Representante de programa de pós graduação em educação ou ensino:

- Bruno Andrade Pinto Monteiro - Programa de Pós-Graduação em Educação Em Ciências e Saúde (NUTES-UFRJ)

Direção Adjunta de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

(Instituto Multidisciplinar de Química/CM UFRJ-Macaé):

- Kênia da Silva Freitas - Instituto Multidisciplinar de Química/CM UFRJ-Macaé

Representação de estudantes do Curso de Licenciatura:

- Mariana Nascimento Ribeiro - Instituto Multidisciplinar de Química/CM UFRJ-Macaé

Representantes de instituições parceiras:

- Renata Quintanilha Xavier Alfradique - Colégio de Aplicação da Prefeitura de Macaé
- Maria Inês Barreto Neto - Centro de Formação Continuada Professora Carolina Garcia

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 6.081, de 22 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 23 de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

MUSEU NACIONAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 27/08/2024

PORTARIA Nº 7521, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.232697/2024-53, resolve:

Autorizar o afastamento no país de ANDERSEN LIRYO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Antropologia do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 30/08 a 01/09/2024, na cidade de Guarulhos, São Paulo, na Universidade Federal de São Paulo, para participação em Workshop.

PORTARIA Nº 7523, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.236692/2024-08, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de THAMARA ZACCA BISPO TAUMATURGO, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Entomologia do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 02/09 a 06/09/2024, no município de Santa Maria Madalena, RJ, no Parque Estadual do Desengano, para expedição científica.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 29/08/2024

PORTARIA Nº 7653, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.239115/2024-60, resolve:

Autorizar o afastamento no país de MARCOS ANDRE RAPOSO FERREIRA, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 01/09 a 11/09/2024, na cidade de Ouro Preto, MG, na Estação Ecológica do Tripuí, para trabalho de campo.

PORTARIA Nº 7654, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.240804/2024-17, resolve:

Autorizar o afastamento no país de PEDRO GUILHERME BARRIOS DE SOUZADIAS, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Entomologia do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 02/09 a 06/09/2024, no município de Santa Maria Madalena, RJ, no Parque Estadual do Desengano, para expedição científica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
REITORIA			
Reitor Professor Roberto de Andrade Medronho	Rua Antônio Barros de Castro, 119. Cidade Universitária - Rio de Janeiro, RJ. 21941-853 Endereço de correspondência: Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ CEP 21491-901	Tels.: (21) 3733-1985 ou 3938-3827	reitoria@reitoria.ufrj.br
Vice-Reitora Professora Cássia Curan Turci			vicereitoria@reitoria.ufrj.br
Procuradoria Federal - UFRJ Procurador-Geral Dr. Renato Candido Vianna		Tels.: (21) 3733-4141	atendimento@procuradoria.ufrj.br
Chefe de Gabinete Professor Helio de Mattos Alves		Tels.: (21) 3733-4136 (Assistente da Chefia de Gabinete)	chefiadegabinete@reitoria.ufrj.br
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Presidente: Prof. Fábio Francisco de Araújo Vice-Presidente: Prof. Roberto Mamud Guedes da Silva Secretária Executiva: Letícia C. Lopes		Sem telefone	cppd@reitoria.ufrj.br
Secretaria dos Órgãos Colegiados Secretário: Ivan da Silva Hidalgo	Tels.: (21) 3938-3818	soc@reitoria.ufrj.br	
Superintendência-Geral de Relações Internacionais Superintendente: Prof. Papa Matar Ndiaye	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - 2º andar Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-901	Tel.: (21) 3938-0468	sgri@internacional.ufrj.br
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC Superintendente: Ana Maria de Almeida Ribeiro	Avenida Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria - Módulo da TIC - Cidade Universitária - Campus Fundão - CEP 21941-901		tic.ufrj.br servicos.tic.ufrj.br
Ouvidoria-Geral Ouvidora-Geral: Luzia da Conceição de Araújo	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro/RJ	Tels.: (21) 3938-1619 e 3938-1620	www.ouvidoria.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PR-1			
Pró-reitora Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco D, térreo Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	(21) 3938-9900	pro-reitora@pr1.ufrj.br
Secretaria de Gabinete Lu Cavalheiro		(21) 3938-9900	gabinete@pr1.ufrj.br
Superintendência Geral Professora Geórgia Correa Atella		(21) 3938-9423	sup.geral@pr1.ufrj.br
Superintendência Acadêmica Professor Carlos Eduardo Bielschowsky		(21) 3938-9423	biel@pr1.ufrj.br
Superintendência Administrativa Rosiléia Castório Damasceno		(21) 3938-9905	sup.admin@pr1.ufrj.br
Superintendência de Acesso e Registro Ricardo Ballesterio Anaya		(21) 3938-9906	superar@dre.ufrj.br
Superintendência Executiva de Sistemas Acadêmicos Corporativos Ricardo Storino		(21) 3938-9903	storino@pr1.ufrj.br
Procuradoria Educacional Institucional Professora Maria Antonieta Gimenes Peixoto			npi@pr1.ufrj.br
Secretaria do Conselho de Ensino de Graduação Úrsula Andrews Barbosa Barroso		(21) 3938-9424	secretariaceg@pr1.ufrj.br ursula.andrews@pr1.ufrj.br
Divisão de Registro de Estudantes Guilherme Pichnine de Carvalho		(21) 3938-9501	direcao@dre.ufrj.br
Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação Isabel Ottoni Luiz		(21) 3938-9423	acessograduacao@pr1.ufrj.br
Divisão de Diplomas Alexandre Souza da Silva			diplomas@pr1.ufrj.br
Divisão de Integração Acadêmica Christiane Maria de Sá Moreira		(21) 3938-0677	dia.direcao@pr1.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Núcleo de Ensino à Distância Professor Carlos Eduardo Bielschowsky	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco F, 3º andar	Tel.: (0xx21) 3938-9925	secretaria@nead.ufrj.br
Divisão de Ensino Daniely Moreira Vieira	Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916		daniely@pr1.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PR-2			
Pró-Reitor Professor João Torres de Mello Neto	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro-RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9622/9659	gabinetepr2@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pesquisa Superintendente: Prof. Felipe Siqueira de Souza da Rosa	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pós-Graduação Superintendente: Profª Fernanda Carvalho de Queiroz Mello	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Marília da Conceição Moraes Lopes	Prédio da Reitoria Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1740	marilia@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS - PR-3			
Pró-Reitor Professor Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho	Rua Paulo Emídio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP: 27941-907	Tel.: (0xx21) 3938-0717	planejamento.ufrj.br helios@pr3.ufrj.br
Chefe de Gabinete Laurides Lescano		Tel.: (0xx21) 3938-0717	laurides@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento Superintendente: George Pereira da Gama Júnior		Tel.: (0xx21) 3938-0717	george@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Finanças Superintendente: Leilane Costa do Nascimento Tavares		Tel.: (0xx21) 3938-0717	leilane@pr3.ufrj.br
Superintendência de Planejamento Institucional Superintendente Profª Maria de Fátima Bruno de Faria		Tel.: (0xx21) 3938-0717	fatimabruno@pr3.ufrj.br
Contadoria Contador Geral: Elias Costa Martins	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F 3º andar - NEAD - Cidade Universitária Rio de Janeiro - CEP: 21941-909	Tels.: (0xx21) 3938-9528/3938-9933	elias@pr3.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PESSOAL - PR-4			
Pró-Reitora Neuza Luzia Pinto	Rua Aloisio Teixeira, 278 Parque Tecnológico - Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ Prédio 5 CEP: 21941-850	Tel.: (0xx21) 3938-1670	proreitoria@pr4.ufrj.br
Superintendência-Geral de Pessoal Superintendente: Rafael dos Santos Pereira			proreitoria@pr4.ufrj.br
Coordenação de Administração de Pessoal Coordenadora: Gildélia Maria de Oliveira			assessoriacap@pr4.ufrj.br
Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal Coordenadora: Rejane Andrea Magalhães de Barros			rejanebarros@pr4.ufrj.br
Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador Coordenadora: Rosane Mara Detommazo Muniz			Rua Maurício Joppert da Silva, s/n Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-972
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PR-5			
Pró-Reitora Professora Ivana Bentes Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 8º andar - sala 815	Tels.: (0xx21) 3938-9643/ 99505-7312 Fax: (0xx21) 3938-9695	gabinetepr5@pr5.ufrj.br
	Decania do CCMN, sala 17 Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 Cidade Universitária - Ilha do Fundão - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-9495 (Márcia/Natália-Ass. Adm.)	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Chefe de Gabinete da PR-5: Camila Duarte Torres			gabinetepr5@pr5.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Extensão Superintendente: Profª Ana Ines Sousa	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-9692	
Superintendência Administrativa de Extensão Superintendente: Sheila Camlot		Tel.: (0xx21) 3938-1870/ 9696/9647	
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA - PR-6			
Pró-Reitora Professora Cláudia Ferreira da Cruz	Rua Paulo Emilio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9624/1604 Fax: (0xx21) 3938-9648	pro-reitor6@pr6.ufrj.br
Superintendência de Gestão Superintendente: Daniele Mendonça Delgado		Tel.: (0xx21) 3938-0621	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Patrimônio Superintendente: Robson Correa Chaves		Tel.: (0xx21) 3938-0472	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Governança Superintendente: Rosinei Cusumano Chiavo		Tel.: (0xx21) 3938-0479	www.pr6.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - PR7			
Pró-Reitor Professor Eduardo Mach Queiroz		Tel.: (0xx21) 3938-1748	gabinete@pr7.ufrj.br www.politicasestudantis.ufrj.br
Superintendente Geral de Políticas Estudantis Superintendente: Prof. Alexandre de Castro Leiras Gomes			gabinete@pr7.ufrj.br
Assessoria Especial de Políticas Estudantis: Assessores: Daniel Braga e Simone Cazarin de Menezes			gabinete@pr7.ufrj.br danielbraga@pr7.ufrj.br simonecazarin@pr7.ufrj.br
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA			
Prefeito: Marcos Benilson Gonçalves Maldonado	Praça Jorge Machado Moreira, 100 Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938-9301 (Gabinete do Prefeito e do Vice)	prefeito@pu.ufrj.br
Subprefeitura da Praia Vermelha Subprefeito: Helcio Carlos Gomes Chefe de Gabinete: Sra. Vanira da Silva Oliveira	Av. Venceslau Bras, 71 Botafogo CEP 22290-240 Horário de atendimento: 9 às 13h	Tel.: (0xx21) 3839-5001/ 5010 (Recepção/Ricardo - Adm. de Edifícios) Fax: (0xx21) 2542-6849	subpref.ufrj@gmail.com praiavermelha@pu.ufrj.br
Coordenação do Centro da Cidade Coordenador: Zenildo Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5001 Fax: (0xx21) 2542-6849	zenildo@pu.ufrj.br
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE			
Diretor: Prof. Roberto Machado Correa	Praça Jorge Machado Moreira, 100 sala 3 - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938- 9303/9305/9329 Fax: (0xx21) 3104-2577	etu@etu.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA - CCMN			
Decania Decano Prof. Josefino Cabral Melo Lima	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tels.: (0xx21) 3938-9400/ 9401/9441	decania@ccmn.ufrj.br www.ccmn.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Mônica Pereira de Almeida Oliveira	Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - CEP 21941-916	Tels: (0xx21) 3938-9402 Fax: (0xx21) 3938-9441	superintendente@ccmn.ufrj.br
Instituto de Física - IF Diretor: Prof. Nelson Ricardo de Freitas Braga	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 3º e 4º pavimentos - sala A-334 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-909	Tel.: (00xx21) 3938-7004 Fax: (00xx21) 3938-7368	diretoria@if.ufrj.br www.if.ufrj.br
Instituto de Geociências - IGEO Diretor: Prof. Edson Farias de Mello	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F Ilha do Fundão - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9405	direcao@igeo.ufrj.br www.igeo.ufrj.br
Museu da Geodiversidade - IGEO Diretora: Kátia Leite Mansur	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco F Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9461 Fax: (0xx21) 3938-9465	museu.igeo.ufrj.br museugeodiversidade@geologia.ufrj.br O agendamento de visitas: agendamuseu@igeo.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Matemática - IM Diretor: Prof. Wladimir Augusto das Neves	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco C - sala 101 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-909 - Caixa Postal 68.530	Tels.: (0xx21) 3938-7036/7035 Fax: (0xx21) 2260-1884 /2590-0940	gabinetedirecao@im.ufrj.br www.im.ufrj.br
Instituto de Química - IQ Diretor: Prof. Claudio José de Araujo Mota	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 7º andar - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7001/7002 Fax: (0xx21) 3938-7106	diretoria@iq.ufrj.br www.iq.ufrj.br
Observatório do Valongo - OV Diretor: Prof. Thiago Signorini Gonçalves	Ladeira Pedro Antônio, 43 Saúde - Rio de Janeiro CEP 20080-090	Tel.: (0xx21) 2263-0685 ramais 202 e 219 Fax: (0xx21) 2263-0685 ramal 215 e 2203-1076	ov@astro.ufrj.br www.ov.ufrj.br
Instituto de Computação Diretora <i>Pró-Tempore</i> : Profª Anamaria Martins Moreira	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro - CEP 21941-916		
ORGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais - NCE Diretora: Angélica Fonseca da Silva Dias	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco C Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-3200 Fax: (0xx21) 2270-8554	direcao@nce.ufrj.br www.nce.ufrj.br
CENTRO DE LETRAS E ARTES - CLA			
Decania Decano Prof. Afrânio Gonçalves Barbosa Decano substituto Prof. Carlos Augusto Moreira da Nóbrega	Edifício da Reitoria da UFRJ Pavimento Térreo Cidade Universitária CEP 21941-630	Tels.: (0xx21) 3938-1703/1700 Fax: (0xx21) 2280-8740	decania@cla.ufrj.br gutonobrega@eba.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Luis Carlos Ferreira dos Santos Superintendente Substituto Darcy Vieira Mathiles			vania@cla.ufrj.br darcy@cla.ufrj.br
Secretaria Administrativa Wagner Ramos Ridolphi			ridolphi@cla.ufrj.br
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU Diretor: Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu Vice-Diretor: Prof. Alexandre José de Souza Pessoa	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria/FAU - Térreo Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 21941-901	Tel.: 3938-1890	direcao@fau.ufrj.br (diretor) sag@fau.ufrj.br
Faculdade de Letras - FL Diretora: Profª Sonia Cristina Reis	Edifício da Faculdade de Letras Pavimento Térreo Av. Horácio Macedo, 2151 - Sala D-104 Cidade Universitária - CEP 21941-917	Tels.: (0xx21) 3938-9750/9770	gabinete@letras.ufrj.br www.portal.letras.ufrj.br
Escola de Belas Artes - EBA Diretora: Profª Madalena Ribeiro Grimaldi Vice-Diretora: Profª Larissa Cardoso Feres Elias Diretor Adjunto: Julie Pires	Prédio da Faculdade de Letras Final do Bloco D	Tels.: (0xx21) 3938-0938 (Direção) - 0919 (Recepção)	diretor@eba.ufrj.br vicediretor@eba.ufrj.br julie.pires@gmail.com
Escola de Música - EM Diretor: Prof. Ronal Xavier Silveira	Rua do Passeio, 98 Centro	Tel.: (0xx21) 2240-1391 Fax: (0xx21) 2532-4649	orsem@acd.ufrj.br
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH			
Decania Decano: Prof. Vantuil Pereira Vice-Decano: Prof. Paulo César Castro de Sousa	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha	Tels.: (0xx21) 3938-5159 e 3938-5009	decania@cfch.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Larissa Gaspar Alves			superintendencia@cfch.ufrj.br www.cfch.ufrj.br
Faculdade de Educação - FE Diretora: Profª Ana Paula de Abreu Costa de Moura Vice-Diretora: Profª Silvina Julia Fernandez Secretário Geral: Leonardo Vasconcellos Bragança e Oliveira	Prédio da Faculdade de Educação Av. Pasteur, 250/201 - fundos - sala 201 (Palácio Universitário - Fórum) Praia Vermelha - Urca Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 2295-3246/	direcao@fe.ufrj.br direcao@fe.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Comunicação - ECO Diretor: Prof. Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos Vice-Diretor Paulo Roberto Gibaldi Vaz Chefe de Apoio à Gestão: Flavia Martinez Ferreira Cherullo	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5067 e 2295-9449 Fax: (0xx21) 2295-9449	direcao@eco.ufrj.br institucional@eco.ufrj.br [1] www.eco.ufrj.br [2] https://www.facebook.com/ufrj.escoladecomunicacao/ https://www.instagram.com/escoladecomunicacaoufrj/ https://www.youtube.com/channel/UC5kubER8QtBJphR9-5LVtOQ
Escola de Serviço Social - ESS Diretora: Profª Drª Ana Izabel Moura de Carvalho Vice-Diretor Prof. Dr. Guilherme Silva de Almeida	Av. Pasteur, nº 250 - fundos Campus Praia Vermelha Praia Vermelha Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5380/5432 Fax: (0xx21) 3938-5399	direcao@ess.ufrj.br www.ess.ufrj.br
Gabinete da Direção ESS e Seção de Atividades Gerenciais		Tels.: (0xx21) 3938-5380 (Maria José - chefe) 3938-5432 (Hermano - substituto eventual)	
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS Diretor: Prof. Fernando José de Santoro Moreira	Largo de São Francisco, 1 Sala 302,	Tel.: (0xx21) 2252-8035 ramal gabinete: 303 Tel. e Fax: (0xx21) 2221-1470 (direto)	direcao@ifcs.ufrj.br
Instituto de Psicologia Diretora: Profª Ana Cristina Barros da Cunha	Av. Pasteur, 250 Pavilhão Nilton Campos Praia Vermelha - CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3873-5346 Fax: (0xx21) 2295-3185	ip@psicologia.ufrj.br gerenciaip@psicologia.ufrj.br direcaoip@ufrj.br www.psicologia.ufrj.br
Instituto de História Diretor: Prof. Dr. Antônio Jucá Vice-Diretora: Profª Drª Marta Mega Chefe de Gabinete: Michelle Amorim	Largo de São Francisco de Paula, 1 2º andar - Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20051-070	Tel.: (0xx21) 2508-7092 3938-0293	acjuca@gmail.com (diretor) martamega@gmail.com (vice-diretora) direcaoih@historia.ufrj.br (gabinete) ufrj.historia@gmail.com (gabinete) michelleamorim88@yahoo.com.br (chefe de gabinete) www.historia.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Colégio de Aplicação - Cap Diretora Maria de Fatima dos Santos Galvão Vice-Diretora Maria Cristina Miranda da Silva	Rua J. J. Seabra, s/nº - Lagoa CEP 22470-130 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-0316 e 3938-0317	direcaogeral@cap.ufrj.br www.cap.ufrj.br
Escola de Educação Infantil Diretora: Alessandra Sarkis de Melo	Rua Bruno Lobo, 50 (anexo ao IPPMG) CEP 21941-912 Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-4761 (Sec. e Adm./Cristiane ou Fátima) - 5970 (Direção).	eeiufjr@eei.ufrj.br http://eei.ufrj.br
Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH Diretora Profª Maria Celeste Simões Marques Vice-Diretora Rosimar Souza dos Santos Borges	Av. Pasteur, 250 - Praia Vermelha Anexo do CFCH - 3º andar CEP 22290-240 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-5180 e 3938-5187	diretoria@nepp-dh.ufrj.br www.nepp-dh.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE			
Decania Decano: Prof. Flávio Alves Martins	Av. Pasteur, 250 - sala 106 - Urca Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5301	decania@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Superintendência Acadêmica e Administrativa Superintendente: Alessandra Monteiro			superintendencia@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Faculdade de Direito Diretor: Prof. Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha	Rua Moncorvo Filho, nº 8 CEP 20211-340 Centro	Tel.: (0xx21) 3938-1033 Fax: (0xx21) 3938-1033	carlosbolonha@direito.ufrj.br, gabinetediretor@direito.ufrj.br www.direito.ufrj.br
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC Diretor: Prof. Antonio José Barbosa de Oliveira Secretaria Acadêmica de Graduação Chefe: Luiz Fernando Axelband	Avenida Pasteur, 250 - Sala 242 Urca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-0283 (direção)	www.facc.ufrj.br antoniojose@facc.ufrj.br (diretor) diretoria@facc.ufrj.br (diretora) romullo@facc.ufrj.br (secretário Rômulo) secretaria@facc.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR Diretor: Prof. Fabricio Leal de Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria da UFRJ 5º andar - sala 530 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 2598 1923 e 2598-1676 Fax: +55 (21) 2598 1923	orlando.santosjr@ippur.ufrj.br orlando.santosjr@gmail.com
Instituto de Economia - IE Diretor: Prof. Carlos Frederico Leão Rocha	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3839-5237 e 2598-1676 Fax: (0xx21) 2541-8148	diretoria@ie.ufrj.br
Instituto COPPEAD de Administração Diretor: Prof. Otavio Henrique dos Santos Figueiredo	Rua Pascoal Lemme, 355 Prédio do COPPEAD Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-918	Tel.: (0xx21) 3938-9898 Fax: (0xx21) 3938-9817	direcao@coppead.ufrj.br
Instituto de Relações Internacionais e Defesa - IRID Diretor: Prof. Leonardo Valente Monteiro	Av. Pasteur, 250 - fundos Campus Praia Vermelha - Urca - CEP: 22290-902	Tel: 55 (21) 3938-5310	valente@irid.ufrj.br diretor@irid.ufrj.br www.irid.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS			
Decania Decano: Prof. Luiz Eurico Nasciutti	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K 2º andar - sala 20 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6701/6705 3938-6696	www.ccs.ufrj.br decano@ccsdecania.ufrj.br
Superintendência Superintendente Acadêmica: Profª Anaíze Borges Henriques Superintendente Gerencial: Kátia Lúcia Antinarelli			superintendente.a@ccsdecania.ufrj.br
			superintendente.gerencial@ccsdecania.ufrj.br
Instituto de Ciências Biomédicas - ICB Diretor: Prof. José Garcia Ribeiro Abreu Junior	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K - 2º andar - sala 35 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6674/6714 (temporariamente)	www.icb.ufrj.br gabinete@icb.ufrj.br
Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN Diretora: Profª Elisabete Pimenta Araujo Paz	Rua Afonso Cavalcanti, 275 Cidade Nova CEP 20211-110	Tel.: (0xx21) 3938-0941	direcao@eean.ufrj.br
Faculdade de Farmácia - FF Diretor: Prof. Carlos Rangel Rodrigues	Prédio do CCS - Bloco K 2º andar - sala 50 Cidade Universitária - CEP 21944-580	Tel.: (0xx21) 3938-6444	
Faculdade de Fisioterapia Diretor Prof. Fernando Eduardo Zikan	Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255 HUCFF - 8º andar - Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro	Tel.: (0xx21) 3938-2223	gdir@fisioterapia.ufrj.br
Faculdade de Medicina - FM Diretor: Prof. Alberto Schanaider	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K, 2º andar, Sala 49 Cidade Universitária	Tels.: 3938-6708/6681 (SARAH)/2280-7793	gabinete@medicina.ufrj.br www.medicina.ufrj.br
Instituto de Microbiologia Paulo de Góes - IMPPG Diretora: Profª Beatriz Meurer Moreira	Edifício do Centro de Ciências da Saúde - Bloco I - Cidade Universitária - Ilha do Fundão	Tels.: (0xx21) 3938-6734 (0xx21) 3938-0256	www.microbiologia.ufrj.br direcao@micro.ufrj.br cleide@micro.ufrj.br
Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC Diretora: Profª Avany Fernandes Pereira	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bloco J - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6599/2560-8293 Fax: (0xx21) 2280-8343	direcao@nutricao.ufrj.br secretaria@nutricao.ufrj.br
Faculdade de Odontologia - FO Diretor: Prof. Elson Braga de Mello	Av. Rodolpho Paulo Rocco, 325 Prédio do CCS - bl. K 2º andar -sala 56 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-617	Tels.: (0xx21) 3938-6438/ 6439/0045	gabinete@odonto.ufrj.br
Instituto de Biologia Diretor: Prof. Rodrigo Soares de Moura Neto	Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bl. A - sala A 1-050 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6332 Fax: (0xx21) 3938-6333	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Educação Física e Desportos - Eefd Diretora Profª Katya Souza Gualter	Av. Carlos Chagas Filho, 540 Prédio da Ed. Física Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-599	Tels.: (0xx21) 3938-6850/3938-6836	gabinete@eefd.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho - IBCCF Diretor: Prof. Robson Coutinho Silva Substituto Eventual: Profª Eleonora Kurtenbach	Av. Carlos Chagas Filho, nº 373 Prédio do Centro de Ciências da Saúde Bloco G - sala G1-019 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6721 e 3938-6722 Fax: (0xx21) 2280-8193	www.biof.ufrj.br diretor@biof.ufrj.br secretaria@biof.ufrj.br
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - IBqM Diretor: Prof. Robson de Queiroz Monteiro Vice-Diretor: Prof. Fernando Lucas Palhano Soares	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Chagas Filho, 373 Bloco K - 2º andar - sala 27 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6789 Gabinete de direção: 3938-6789	diretor@bioqmed.ufrj.br gabinete@bioqmed.ufrj.br vice-diretor@bioqmedica.ufrj.br
Instituto de Ginecologia Diretor: Prof. Gutemberg Leão de Almeida Filho	Rua Moncorvo Filho, 90 Centro CEP 20211-340	Tel (0xx21) 2232-2970 (gabinete) (0xx21) 3938-0411 (recursos humanos) Fax: (0xx21) 2252-1379 ramal: 201	gabinete@ig.ufrj.br
Instituto de Neurologia Deolindo Couto - INDC Diretor: Prof. Cesar Fantezia Andraus	Av. Venceslau Brás, 95 Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5644, 3938-5624 e (0xx21) 3938-5610	direcao@indc.ufrj.br
Instituto de Psiquiatria - IPUB Diretor: Prof. Pedro Gabriel Godinho Delgado	Av. Venceslau Brás, 71 fundos Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5506/5507	gabdiretor@ipub.ufrj.br www.ipub.ufrj.br
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG Diretor: Prof. Giuseppe Mario Carmine Pastura	Av. Rua Bruno Lobo, 50 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-912	Tels.: (0xx21) 2590-4640/ 3938-4816/4822	direcao@ippmg.ufrj.br www.ippmg.ufrj.br
Instituto de Doenças do Tórax - IDT Diretor Prof. Alexandre Pinto Cardoso	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 Prédio do HUCFF 1º andar - sala 01 D58 - CEP 21941-913 Horário de funcionamento: 8 às 6h	Tel.: (0xx21) 3938-2887 (secretárias Bianca ou Karina - Recepção)	idt.ufrj.br direcao@idt.ufrj.br
Maternidade-Escola Diretor: Prof. Jorge Fonte de Rezende Filho	Rua das Laranjeiras, 180 Laranjeiras - Rio de Janeiro CEP 22240-003	Tels.: (0xx21) 2285-7935, 2205-3229 e 2205-3096 Fax: (0xx21) 2285-7994	matesc@me.ufrj.br
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF Diretor-Geral Prof. Marcos Alpoim Freire	Edifício do Hospital Universitário Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-6002/6003 Fax: (0xx21) 2270-2193	
Instituto do Coração Edson Saad Diretor: Prof. Mauro Paes Leme de Sá	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 225 8º andar Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-913	Tels.: (0xx21) 3938-2618/2750 Fax: (0xx21) 3938-2759	
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA Diretor: Prof. Dr. Roberto José Leal Secretária do Gabinete da Direção: Helena Vuolo	Av. Presidente Vargas, nº 2863 Cidade Nova CEP 20210-030	Tel.: (0xx21) 3184-4400/4444 Tefefax: (0xx21) 3184-4400/ 4403/4436/4439	www.hesfa.ufrj.br diger@hesfa.ufrj.br divad@hesfa.ufrj.br
Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde Diretora Profª Rita Vilanova Prata	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco A - sala 12 Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-6343 Fax: (0xx21) 2270-3944	direcao@nutes.ufrj.br
Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors - IPPN Diretor: Prof. Alcides José Monteiro da Silva	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco H - 1º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6791 (administração)/ 6792/6793/6794/6795/6513 (diretoria) - ramais 214-215	diretor@nppn.ufrj.br ipppn.ufrj@gmail.com
Instituto de Estudos de Saúde Coletiva - IESC Diretor Prof. Antonio José Leal Costa	Praça Jorge Machado Moreira (próximo à Prefeitura UFRJ) Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-598	Tels.: (0xx21) 3938-9277/9271 Fax: (0xx21) 3938-9273	iesc@iesc.ufrj.br (unidade) www.iesc.ufrj.br
Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO Diretor Prof. Adalberto Vieyra	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do CCS - Bloco M Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 2590-6916 ramal 20 e 3105-1041	avieyra@biof.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM Diretora: Profª Cíntia Monteiro de Barros	Av. São José do Barreto, 764 São José do Barreto - Macaé - RJ CEP 27965-045 Caixa Postal: 119331	Tels.: (0xx22) 2762-9313/ 2759-3431/3420 Fax: (0xx22) 2762-9313 - ramal 201	direcao@nupem.ufrj.br
Núcleo de Bioética e Ética Aplicada - NUBEA Diretora: Marisa Palacios da Cunha e Melo de Almeida Rego	Campinho da Praia Vermelha		marisa.palacios@gmail.com
Núcleo de Enfrentamento e Estudos em Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes - NEEDIER Diretora Professora Terezinha Marta Pinto Castiñeiras Vice-Diretor: Professor Amilcar Tanuri	Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Quadra F - Cidade Universitária CEP 22.291-599	Tel.: (0xx21) 9738 02702	coordenacao@needier.ufrj.br
CENTRO DE TECNOLOGIA - CT			
Decania Decano Prof. Walter Issamu Suemitsu	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A - 2º andar - Sala 1 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tels.: (0xx21) 3938-7008/7100 (Solange e Wilma)	www.ct.ufrj.br
Chefe de Secretaria da Decania do CT: Rosana Barreto de Siqueira Torres		Tel.: (0xx21) 3938-7100	rosana@ct.ufrj.br
Superintendência do CT Superintendente: Agnaldo Fernandes Silva	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Ed. do CT - Bloco A - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21945-970	Tel (0xx21) 3938-7007 Tel.: (0xx21) 3938-7008 Horário de atendimento: 8 às 17h	superintendente@ct.ufrj.br
Escola Politécnica Diretora: Profª Claudia do Rosário Vaz Morgado Vice-Diretor: Prof. Edilberto Strauss	Centro de Tecnologia Gabinete da Direção - Sala 01 Rua Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - CEP 21945-970 Caixa Postal: 68.529	Tel.: (0xx21) 3938-7010 Tel.: (0xx21) 3938-7015/7065/7064 Fax: (0xx21) 3938-7718	diretor@poli.ufrj.br www.poli.ufrj.br
Escola de Química - EQ Diretora: Profª Fabiana Valéria da Fonseca	Centro de Tecnologia Bloco E, sala 201 - Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-7040 Fax: (0xx21) 3938-7567	diretoria@eq.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Albero Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE Diretora Profª Suzana Kahn Ribeiro	Centro de Gestão Tecnológica Rua Moniz Aragão, 360 Bloco I Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-594	Tels.: (0xx21) 3622-3477 - 78 - 66 Fax: (0xx21) 3622-3463	malex@adc.coppe.ufrj.br suzani@adc.coppe.ufrj.br spaula@adc.coppe.ufrj.br
Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano - IMA Diretora Profª Maria Ines Bruno Tavares	Edifício do Instituto de Macromoléculas Av. Horacio Macedo, 2030 Centro de Tecnologia - Bloco J Cidade Universitária - CEP 21941-598 Caixa Postal: 68.525	Tel.: (0xx21) 3938-7031 Fax: (0xx21) 2270-1317	diretoria@ima.ufrj.br www.ima.ufrj.br
Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social - NIDES Diretor Prof. Felipe Addor	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Corredor ABC - sala ABC-112 Centro de Tecnologia - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7453 e 7780	contato@nides.ufrj.br felipe@nides.ufrj.br www.nides.ufrj.br
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ			
Decania Decano Prof. Irmak Marcelo Barbosa	Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros Macaé - RJ CEP 27.930-560	Tel.: (0xx22) 2141-4006	decania@macae.ufrj.br
Instituto Multidisciplinar de Química Diretora pro tempore: Profª Juliana Milanez			direcaoimq@macae.ufrj.br
Instituto de Ciências Farmacêuticas Diretor pro tempore: Prof. Leonardo Paes Cinelli			direcaoicf@gmail.com direcao@icf.macaee.ufrj.br
Instituto de Alimentação e Nutrição Diretora pro tempore Profª Kelse Tibau de Albuquerque			direcao@ian.macaee.ufrj.br
Instituto de Enfermagem Diretora Profª Raquel Silva de Paiva			direcaoief@macae.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Ciências Médicas Diretor pro tempore: Prof. Luís Claudio de Carvalho			icm@macae.ufrj.br
Instituto Politécnico Diretor Prof. Thiago Gomes de Lima			direcao@ipoli.macaee.ufrj.br
CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE			
Diretora: Profª Juliany Cola Fernandes Rodrigues	Km 104,5 -Santa Cruz da Serra - Duque de Caxias - RJ CEP 25.240-005		diretor@caxias.ufrj.br www.caxias.ufrj.br
Vice-Diretora Geral: Profª Luisa Andrea Ketzer			vice-diretor@xerem.ufrj.br
Diretora Adjunta Acadêmica: Profª Carolina Alvares da Cunha de Azeredo Braga			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Vice-Diretor Adjunto Acadêmico: Prof Marcel Menezes Lyra da Cunha			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Diretor de Pós-Graduação: Prof Robson Roney Bernardo			robson@xerem.ufrj.br
Diretor Adjunto Administrativo: Evandro Costa de Souza			diretor.administrativo@xerem.ufrj.br
Vice-Diretora Adjunto Administrativa: Daniele Marins Silva Nogueira			daniele.nogueira@xerem.ufrj.br
Chefe de Gabinete:			gabinete@xerem.ufrj.br
FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA - FCC (Com categoria de Centro)			
Presidente: Reitor: Prof. Roberto de Andrade Medronho	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 20.250-020	Tels.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)/ 2552-1046	www.forum.ufrj.br
Coordenação Coordenadora: Profª Christine Ruta			coordenadora@forum.ufrj.br
Chefe de Gabinete: Miriam Starosky			miriamstarosky@forum.ufrj.br
Superintendência de Difusão Cultural Superintendente: Prof. Andrea Albuquerque Adour da Câmara	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento ptovisório no FCC)	
Superintendência Administrativa Superintendente: Flávio Ferreira Fernandes			flaviofernandes@forum.ufrj.br
Superintendência de Comunicação, Tv e Rádio Superintendente: Karina Carvalho Nunes			bruna@forum.ufrj.br
Secretaria Executiva do Gabinete Rosilane Galdino de Moura			rosigaldino@forum.ufrj.br
Biblioteca Central e Sistema de Bibliotecas e Informações - SIBI Coordenadora: Paula Maria Abrantes Cotta de Mello	Prédio do FCC Av. Pasteur, 250 - salas 105/107 Palácio Universitário Praia Vermelha CEP 22295-902	Tel.: (0xx21) 2295-1397	paulamello@sibi.ufrj.br
Editora da UFRJ Diretor-Geral: Prof. Marcelo Jacques de Moraes	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário Praia Vermelha - RJ CEP 22290-902	Tels.: (0xx21) 3938-5487 e 3938-5488	www.editora.ufrj.br
Diretora Adjunta: Fernanda Ribeiro			fernanda@editora.ufrj.br
Diretor Editorial: Thiago Lins			thiagolins@editora.ufrj.br
Diretor Comercial: Julio Dias			julio@editora.ufrj.br
Museu Nacional - MN Diretor: Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner	Quinta da Boa Vista, s/nº São Cristóvão CEP 20940-040	Tels.: (0xx21) 3938-1252 2254-4320	www.museunacional.ufrj.br secretaria@mn.ufrj.br
Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ Diretor Prof. Ismar de Souza Carvalho	Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-970 Caixa Postal: 56066	Tels.: (0xx21) 3938-5461, (0xx21) 3938-5464 e (0xx21) 3938-5444	direcao@casadaciencia.ufrj.br
Universidade da Cidadania Diretor: Prof. Paulo Fontes	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	paulofontes@forum.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Colégio Brasileiro de Altos Estudos Diretora: Profª Ana Célia Castro	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	cbae@forum.ufrj.br
Núcleo de Rádio e TV Diretor: Prof. Marcelo Kischinhevsky	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário - Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3938 5172	www.radio.ufrj.br radio@forum.ufrj.br
Sistema de Museus, Acervos e Patrimônio da UFRJ - SIMAP Diretora: Profª Claudia Carvalho	Av. Pasteur, 250 - 2º andar - Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 2295-2346	simap@forum.ufrj.br

Este Compilado Semanal 35-2024 corresponde aos arquivos constantes no SEI,
referentes ao período de 26 a 30 de agosto de 2024, verificados às 10 horas de 2 de setembro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Composto na Gráfica UFRJ: www.grafica.ufrj.br •



Reitor

Professor Roberto de Andrade Medronho

Superintendente-Geral de Comunicação Social:

Sérgio Nazaré de Sá Duque Estrada Meyer

Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas

Chefe Produção: Almir Fucci

Chefe Editoração: Martha Dias de Sá

Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira

Chefe Acabamento: Agnaldo Barbosa

Chefe Manutenção: Jair Borges

Chefe Plotagem: Pedro Bartonelli

Digitação e Editoração Eletrônica:

Allan de Moraes Barbosa,

Fernando Cesar Neves Moreira

Martha Dias de Sá

Acesse o Compilado Semanal do Boletim UFRJ em:

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj/>